SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3522

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.818/2023

LEI Nº 1.818/2023

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PELA INTERNET E CAMPANHA DENOMINADA CONTAS ABERTAS, INFORMANDO PERIODICAMENTE TODOS OS SALDOS DAS CONTAS BANCARIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal obrigatoriamente divulgará um relatório de fácil compreensão e simplificado, semestralmente, através da sua página eletrônica na Internet e através de campanhas digitais nas redes sociais Whatzapp, facebook e Instagram, resumo dos saldos bancários das contas da Prefeitura Municipal, de recursos repassados via convênios, impostos arrecadados e outras receitas.
Art. 2º - A divulgação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
I – Data do recebimento de recursos via convênio que estão em contas.
II – Valores em conta de recursos arrecadados através de impostos e outras receitas.
III – Em quais áreas ou locais os valores estão previstos para serem aplicados
IV - O número do processo.
V – Explanação de motivo de recursos que estão paralisados nas contas há mais de um ano do recebimento.
VI – Obrigatoriedade de informação de quaisquer recursos financeiros desde que estejam em contas do Município, independente do tempo que foram recebidos.
Art. 3º - O Executivo Municipal deverá instituir e também divulgar, através da sua página eletrônica na Internet, cadastro das entidades civis sem fins lucrativos que tenham firmado convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, ou que desejarem se credenciar para firmar parcerias.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários.
Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 21 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D7CAC8CD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2023

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 02/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.818/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 02/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, aos 21 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:08437BAD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2023

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 04/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.819/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 04/2023, de autoria do Vereador Juniomar Melo de Almeida, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, aos 21 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:63B9F178

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.819/2023

LEI Nº 1.819/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito municipal da divulgação de informações no site oficial da Prefeitura Municipal e em meios de comunicação, rádios ou redes sociais na internet, sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para término"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal e em meios de comunicação rádio ou redes sociais na internet, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e período de interrupção da obra.
Parágrafo Único - Considera obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (*sessenta*) dias.
Art. 2° - No site oficial da Prefeitura Municipal, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1° desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.
Art. 3° - Ultrapassado o prazo de paralização de que trata o art. 1° desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da paralização da obra.
Art. 4° - Esta lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 21 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:38BDFD4B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO; 729-2023 - AUTO FOSSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefetura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela /legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	76/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	21/07/2023
e) Objeto :	REGISTRO DE PREÇO, com finalidade de Contratação de Empresa que presta serviço de Auto Fossa, empresa especializada que atenda todas as UBSs Urbanas, prédio sede e demais imóveis vinculados à gestão desta Secretaria de Saúde.

Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79

ATA;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDIMENTO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO, SENDO CAMINHÃO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8.000 (OITO) MIL LITROS, COM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES SANITÁRIOS, COM OBSERVÂNCIA RIGOROSA DE LEIS AMBIENTAIS E	100	R$ 559,00	R$ 55.900,00

	RESOLUÇÕES CONAMA.			

Valor Total R$ 55.900,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5A94BEA5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto**:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Conjuntos de Playgrounds e Academias ao ar livre, por um período de 12 meses**

Onde se Lê: PREGÃO ELETRONICO 92/2023

Leia-se: PREGÃO ELETRONICO 87/2023

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9B981586

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE/2023

EDITAL 001/2023/AUD

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE EXERCÍCIO 2023 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que este Município estará disponibilizando no Facebook da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, assim como no Youtube, e pelo canal da prefeitura, a partir das 19:00 horas no dia 31 de julho de 2023 a Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Semestre do Exercício de 2023, em cumprimento ao disposto nas Legislações vigentes.

Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 19 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:F837080F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2022, tendo como objeto: *"**O presente edital tem por objeto aquisições de Materiais de Informática, áudio e vídeo, atendendo à solicitação do Órgão Gerenciador, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.**".* Procedimento albergado nos autos nº 0127/2023 Com o seguinte cronograma: INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM **24/07/2023** a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 04/08/2023 até 10h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 04/08/2023 a partir das 10h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h15min do dia 04/08/2023. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**, o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET- Licitações Online, com acesso no endereço **https://licitanet.com.br//**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 21 de julho de 2023.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDD100CE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 067/CMAAP/2023
Processo n° 0116/DOF/2023
16 de junho de 2023
Memorando n°.0116/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 190.115-8/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 017.172.361-97, na função de Diretor de Orçamento e Finanças.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 19 e 23 de junho do corrente ano com objetivo de participar do XIII-Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 23 de junho de 2023, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 05 e 1/2 (cinco e meia) diária no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando um montante de R$ 3.850,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EDAA621

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 068/CMAAP/2023
Processo n° 0119/DOF/2023
20 de junho de 2023
Memorando n°.0119/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 20 a 23 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 20 a 23 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Ale-Assembleia Legislativa de Rondônia, nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Ezequiel Neiva, Marcelo Cruz. A Agenda ainda passa por assuntos junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de junho, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:493DB7BB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 069/CMAAP/2023
Processo n° 0120/DOF/2023
20 de junho de 2023
Memorando n°.0120 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhor Vereador **Mario Neiva Ferreira Filho,** portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 20 a 23 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 20 a 23 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Ale-Assembleia Legislativa de Rondônia, nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Ezequiel Neiva, Marcelo Cruz. A Agenda ainda passa por assuntos junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de junho, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 03 (três) diária para o Edil.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023.
Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:901AD6BE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 070/CMAAP/2023
Processo n° 0121/DOF/2023
20 de junho de 2023
Memorando n°.0121/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 20 a 23 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 20 a 23 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Ale-Assembleia Legislativa de Rondônia, nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Ezequiel Neiva, Marcelo Cruz. A Agenda ainda passa por assuntos junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 23 de junho, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE2EB436

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 071/CMAAP/2023
Processo n° 0122/DOF/2023
20 de junho de 2023
memorando n°.0122/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 20 a 23 de junho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 23 junho, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1F62D11

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 072/CMAAP/2023
Processo n° 0130/DOF/2023
03 de julho de 2023
memorando n°.0130/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 05 e 06 de julho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 06 de julho, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:98C25C32

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 073/CMAAP/2023
Processo n° 0131/DOF/2023
03 de julho de 2023
Memorando n°.0131/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 05 e 06 de julho do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 05 e 06 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa de Rondônia, bem como participar de audiência pública para discussão do PPA – Plano Plurianual, participativo, que ocorrerá nas dependências da SESAU. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 06 de julho, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A5C956B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 074/CMAAP/2023
Processo n° 0132/DOF/2023
03 de julho de 2023
Memorando n°.0132/2023/DOF

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar*

despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 05 e 06 de julho deste corrente ano.
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 05 e 06 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa de Rondônia, bem como participar de audiência pública para discussão do PPA – Plano Plurianual, participativo, que ocorrerá nas dependências da SESAU. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 06 de julho, após cumprir agenda do dia

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de julho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5783F517

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIAS

Portaria n° 075/CMAAP/2023
Processo n° 0136/DOF/2023
12 de julho de 2023
Memorando n°.0116/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 190.115-8/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 017.172.361-97, na função de Diretor de Orçamento e Finanças.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO, nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano com objetivo de participar da formação **Ouvidoria e Sua Efetividade,** que ocorrerá na cidade de Cacoal-RO. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 14 de julho, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor01 (uma) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de julho do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B43D9676

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 187/2023

DECRETO Nº 187/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de julho de 2023.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada por Término de contrato de trabalho, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/SEMEC-SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal.

CARGO/FUNCÃO: FARMACEUTICA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C1CC52A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 247/2023

PORTARIA Nº 247/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de julho de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção do Pátio coberto na EMEF Euzébio de Queiroz, em favor da empresaCONERA CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA ME, conforme Oficio Nº 47/SEMEC/2023.

- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Jaqueline Pereira Lucas dos Reis CPF 048.316.652-90 (Membro)
- Leiliane Capacio Montovani- CPF 006.369.052-76 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 18 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EEB51F77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 230/2023

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinteERRATA:

Onde se lê:
"...Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:
"Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de julho de 2023."

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D69404AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de julho de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento do Concurso Público do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio Nº 108/GAB/2023.
- Adilson Pereira dos Santos CPF: 420.157.662-00 (Presidente)
- Luciele Costa Candido da Silva CPF: 020.885.592-05 (Secretária)
- Rubsmário Neco de Souza- CPF: 624.058.702-82 (Membro)
- Dalvino Rodrigues de Azevedo- CPF: 523.644.459-49 (Membro)
- José Soares dos Reis- CPF: 024.578.388-19 (Membro)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 091/GAB/2023.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B3732A98

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/PGM/2023

Espécie: Contrato 039/PGM/2023; **Data do Contrato**: 20/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO VF & JB LTDA ME, CNPJ nº 08.702.152/0001-48; **Objeto**: Aquisição de 470 m de tubos de concreto de 0,6m de diâmetros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000826.6.1-2023/SEMOB; **Vigência**: 20/08/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.1081, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 325; **Valor Global**: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1847/2023 de 14/07/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jose Adilson Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:750445C7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 017/PGM/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 21/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BRUNA ALVES DE SOUZA-ME, CNPJ nº 26.176.661/0001-66**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 14/10/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000211.3.1/2023-SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Bruna Alves De Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0AD419D0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 019/PGM/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 019/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 21/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 14/10/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000211.3.1/2023-SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Kennedy Valerio Ortolane.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:92044836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA 010

ERRATA N° 010/2023

RETIFICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Onde se lia:

CNPJ: 40.735.739/0001-66

O correto é:

CNPJ: 37.090.234/0001-87

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:980B8EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4738/2023, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preço, sob o nº **014/2023**, formalizada através do Processo Administrativo nº **1345/2023**, cujo Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MASSANGANA LOCALIZADA NA LINHA C - 85 TRAVESSÃO B - 30 NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**", foi REVOGADA, por razões de interesse público. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl@altoparaiso.ro.gov.br**

Alto Paraíso/RO, 21 de julho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A7C8CC83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 414/2023

PORTARIA Nº 414/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 21 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 732/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º **(segundo) quinquênio, 2003/2008 e 2007/2012**, no período de 01/08/2023 à 30/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARINÊS CANDIDO SOVETE, cadastro 573 e 2090,** na categoria funcional de Professora PN-II (20) horas semanais em cada cadastro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/07/1998 e em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A261CBBE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 415/2023

PORTARIA Nº 415/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 21 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 741/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2003/2008 e 2007/2012, no período de 01/08/2023 à 30/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NEUSA ROSA DE OLIVEIRA, cadastro 326 e 2093,** na categoria funcional de Professora PN-II (20) horas semanais em cada cadastro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 16/03/1998 e em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A122974D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 E 030/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 029/SEMED/2023
Processo nº 630-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA – ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Confecção de Material PAIC,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital.
Valor global R$ 129.338,00 (cento e vinte nove mil e trezentos e trinta e oito reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/07/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA – ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 030/SEMED/2023
Processo nº 630-1/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA – ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para Confecção de Material PAIC,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital
Valor global **R$ 9.914,52 (nove mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/07/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA – ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0F79DA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2023

ATA DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO DA CIDADEDE ARIQUEMES
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 05/05/2023
Ata da 3° reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 05de maiode 2023 na Casa dos Conselhosàs 08h00min horas, com pauta conforme edital **004/2023:PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **PAUTA 2 –**Escolha das comissões;**PAUTA 3 –**Códigos de Obras; **PAUTA 4 -** Outros assuntospropostos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às08h14mincontando com a presença de12**instituições**representadas, sendo 08titulares e 08suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA**(titular);Moisés de França Nunes – **SEMA** (suplente); Elizete Gonçalves de Lima - **SEMPOG** (titular); Kennedy Jesus Damasceno - **SEMPOG**(suplente); Gleiciely Lopes Neves - **SEMUST** (suplente); Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC**(suplente);Ana Izabel Marques - **SEMSAU** (titular); Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA** (titular); Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA** (suplente); José Martins da Silva - **CHACAREIROS** (titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA**(titular);Alexsandro Gama da Silva - **SITMAR** (suplente);Thomas Vinicius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**(titular); Thiago Klock - **CREA** (suplente); Silviomar Glaidson Willers - **CRT-01** (suplente) . Participou desta reunião: Marco Antonio Lazaretti do Prado e Wanessa Rodriguesrepresentando a Casa dos Conselhos.

Não havendo nada mais a registrar oPresidenteFernando Vilas Boasagradeceu a todos e encerrou a reunião às 09h35m e eu Marco Antonio Lazaretti do Pradoleio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 39.

CONSELHEIRO TITULAR
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Elizete Gonçalves de Lima (SEMPOG)_____
Ana Izabel Marques (SEMSAU)_____
Pedro Pereira Kotesky (PASTORAL DA TERRA)_____
José Martins da Silva (CHACAREIRO)_____
Thomas ViniciusMatos(UNICESUMAR)_____
Claudemir de Oliveira Rocha (CREA)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE

Moisés de França Nunes (SEMA)_____
Kennedy Jesus Damasceno (SEMPOG)_____
Gleiciely Lopes Neves (SEMUST)_____
Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)_____
Anito Ferreira do Nascimento (PASTORAL DA TERRA)_____
Alexsandro Gama da Silva (SITMAR)_____
Thiago Klock (CREA)_____
Silviomar Glaidson Willers (CRT-01)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretária

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8ED80471

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES REALIZADA EM 02DE JUNHODE 2023

ATA DA 4° REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO DA CIDADEDE ARIQUEMES
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 02/06/2023
Ata da 4° reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 02de junhode 2023 na Casa dos Conselhosàs 08h00min horas, com pauta conforme edital **005/2023:PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**PAUTA 2 –**Disposição de outdoors em canteiros centrais e laterais de avenidas;**PAUTA 3 –** Plano para padronização de calçadas das principais avenidas;**PAUTA 4 -** Relatório final do código de obras e **PAUTA 5 -** Outros assuntos propostos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às08h14mincontando com a presença de15 **instituições** representadas, sendo 12titulares e 06suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antônio Mendes - **SEMA**(titular);Moisés de França Nunes – **SEMA** (suplente); Kennedy Jesus Damasceno - **SEMPOG**(suplente); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** (titular);Marcio Verlei Franzmann Bergmann - **FUNCET** (titular); Juan Adálio Barron Conroy- **FUNCET** (suplente); Maria Lopes Correia - **SEMAIC** (titular);Manoel Normando Melo de castro - **SEMAIC**(suplente);Andrey Vinícius da Silva Fontoura - **SEMSAU**(suplente); Juliani Soares de Miranda – **SEMDES**(titular);Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA** (titular); José Martins da Silva - **CHACAREIROS** (titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA**(titular);Rejane Corrêa Griehl – **OAB** (titular);Alexsandro Gama da Silva - **SITMAR** (suplente);Thomas Vinicius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**(titular); Gilmar Kampim Katsuragi - **CRT-01** (titular). Participou desta reunião: Wanessa Rodriguesrepresentando a Casa dos Conselhos; Jovilson Soares de Moura representando a SOLAR Ariquemes; Acassio da Silva Campos e Cesar Vecchi. **Pauta 1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. O presidente Inicou a reunião comprimentando e agradecendo a presença de todos e passou a fala para o conselheiro Claudemir que fez a leitura da ata, constar que o conselheiro Moisés de França Nunes é da SEMA e não da SEMAIC, em seguida a ata foi aprovada por todos.

Pauta 2. Disposição de outdoors em canteiros centrais e laterais de avenidas. O presidente Fernando iniciou a pauta falando que seria passado a fala um por um, para que cada conselheiro pudesse falar um pouco sobre o assunto e sugerir alguma proposta se fazer referente a pauta. Depois de discorrer uma breve explanação por cada conselheiro a fala voltou para o presidente Fernando que chegou a uma conclusão com todos de encaminhar um ofício para a prefeita, perguntando quais outdoors estão regulares e quais não estão. Foi estimado um tempo de 30 (trinta) dias para a prefeita informar quais estão regulares ou não, dos que estão em áreas públicas e os que invadem área pública, tomando-se as providências cabiveis quanto aos outdoors que estão irregular.

Pauta 3. Plano para padronização de calçadas das principais avenidas.

Não havendo nada mais a registrar oPresidenteFernando Vilas Boasagradeceu a todos eencerrou a reunião às 09h54m e eu Wanessa Rodrigues, secretária "ad hoc"leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 39.

CONSELHEIRO TITULAR
Marcos Antônio Mendes (SEMA)_____
Rodrigo Perez Pedroti (SEMUST)_____ _
Marcio Verlei Franzmann Bergmann (FUNCET)_____
Maria Lopes Correia (SEMAIC)_____ __
Juliani Soares de Miranda (SEMDES)_____
Pedro Pereira Kotesky (PASTORAL DA TERRA)_____
José Martins da Silva (CHACAREIRO)_____
Rejane Corrêa Griehl (OAB)_____
Thomas ViniciusMatos(UNICESUMAR)_____
Claudemir de Oliveira Rocha (CREA)_____
Gilmar Kampim Katsuragi (CRT-01)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Moisés de França Nunes (SEMA)_____
Kennedy Jesus Damasceno (SEMPOG)_____ _____
Juan Adálio Barron Conroy(FUNCET)_____ _____
Manoel Normando Melo de Castro (SEMAIC)____ _____
Andrey Vinícius da Silva Fontoura (SEMSAU)_____ _____
Alexsandro Gama da Silva (SITMAR)_____ _____

MARCELA SOUZA
Secretária "Ad Hoc"

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EE227B6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 503, DE 18 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 503, DE 18DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 45 de 16/06/2023 (ID 1662638), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Credenciamento para a contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas que atuem na prestação de Serviços Médicos de especialistas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Publicidade, análise documental e declarações
Decreto nº 19.445, de 6 de janeiro de 2023.
Julgamento e homologação de credenciamento
Gabriel Santos Dalla Costa;
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal
Lorena Pereira Fiorenzani

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 16:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1728517**e o código verificador**CADC2E66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/07/2023 15:47
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/07/2023 16:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1CB41831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.969, DE 20 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA MARIA VIEIRA.

DECRETO Nº 19.969, DE 20DEJULHODE2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA MARIA VIEIRA.

A Prefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 812 de 17/07/2023 (ID 1726084), advindo da Secretaria Municipal do Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Helena Maria Vieira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no no âmbito do Tribunal Eleitoral.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 4/7/2023a 30/6/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2023 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1732763**e o código verificador**DA248178**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/07/2023 18:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D8EE7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2023
PROCESSO Nº 14.659/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 11/07/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA UM - ASPRORTERRA - CNPJ: 33.185.482/0001-50.
OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para o Projeto: Produzir para Crescer Aquisição de 01
distribuidor de calcário e uma serra fita para carne MOV. Banc. L 1,81 com moedor Hidro ID 1650623,
preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Vigência: de 11 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.659/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Insti tucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de
Agricultura Ind. e Comércio, em 11/07/2023 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o
ID 1713944 e o código verificador 9D6A6CF2.
Referência: Processo nº 1-14659/2023.
Docto ID: 1713944 v1

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:D24AC888

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2023
PROCESSO Nº 8.428/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 06/07/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA UM - ASPRORTERRA - CNPJ:
33.185.482/0001-50.
OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para o Projeto: Produzir para Crescer Aquisição de
01(um) Motocultivador BTTD 10,00HP ID 1508197, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Vigência: de 06 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.428/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Insti tucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de
Agricultura Ind. e Comércio, em 06/07/2023 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o
ID 1706466 e o código verificador 28982BE5.
Referência: Processo nº 1-8428/2023.
Docto ID: 1706466 v1

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:71F6BFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7995/2023/SEMFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº7995/2023/SEMFAZ
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para locação e implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para suporte, assessoria e consultoria na gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua e fornecendo rotinas para atendimento das Instruções Normativas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1640 e nº 1877, destinado à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 265.000,00.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº81/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/07/2023até às 09h00min do dia 09/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do**

dia 07/08/2023(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21dejulho de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0695D79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2023 PROCESSO Nº 8817/2023/SEMED

Publicado em 04 de Julho de 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XIV | Nº 3508

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação, visto que constou - se erroneamente o valor total da empresa.
Diante disto: A Prefeita do Município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Educação,**RETIFICA**o referido Aviso de Homologação visando**ALTERAR**o seguinte trecho:

Onde se lê:
• Com o valor total de**R$100.255,83 (cem mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

Leia-se:
• Com o valor total de**R$99.020,54 (noventa e nove mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:68D3ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11761/2023/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº82/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº11761/2023/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Aventais, Conjunto de Anestesia, Fios, Fraldas, Luvas, Máscaras, Prongas, Sondas, Tubos etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 641.603,76.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº82/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/08/2023até às 09h00min do dia 14/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/08/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 21dejulho de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1E38D178

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada por Sr. VILMAR FERREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 013/2021/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE REINÍCIO à empresa ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 00.950.056/0001-07, representada pelo Sr. Albecy Fernandes de Noronha, com sede na Rua João Pedro da Rocha, nº 499, bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-106, na cidade de Porto Velho/RO, Contrato de nº 097/2022, Processo Administrativo N. º 17.743/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) ECOPONTOS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, com recursos do Contrato de Repasse nº 902168/2020 - Operação 1071201-84 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Fica determinada a retomada do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data de publicação desta ordem, prevista para 24 DE JULHO DE 2023, no qual, a partir da publicação desta, fica revogada a Ordem de Paralisação Publicação Paralisação da obra Ecopontos de 04/05/2023 (ID 1571873).

Ariquemes-RO, 24 de julho de 2022.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
(Assinado Eletronicamente)

ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI
Empresa Contratada
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:F691CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO POR ADESÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.714/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ENTIDADE: FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPQ, do INPE e do INPA - CNPJ: 00.529.958/0001-74
OBJETO: Prestar serviços quanto a administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos na administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ariquemes/RO. Processo 16714/22 - Chamamento Público para seleção de entidades.

PRAZO: Indeterminado LEI MUNICIPAL Nº2.605/2.021, Art. 17, § 1º.

Contratante/convenente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gestor: Edmar Aparecido Torres Legal -

Fiscal: Elias Florêncio Alves.

Ariquemes/RO, 08 de novembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/11/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:27ABF78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante Permanente designada pelas Portarias n.º 118, de 02 de Março de 2021 e Portaria nº 120, de 1º de Março de 2023, no uso de suas atribuições no autos instaurados pela PORTARIA Nº 21/2023/CORREGEDOR/PMA, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 19/06/2023, edição 3497, página 13, e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei nº 1.336/2007, de 31 de agosto 2007, combinado com o item 43.7 e 43.8 do Decreto n. 18.227, de 15 de dezembro de 2021,**CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.**Evandro Ricardo De Souza Sandoval**, CPF 697.190.712-49, e o intima a apresentar, no prazo de**15 (quinze) dias**, na sede deste Órgão (sito Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 78932-257 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero),**defesa escrita**nos autos do Processo**E-Proc nº. 24503/2022**.
Os autos do mencionado processo podem ser consultados em horário comercial na sede deste órgão.

ELIENE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante Permanente

IRIANE LOPES DE MORAIS
Secretária da Comissão Processante Permanente

HELOISA DEBOWSKI
Membro da Comissão Processante Permanente
Relatora

Publicado por:
Heloisa Debowski
Código Identificador:5060F240

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 15.050/2023.
Requerente:Agnaldo dos Santos
Assunto: Título de Domínio – Setor 11,Quadra 08, Bloco B,Lote 25.
A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 15.050/2023 – Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhorAgnaldo dos Santos, inscritano CPFsob nº 351.080.532-15, residente na rua Chico Mendes, nº 3906, bairro Setor 11, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor 11,Quadra 08, Bloco B,Lote 25, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 011.0008.02.00025.01, no endereço acima mencionado,a mesma comprovou a posse atravéscontrato de compra e venda e declarações de vizinhos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 21 de julhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:BE2542E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 59/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato nº 59/2023.
Processo Administrativo nº51/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESAÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pelo Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU doravante CONTRATANTE e a empresa Águas de Ariquemes Saneamento SPE S/A, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, localizada na Travessa Canindé, nº 3545 - Setor Institucional em Ariquemes, Rondônia, neste ato representada por Robson Luiz Cunha, inscrito no CPF: 005.278.761-35, portador do RG: 1263480 SEJUSP doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 763/2023, via Inexigibilidade, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de valor ao contrato nº 59/2023.

1.1. Fica aditivado o valor de R$ 38.042,02 (trinta e oito mil, quarenta e dois reais e dois centavos).
1.2 O valor do contrato passa a ser de R$ 190.210,13 (cento e noventa mil, duzentos e dez reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 59/2023**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 20 de julho de 2023.

Contratante	Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	***ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA***
CNPJ 07.582.909/0001-44	CNPJ 24.565.225/0001-53

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:F852A2E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 21 de julho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **31/07/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0FF5B723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1355/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis),** valor estimado: **R$ 561.508,70 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e oito reais e setenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/08/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EBC0CBC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.901, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor ELIAS FERREIRA DE SANTANA do cargo de Assessor Especial do Conselho Tutelar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ELIAS FERREIRA DE SANTANA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.633.062-91 do cargo de **Assessor Especial do Conselho Tutelar – SEMAST.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Buritis/RO, 20 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F39150BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.902, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 13.159, de 18 de novembro de 2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o memorando nº 245/SEMA/2023;

D E C R E T A

Artigo 1º. **Alterar o Decreto n° 13.159, de 18 de novembro de 2022,** o qual nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Onde se lê:

- Pablo Damon Carvalho da Silva – Presidente.

Leia-se:
- Jeferson Heberle - Presidente.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:398660A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 31/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, com valor estimado em R$624.261,66 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 07 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 21 de julho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F0B1F8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5428

DECRETO Nº 5428/GP/2023 de20 de julho de 2023

"Abre Crédito Adicional para Suplementação por Anulação de Dotação de saldo remanescente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.212/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 459 - 10.301.1002.1115.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 250,00
3.3.90.93.02RESTITUICOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 386 - 10.301.1002.1115.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -250,00
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0919AA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5427

DECRETO Nº 5427/GP/2023 de 20 de julho de 2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.214/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 212.270,75 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 457 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 40.994,89
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 457 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... R$149.535,38
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 458 - 12.361.1003.1101.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 21.740,48
3.3.90.93.02 RESTITUICOES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 171.275,86
Anulação: R$ 40.994,89

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 124 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 125 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -20.981,11
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 142 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -10.013,78
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 143 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -5.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6A2F50A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.429/GP/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

EXONERA O Sr.VOLMIR JOSE ALQUIERIDA FUNÇÃO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Exonera o Senhor**VOLMIR JOSE ALQUIERI**, da função de**SECRETÁRIO DEPLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Julho de 2023, revogando-se o Decreto nº 5.412/GP/2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:27BDA8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.430/GP/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A Sra. LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES DA FUNÇÃO GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Sra.**LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES,**da função de**GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:2BAF4CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.431/GP/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A Sra. JANETE ROSSETTI MENEZES DA FUNÇÃO DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Sra.**JANETE ROSSETTI MENEZES,**da função de**DIRETORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8CBFE23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.432/GP/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

EXONERA A Sra. FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR**da função de**DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:9B1E3B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.433/GP/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A Sra. LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES NA FUNÇÃO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Sra.**LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES,**na função de**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:860DA4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.434/GP/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A Sra. JANETE ROSSETTI MENEZES NA FUNÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Sra.**JANETE ROSSETTI MENEZES,**na função de**GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:6E899B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.435/GP/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A Sra. FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Nomeia a Senhora**FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR**na função de**DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B1C7D275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.436/GP/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA A Sra. EDVANIA MARTINS DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========
Art. 1º - Nomeia a Senhora**EDVANIA MARTINS DE OLIVEIRA**na função de**DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:8B577754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº044/GABINETE DO PREFEITO/2023.

Institui Presidente e Membros para compor a Comissão de julgamento de proposta para contratação Licenças Governamentais para uso do Software, objeto da licitação do Pregão Eletrônico N° 025/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 057/ASCOM/PMC/2023, recebido em 20/07/2023, solicitando nomeação dos servidores para compor a ComissãoLicenças Governamentais de uso do Software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS- Multiplataforma e Multilinguagem, objeto da licitação do Pregão Eletrônico N° 025/2023,tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de licenças governamentais.

RESOLVE:
Art. 1º Institui Presidente e Membros da Comissãode Licenças Governamentais para uso do Software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS- Multiplataforma e Multilinguagem, objeto da licitação do Pregão Eletrônico N° 025/2023.

FUNÇAO	MEMBROS	MATRICULA
GESTOR	FABIANO SANTOS AMORIM	**N°**56881
FISCAL	KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA	**N°** 93812
MEMBRO	EDUARDO MEDEIROS	**N°** 82561

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/07/2023.

Cacoal-RO, 20 de julho 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D56D64B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 12815/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	12815/2023
b) Licitação nº:	33/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/07/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Itens: 374;
Valor Homologado – R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06
Itens: 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 321;
Valor Homologado – R$ 44.026, 60 (Quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Itens: 198, 335, 336, 337;
Valor Homologado – R$ 80.970,00 (Oitenta mil novecentos e setenta reais)

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Itens: 200, 393, 400;
Valor Homologado – R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Itens: 384, 385, 386, 387;
Valor Homologado – R$ 10.452,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 10, 12, 13, 14, 15, 17, 63, 64, 75, 76, 101, 110, 111, 112, 135, 137, 160, 164, 169, 170, 174, 188, 203, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 239,

240, 241, 242, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 278, 279, 307, 312, 324, 340, 348, 349, 350, 371, 376, 377, 378, 398, 417, 418;
Valor Homologado – R$ 779.526,50 (Setecentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Itens: 28, 39, 292, 310, 311, 327, 328, 334, 338, 339;
Valor Homologado – R$ 77.755,40 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Fornecedor: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.921.961/0001-65
Itens: 19, 42, 43, 44, 46, 56;
Valor Homologado – R$ 40.760,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta reais)

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 48.778.881/0001-00
Itens: 181, 182, 183, 184;
Valor Homologado – R$ 61.494,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Itens: 07, 47, 51, 52, 53, 121, 136, 138, 139, 140, 141, 149, 150 162, 329, 361, 362, 364;
Valor Homologado – R$ 93.411,50 (Noventa e três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Itens: 02, 21, 128, 159, 186, 187, 219;
Valor Homologado – R$ 577.500,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Itens: 18, 62, 74, 250, 251, 373, 399;
Valor Homologado – R$ 209.024,75 (Duzentos e nove mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Itens: 24, 156, 161, 163, 175, 176, 270, 271, 291, 308, 404;
Valor Homologado – R$ 413.048,50 (Quatrocentos e treze mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 59, 61, 65, 72, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 142, 143, 144, 146, 148, 151, 152, 153, 158, 165, 166, 171, 172, 178, 179, 180, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 208, 209, 210, 211, 212, 226, 235, 236, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 268, 269, 277, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 313, 314, 315, 322, 323, 325, 330, 331, 332, 333, 334, 351, 352, 353, 359, 360, 363, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 375, 379, 380, 383, 388, 389, 390, 391, 392, 394, 395, 396, 401, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 412, 413, 414, 415;
Valor Homologado – R$ 2.271.379,51 (Dois milhões duzentos e setenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Itens: 24 09, 16, 80, 130, 133, 145, 147, 168, 173, 177, 204, 205, 206, 207, 272, 273, 274, 275, 276, 326, 342, 343, 381, 397, 410, 416;
Valor Homologado – R$ 340.249,40 (Trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 45.282.739/0001-71
Itens: 317, 318, 319, 320;
Valor Homologado – R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Itens: 189, 411;
Valor Homologado – R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Fornecedor: QUARTIMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.774.113/0001-80
Itens: 48;
Valor Homologado – R$ 3.900,00 (Dezoito Três mil e novecentos reais)

Fornecedor: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 10.696.932/0001-74
Itens: 116, 117;
Valor Homologado – R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Valor Total Homologado – R$ 5.508.872,91 (Cinco milhões quinhentos e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

Cacoal/RO, 20 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F37571A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESIGNAÇÃO DE ORDEM JUDICIAL, LAUDADOS OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização dos veículos de placa QTI1E02 e QTI0J82, ambos do modelo NEW HB20, e o veículo de placa QTI8C08, modelo FIAT TORO, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cacoal para o exclusivo transporte de pacientes cuja designação seja comprovada mediante ordem judicial ou apresentação de laudo médico.
Art. 2º- Os veículos mencionados no Art. 1º serão disponibilizados para o transporte de pacientes em situações em que o tratamento ou procedimento de saúde seja imprescindível, e não haja outra forma de deslocamento que assegure a integridade e bem-estar do paciente.
Art. 3º - É de responsabilidade do(a) chefe imediato do Setor de Transportes ou na sua ausência o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde a função de fiscalização e controle da utilização dos veículos mencionados nesta portaria, assegurando o cumprimento das condições aqui estabelecidas.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável por organizar e coordenar a utilização dos veículos, mantendo um controle rigoroso sobre a demanda e o uso adequado dos recursos disponíveis.

Art. 5º - Os motoristas designados para conduzir os veículos mencionados nesta portaria deverão ser devidamente capacitados e possuir habilitação compatível para a condução segura de veículos automotores.
Art. 6º - As despesas decorrentes da manutenção e abastecimento dos veículos destinados ao transporte de pacientes serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.
Art.7 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de Julho de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:210408B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 PROCESSO Nº 14611/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICKUP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 645.375,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FED2A150

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N008/PMC/2023

ProcessoEletrônicon.9948/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
CNP:11.589.175/0001-00
OBJETO:Alterar o Contrato n.º 008/PMC/2023, no que se refere àcláusulasexta.
DARATIFICAÇÃO:FicamratificadasasdemaisCláusulasdoContrato n. 008/PMC/2023.
DATA:20/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34FF8EDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 022/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Online realizada no dia 19 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento aos Serviços de Atenção Hospitalar.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n.º 5.403 de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023; Lei nº 5.527 de 06 de janeiro de 2023, bem como Art. 136 – A da Constituição Estadual e § 9º do Art.166 da Constituição Federal, Emenda Parlamentar Individual.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um ônibus rodoviário para locomoção de pacientes do Sistema Único de Saúde, especialmente, os que estão em tratamento/procedimentos na capital do Estado e em outros municípios.

CONSIDERANDO que o valor proveniente de recursos de Emenda Parlamentar Individual será no valor de R$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais), e a contrapartida do município de Cacoal será de R$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta no valor de R$ 2.590.500,00 (dois milhões quinhentos e noventa mil e quinhentos reais) para aquisição de um Ônibus Rodoviário para transporte de pacientes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275 – Centro de Cacoal – RO.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Julho de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 022/2023*, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.*

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F729DC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 023/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Online realizada no dia 19 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Proposta de Equipamentos nº 19112323000122005 de 2022. Que beneficia o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal - CEO – Ambulatório, CNES nº 6872883, Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa – Village do Sol, CEP: 76964304 – Cacoal- RO no valor de R$ 60.808,00 (sessenta mil oitocentos e oito reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 19112323000122005, no valor total de R$ 60.808,00 (sessenta mil oitocentos e oito reais), para compras de equipamentos e material permanente para atender a Atenção Básica em Saúde Bucal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Julho de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 023/2023*, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.*

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E93A5189

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 15659º/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	15659/2023
b) Licitação nº:	71/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	21/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CACOAL CAPS II.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Itens: 02, 03, 06;
Valor Homologado – R$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais)

Valor Total Homologado – R$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais)

Cacoal/RO, 21 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0E76F96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA 03/CMAS/2023 DA RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2023 CACOAL, 04 DE JULHO DE 2023.

Considerando a necessidade de realizar a adequação nos valores dos recursos n estado, na entidade FMAS – Gestão da proteção social básica. Valores que foi atualizado conforme abaixo:

ERRATA:
1. Alterar o item:
Onde se lê:

Art. 1º. –Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2024, sendo no valor de **R$ 679.000,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil) de recurso vinculado do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. O valor de R$ 341.000,00 (Trezentos e Quarenta e um Mil)** de Transferências de Fundos Estaduais – Assistência Social e 2.167000,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil) de Recurso Próprio (Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente), sendo totalizado o valor de R$ 3.187.000,00 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil).

Leia-se:

Art. 1º. –Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2024, sendo no valor de **R$ 653.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil) de recurso vinculado do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. O valor de R$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil)** de Transferências de Fundos Estaduais – Assistência Social e 2.167000,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil) de Recurso Próprio (Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente), sendo totalizado o valor de R$ 3.187.000,00 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil).

Cacoal, 20 de Julho de 2023.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3CA013F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 055/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO**

CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.2330/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B5D6812

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
13º	IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	83,00

Cacoal/RO,21 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CC4781D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARNº5655/2019 ASSUNTO: FALTAS INJUSTIFICADAS/INASSIDUIDADE HABITUAL

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 5655/2019, com a finalidade de apurar responsabilidade de servidor em decorrência de faltas injustificadas, o que configuraria em tese inassiduidade habitual.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pela imposição da penalidade de DEMISSÃO, uma vez comprovada a materialidade e autoria dos fatos imputados, isto é, ter acumulado no período de 12 (doze) meses, mais de 45 (quarenta e cinco) faltas injustificadas, assim incorrendo na infração descrita no art. 199, inciso III, § 3º, da Lei nº 2.735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(...)

Assim, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-o como fundamentação desta decisão.

Feitas tais considerações, cientifique-se as partes envolvidas, bem como, dê ciência a Secretária de Administração e setor de Recursos Humanos, e após, determino o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 251 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,21 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1546B236

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 12607/2023

Processo Administrativo Eletrônico de apuração **nº 12.607/2023 – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESA**
Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo Referência (Eletrônico) n°. **6598/2023**
Fornecedor: **JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 04.617.319/0001-11**
Concorrência Pública nº 01/2022 - Contrato nº 055/PMC/2022

EXTRATO DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 12607/2023

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, alínea a, itens II e III, gravíssima e alínea b, do Contrato n.º 055/PMC/2022, imponho à empresa JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 04.617.319/0001-11, as seguintes penalidades:

multa no patamar de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato n.º 055/PMC/2022, totalizando R$ 239.556,06 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos);
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo de 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.
Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, concedo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta decisão no diário oficial, para que, querendo, apresente recurso.
O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no endereço pmc.semosp.cacoal@gmail.com, ou por meio de protocolo

físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Anísio Serrão, 2100, Centro, Cacoal/RO.
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município, promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada, proceda ao registro da sanção de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e encaminhem-se os autos para a Divisão de Receita para inscrição em dívida ativa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6.987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BFA5BC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 12607/2023

Processo Administrativo Eletrônico de apuração **nº 12.608/2023 - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESA**
Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo Referência (Eletrônico) n°. **262/2022**
Interessado: **JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 04.617.319/0001-11**
Concorrência Pública nº 03/2022 - Contrato nº 056/PMC/2022

EXTRATO DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 12607/2023

III-DA DECISÃO
Diante do exposto, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, alínea a, itens II e III, gravíssima e alínea b, do Contrato n.º 056/PMC/2022, imponho à empresa JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 04.617.319/0001-11, as seguintes penalidades:

multa no patamar de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato n.º 056/PMC/2022, totalizando R$ 82.080,60 (oitenta e dois mil e oitenta reais e sessenta centavos);
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo de 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.
Conforme prevê o art. 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, concedo o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta decisão no diário oficial, para que, querendo, apresente recurso.
O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do serviço de protocolo eletrônico, disponível no site do Município, no endereço pmc.semosp.cacoal@gmail.com, ou por meio de protocolo físico, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Anísio Serrão, 2100, Centro, Cacoal/RO.
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município, promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada, proceda ao registro da sanção de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e encaminhem-se os autos para a Divisão de Receita para inscrição em dívida ativa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6.987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BD6F7D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/CIMCERO/2023

Proc. Eletrônico 9777/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
CNPJ: 02.049.227/0001-57
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato de Programa n° 004/CIMCERO/2023, para custeio do programa casa de apoio, administrada pelo Consórcio intermunicipal da região centro leste do estado de Rondônia – CIMCERO.
DO VALOR: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA: 17/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83057829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor AUREO ANTONIO VADA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2102/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **AUREO ANTONIO VADA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 11/04/2018 à 10/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:05E27317

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Lota o servidor Dario da Silva Teixeira para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1087/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Dario da Silva Teixeira, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5622EE50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 571, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Concede folgas a servidora JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2528/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:12D800CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a complexibilidade dos fatos a serem verificados pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA, nomeada através da Portaria n° 426/2023, Processo Eletrônico Municipal nº 10-1365/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1EF39B36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 576 DE 21 DE JULHO DE 2023

Exonera a pedido ROSINEY CAVACINNI do cargo comissionado de iretora de Departamento de Convênio e Prestação de Contas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido ROSINEY CAVACINNI, CPF nº ***.640.002-**, e RG n° 1024923 SESDC/RO, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Convênio e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 23 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F244C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3BFF57FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:VALMIRA BERKENBROCK INACIO

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:2A267C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL:R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:01E282F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:ANA PAULA DA SILVA CEARÁ

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL:R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A3C30C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:VANESSA GLEICE GOMES SILVA

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL:R$2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D23E2CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:EDINALDO ETIENE DA SILVA

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR

VALOR MENSAL:R$ 1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 21 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:13B9931D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 176 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na GABINETE DO PREFEITO desta Prefeitura Municipal;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI, cadastro nº. 11448, Coordenador De Capacitação De Recursos e Convênio** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 24/08/2022 a 23/08/2023 e seriam gozadas no período de 01/07/2023 a 30/07/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:2FA92BB4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8163 DE 20 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **SANDRA MARIA REBOUCAS BONFIM ,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente a Controladoria Geral do Munícipio, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E6C79F86

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8164 DE 21 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **ANA DA CONCEICAO DA SILVA ,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:09B6546C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8165 DE 21 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 15 de Julho de 2023,**TAINARA NUNES ,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:EC40806D

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 20 DE JULHO DE 2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº 010/2023/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA EMEF MÁRIO COVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. ANTÔNIO ONOFRE SOUZA, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED representada pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, portadora do RG 154115 SESDEC/RO e CPF 113.524.852-49, na condição de INTERVENIENTE e de outro lado a Empresa e a EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, nº 3051, sala B, Bairro JK, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1240683 e CPF n° 885.587.892-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de execução de obra referente ao Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 010/2023/PGM/PMCJ referente a prestação de serviços para Reforma e Ampliação da EMEF Mário Covas, por mais 90 (noventa), alterando a Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, lido e devidamente assinado pelas partes para que surtam seus efeitos legais e necessários.

Candeias do Jamari-RO, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Cnpj: 63.761.902/0001-60
Contratante
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Municipal

Visão Empresarial Ltda
Cnpj: 09.520.005/0001-10
JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal
Cpf Nº 885.587.892-15

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:F714A1C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 20 DE JULHO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR POR SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. ANTÔNIO ONOFRE SOUZA, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00 e de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, RG: 48.537.010-4, CPF: 371.237.288-40, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo: 0002311-6.10.1-2022, e licitado através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do CONTRATO Nº 039/2022/PGM/PMCJ de EXECUÇÃO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR POR SISTEMA INFORMATIZADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Segunda do Contrato nº 039/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 22 de julho de 2023 à 21 de julho de 2024, em conformidade com a anuência do Contratante.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.22.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE-SEMAM
Funcional Programática: 20.608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2009 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL
Classificação Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva 140.000,00 (cento e quarenta e mil reais)
Empenho Estimativo 405 Data: 25/05/2023
Ficha: 104

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.22.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE-SEMAM
Funcional Programática: 20.608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2011 GESTÃO ADMINT. DO PROGRAMA TERRA FERTIL

Classificacao Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva 210.000,00 (duzentos e dez e mil reais)
Empenho Estimativo 406 Data: 25/05/2023
Ficha: 108

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:CEC163F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA ERRATA 03/2023 E EDITAL 01/2023

Dispõe sobre a presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do edital 01/2023 de 02 de maio de 2023, considerando a resolução do conanda resolução nº139/2010 e resolução nº231/2022 e lei municipal 578/2011, esclarecendo neste edital as correções para as eleições unificadas dos membros dos conselhos tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO – CMDCA, criado pela Lei 578/11, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução das Eleições Unificadas dos Membros dos Conselhos Tutelares Quadriênio 2024/2028 de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Onde se Lê:

7.4 As questões de Conhecimentos Especificos, envolvem as peculiaridades e aspectos práticos do exercicio da função de Conselheiro Tutelar e conteúdos sobre as seguintes Leis e suas alterações:
Lei Federal nº80/60/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 170/2014 CONANDA;
Resolução nº231/2022;
CRAS E CREAS x Conselho Tutelar.

6.0 Da Capacitação

6.2 Será exigido a frequência de 100% (cem por cento) por parte do candidato, ou seja, 20 horas de capacitação...

Lêia-se:
7.4 As questões de Conhecimentos Especificos, envolvem as peculiaridades e aspectos práticos do exercicio da função de Conselheiro Tutelar e conteúdos sobre as seguintes Leis e suas alterações:
Lei Federal nº80/60/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 170/2014 CONANDA;
Resolução nº231/2022;
SINASE
Lei da Escuta Especializada;
Lei Henry Borel;
LDB
Sistema de Garantia de Direitos;

PORTUGUES
Ortografia; Pontuação; Acentuação; Crase, Coesão e Coerência; Tipologia textual; Conjunção; Tempos e modos verbais; Semântica; Concordância Nominal e Verbal.

INFORMÁTICA
Pacote Office; Hardware; Software; Periferico de entrada e Saída; Memoria RAM; Procedimento de segurança; Navegadores (Mozilla Firefox); Google Chrome; Internet Explorer.

6.0 Da Capacitação

6.2 Será ofertado 50% presencial a capacitação com Profissional e 50%Online com presença do Profissional Online e os candidatos no local onde será realizado a capacitação, ou seja, auditorio do Centro Cultural, localizado na Rua 21 de Abril, nº265, Bairro União, no Municipio de Candeias do Jamari-RO, (ao lado da Caixa Economica Federal).

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 19 de Julho de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:DC67B2CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8166 DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **ALEXANDRE JOSE BERTAO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:D9FD376D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8167 DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:DAB050A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8168 DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho e 2023, **LAUDECI ALVES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:85B94CB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8169 DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E6064CF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8170 DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA ,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:AD888884

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8171 DE 21 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretario, **CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:76C0E5E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 21 de Julho de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 27° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data:25 de Julho de 2023.
Horário:**09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local:**Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

•
Ata anterior (LEITURA);

•
Apresentação da Secretária executiva do CMAS;

•
8º Conferência Municipal de Assistência Social;

•
IGD SUAS 2022;

•
IGD bolsa 2022;

•
Demonstrativo Físico Financeiro 2022;

•
PROCARD.

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:17A81174

GABINETE DO PREFEITO-GP
MINUTA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/CPL/2023

Processo Administrativo: 0000240-1.6.1-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO (PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ROÇADEIRAS MANUAIS (ÓLEO E FIO DE NYLON), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2023, oriundo do processo administrativo 0000240.6.1-2023/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: AC COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
Requisição: 001/2023
Valor R$ 11.994,00 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais**)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **R$ 11.994,00 (**onze mil novecentos e noventa e quatro reais**)**.

Liberação da ATA DE SRP N° 041/2022, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **AC COMERCIO LTDA CNPJ: 46.221.464/0001-29.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **21 de Julho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:33668DF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8174 DE 21 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar do dia 03 de Julho de 2023, **TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS ,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:51CA254B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8173 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a pedido, a contar de 18 de julho de 2023,**JOAO MARCOS DE SOUZA PAULA,** do Cargo Comissionado Gerente de Regularização Fundiária, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:1AFB96B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0194/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- SOMBRA.COM SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de luminária (globo) decorativa em formato esférico com colarinho em polietileno de alta densidade, para atender a demanda de manutenção das praças do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/22**,**Proc. Adm. Nº 1314/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº2097 DE 11 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/07/2023 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413407**e o código verificador**FB356DA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/07/2023 10:23

Referência: Processo nº 1-1314/2022.	Docto ID: 413407 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:22C7D80E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
- ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA 76396916215

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de elaboração e aplicação de provas, gabaritos e julgamentos de eventuais recursos aos candidatos inscritos ao cargos de Conselheiros Tutelares nas eleições unificadas 2023 a ser realizado na cidade de Chupinguaia/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0079/23**,**Proc. Adm. Nº 924/2023

DA DOTAÇÃO:02.12.01- FUNDO MUNICIPALPARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCÊNTE

08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 63 DE 21 DE JULHO DE 2023

02.12.01- FUNDO MUNICIPALPARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCÊNTE
08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 64 DE 21 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

DO PRAZO:31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 21/07/2023 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**413959**e o código verificador**2BA51B4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/07/2023 13:28

Referência: Processo nº 5-924/2023.	Docto ID: 413959 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:48C88C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal, no município de Colorado do Oeste – RO, na presença do Vereador Presidente da Casa, o Sr. **Assis Spanhol**, o Sr. **TALITA DE SOUZA CABECIONI**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossado no cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, Classe B**, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 017/2023-CMCO de 13 de julho de 2023, e, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei Complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado digitalmente pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo empossado.

Colorado do Oeste – RO, 13 de julho de 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

TALITA DE SOUZA CABECIONI
Empossada
CPF: 016.795.832-12

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:BFFA5F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O LAR DOS IDOSOS "MARIA TEREZA DA LAMARTA" DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º, da Lei nº 2.063, de 14 de Maio de 2018, que dispõe sobre alteração do artigo 3º, da Lei nº 1.797, de 1º de julho de 2014;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.198, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre alteração da Lei nº 1.797, de 1º de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reajustado O Valor Total do Termo de Fomento a ser Celebrado entre o **Lar dos Idosos "MARIA TEREZA DA LAMARTA"**, do Município de Vilhena – RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que será de **R$ 72.000,00** (Setenta e Dois Mil Reais), com repasse mensal de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais).

Parágrafo Único – A vigência do Termo de Fomento de que trata o *caput* do artigo, será de 06 (seis) meses, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2023.

Art. 2º- Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

21/07/2023 09:54:07 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270693 e o CRC 7FC9F1F6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A206A68D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018**, alterada pela **Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o membro **"Suplente"** representante da sua respectiva entidade junto ao **Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO**, constituído através do **Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019**, alterado pelos Decretos nº 268, de 29 de novembro de 2019, 068, de 22 de março de 2021 e 331, de 12 de setembro de 2022, pelo membro conforme segue abaixo:

V – 01 (um) Representante de Entidade da Sociedade Civil Organizada – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE:

Suplente: ANDREIA DE MELO ANTONIO

Art. 2º- Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

21/07/2023 09:54:08 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270700 e o CRC DEFBBCE2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8BC5472E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 82.922,00** (Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 249/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	475	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUS PGF - BMASPS SDDR	82.922,00
TOTAL GERAL							**82.922,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	477	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUS PGF - BMASPS SDDR	82.922,00
TOTAL GERAL							**82.922,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

21/07/2023 09:54:09 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270708 e o CRC 77E95990.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C4220B6D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1- ANGELA GOMES DE ALMEIDA

Colorado do Oeste 21 de Julho de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/07/2023 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**270869**e o código verificador**E8FD4FD8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2C8EA9A7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAH & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2035/2023 SEMDESFAT
PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 620/2023
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, portador do RG nº xxxx SSP/CE e CPF nº xxxxx, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Familia e do Trabalho SEMDESFAT através do**FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO CNPJ18.343.908/0001-63**neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, nº 2559, bairro centro, Município de Espigão DOeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 84.716.059/0001-70, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a)**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**, Identidade RG nº xxxx SSPRO, CPF nº xxxxx, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/2002 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,AMPARO LEGAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATUAL
I. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por**Nota (s) de Empenho nº 879/2023**;
II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 79
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.122.0022.2008.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
008 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORAD
100 -Recursos Próprios

III. O valor do presente contrato é de**R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**de acordo com os valores especificados no termo de referencia e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
I. O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços discriminados no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações abaixo.
II. Roteador de borda e Firewall
a) Administração e parametrização de Firewall de Borda com objetivo de prover controle de fluxo de entrada e saída de pacotes, redirecionamento de tráfego, controle P2P, equalização de utilização de banda de tráfego, segregação lógica de rede.
III. Storage de Dados
a) - Administração e parametrização de Storage de Dados com objetivo de prover a disponibilidade e integridade da informação destinado a servidores e usuários de área de trabalho (WA).

IV. Servidores de Virtualização
a) Administração e parametrização de Servidores de Virtualização (Cloud Computing) em plataforma LINUX, provendo o gerenciamento de VPS (Servidor de Virtualização Privado).
V. Servidor de Monitoração
a) Administração e parametrização do servidor de monitoração, responsável por gerenciar nós (estações de trabalho) e ativos. Baseado em relatórios e alertas administrativos onde o administrador será capaz de prever e realizar ações preventivas que por sua vez manterá a integridade das informações.
VI. Servidor Web Filter
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de Web Filter, responsável controle de conteúdo acesso http e https, fazendo utilização de autenticação de usuário em base LDAP, dentro de diretivas de segurança com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
VII Servidor de Diretório
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de diretório plataforma open source ou proprietária por meio de protocolo LDAP, a fim de prover a administração centralizada de recursos em network dentro de diretivas de segurança impostas com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme a Lei Geral de proteção de Dados-LGPD, lei federal n° 13.709/2018 e Lei Federal n° 13.853/2019.
VIII Rede de Dados LAN TCP/IP a) Administração redes de área local (ou LAN, acrônimo de local área network), com seus protocolos lógicos para comutação de dados. Gerenciamento de protocolos de comunicação e monitoração de tráfego. VIII Rede Wireless
a) Instalação, parametrização e administração de rede Wireless modo mesh, sendo realizado controle de tráfego, controle de banda e gerenciamento de conteúdo.
IX Cabeamento Estruturado
a) Avaliação do cabeamento, dimensionamento de ativos e passivos necessários, disponibilidade de serviços na área de trabalho (WA), Conectorização de passivos, montagem de armário(s) de TELECOM (RACK) e instalação de acessórios tais como: bandejas, guias, patch panel, voice panel e ativos contemplando a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
b) Identificação, QUALIFICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO, Catálogo de pontos de TELECOM, por meio de equipamento específico com certificado de calibração para este fim em Sala de TELECOM e Área de Trabalho (WA), seguindo os padrões de normas vigentes.
X Estações De Trabalho (ENDPOINT) Instalação e parametrização de aplicativos com a finalidade de suporte remoto e antivírus. A CONTRATADA não é responsável por realizar manutenção ou pelo custo referente a substituição de peças ou aquisições de licença de software em microcomputadores, impressoras, nobreaks, scanner, monitores, antenas, roteadores e ativos em Sala de TELECOM ou em equipamentos específicos de utilização da CONTRATANTE.
XI. ASSESSORIA Auditoria permanente na qualidade do backbone (qualidade do link WAN utilizado); Roteamento estático e dinâmico; Roteamento Ponto-a-Ponto (VLAN, IPIP, EOIP); Redes virtuais privadas (VPNs), conexões ponto a ponto em redes privadas ou públicas Internet; Parametrização e gerenciamento de ativos; Implantação de segurança de perímetro por meio de firewall de borda; Geração e manutenção de diagrama esquemático da topologia lógica da rede; Gerenciamento e Catálogo de plataformas de Softwares em produção; Mapeamento de ativos e passivos; Mapeamento de aplicações utilizadas em desktops e servidores; Mapeamento de vulnerabilidade segurança da informação; Dimensionamento de perímetro necessária para segurança da informação; Dimensionamento de Entrada de facilidades; Dimensionamento de Escalabilidade do cabeamento; Implantação da metodologia ITIL Melhores práticas na gestão dos serviços de TI; Implantação da metodologia COBIT framework voltado ao gerenciamento de processos de governança de TI; Implantação da metodologia ISO 27002:2013 Boas práticas para gestão de segurança da informação; Assessoria em implantação de PSI (Política de Segurança da Informação); Consultoria a nível de aquisição de: servidores, desktops, equipamentos específicos, material de cabeamento estruturado, nobreak, hardware wireless, tecnologia, telefonia analógica, telefonia ip e aplicativos em geral.
XII.**Local dos quais deverá ser implementado os serviços:**
b) Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho SEMDESFAT s Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 Centro Colorado do Oeste

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Á executar
a) A CONTRATADA deverá realizar o atendimento dentro de um SLA (acordo para o nível de serviço), de no máximo 1 (uma) hora, a contar da abertura do chamado junto a plataforma help desk.
b) Os técnicos da CONTRATADA deverão cumprir com suas obrigações, preenchendo ordem de serviço sempre que executar um atendimento à um usuário final, sendo este registrado em plataforma de help desk (abertura e controle de chamados), sendo esta implantada e mantida pela CONTRATADA em ambiente externo. A Administração deverá ter acesso à plataforma de help desk, para acesso ao fluxo e gestão dos atendimentos realizados pela CONTRATADA, sendo este acesso dentro de protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA.
c) Os técnicos da CONTRATADA serão responsáveis pela manutenção e administração do parque de máquinas estações de trabalho da Prefeitura e suas Secretarias.
d) Os Colaboradores da Prefeitura Municipal, terão total apoio da equipe técnica da CONTRATADA, para promover um bom trabalho a nível de área de trabalho, tendo estes sempre que reportar qualquer tipo de problema à CONTRATADA.
II - O descumprimento na execução do contrato a ser celebrado, acarretará multa e rescisão contratual conforme a Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
II. A prestação do serviço a ser contratado, será executada de maneira mensal e continuada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOSTRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
II. Os custos estimados deverão ser obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DOS PAGAMENTOS
I - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovações fiscais, sendo a mesma devidamente atestada pela comissão de recebimento e liquidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, com base na nota de empenho.
II - A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
III. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, para outras agências está sujeito à pagamento de TED ou DOC, este valor será descontado do valor pago ao fornecedor contratado.
IV - Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por email, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Todas as despesas com pessoal, remuneração, encargos, alimentação, hospedagem e outras serão por conta única e exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

I. A Fiscalização e acompanhamento relativo à entrega dos serviços terão como gerenciadora a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças SEMPLAFIN, onde qualquer descumprimento por parte da contratada junto as Secretarias deverá ser encaminhado pelas mesmas à exposição dos motivos e às divergências existentes, como falhas ou descumprimento do Edital de Licitações nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 por parte da contratada

II. A contratante poderá solicitar quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

III. A contratante deverá atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

IV. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto;

V. A contratada deverá comunicar à empresa contratante de todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo a contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;

VI. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada sempre que julgar necessário, todas as providências quanto ao fornecimento dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO;

VII. A contratante deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste PROJETO BÁSICO, após conferência e o atesto de recebimento pela Secretaria responsável pela aquisição do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Atender a todas as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação e contrato;

II. Cumprir fielmente os itens: 2 e 5 deste Projeto Básico, o não cumprimento acarretará em quebra de contrato podendo até ser suspenso o contrato.

III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;

IV. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pelas contratante conforme as especificações contidas no PROJETO BÁSICO. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer dano causado que esteja vinculado a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada, em consonância a Laudos emitidos por empresas especializadas no ramo;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;

VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste PROJETO BÁSICO, sem prévia autorização da contratante;

VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante; substituir e corrigir as suas expensas, no todo em parte seja, em que se verifiquem danos e/ou falhas, bem como, providenciar a regularização das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a Contratada tiver conhecimento com base nas boas práticas da lei N. 13.709 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IX. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços;

X. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

XI. Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste PROJETO BÁSICO, ainda que pequenas sub empreitada ou tarefas.

XII. A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os serviços entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados no PROJETO BÁSICO.

XIII. O não atendimento de notificação emitida pela contratante a contratada, à mesma estará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis;

XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.

XV. A contratada não poderá realizar subcontratações de empresas terceiras, com o objetivo de atender as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

I. Toda aquisição de equipamentos por parte da Secretaria de Administração Geral, é de responsabilidade da contratante, sendo que qualquer aquisição que envolva upgrade ou alteração do parque tecnológico, deverá antes passar por avaliação e consultoria por parte da Contratada.

CLÁUSULADECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Obras;

II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DECIMATERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

I. O presente projeto básico, o edital, bem como a minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

III. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.
Colorado do Oeste, RO, 13 de julho de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	H & F Solucoes Tecnologicas Ltda
Prefeito De Colorado Do Oeste	***FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS***

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secretaria Mun. de Desen. Social, da Fam. e Trabalho

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:76636251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

●EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/CMCM/2021
Processo: Pregão Eletrônico nº 006/2021
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual
Contratante:Câmara Municipal de Costa Marques
Contratada: Jenivaldo Custodio Januário Informática - ME
Valor do aditivo contratual é de: R$ 51.215,64 (Cinquenta e um Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Quatro Centavos) anual, sendo R$ 4.267,97(Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) mensais.
Fundamento Legal: Artigo 57, Inc. II e Artigo 65, Inc. I, alínea b e §1º da Lei nº 8.666/93
Vigência: Até 05/07/2024
Signatários: Pela contratante o Sr. Adimilson Carlos Cassol e pela contratada o Sr. Jenivaldo Custodio Januário Informática - ME
Assinado em:05/07/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:9C7A08AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 701/SEMECEL/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 17/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto **Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa: **TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 40.315.473/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15** do certame, totalizando um valor de **R$ 38.199,78** (Trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 21 de Julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:E3BA77FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1405 , DE 18 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1405 , DE 18 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 187 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 240.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:91E3F183

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1406 , DE 19 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1406 , DE 19 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$53.540,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 455 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 53.540,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 53.540,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D0983B51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 371

PORTARIA Nº 371 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o servidor **TALITA MIRANDA GOMES BRITTO** matrícula nº 3879 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2A676459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374 DE 21 DE JULHO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor.
CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para a viabilização de um terreno para implantação de um novo cemitério municipal, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:
I - FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS - MEMBRO;
II - FABIO CORDEIRO DE ANDRADE - MEMBRO;
III - CLAUDINEI PELIZZON - MEMBRO;
IV - LUZIA VIERA DE LIMA – MEMBRO;

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão quando necessário;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da SEMAS e SEMECD ou outro órgão de administração.

Art. 7º - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela AROM.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM/RO, 21 de julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:599D8B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA ERRATA- DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA- DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL

PROCESSO Nº **1- 38/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **12/2023**

ERRATA Nº 01
Referente á publicação de homologação do dia 28 de junho de 2023, onde consta que foi publicado o termo de homologação e adjudicação referente eao processo 38/2023Proagfe, fazendo-se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:

JCD COMÉRCIO EPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 04.741.659/0001-50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO – PROC. 38/2023 PROGFE

LEIA-SE:

D.J.C COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 04.793.451/0001-84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO – PROC.38/2023 PROAGFE

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	588	UN	Piso Podotátil Direcional em borracha	15,50	9.114,00
02	274	UN	Piso Podotátil Alerta em borracha	15,50	4.247,00
03	03	UN	Adesivo Cola de Contato 2,8kg Piso Tátil PVC Borracha	255,00	765,00
TOTAL					**14.126,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de Julho de 2023.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:DCB00AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2342/CMGM/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado o Sr.JHEIMMS RONALDY MELO NOGUEIRA, no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CNE-04,**pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial**,**baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19,nº2.440/2022.enº2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de abril de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:4A16CDC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras – CPLMO, criada através do Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, comunica ao público em geral, em especial as empresas participantes da licitação, são elas: **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ de nº **17.811.701/0001-03** e a empresa **MIRANDA COM. SEV. TRANSP. LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **32.917.224/0001-59**, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, efetuado pelos membros da CPLMO, Parecer Técnico da Contabilidade e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 08/PMGM/2023, decorrente do processo administrativo nº. 611/SEMOSP/2023, referente ao objeto **Contratação de Empresa no regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de engenharia necessários para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem, Calçadas com Acessibilidade, Meio Fio e Sarjetas no Município de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº 923178/2021/MDR/CAIXA**: Após o parecer Técnico do Setor de Contabilidade, quanto a análise de toda a documentação contido no **ITEM 9.4**. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do edital**, favorável ao prosseguimento referente às empresas acima descrito, foi encaminhado o processo ao Setor de Engenharia para emissão de Parecer Técnico, ao retornar os autos supra citado, a esta CPLMO conforme ID-306311, com parecer **CLASSIFICANDO** a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP,** por cumprir todos os requisitos contidos no **ITEM 9.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital,** e **DESCLASSIFICANDO,** a empresa **MIRANDA COM. SEV. TRANSP. LTDA,** por haver apresentado atestado de capacidade técnica com "informações inverossímeis, afirmando que os serviços contratados foram prestados, fato que não condiz com a verdade", conforme **NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 – COMPLA, datada de 12/07/2023,** constante no ID-306284 e em anexo.
Esta Comissão, efetuou diligências para apurar a veracidade do Atestado em Tela, foi constatado que os serviços ora elencados no Atestado FINAL e CAT-56257, ainda estão em execução, e sem Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, há uma **SUBCONTRATAÇÃO**, nos itens 15.1.2, 16.1.2, 17.1.2, constam "**Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq)",** e nos subitens dos itens 15.5, 15.6 – 16,5, 16,6 – 17,5, 17,6 **DRENAGENS E CALÇADAS**, não consta essas execuções na contratação dos Serviços e Planilha da obra licitada no PE-36 SRP-20/2022 nos serviços constantes no **Atestado Final e CAT-56257, finalizamos a análise, onde constatamos duas Notas de empenhos nºs. 2630 e 2631, com os respectivos valores R$ 2.099.100,00 (dois milhões noventa e nove mil e cem reais) e R$ 3.148.650,00 (três milhões cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), a CAT está registrada com o valor de R$ 11.195.200,00 (onze milhões, cento e noventa e cinco mil e duzentos reais), com uma área de 160.000 m², inconsistente, pois a Prefeitura expediu ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2022 – TSD, datada em 01/12/2022, no valor de R$ R$ 5.247.750,00 (CINCO MILHÕES. DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) com área de execução de 75.000 m²,** o julgamento por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, decidimos **INABILITAR** a empresa, **MIRANDA COM. SEV. TRANSP. LTDA,** em virtude dos fatos acima relatados **e HABILITAR** a licitante **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI-EPP**, por ter os documentos constantes

no envelope 01 (HABILITAÇÃO) em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão informa que, está aberto o prazo constante no Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que encaminhará os autos para a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, para apurar as irregularidades encontradas nesse certame licitatório. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 21 de julho de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

DANIEL QUEIROZ DE SOUZA
Secretário

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:611032AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 1754/2021 CELEBRAÇÃO: 18 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 29.025.617/0001-43

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a adição de serviços para reforma da Unidade de Saúde Irmã Maria Agostinho, conforme planilhas de ID 283309 e parecer técnico de ID 283355.

DOS VALORES:O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços prestados e descritos na cláusula segunda do presente termo aditivo, o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) referente ao acréscimo de 49,94%.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 DESPESAS DE CAPITAL
Ficha: 509

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 20 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2509DCD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 1754/2021 CELEBRAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 29.025.617/0001-43

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2022.

DA PRORROGAÇÃO:O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de 09 de julho de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 20 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7410522E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GAB-SEMED/23 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE JULHO DE 2023.

Estabelece o horário corrido a ser cumprido temporiamente no âmbito das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22 e demais legislações municipais vigentes,
Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 14.445/GAB-PREF/2022, de 23 de setembro de 2022, que regulamenta o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Guajará-Mirim;
Considerando o início das férias regulamentares das escolas municipais conforme programações dispostas na Portaria nº 118/GAB-SEMED/22 de 22 de dezembro de 2022 e em seus respectivos calendários,
Considerando que em razão do período de férias regulamentares das unidades de ensino, ocorre diminuição de demandas administrativas.
RESOLVE:
Art. 1°. Estabelecer, em caráter temporário, que o expediente dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referentes às jornadas estabelecidas no art. 2º do Decreto Municipal n. 14.445/GAB-PREF/2022, de 23 de setembro de 2022, irá ser cumprido em horário corrido, das 08:00h às 14:00h, durante o período de férias regulamentares das unidades de ensino, compreendido entre os dias **07 e 21 de julho de 2023.**
§ 1º. Os servidores alcançados serão aqueles lotados nas divisões e seções Administrativas da SEMED a saber:
I - Os servidores que se encontram responsáveis por atividades diversas compreendendo a Divisão de Programação Financeira e Orçamentária – DOF, Divisão de Assessoria e Serviços – DAS, (Seções de Recursos Humanos – SRH, Setores de Pessoal e Folha de Pagamento), Informática, Divisão de Ensino Pedagógico – DEP (Seção de Programas Educacionais – SEPE, Seção Ensino Especial, Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística - SEIG), Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando – DAE (Seção de Controle e Distribuição de Materiais – SECODIM, Setores de Nutrição, Serviços Gerais e Manutenção), Divisão de Cultura e Eventos – DEC, Divisão de Transporte – DT GABINETE da SEMED;
§ 2º. Caso seja necessário, mediante a urgência da demanda, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar e solicitar aos servidores das unidades constantes no inciso I do artigo 2º, que realizem atendimentos de forma presencial ou remota, fora do horário estabelecido nos termos desta portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a 06 de julho do corrente ano.

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2023.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:054DAA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1427-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 1427/GAB/SEMSAU/2023 Em, 20 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG).
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **18/07/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Realizar Revisão do Regimento Interno, junto ao Conselho Estadual de Saúde, nos dias **19** e **20/07/2023**. **RECURSO CMS**. Ficha **230.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1A38EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1403-ATRIBUIÇÃO- SORAYA CRISTIANE DE SOUZA

PORTARIA N° 1403/SEMSAU/2023 GUAJARÁ MIRIM, 17 de Julho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **ATRIBUIR** a servidora **SORAYA CRISTIANE DE SOUZA**, lotada no setor da **ATENÇÃO BÁSICA**, a **RESPONSABILIDADE** pelo **SISTEMA CADWEB** (Cartão Nacional de Saúde), desta **SEMSAU**, cumprindo 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **23/03/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:26905403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1418- LOTAÇÃO- SÁDILO GERALDO AMAECING DA SILVA

PORTARIA N° 1418/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 19 de Julho de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **SÁDILO GERALDO AMAECING DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** para exercer suas funções no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **20/07/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:72BEF628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **436-05/2023**

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica - laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, *conforme descriminação de serviços, constante no termo de referência do Edital.*
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 295/GAB-PMIO/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública.
Credenciados:

LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI cadastrada no CNPJ: 01.429.705/0006-04, sediada na cidade de Itapuã do oeste/RO, Av. Tancredo Neves, 1680, Centro, CEP: 76.861-000.
A LOPES DOS REIS - ME cadastrada no CNPJ: 19.870.081/0001-09, sediada no município de Itapuã do oeste/RO, Av. Costa e Silva, 2205, Centro, CEP: 76.861-000.

O valor global a ser contratado limita-se a R$: 434.660,90. (somatório dos itens x valor unitário dos itens).
O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$: 15.000,00.
O valor mensal por laboratório limita-se a R$: 7.500,00.

Itapuã do Oeste – RO 21 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:34BA424B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 603-08/2023.

Contratado: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 36.965.618/0001-33.

Endereço: AV. CANAÃ, 2231, SALA A, SETOR 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-405.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos á Emissão de Passagens Aéreas, Ida e Volta.

Valor total**: R$ 8.640,00** (oito mil seiscentos e quarenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 21de Julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5BCFDEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2725 DE 21 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em **LEI;**

Considerando que o Município de Itapuã do Oeste deve tributar a memória de pessoas com elevado caráter, dedicação honradez, e sobre tudo pelo falecimento da moradora – Senhora **Iraci Tenório de Oliveira**;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no dia 21/07/2023 no Município de Itapuã do Oeste/RO, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **Iraci Tenório de Oliveira** mãe do vereador **Ivan Carlos Tenório Oliveira**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 21de Julho de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7C1AA599

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626-8/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 42.422.551/0001-93, localizado na Rua Recife, nº 1663, Centro, CEP: 76.861-000, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO, representado por **Onofre de Souza Silva**, brasileiro, empresário, CPF 037.555.362-26, com inscrição no registro Geral nº: 117.5055 Expedido por: SSP/RO, podendo ser encontrado no endereço da empresa, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando que o presente contrato foi celebrado em 26/08/2022, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses;

Considerando que ambas as partes manifestaram expressamente intenção em prorrogar a vigência do presente contrato por igual período, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

As partes **aditam** o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2022 terá seu **prazo de vigência prorrogado** por mais 12 (doze) meses a contar de 26/08/2023 - termo final do prazo de vigência prorrogado nos termos do segundo aditamento-, indo, o prazo de vigência prorrogado, **até o dia 26/08/2024**.
Cláusula 2º. As demais cláusulas do contrato serão mantidas e inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Aditamento em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226
Contratado

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4EEAE181

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957-04/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.

63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br, representada pelo Sr. Glauco Omar Cella, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da cédula de identidade nº 54819714 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 875.781.909-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de obra nº 002/2022 terá vigência prorrogada por 2 MESES (DOIS), isto é, de 15 de junho de 2023 á 15 de agosto de 2023, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I- A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II- Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:40F6124C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Quele Mendes da Silva,**matricula nº.6659, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:01C02074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2724 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre classificação dos núcleos urbanos nos termos do artigo 32 do Decreto Municipal 2.628/2023, e Lei Federal n. 13.465/2017 artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, em âmbito municipal das normas de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/Ro, no uso das atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de Julho de 2017, e no Decreto n. 9.310, de 15 de março de 2018, e Decreto Municipal n. 2.628/2023.

Considerando que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana.

Considerando que, o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto 2.628/2023, dispõe que, considera-se **núcleo urbano informal consolidado aquele de difícil reversão**, considerados o tempo de sua ocupação, a natureza das edificações nele existentes, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Considerando que, o § 1º Artigo 2º do Decreto Municipal *n. 2.628/2023,* estabelece que, A REURB por Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos ocupados **predominantemente por população de baixa renda**, a qual fica assim classificada quando atende beneficiários que possuam renda familiar de até 5 (cinco) salários-mínimos vigentes.

Considerando que o artigo 13, inciso I, da Lei 13.465/2017, dispõe que, a Reurb de Interesse Social (Reurb-S), é regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, a**ssim declarados em ato do Poder Executivo municipal**; e

Considerando que, o Decreto Municipal n. 2.628/2023 artigo 32, dispõe que, a classificação dos núcleos urbanos **poderá se dar de ofício por ato do Executivo**, sendo analisado requerimento dos legitimados, mediante análise específica de cada caso.

Considerando que o artigo 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017, dispõe que compete ao município a classificação, caso a caso, quantos as modalidades previstas de Urbs.

Considerando que, o Decreto Municipal n. 2.628/2023 artigo 9, determinado que, recebido o processo instruído com todos os documentos estabelecidos no artigo 7º, o departamento de

regularização fundiária encaminhará os autos para o Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que emitirá parecer técnico acerca da classificação da modalidade de Reurb requerida, conforme renda familiar estabelecida no § 1º do Artigo 2º do referido Decreto, devendo caso necessário, realizar avaliação in loco.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam classificadas como **ÁREA DE REURB-SOCIAL,** os núcleos urbanos de área consolidada até 22 de dezembro de 2016 que compreende os setores e quadras descrito sob a matrícula geral Matrícula Geral nº 33.115 no 1º Ofício da Capital, registrado em 01 de dezembro de 1994, relacionados abaixo:

Setor 01
Quadras: 01A, 002, 02A, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 011A, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040,041,042,043,044,045,046,047,048,049,050.

Setor 02
Quadras: 006, 007, 008, 009, 010, 029, 030, 031, 032.

Setor 003
Quadras: 06, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017.

Setor 004
Quadras: 001, 002, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 020A,026, 027, 028, 029, 030, 031, 058, 067, 068.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20 de Julho de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AEB0102D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 400,00**(Quatrocentos reais) para serviços de terceiros, conforme a Lei Municipal n° 073/2001, em nome da Secretária Municipal**Rosiane Barbosa de Araújo,**Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Prestação de Serviço:R$ 400,00
Ficha: 340
08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Servoços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 7973-1 - Recurso Próprio

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60EF268A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/GAB-PRES/2023

DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO.

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO)** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de Itapuã do Oeste, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento de Dona Iraci Tenório de Oliveira, mãe do vereador Ivan Carlos Tenório e avô do vereador Jefferson Eduardo Oliveira.
Art. 2º - **DECLARA**, ainda, ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal nos dias 22,23 e 24 de julho de 2023, a fim de que os senhores Vereadores e servidores da Casa legislativa possam prestar solidariedade à família, excluindo os vigias, que desempenharão suas funções de acordo com a escala de trabalho pré-fixada para o corrente mês.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 21 de julho de 2023.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora/ Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C3C9E8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE - RO através do Agente de Contratação, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de Dedetização, Desratização em Geralatender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO,**
Processo Administrativo nº 72/CMMDO/2023. No valor deR$ 7.231,60 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

RENILSON DE SOUZA NEGREIRO LTDA
CNPJ:10.578.654/0001-50

Valor de R$ 7.231,60 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Machadinho D' Oeste - RO, 18 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:80AF9548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 209

Nº do Processo: 2571/2023
N° do Contrato: 209 de 21/07/2023

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de água mineral e recipiente de água, através da ARP nº 21/2023, derivada do PE nº 35/2023/GAB, constante no proc. 2127/2023, conf. Mem. nº 222/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2127/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: A. F. GAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 21/07/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 5.863,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste- RO, Em 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:E6E2F5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023
Nº do Contrato: 197/2023
N.º do Processo: 2529/2023
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Atender as Necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS COM O FORNECIMENTO DOS LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE E SEUS DISTRITOS, conf. Mem. nº 228/2023, termo de referência e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ da Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: ***GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA***
CNPJ do Contratado: 07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Contrato: 21/07/2023
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Programa de Trabalho: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE); 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 5.426,40 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/07/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 21/07/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA
CNPJ/MF n07.216.722/0001-27
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:80E7A186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°206/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°206/2023 de 20/07/2023;

Nº do Processo: 2577/2023;

Objeto**:1°FILHOTE AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023/PROCESSO MÃE N°2127/2023/PREGÃO N°35/GAB/2023.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA;**

Contratado**: A. F. GAS LTDA.**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 27.670.920/0001-73;

Data de Assinatura do Contrato: 20/07/2023;
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Valor: **R$ 24.562,50** (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde/FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 21 de Julho de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:9EC39630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 409/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 409/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 409/SEMED/2023, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 03 de agosto às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PNEUS**.
O valor estimado: R$ 59.306,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e seis reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 21 de julho de 2023

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:46404FD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1325/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ, PARA FINS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE
RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria e convênio educacional com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.355.714/0001-61 com sede a Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2050, bairro Terceiro Distrito, no município de Ji-Paraná-RO, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação e pós graduação, conforme minuta de termo de convênio anexa, parte integrante desta Lei.
Art. 2°- Os descontos de que trata esta Lei serão concedidos para os funcionários e/ou servidores efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal de Mirante da Serra, bem como a seus dependentes devidamente matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ e perdurará pelo período de vigência do convênio e/ou enquanto permanecer o vínculo entre o funcionário e o Município.
Parágrafo único: O percentual de desconto será da ordem de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade dos cursos de graduação e pós graduação oferecidos pela instituição de ensino.
Art. 3º- Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a divulgar a marca da instituição conveniada e os cursos oferecidos e também a parceria, em todos os seus meios de comunicação internos, incluindo a distribuição do material impresso fornecidos pela instituição de ensino, cabendo a Prefeitura apenas a divulgação.
At. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 20 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

TERMO DE PARCERIA E CONVÊNIO EDUCACIONAL

PARTES:

1ª. MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 63.787.071/0001-04, situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389 na cidade de Mirante da Serra - RO CEP: 76926-000 tendo como sua representante legal o Prefeito Evaldo Duarte Antonio, inscrito no CPF: 694.514.272-87, residente à Rua Porto Velho nº 3035 - Centro – Mirante da Serra-RO.

2ª. SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada a Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, nº 2050, bairro Terceiro Distrito, no município de Ji-Paraná-RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07.355.714/0001-69, doravante denominada por CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ-ESTÁCIO.

As partes acima qualificadas resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio e Parceria, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento tem por finalidade estabelecer convênio e parceria entre o Município de Mirante da Serra e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ-ESTÁCIO, no intuito de que a primeira promova a divulgação entre seus funcionários de todos os cursos de graduação, extensão e pós-graduação ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JI-PARANÁ-ESTÁCIO, em contrapartida dos benefícios decorrentes dessa parceria.

DA OBRIGAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO

CONCEDER aos funcionários efetivos do Município de Mirante da Serra o desconto de 15% (quinze por cento) nas mensalidades dos cursos de graduação, exclusivo para pagamento com pontualidade, seguindo edital vigente, durante todo o curso e enquanto perdurar a parceria, bem como isenção da matrícula para o primeiro período do curso.

Os alunos receberão a isenção se comprovarem vínculo funcional com o Município, vinculo direto, no caso de familiares dos funcionários.

Os valores de desconto da parcela da graduação serão considerados para pagamento até o dia 10 de cada mês. Após essa data o desconto perde a validade.

CONCEDER desconto de até 50% (cinquenta por cento) nas parcelas/mensalidades dos cursos de pós-graduação aos funcionários e família (aqueles residente na mesma casa) do Município de Mirante da Serra que efetuarem o pagamento até o dia 10 de cada mês, segundo contrato de matrícula.

Todo contrato educacional e financeiro do curso, será feito no nome do aluno, sendo assim não existe responsabilidade do Município pela parte financeira dos alunos beneficiados. Será de extrema responsabilidade do aluno sua situação de documentos e financeira com o Centro Universitário de Ji-Paraná.

O desconto supracitado refere-se somente as parcelas, ou seja, não envolve os demais serviços como: taxa de matrícula, materiais, 2ª vias, requerimentos, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3. Permitir a divulgação da logomarca do Centro Universitário de Ji-Paraná no mural informativo da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (se houver).

3.1 Disponibilizar sua logomarca para vinculação nos materiais de publicidade
produzidos pelo Centro Universitário de Ji-Paraná e vice-versa, sempre com prévia autorização expressa e individual de uma para com a outra, obedecendo a cada evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, com atualização anual de valores dos cursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO
5.1 O presente convênio poderá também ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, independente de motivação, mediante solicitação por escrito, com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2 Em caso de distrato entre as partes o beneficiado deverá ter direito ao desconto até o fim do semestre letivo, desde que mantenha o pagamento das mensalidades em dia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
6.1 O presente instrumento vincula seus respectivos sucessores quanto ao fiel cumprimento de suas cláusulas.

6.2 As partes comprometem-se a colaborar reciprocamente uma com a outra na execução deste contrato, procurando solucionar amigavelmente quaisquer divergências, sempre com base na boa-fé e no permanente dever de informação de uma para com a outra sobre quaisquer fatos relevantes.

6.3 A mera tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente instrumento, não representará novação ou alteração contratual, cujo cumprimento continuará exigível a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - Rondônia para dirimir eventuais divergências decorrentes do presente contrato.

7.2 Por estarem justo e acertado, depois de lido e concordado, o presente contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pela as partes.

Mirante da Serra, 20 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
Centro Universitário de Ji-Paraná Estácio

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:85E27EEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1326/2023

"ALTERA O INCISO I, DO ART. 10, DA LEI 1.271/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 10, da Lei 1.271/2023, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 10 .....

I – licenciado por motivo de doença na data da extinção Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirante da Serra, que após ser avaliado por juntas médicas oficiais conclua por incapacidade permanente e aposentadoria por invalidez, ficando amparado pelo Fundo Previdenciário de Mirante da Serra;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 20 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D1134487

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1327/2023

DE 21 DE JULHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com criação de Elemento de Despesa nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 25.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2043 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMTAS
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2048 – Benefícios Assistência Social
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 25.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0011.2054 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMTAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 5.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0011.2054 – Contratualização APAE.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 20.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0011.2043	4.4.90.51	01.500	R$ 5.000,00	-
0011.2043	3.3.90.32	01.500	-	R$ 5.000,00
0011.2054	3.3.50.43	01.500	R$ 20.000,00	-
0011.2048	3.3.90.32	01.500	-	R$ 20.000,00

Mirante da Serra – RO, 21 de Julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5C74263B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1328/2023

DE 21 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 15.644,63 (quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 15.644,63

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
08.244.0011.2047 – Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.644,63
F.R.: 01 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.660 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 1.660.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 15.644,63

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.660	1.660	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.644,63

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2047	3.1.90.11	01.660	-	R$ 15.644,00

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:363287AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1329/2023

DE 21 DE JULHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com criação de Elemento de Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 78.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 78.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 78.000,00

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 78.000,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0001.2001	3.3.90.39	01.500	R$ 78.000,00	-

0001.2001	3.3.90.08	01.500	-	R$ 78.000,00

Mirante da Serra – RO, 21 de Julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:330EB02F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1331/2023

DE 21 DE JULHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional Especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 246.370,00 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta reais), com criação de Elemento de Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+)..... R$ 246.370,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.362.0005.2016 – Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 246.370,00
F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ -246.370,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento 28.841.0000.0006 – Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ -246.370,00 F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0000.0006	3.3.91.97	01.500	R$ 246.370,00	-
0005.2016	3.3.90.39	01.500	-	R$ 246.370,00

Mirante da Serra – RO, 21 de Julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:01D1979C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1335/2023

DE 21 DE JULHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, cria o Projeto Compartilhando Saúde, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 149.976,56 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/Atividade **1057 – PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 149.976,56

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1057 – Projeto Compartilhando Saúde.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 149.976,56
F.R.: 01.621 -– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 149.976,56

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.976,56

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1057	3.3.90.39	01.621	-	R$ 149.976,56

Mirante da Serra – RO, 21 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E579C18F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1332/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

MIRANTE DA SERRA – PAA, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Mirante da Serra, com os seguintes objetivos:
I - Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda.
II - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.
III - Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.
IV - Promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.
V - Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos.
VI - Fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.
Art. 2º Os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal N°. 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que atendam aos requisitos do Programa e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria de Municipal de Agricultura – SEMAAGRIT, podem fornecer produtos ao PAA Mirante da Serra.
§ 1º As aquisições dos produtos pelo PAA Mirante da Serra poderão ser efetuadas diretamente dos produtores de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de cooperativas locais, especialmente instituídas para esta finalidade.
§ 2º Nas aquisições realizadas por intermédio de cooperativas dos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, como também dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos dos cooperados constitui ato previsto na Lei Federal N° 5.764, 16 de dezembro de 1971.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA Mirante da Serra, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.
§ 4º A Aquisição de produtos na forma do caput somente poderá ser feita nos limites das disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 5º Os Produtos adquiridos pelo PAA – Mirante da Serra deverão ser oriundos, obrigatoriamente da unidade familiar devidamente cadastrada no programa.
§ 6° Os produtos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e ou famílias cadastradas no próprio município em que foram adquiridos.
Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos agricultores mencionados no Art. 2°, desta Lei, por meio de chamada pública obedecidas cumulativamente, as seguintes exigências:
I - Que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo comitê Municipal do PAA Mirante da Serra.
II - Respeito ao valor Máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme definido em Regulamento; e
III - Que os Produtos a serem adquiridos atendam os objetivos e requisitos desta lei.
Parágrafo Único. Produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento), desde que atendam a Lei Federal n° 10.831, de 12 de dezembro de 2003, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo comitê Gestor Municipal do PAA Mirante da Serra.
Art. 4º Os produtos de origem vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades socioassistenciais possuidores de CNPJ, a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PAA Mirante da Serra, bem como a escolas da Rede Pública de Ensino, observado o disposto em regulamento.
Parágrafo Único. No caso de Produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.
Art. 5º Os documentos exigidos ao agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais para efetivação da compra e pagamentos serão:
I - Proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais.
II - Declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
III - Copia do CPF e RG:
IV - Dados bancários do produtor Rural;
V - Nota Fiscal;
VI - termo de recebimento e aceitabilidade preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura da instituição, pessoa ou família beneficiária.
VII - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP; e
VIII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.
Art. 6º Os documentos exigidos para as cooperativas serão:
I - Proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;
II - Declaração de responsabilidade;
III - Copia do RG e CPF do responsável;
IV - dados bancários da cooperativa;
VI - Ata de fundação e da atual gestão;
VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII - Declaração de Aptidão ao PRONAF de pessoa Jurídica;
IX - Contrato Social: e
X - Todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária.
Art. 7º A SEMAAGRIT elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o PAA Mirante a Serra, os quais deverão ser referendados pelo Conselho Municipal de Agricultura de Mirante da Serra, a ser instituído pelo secretário municipal de agricultura.
Parágrafo Único. O PAA Mirante da Serra deverá ser fortalecido com recursos adicionais, em casos de calamidades que afetem o setor agropecuário, bem como no caso de eventual introdução de pragas exótica no Estado, que sem prejuízos aos consumidores impeçam a exportação de produtos agropecuários.
Art. 8º Os recursos para aplicação no PAA Mirante da Serra correrão a conta das Dotações alocadas na secretaria municipal de Agricultura, SEMAAGRIT.
Parágrafo único. O montante a ser pago, anualmente, para cada Agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, o qual também fixará o percentual de recursos a serem disponibilizados para atender ao PAA Mirante da Serra, conforme previsto no artigo 8°, desta lei.
Art. 9º O pagamento aos fornecedores dos quais trata o artigo 2º, desta lei, será realizado pelo poder executivo, por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários.
Parágrafo único. Para a efetivação do pagamento de que trata o caput será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela entidade executora, conforme o Regulamento.
Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAAGRIT, tomar todas as providências referentes a empenhos, liquidação e pagamentos aos produtores devidamente habilitados no PAA Mirante da Serra
Art. 11 Os procedimentos adicionais para melhor operacionalização do PAA Mirante da Serra serão definidos por Decreto do Poder Executivo ou por Portaria de Secretário municipal de Agricultura.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 21 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:ADB7E49A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1334/2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA DEFINIR A FORMA DE DOAÇÃO DE JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLARES INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação com parecer favorável do Conselho Municipal de Educação a proceder a doação de jogos de carteiras escolares que estiverem em desuso.

Parágrafo único – Os bens em desuso e declarados inservíveis poderão ser doados a entidades declaradas de utilidade pública e entidades religiosas; mediante requerimentos protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica definido que o controle de saída desses bens e os respectivos termos de doação deverão ser redigidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 21 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:52AE754E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 33/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169^

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Jarú – RO, no dia 13 de julho de 2023, onde irá na empresa GTX, para uma visita técnica, tratar assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/07/2023**	Chegada em:	**13/07/2023**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JARU – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JARU- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35	R$ 182,35
		TOTAL R$	**R$ 182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/07/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:667C8513

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**DOUGLAS ALVES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SEMAFP** Matricula: 2264

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1222232**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, onde irá participar de uma reunião na Casa Civil, que acontecerá no dia 19 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/07/2023**	Chegada em:	**19/07/2023**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35	R$182,35
		TOTAL R$	**R$ 182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 18/07/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:22A3DFC5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná dia 26 de Julho de 2023, para participar da 7ª Reunião Câmara Tecnica e no dia 01 de Agosto para a Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestora Regional, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/07/2023**	Chegada em	**26/07/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**
	01/08/2023		**01/08/2023**		**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**182,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	182,35	**364,70**
		TOTAL R$	**364,70**

Em **20/07/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DAFABC24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO, MICROONDAS E SOFA)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 110/2023.

MONTE NEGRO/RO, 21 de julho de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:73E845DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3191, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 23.867,10 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 155 02.05.00 12.361.0011.2038 3.3.90.39.00 0.1.550.0000 Recurso 156 02.05.00 12.361.0011.2038 4.4.90.52.00 0.1.550.0000 23.867,10 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:468AC10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, 21 DE JULHO 2023

Conceder férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 461- ID. FA7.349 e 462/SEMED/2023 – ID. FBA.104.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

PERIODO DE GOZO: 30/08/2023 a 13/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
616	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor Nível III	01/08/2022 a 31/07/2023

PERIODO DE GOZO: 15/09/2023 a 14/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
616	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor Nível III	01/08/2022 a 31/07/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4145BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, 21 DE JULHO 2023

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 460/SEMED/2023 ID: FA7.963;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, do Município de Monte Negro:
Jair Lopes de Campos - Presidente
Emanoel Pereira de Oliveira - Secretário
Cleison Everson de Borba - Membro
Natalino Francisco dos Santos - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.
§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 204/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAE046F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
Processo Nº 2034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 39/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 27.634.076/0001-25
ENDEREÇO: AV. VIEIRA SANTOS, N° 1882 – QUADRA 41 LOTE 32, BAIRRO RESIDENCIAL ITAIPU, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.356-048
NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO GILDO CEO
CPF: 034.069.661-36
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 39/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.840,10 (Sete mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C522AACF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
Processo Nº 2034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 39/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, N°2089, CENTRO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 737.478.312-49
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 39/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6C3E83CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
Processo Nº 2034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 39/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, N° 1415 - BAIRRO: FLORESTA, CACOAL/RO, CEP: 76.965-750.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
DO OBJETO
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 39/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.140,00 (Oito mil cento e quarenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de julho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FC912F5A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.60/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULAS E UM BLOCO DE BANHEIROS NA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 224/PGE-2022.. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO inscrita no CNPJ sob nº. 33.778.318/0001-57. aditivam o contrato com término 04/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2E9D135C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº: 04/2023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.

COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇONº: 04/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio doPresidente da Comissão de Licitação, comunica aos licitantes participantes,face aos recursos apresentados na tomada de preços nº 04/2023,do julgamento de habilitação da licitação,tendo como objeto:**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOSETOR 13, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos apresentados encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência deste Munícipio, cujolink:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de contrarrazão de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 21 de julho de 2023.

LORENA JHULIAN C. OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria n° 104/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:FEDC35DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:05/2022

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº:05/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria nº 104/GP/2023, torna público que será SUSPENSApor tempo indeterminado a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, tendo como objeto:**REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921831/2021**.. A suspensão decorre que o referido edital foi impugnado, necessitando a Administrar analisar a impugnação.Informações relativas a está licitação serão divulgadas nos veículos oficiais e no siteoficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3522E20A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 045/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 045/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, LEILA ROSANE GOMES BUENO, matrícula N° 2763, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 1ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 840/2022, 30 dias (TRINTA DIAS), a contar a partir de 14 de agosto a 12 de setembro de 2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A1E500A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JULHO DE 2023

Nomeia a subcomissão especial para a elaboração de provas e demais necessidades.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da subcomissão especial para elaboração de provas e demais necessidades composta pelos seguintes membros:
a) Elisangela Maria Gomes - Membro
b) Valdilene Cristina Estevão - Membro
c) Edson Martins Campos - Membro
d) Marinilda Maria Mandu - Membro
Art. 2º - Esta subcomissão está vinculada ao EDITAL 01/CMDCA
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9B31493A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1018, DE 21/07/2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
12.08 - Fundo Municipal de Assistência Social
244.0009.2107 - Estruturação da Rede SUAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 30.000,00**
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente
02 - Poder Executivo
12.08 - Fundo Municipal de Assistência Social
244.0009.2107 - Estruturação da Rede SUAS

3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 10.000,00**
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente
02 - Poder Executivo
12.08 - Fundo Municipal de Assistência Social
244.0009.2107 - Estruturação da Rede SUAS
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R$: 60.000,00**
F.R. - 0.1.660
1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação de recebimento de recursos através da Emenda Parlamentar Individual **nº 202341730005**, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ACAA8E67

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 004/2023, 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: PSICÓLOGA.
I Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
PSICÓLOGA

Classificação	Nome
1º	Elisangela Maria Gomes Machado

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:46855716

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2023
CELEBRAÇÃO: 21/07/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a EmpresaSilva Transportes Rodoviarios LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO:Contratação de empresa especializada em TRASPORTE DE MESAS E CADEIRAS.Compreendendo os requisitos descritos no Projeto Básico.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
VALOR GLOBAL: R$ 17.599,98 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua celebração
EMPENHO: Nº 1290/2023
PROCESSO Nº 2- 778/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E0E2AEC2

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE VALOR

REFERENTE AO CONTRATO Nº 49/2022

CELEBRAÇÃO: 21/07/2023

PARTES: Município de Nova União/RO, e a Empresa Construfor Construçoes Serviços EIRELI - EPP..

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: aditivar o valor do Contrato nº 49/2022 cujo objeto é referente aos serviços de execução ampliar o serviço de pavimentação, na quantidade de 23,52m² na Rua Bela vista e 6,68m² no estacionamento da Av. Gov. Jorge Teixeira. Totalizando 30,20m². Execução de passeio, quantidade de 22,54m² no estacionamento da Av. Gov. Jorge Teixeira. Assentamento de guia (meio-fio), supressão de 66,67m de serviço. Serviço de acabamento e travamento de blocos. Uso da quantidade de 1,07m³ com seção média de 10x15cm.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

VALOR GLOBAL: R$ 4.787,77(quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais, setenta e sete centavos)

EMPENHO: Nº 1296/2023

PROCESSO Nº 2- 1314/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1C982329

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1019, DE 21/07/2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
06.10 - Fundo Municipal de Saúde
301.0002.1073 - Atenção Básica - Gestão do SUS - Aquisição de Medicamentos
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 100.000,00**
F.R. - 0.1.621
1 - Recursos do Exercício Corrente
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação recebimento de recursos através da Emenda Parlamentar impositiva, plano de trabalho nº **0038640469**, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9CFAECAD

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO CONVOCAÇÃO N° 003/2023, 21DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO - CONVOCAÇÃO N° 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO CONVOCAÇÃO N° 003/2023, 21de JULHO DE 2023.

CONVOCAÇÃO N° 003/2023, 21 de JULHO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001 de 20 de junho de 2023, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 06/07/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/07/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar de Transporte Escolar, Auxiliar de Professor e Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2023, de 20 de junho de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Auxiliar de transporte Escolar, Auxiliar de Professor e Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Auxiliar de Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Karla Ingrid dos Santos da Silva Pery
2º	Alisson Santos Pereira

Auxiliar de Professor

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Monica Andrade de Oliveira
2º	Lorrayne Dias de Souza
3º	Luzinete Macena
4º	Gilberti da Silva Saith

Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Tatiane Andrade de Barbosa Holak
2º	Rafaela Inácio Bolsanelo
3º	Camily de Souza Oliveira

Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 19 de Julho 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;
O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A9865839

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÕES

REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2023

CELEBRAÇÃO: 21/07/2023

PARTES: Município de Nova União/RO, e a Luran Construções e Engenharia LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**,**tendo em vista que o mesmo vencerá em 28/07/2023, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.2.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviçosdeContratação de empresa qualificada para serviços deExecução de obras de Calçamento em concreto não armado e armado para as rampas de acesso as garagens e Implantação de Guias para trecho urbano no Município de Nova União-RO.

FONTE DE RECURSOS: Emenda Especial nº 202292240003/2022

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 10/2023.

PRAZO: 90 (noventa dias),contados a partir de29/07/2023

PROCESSO Nº 2- 355/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ED33F44C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO -PSI

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

Institui a Política de Segurança da Informação - PSI do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, e dá outras providências.

INTRODUÇÃO
A Política de Segurança da Informação, ou simplesmente "PSI" é um documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH para a proteção dos ativos de informação e prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas.
A presente Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação.
A informação é um ativo de grande valor para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, por isso, necessita ser adequadamente protegida.

OBJETIVOS
Estabelecer diretrizes que permitam aos servidores, fornecedores e prestadores de serviços do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades operacionais e de proteção legal da instituição e do indivíduo.
Garantir que os recursos computacionais e serviços de Tecnologia da Informação - TI serão utilizados de maneira adequada. O usuário deve conhecer as regras para utilização da informação de maneira segura, evitando exposição que possa prejudicar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, colaboradores e terceiros.
Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento. Deve implementar controles para preservar os interesses do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH contra danos que possam ser consideradas como violação ao uso dos serviços e, portanto, considerados proibidos.
Preservar as informações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH quanto à:

Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.
Caso os procedimentos ou normas aqui estabelecidos sejam violados por usuários, a/o (DEPARTAMENTO DE TI) informará aos órgãos competentes de forma que sejam tomadas medidas cabíveis.

APLICAÇÕES
As diretrizes estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, bem como os fornecedores e prestadores de serviço que se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.
Esta política dá ciência a cada servidor, fornecedor e prestador de serviços de que os ambientes, sistemas, computadores e redes poderão ser monitorados e gravados, conforme previsto nas leis brasileiras.
É também obrigação de cada servidor se manter atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da área de tecnologia de informação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.
Toda informação produzida ou recebida pelos servidores como resultado da atividade profissional contratada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH pertence à referida instituição.
As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos servidores para a realização das atividades profissionais. O uso pessoal dos recursos é permitido dentro dos limites cabíveis, desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, por meio de sua equipe de tecnologia de informação, poderá registrar todo o uso dos sistemas e

serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS
DOS SERVIDORES E FORNECEDORES EM GERAL

Entende-se por servidor toda e qualquer pessoa física, nomeada por concurso público que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Entende-se por fornecedor o prestador de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.
Será de inteira responsabilidade cada servidor ou fornecedor todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas.

DOS SERVIDORES EM REGIME DE EXCEÇÃO (TEMPORÁRIOS E ESTAGIÁRIOS):

Devem entender os riscos associados à sua condição especial e cumprir rigorosamente o que está previsto na Política de Segurança de Informações - PSI.
A concessão de acesso poderá ser revogada a qualquer tempo se for verificado que a justificativa de motivo de negócio não mais compensa o risco relacionado ao regime de exceção ou se o colaborador que o recebeu não estiver cumprindo as condições definidas nesta política.

DOS GESTORES DE PESSOAS E/OU PROCESSOS:

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os servidores sob a sua gestão.
Atribuir aos servidores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação.
Exigir dos servidores a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH.
Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta política.

DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.
Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.
Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos servidores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta Política de Segurança de Informações.
Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários, acessar os arquivos e dados de outros usuários.

Segregar as funções administrativas e operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.
Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH .
Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de tecnologia de informação, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.
Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio.
Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:
os usuários (logins) individuais de funcionários serão de responsabilidade do próprio funcionário;

os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade do gestor da área contratante.
Realizar auditorias periódicas de configurações técnicas e análise de riscos. Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de exoneração de servidor, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH.
Promover a conscientização dos servidores em relação à relevância da segurança da informação para as atividades precípuas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH.
Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços.

DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE
Para garantir as regras mencionadas nesta Política de Segurança da Informação - PSI, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH poderá:
implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação dos Diretores;

realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;

instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

CONTROLE DO USO DE E-MAIL:

O objetivo é informar aos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do e-mail corporativo.
A responsabilidade pela utilização do e-mail do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH recai a todos os seus membros que efetivamente o utilizam, de modo que a averiguação de responsabilidade entre seus membros seja objetiva.
O uso do e-mail do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH é para fins corporativos e relacionados às atividades do quanto à instituição.
A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH e também não cause impacto no tráfego da rede.

É proibido aos servidores o uso do e-mail do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH para:
enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

enviar mensagem por e-mail pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH estiver sujeita a algum tipo de investigação;

Utilizar o endereço de correio eletrônico corporativo para fins de cadastros pessoais e redes sociais;

produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH;

contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail *bombing*, vírus de computador etc.;

contenha arquivos com código executável (exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta,
.src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

vise burlar qualquer sistema de segurança;

vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

contenha anexo(s) superior(es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet), exceto com autorização prévia do gestor da área;

tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

CONTROLE DO USO DE INTERNET:

Todas as regras atuais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.
Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer servidor, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.
O uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.
Somente os servidores que estão devidamente autorizados a falar em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.
Apenas os servidores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate- papo ou chat, comunicadores instantâneos, redes sociais ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.
Os servidores com acesso à internet poderão fazer o download somente de programas ligados diretamente às suas atividades no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.

O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela área de tecnologia de informação.
Os servidores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.
Servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.
Os servidores não poderão utilizar os recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos. Porém, os serviços de comunicação instantânea (SKYPE, WHATSAPP, redes sociais e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor ou a área de tecnologia da informação julgue necessário.
Não é permitido acesso a sites de proxy.

CONTROLE DE ACESSO À INFORMAÇÃO SENSÍVEL DE MEIO FÍSICO:
O objetivo é prevenir o acesso não autorizado às informações sensíveis de meio físico de posse e competência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, evitando danos e interferências.
O acesso à área em que são processadas e armazenadas as informações sensíveis de meio físico são controlados e restritos às pessoas autorizadas. O acesso não autorizado não será permitido.
O controle de retirada e/ ou consulta das informações será controlado por responsável designado que fará monitoramento por meio de emissão de protocolos. As informações contidas no protocolo contam com no mínimo:
nome e visto do servidor responsável emissor do protocolo;
nome e visto do servidor interessado ao acesso da informação sensível de meio físico;
a data e hora da retirada e/ou consulta da informação sensível de meio físico;
a data e hora da devolução da informação sensível de meio físico e
Observações Complementares.
A retirada de informações sensíveis de meio físico sem a devida emissão do protocolo não será autorizada.

Toda a informação sensível de meio físico será conferida no ato da devolução, estando sujeito à emissão de ocorrências em caso de desorganização, desleixo ou ausência de documentos.
São considerados os casos de desorganização e desleixo:
Desordem na numeração das folhas do processo;
Rasuras, anotações e amassados;
Sujeiras de alimentos e bebidas.
Não é permitida a retirada de qualquer folha objeto de complemento ao arquivo de informação.
A possibilidade de foto cópia será permitida somente com a emissão do protocolo, onde deverá ser preenchido no item "Observações Complementares" as folhas que foram objeto da foto cópia.
Não é permitida a locomoção de informações sensíveis de meio físico fora as dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH.

IDENTIFICAÇÃO:
Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do servidor usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH e/ou terceiros.
O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307–falsa identidade). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores.
Todos os dispositivos de identificação utilizados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE/RO – IPSNH, como o número de
registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma única pessoa física.
O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal). Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.
Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE SO OESTE/RO – IPSNH e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.
É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.
A área de tecnologia de informação responde pela criação da identidade lógica dos servidores na instituição.

Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, empregados regulares e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.
É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados).
Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.
Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários.
Caso o servidor esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS
Os equipamentos disponíveis aos servidores são de propriedade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE/RO – IPSNH, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição,
bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.
É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um servidor da área de tecnologia de informação, ou de quem este determinar.
A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.
Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH não deverão ser copiados movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a

existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente sem comunicação prévia ao usuário.
Documentos imprescindíveis para as atividades dos servidores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

Os servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes narede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da área de tecnologia da informação.

No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:
Os servidores devem informar qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;

É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado pela área de tecnologia de informação ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;

Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática;

O servidor deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;

Deverão ser protegidos por senha (bloqueados) todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados;

Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.
Situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH:
Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

Burlar quaisquer sistemas de segurança;

Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);

Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO
Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e/ou beneficiários e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.
As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:
As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado
/ beneficiário, para propósitos específicos e devidamente informados;

As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;

As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;

As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;

As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

DISPOSITIVOS MÓVEIS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informação entre seus servidores. Por isso, permite que eles usem equipamentos portáteis.
Quando se descreve “dispositivo móvel” entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, ou aprovado e permitido pela área de tecnologia de informação, como: notebooks, smartphones e pendrives.
O objetivo é estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os servidores que utilizem tais equipamentos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, na qualidade de proprietária dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.
O servidor, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções no (NOME DO RPPS, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a instituição).
Todo servidor deverá realizar periodicamente cópia de segurança (backup) dos dados de seu dispositivo móvel. Deverá, também, manter estes backups separados de seu dispositivo móvel, ou seja, não os carregar juntos.
O suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

– IPSNH e aos seus usuários deverá seguir o mesmo fluxo de suporte contratado pela instituição.
Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação, autorização e sem a condução, auxílio ou presença de um servidor da área de tecnologia de informação.
O servidor deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados pela área de tecnologia de informação.
A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante. É permitido o uso de rede banda larga de locais conhecidos pelo colaborador como: sua casa, hotéis, fornecedores e clientes.
É responsabilidade do servidor, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, notificar imediatamente o seu gestor direto e a área de tecnologia de informação.
O servidor deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH e/ou a terceiros.

DATACENTER
O acesso ao Datacenter somente deverá ser feito por sistema de fonte de autenticação. Por exemplo: tranca, cadeado, fechadura eletrônica, biometria, cartão magnético, entre outros.
O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um servidor da área de tecnologia da informação ou de um servidor autorizado.

O Datacenter deverá ser mantido limpo e organizado. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais.
Não é permitida a entrada de nenhum alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.
A temperatura, umidade e ventilação das instalações que abrigam equipamentos de informática e de comunicações, devem estar de acordo com os padrões técnicos especificados pelos fabricantes dos equipamentos.
No caso de perdas de chaves de departamentos ou laboratórios a coordenação responsável deve ser informada imediatamente para que possa providenciar a troca das fechaduras.

PROCEDIMENTOS DE BACKUP
Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
Os servidores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.
As mídias de backup (como DAT, DLT, LTO, DVD, CD e outros) devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT) e distantes o máximo possível do Datacenter.
As fitas de backup devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome, e de preferência em etiquetas não manuscritas, dando uma conotação mais organizada e profissional.
O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restauração decorrentes do uso prolongado, além do uso recomendado pelo fabricante.
Tempo de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 90 ou 120 dias, de acordo com a criticidade do backup.
Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.
Caso seja extremamente negativo o impacto da lentidão dos sistemas derivados desse backup, eles deverão ser autorizados apenas mediante justificativa de necessidade.
Os arquivos de backup devem estar disponíveis em servidores externos de arquivo, como segunda fonte.

VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES
Ao detectar uma violação da política, a primeira coisa a fazer é determinar a sua razão, ou seja, verificar se a violação ocorreu por negligência, acidente, erro ou por desconhecimento da política vigente.
Nos termos da Política de Segurança da Informação, o (DEPARTAMENTO DE TI) procederá ao bloqueio do acesso ou ao cancelamento do usuário, caso seja detectado uso indevido com o intuito de prejudicar o andamento do trabalho ou pôr em risco a imagem da instituição.
É recomendado o treinamento dos usuários em segurança da informação, por meio de cartilhas, com o intuito de divulgar e conscientizar os funcionários e demais colaboradores sobre a política de segurança a ser seguida por todos. O programa de treinamento em segurança deve fazer parte do programa de integração de novos usuários. Os treinamentos de reciclagem devem ser previstos quando necessários.
Caso seja necessário advertir o usuário pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento, devem ser informados o superior imediato e o departamentode Recursos Humanos para interagir e manterem-se informados da situação.
Conforme previsto no (REGIMENTO INTERNO JURÍDICO OU ESTATUTO DO SERVIDOR), o funcionário colaborador poderá ser aplicado à penalidade no caso de irregularidade comprovada.
De acordo com a infração cometida, as seguintes punições serão: comunicação de descumprimento, advertência ou suspensão e demissão por justa causa.
Fica desde já estabelecido que não há progressividade como requisito para a configuração da dispensa por justa causa, podendo a Diretoria, no uso do poder diretivo e disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender devida quando tipificada a falta grave.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH. Ou seja, qualquer incidente de segurança subtende-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes.
Sua elaboração e revisão deverão ser precedidas pelo responsável do (DEPARTAMENTO DE TI), sendo posteriormente aprovado por órgão superior competente.
As normas aqui descritas deverão sofrer alterações sempre que necessário, sendo que estas deverão ser registradas pelo (DEPARTAMENTODE TI), aprovada por órgão superior competente e divulgadas pelo próprio (DEPARTAMENTO DE TI), dentro da estrutura organizacional do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, considerando-se do o tempo hábil para eventuais providências sejam tomadas.

TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO
TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH
Declaro que recebi a Política de Segurança da Informação - PSI do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – IPSNH.

A assinatura do presente Termo, anexo a referida Política de Segurança da Informação, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de julho de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:D3CCBBAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Dispensa Eletrônico nº 053/2023.
Processo Administrativo: 1653/SEMSAU/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANEJO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Adjudicatário: E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91.
Valor Total Adjudicado: R$ 11.449,50 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:AEB56BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à Ata de Registro de Preço n.º 36/2023, Pregão Eletrônico/SRP Nº 58/2022, processo Administrativo nº 1051/2022, do Município de Alta Alegre/RO, cujo objeto Registro de preços com Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota pela menor taxa de gerenciamento com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra. Com base no PARECER JURÍDICO, resolve ADJUDICAR o Processo Administrativo nº 781/GP/2023 e HOMOLOGAR em favor da empresa: C.V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul, nº 5079, 3º piso, Sala-06, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, no valor de R$ 3.060.116,00 (três milhões sessenta mil cento e dezesseis reais).

Parecis/RO, 21 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6573C9D8

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
RESUMO/CARONA Nº: 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2023/GP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
ENDEREÇO: Av. Norte Sul, nº 5079, 3º Piso, sala-06, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO.
OBJETO: Carona da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023, Pregão Eletrônico/SRP Nº 58/2022, processo Administrativo nº 1051/2022, do Município de Alta Alegre/RO, cujo objeto Registro de preços com Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota pela menor taxa de gerenciamento com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra.
Para atender a demanda da Frota de Veículos/maquinários pertencente a Prefeitura do Município de Parecis/RO.
Valor Total: R$ 3.060.116,00 (três milhões sessenta mil cento e dezesseis reais).

Parecis/RO, 21 de julho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:11CC215B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 5/2023

"Dispõe sobre alteração da data para realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO, sendo no dia 09/08/2023, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 11/07/2023, registrada através da Ata nº 156. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes a alteração da data a ser realizada a IX Conferência Municipal de Assistência Social - Tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" – Eixos temáticos – Eixo 1: Financiamento; Eixo 2: Controle Social; Eixo 3: Articulação entre segmentos; Eixo 4: Serviços, Programas e Projetos e Eixo 5: Benefício e transferência de renda, os membros presentes do CMAS deliberaram que Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO será realizada no dia 09 de agosto do ano de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS
Decreto Nº 436/GP/2023.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B59B33DC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2023

RESOLUÇÃO Nº 3/2023

RESOLUÇÃO Nº 3/2023 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 202341730005 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020230001 – GND 3 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

PARECIS/RO, 14 de abril de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 14 de abril do ano de 2023, registrada através da Ata nº 153, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS a EMENDA Nº 202341730005 – PROGRAMAÇÃO Nº 110145020230001 – GND 3 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:75BF52F2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/CMS/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/CMS/2023

Parecis/RO, 10 de Março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parecis/RO, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferida na Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990. Resolução 453/2012/CNS e Lei nº 888 /PMC/2008, bem como em seu Regimento Interno.

Resolve
Aprovar o Regimento da V Conferencia Municipal de Saúde.

Capitulo I
DA NATUREZA
Art. 1º - A V Conferência Municipal de Saúde de Parecis, convocada pelo Decreto Municipal nº **393/PM/2023**, de 10 de Março de 2023, terá como tema principal "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Capítulo II
Dos objetivos
Art. 2º - A V Conferencia Municipal de Saúde tem por objetivos:

I - Propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento da Gestão em saúde;
II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional de Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;
III - Definir Saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
IV - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas de Saúde;
V - Fortalecer os programas e as ações de Saúde considerando:
a) o acesso e a integração das práticas de saúde pública;
b) o acesso e a integração dos saberes e tecnologias das: epidemiológica, sanitária, ambiental, em saúde do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
c) a gestão de risco como estratégia para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
d) Vigilância e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e agravos;
e) Formular com a sociedade estratégias para saúde nas três esfera de governo;
VI - Fortalecer as políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças transmissíveis e não transmissíveis e agravos, inclusive as negligenciadas;
VII - Fortalecer a participação social na Saúde;
VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e Municípios dos governos com a Saúde.

Capítulo II
DO TEMA
Art.3º - O tema central da V Conferencia Municipal de Saúde que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"

a) Este documento orientador tem por finalidade estimular e contribuir com os amplos
diálogos que acontecerão na sociedade ao longo de todo o processo da V ª CMS. Reúne
as reflexões, os desafios e as perspectivas acumuladas no âmbito do controle social,
organizadas em quatro eixos, a saber:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

§ 2º - A V CMS contará com um Documento Orientador, elaborado pelo CNS com base nos eixos principais e subeixos da V CMS.

Art. 4º - Cada Eixo temático será apresentado em palestras ou mesa redonda e contará com a participação de um expositor indicado pela comissão organizadora e um coordenador da mesa, e será feito debate com os delegados (as) e convidados (as) após a apresentação de cada mesa.

Art. 5º - Para orientar os expositores, será seguido o documento orientador do Conselho Nacional de Saúde e outros documentos do Ministério da Saúde de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações e os debatedores de palestra ou mesa redonda.

Art. 6º - Cada conferencista disporá de 40 (Quarenta) minutos para exposição do tema referente ao eixo. Posteriormente a fase de debate em plenária será de 20 (Vinte) minutos.

Art. 7º - Será facultado a qualquer dos membros da Conferência por ordem previa de inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito sobre o tema exposto durante o período dos debates.

§**1º** - A inscrição para manifestação de que se trata esse artigo, se dará através da apresentação do crachá ao coordenador da mesa em exposição.

§**2º** - O tempo máximo de interpelação dos membros da respectiva plenária será de três (03) minutos.

§**3º** - A cada grupo de cinco (05) interpelações, o conferencista disporá de 05 (cinco) minutos para respondê-las.

§**4º** - Serão chamados os inscritos para interpelação ao tema abordado até o limite do tempo previsto para os debates.

Art 8ª - As exposições e debates da V Conferencia Municipal de Saúde serão registrados com vistas à divulgação e arquivo do Conselho Municipal de saúde.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A V Conferência Municipal de Saúde de Parecis, contará com uma Comissão Organizadora, constituída por membros do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Parecis, terá a seguinte estrutura:
I - Comissão Organizadora
a) Presidente
b) Coordenador
c) Secretária

II - Comissão de Relatoria
a) Coordenador
b) Secretario Geral

Art. 11 - A comissão organizadora Compete:

I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativo e financeiro.
II - Responsabilizar –se pela programação oficial e sua divulgação;
III - Indicar os conferencistas, debatedores, coordenadores, facilitadores e relatores;
IV - Credenciar e inscrever delegados e convidados antecipadamente;
V – Propor os roteiros para os grupos de trabalhos;
VI– Propor a lista dos convidados.

Art. 12 - A Comissão de Relatoria Compete:
I - Promover a elaboração do Material Gráfico a ser utilizado para divulgação e publicação dos documentos Aprovados na Conferência.
II - Propor o Regimento Interno no início da Conferência para homologação;
III - Elaborar e propor métodos para consolidação dos relatórios;
IV - Consolidar os relatórios produzidos nos grupos de trabalho;
V - Elaborar o relatório final da V Conferência Municipal de Saúde de Parecis.

Art. 13 - A V Conferência Municipal de Saúde de Parecis, será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em sua ausências pelo vice presidente.

Parágrafo Único: As mesas dos trabalhos serão compostas por (01) um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora.
Capítulo IV
DOS PARTICIPANTES
Art. 14 - Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Saúde, na condição de:
I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
III. Convidadas (os) com direito a voz.
§1º. Serão convidados para V Conferência Municipal de Saúde, representações: Trabalhadores da saúde no setor Atenção Básica, Unidade Hospitalar públicas e privadas, Laboratórios públicos e privados, setor de segurança publica, Ministério Público e Entidades trabalhadoras privadas (sindicatos), instituições de ensino, e outras personalidades, com atuação de relevância em Saúde e setores afins.
Art. 15 - A V Conferência Municipal de Saúde de Parecis, contará com 100 (Cem) participantes, sendo delegadas dos movimentos sociais, trabalhadoras da saúde, convidadas e por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

Art. 16 – Serão garantido a inscrição de 50 (Cinqüenta) delegados respeitada a paridade, e 50 (Cinqüenta) inscrição livre, distribuídas entre convidados e observadores.

Art. 17 - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 18 - Os participantes da V Conferência Municipal de Saúde, distribuir-se-ão em três categorias:
I - Delegados, com direito a voz e voto;
II – Convidados e Observadores com direito a voz;
III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 19 - Serão Delegados na V Conferência Municipal de Saúde de Parecis:
I – Delegados indicados por suas respectivas entidades;
II – Delegados indicados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - O credenciamento dos Delegados da V Conferência Municipal de Saúde de Parecis será feito previamente, devendo ser encaminhados as fichas de inscrições dos participantes à Comissão Organizadora nos prazos determinados.

Capítulo V
DOS GRUPOS DE TRABALHO
DAS VOTAÇÕES E DOS DESTAQUES

Art. 20 - Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizados de forma paritária para cada eixo temático abordado.

Art. 21 - Os grupos de trabalho serão compostos por no máximo 25 (Vinte e cinco) participantes/e ou delegadas/os, divididos pela Comissão organizadora e respeitando o critério de paridade.

Art. 22 - Cada grupo de trabalho contará com um moderador indicado pela Comissão Organizadora com a função de presidir os debates e conduzir as discussões. Será escolhido entre os participantes dos grupos um coordenador e um relator.

Parágrafo Único: Cabe ao coordenador, controlar o tempo das intervenções e encaminhar para deliberação dos grupos as propostas sugeridas. Cabe ao relator sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes do grupo e encaminhar para a relatoria geral.

Art. 23 O eixo principal e subeixos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos os temas propostos, preferencialmente em Grupos de Trabalho, cujos resultados devem ser sistematizados, por eixos temáticos e subeixos, e levados à Plenária Final.

Art. 24 - A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsáveis pela realização das etapas Municipais deve encaminhar o Relatório Final de sua respectiva conferência com o conjunto de propostas de âmbito regional, estadual e nacional à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia **24 de Março de 2023.**

Art. 25 O relatório da Conferência Municipal de Saúde deve ser cadastrado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 26 - Os Moderadores e relatores de cada grupo, junto com a relatoria geral farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.
Parágrafo Único – Cada Eixo Temático debatido nos grupos será elencado até oito (08) propostas, sendo (3) três prioritárias com foco em propostas, Estadual e Nacional, as demais será com foco Municipal , para compor o relatório final, totalizando assim (12) doze propostas para serem enviadas para a relatoria da Conferencia Estadual;

Art. 27 - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nos grupos de trabalho, será considerada aprovada, e encaminhada para plenária final.

Art. 28 - As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizados pela equipe de relatoria.

Art. 29 - Será efetivada a leitura de todas as propostas, assegurando-se aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos itens.

Parágrafo único: O item que não for destacado será considerado aprovado pela plenária final.

Art. 30 - Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:
Os propositores do destaque terão 03 (três) minutos para defesa de seu ponto de vista;
O número de defesa das preposições será em 02 (duas) para cada proposta, sendo uma defesa favorável e outra contrária a proposição.

Art. 31 - Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.

Art. 32 - A votação será realizada através do levantamento do crachá de votação.

Art. 33 - Durante o período de votação será vedado o levantamento de "Questão de Ordem".

Art. 34 - O quórum mínimo para deliberação das propostas será por maioria simples dos presentes.

Art. 35 - Após deliberações das propostas, a mesa submeterá o documento à aprovação do plenário.

Seção I
DAS VOTAÇÕES

Art. 36 - A votação das propostas dos grupos de trabalho na plenária da V Conferência Municipal de Saúde de Parecis, será encaminhada na forma que segue.
O coordenador procederá à leitura das propostas aprovadas nos relatórios dos grupos de trabalho.
Na sequência o coordenador da mesa lerá uma a uma as propostas que não obtiverem consenso nos relatórios dos grupos de trabalhos.
Não serão admitidos à apresentação de novos destaques e/ou propostas ao conjunto de propostas que será votada.
O Coordenador da mesa concederá a palavra por igual tempo ao delegado que se apresentar para defender a proposta que obtiver menos votos nos grupos de trabalhos, e ao delegado que se apresentar para defender a proposta que obtiver mais votos nos grupos de trabalhos, sempre nessa ordem.
Será permitida mais uma defesa, a favor e contra, se a plenária não se sentir esclarecida para votação.
As propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 37- As votações se darão por meio de levantamento de Crachá.

§ 1º - Se houver dúvida quanto ao resultado da votação, será procedida segunda votação, impreterivelmente após a primeira votação.

§ 2º - Não será permitido voltar à discussão em matéria previamente aprovada pela plenária.

§ 3º - Os delegados não deixarão o recinto quando em regime de votação.

§ 4º - Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados.

Seção II
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS

Art. 38 – A V Conferência Municipal de Saúde de Parecis, elegerá o número de **04 delegados** de forma paritária onde todos os segmentos estejam representados: gestores, profissionais em saúde e usuários, para representar o município de Parecis na Etapa da Conferência Estadual de Saúde,
§ 1º – A eleição se dará entre cada segmento representativo da V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis.

§ 2º – As inscrições dos delegados eleitos na V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis, para a etapa estadual, deverão ser enviadas a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, após a realização desta conferência conjuntamente com o relatório final.

Art. 39 - As despesas com deslocamento e alimentação dos delegados eleitos na V Conferência Municipal de Saúde para participar da Etapa Estadual, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parecis.

Capitulo VI
DAS QUESTÕES DE ORDEM
QUESTÕES DE ESCLARECIMENTO E QUESTÕES DE ENCAMINHAMENTO.

Art. 40 - As questões de ordem podem ser apresentadas por qualquer dos delegados sobre a ordem da condução dos trabalhos.

Art. 41 - As questões de esclarecimentos podem ser apresentadas por quaisquer dos delegados e versarão sobre as posições e propostas pertinentes ao tema da V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis.

Art. 42 - Em regime de votação não serão aceitos, questões de ordem, questões de esclarecimentos e questões de encaminhamentos.

Parágrafo Único – As questões de encaminhamentos serão apreciadas pelos respectivos plenários.

Seção I
DAS MOÇÕES

Art. 43 - As moções serão encaminhadas, exclusivamente por delegados, devem ser apresentadas em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde e contar com assinaturas de 30% dos participantes.

Art. 44 – A Coordenação de Relatoria organizara as moções recebidas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na plenária final.

Art. 45 – Ao encerrar a fase de apreciação dos Relatórios Síntese da Conferência, o Coordenador da mesa de trabalhos procederá à leitura das moções por tema e submeterá a sua aprovação à plenária.

Art. 46 - A aprovação das moções será por maioria simples de delegados presentes.

Art. 47 - Concluído a apresentação das moções será encerrada a sessão da plenária final da V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis.

Seção II
DA PLENARIA FINAL

Art. 48 - A Sessão plenária final terá caráter deliberativo, objetivando a:
Deliberar as propostas da V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis
Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho da V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis
Caberá a Comissão Organizadora, juntamente com a comissão de relatoria a sistematização e correções de todo o relatório da V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis

Art. 49 - O Relatório Final da Conferencia será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde impreterivelmente até o dia 24 de Março de 2023.

Parágrafo Único – o Presente Relatório deverá ser enviado digitalizado no E mail: seces-ro@hotmail.com.br e cópia encadernada na sede do Conselho Estadual de Saúde, sito a Rua Elias Gorayeb, nº 2576 – Bairro Liberdade em Porto Velho – RO.

Capitulo VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50 - As despesas com a organização e realização V Conferencia Municipal de Saúde de Parecis, caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde Parecis/RO.

Capitulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51- A mesa Coordenadora da Plenária assegurará o direito à manifestação, aos delegados, pela ordem, sempre em qualquer um dos dispositivos deste regimento não estiver sendo observado.

Art. 52 - Será conferido certificado aos participantes, do evento.

Homologa a Resolução nº 03/CMS/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

ROSINEIDE BEZERRA LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMS de Parecis Secretário Municipal de Saúde/FMS

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:41DA660F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 6

RESOLUÇÃO Nº 6

PARECIS/RO, 18 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, SENDO NO DIA 09/08/2023, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 11/07/2023, registrada através da Ata nº 156. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes a alteração da data a ser realizada a IX Conferência Municipal de Assistência Social - Tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" – Eixos temáticos – Eixo 1: Financiamento; Eixo 2: Controle Social; Eixo 3: Articulação entre segmentos; Eixo 4: Serviços, Programas e Projetos e Eixo 5: Benefício e transferência de renda, os membros presentes do CMAS deliberaram que Conferência Municipal de Assistência Social deste Município de Parecis/RO será realizada no dia 09 de agosto do ano de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS
Decreto Nº 436/GP/2023.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:25A2D585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023

Processo 537/2023/Semosp

Assunto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo (Pedra, areia, tabua, cimentos, entre outras

Ao dia 19 de julho de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 537/2023-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 44.638.553/0001-40
Valor: R$ **150.782,00**

Empresa Vencedora:**AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ:35.763.463/0001-90
Valor: R$ **374.036,65**

Empresa Vencedora: **A2 COMERCIO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 47.713.182/0001-01
Valor: R$ **262,50**

Empresa Vencedora: **CONE SUL SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 49.869.687/0001-95
Valor: **108.165,00**

Empresa Vencedora: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Valor: **758,00**

Pimenteiras do Oeste, 19 Julho de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:16282CE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1113/2023

Empresa Vencedora:

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001-17

VALOR R$ 16.957,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

TOTAL GERAL R$: 16.957,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de julho de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6D01D84A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 027/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de Material Laboratorial. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 106.325,67 (cento e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). Com recursos Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/08/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 21 de Julho de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E8A5AFD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 030, DE 21 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal de Porto Velhonos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI nº 3.814, de 17 de Julho de 2023, que "Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece o horário de expediente na Câmara Municipal de Porto Velho nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Parágrafo único. O disposto nessa resolução se aplica ao quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Porto Velho (estatutários e comissionados) e agentes políticos.

Art. 2º - Fica facultado aos servidores de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Resolução, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem até às 6h30m, o expediente iniciará às 9h, horário local;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 7h, o expediente iniciará às 10h, horário local.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário
VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário
VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA	
3º Vice-Presidente	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CDB3511

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.750/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FABIO BOTELHO CAMELLO** do Cargo em Comissão de Assessor de Redação, CC-17, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB9CDA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.751/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ITHALO NATHAN HINESTROZA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Redação, CC-17, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B25403E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.752/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, a partir de 1º de agosto de 2023.

MARCELO ROBERTO DE SOUSA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CLEMILTO NEGREIROS BARROS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14F7A0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.753/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VIVIAM ALECRIM DE ASSIS NAJE** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Sáude Areal da Floresta, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3F28DE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.754/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-11
ELIELSON DA SILVA SOUZA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA SAÚDE RURAL	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C14B6A70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.755/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR , a partir de 14 de julhode 2023.

IRANY FREITAS FRANÇA (a pedido)	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE CENTRAL	CC- 11
BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BC0FA673

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.756/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Central, CC- 11, da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 14 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C0E0E74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.757/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ITHALO NATHAN HINESTROZA MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46162B1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.758/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de agosto de 2023.

ALEXANDRE ROGRIGUES DOS ANJOS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
PAULO ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFA721EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.759/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ), a partir de 1º de agosto de 2023.

MARCOS HENRIQUE BATISTA DE LIMA FREIRE	SECRETÁRIA	CC-1
FERNANDA SILVA PINTO	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:297D643E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº10.560/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ) , a partir de 1º de agosto de 2023.

ANDERSON SALVADOR COSTA	SECRETÁRIA	CC-1
MARCOS HENRIQUE BATISTA DE LIMA FREIRE	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D323CE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.761/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	Diretor da EMEIEF Pequeno Polegar (Tipologia "C")	CC-3	24.07.2023
MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES	Vice-Diretor da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A")	CC-6	18.07.2023
FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA	Vice-Diretor da EMEF São Pedro (Tipologia "B")	CC-3	12.07.2023
ALINE DOS SANTOS SILVA	Diretor da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	CC-11	1º.07.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0CE9C6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.762/I, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FRANCISCA JOCILANE ALVES	Diretor da EMEIEF Pequeno Polegar (Tipologia "C")	CC-3	24.07.2023
TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	Vice-Diretor da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A")	CC-6	24.07.2023
LUZIA LACERDA DE SOUZA	Diretor da EMEF Padre Francisco José Pucci (Tipologia "D")	CC-1	24.07.2023
ALINE DOS SANTOS SILVA	Diretor da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A")	CC-11	1º.08.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA7EAE07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.172, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que regulamenta o Banco de Dados Ambientais e estabelece requisitos, conceitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, a serem cumpridos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00018498/2023-93.
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar, destravar, formalizar, esclarecer e dar transparência as exigências administrativas quanto aos procedimentos necessários ao efetivo andamento dos processos administrativos ambientais de licenciamento;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de liberação da autorização para o licenciamento ambiental, e de desenvolver mecanismos para simplificação e melhoria dos procedimentos relativos ao funcionamento de empreendimento, negócios e atividades, bem como a regularização daquelas cuja

instalação tenha sida consolidada sem observância da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade da criação de ambiente criativo para o desenvolvimento das ações integradoras que visem dar unicidade, linearidade, transparência e celeridade aos procedimentos de registro e legalização de empresas, negócios e atividades, com fulcro nas orientações emanadas pelos COMSIM.
RESOLVE:
Art. 1° Ficam acrescentados incisos XVIII, XIX, XX, XXI e XXIIao Art. 3º do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, com as seguintes redações:

"**Art. 3º** (…)
(…)
XVIII – Empreendedor(a) ou empresário(a) – aquele que de forma individual ou associativa toma a iniciativa de empreender um negócio próprio no território do Município, com a finalidade de exercer atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. **(AC)**
XIX – Procurador(a) ou representante – aquele que está incumbido de tratar de alguns atos específicos em nome do empreendedor, sempre por meio de uma procuração, que é emitida pelo representante legal, excetuando-se os responsáveis técnicos que apresentarem Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar. **(AC)**
XX – Responsável Técnico Ambiental, Responsável Técnico, Técnico Externo ou simplesmente Técnico – São os profissionais em nível técnico e/ou superior especificados no artigo 53-A da Lei Complementar Nº 138 de 28 de dezembro de 2001. **(AC)**
XXI – Protocolo ou Setor de Protocolo – setor da administração pública que tem a incumbência de garantir que documentos sejam tramitados de forma legal, ou seja, de atestar sua autenticidade, ficando encarregado de seu recebimento, classificação, registro, distribuição, tramitação e expedição de despachos, check list e documentos. **(AC)**
XXII – Analista Ambiental ou simplesmente Analista – É o servidor com matrícula municipal que administra e analisa processos para obtenção de licenças e autorizações ambientais, elaborando diagnósticos, pareceres e relatórios para o órgão ambiental, inclusive com subsídio à fiscalização ambiental, realizando ainda, o atendimento ao público e de técnicos externos. **(AC)"**
Art. 2º Ficam alterados os parágrafos 1º, 2º e 3º e acrescentado o parágrafo 4º no artigo 4º do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"**Art. 4º**(…)
§ 1º O Sistema On Line de Licenciamento não substitui a recepção e o processamento dos dados para fins de registro, cadastro e licenciamento de empresas, negócios e atividades realizados pelo Sistema Empresa Fácil RO, devendo todos os processos ambientais serem autuados pelo setor de protocolo com no mínimo a Folha Espelho de Dados da Empresa obtida na pesquisa junto ao Sistema Empresa Fácil RO. **(NR)**
§ 2º Quando do cadastro de processos no Sistema On Line de Licenciamento, os responsáveis por sua constituição deverão ser cientificados de que a inserção de atividades econômicas no registro mercantil ensejará no cumprimento de condicionantes para o exercício de cada atividade, salvo os casos de atividades classificadas como de baixo risco, dispensadas das respectivas licenças, observado os CNAE's vinculados ao respectivo CNPJ da empresa, negócio ou atividade a ser licenciada. **(NR)**
§ 3º Excepcionalmente, quando houver comprovada impossibilidade de ser solicitada a tramitação de processos no Sistema On Line de Licenciamento, a solicitação poderá ser recebida por meio disponibilizado pelo protocolo geral, desde que devidamente justificado. **(NR)**
§ 4º A concessão de licenças e autorizações ambientais de que trata este artigo, observará, quando possível, em caráter supletivo, às definições Comitê Municipal para a Simplificação de Registro e da Legalização de Empresa, Negócios de Atividades (COMSIM), visando a uniformização dos processos de licenciamento perante os órgãos licenciadores municipais." **(AC)**

Art. 3º Ficam alterados os parágrafos 1° e 2° e o caput do Art. 10 do Decreto n°. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, e acrescenta o parágrafo 3° que passam a vigorar com as seguintes redações:
"**Art. 10.** Após o envio On line e o recebimento dos requerimentos, taxas e documentos exigidos inerentes a autorização ambiental requerida, os técnicos do Protocolo deverão consultar e aprovar a lista de documentos e projetos recebidos, encaminhando em até 02 (dois) dias úteis, o processo para Análise do Licenciamento. **(NR)**
§ 1° Os técnicos do protocolo poderão requerer a qualquer momento via despacho juntado ao Sistema On Line de Licenciamento que o empreendedor ou seu procurador autuem os documentos pendentes do processo de Licenciamento. **(NR)**
§ 2° Na falta de qualquer documento, ou mediante incertezas(s) quanto a sua veracidade, ou ainda detectada possível fraude na autuação do processo, os técnicos encaminharão o procedimento para o setor de pendências, onde o responsável técnico do empreendedor deverá sanear as inconsistências, sem prejuízo do envio da informação aos órgãos de apuração e de controle e ainda de outras sanções cabíveis. **(NR)**
§ 3° Quando se tratar das modalidades de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Dispensa) e de Licença Ambiental por Declaração (LAD), o setor de Protocolo, após análise, aprovação documental e comprovação do pagamento dos tributos e preços públicos pertinentes fica autorizado a proceder a emissão do respectivo documento mediante assinatura eletrônica pessoal e posteriormente deverá ser encaminhada para assinaturas do(a) Diretor(a) e Secretário(a) Municipal." **(AC)**

Art. 4° Fica alterado o caput do Art. 12 do Decreto n°. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. os processos classificados com pendências receberão a notificação através de despacho no Sistema On Line de Licenciamento ambiental, tendo o responsável técnico o prazo de 60 (sessenta) dias para sanar as inconformidades. **(NR)**

Art. 5° Fica alterado o caput, renumerado o parágrafo único e incluído o parágrafo 2° no Art. 13 do Decreto n°. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Nos processos de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, Licenciamento Ambiental de Pequeno Porte - LAPP, Licenciamento Ambiental de Médio Porte - LAMP, Licenciamento Ambiental de Grande Porte – LAGP e Licenciamento Ambiental de Excepcional Porte - LAEP o setor de Protocolo após conferência e aprovação dos documentos autuará o Check list e Despacho com assinatura eletrônica e distribuirá o processo para o setor de Análise Técnica, que posteriormente encaminhará o procedimento para um dos Analistas, para que procedam à vistoria e emissão de Parecer Técnico Prévio, ou Parecer Técnico Conclusivo. **(NR)**
§ 1º Os empreendimentos que se enquadrarem como Licenciamento Ambiental de Grande Porte – LAGP e Licenciamento Ambiental de Excepcional Porte - LAEP deverão ser encaminhados para no mínimo 02 (dois) analistas ambientais.
§ 2º Os analistas após juntada do Parecer Conclusivo para emissão da Licença deverão encaminhar o processo para o setor de Emissão de Taxas." **(AC)**

Art. 6º Ficam acrescentados os parágrafos 4º, 5º e 6º, alterados os parágrafos 1º, 2º e 3º e o caput do artigo 15 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 15. O analista ambiental responsável pelo processo de licenciamento terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após recebimento do processo para realizar a análise dos projetos e vistoria técnica no empreendimento. **(NR)**
§ 1º O técnico poderá realizar vistoria com o fim de se certificar dos potenciais de poluição e degradação ambiental da atividade, assim como das informações prestadas nos estudos apresentados para cada etapa de licenciamento. **(NR)**
§ 2º Caso seja necessário e devidamente justificado, o analista ambiental poderá requerer a ampliação do prazo disposto no caput deste artigo por igual período de tempo." **(NR)**
§ 3º A contagem do prazo previsto neste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou apresentação de esclarecimentos pelo empreendedor, o qual deverá observar os prazos dispostos neste Decreto. **(NR)**
§ 4º Os processos classificados como Licença Ambiental Simplificada – LAS e Licença Ambiental de Pequeno Porte poderão ser

dispensados da vistoria, sendo obrigatória a juntada de relatório fotográfico nas peças técnicas, acompanhadas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento similar, a fim de subsidiar a decisão no parecer do Analista. **(AC)**
§ 5º Para os empreendimentos enquadrados no parágrafo 4º deste artigo, deverá o Diretor de Licenciamento solicitar a triagem de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das licenças emitidas no mês para realização da vistoria. **(AC)**
§ 6º O setor de fiscalização ao realizar ação fiscal nos empreendimentos de que trata o parágrafo anterior analisará as informações prestadas no ato da concessão da licença, ratificando ou tomando as medidas administrativas de poder de polícia." **(AC)**
Art. 7º Fica alterado o § 2º e acrescentados os parágrafos 3º, 4º e 5° ao Art. 17 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, com as seguintes redações:
"**Art. 17.** (…)
(…)
§ 2º O prazo estipulado neste artigo poderá ser prorrogado, em caso de despacho de aprovação do Diretor de Licenciamento Ambiental, atendendo solicitação motivada do empreendedor, a qual deverá ser anexada obrigatoriamente ao procedimento administrativo em questão. **(NR)**
§ 3º O prazo estipulado no caput deste artigo será iniciado no ato do cadastramento das pendências apontadas pelo analista, que deverá juntar ao procedimento administrativo despacho ou documento solicitando o cumprimento das pendências. **(AC)**
§ 4º O analista somente poderá juntar 1 (uma) lista de pendências relatando quais projetos, documentos ou laudos requer para complementação das informações processuais. **(AC)**
§ 5º Durante a análise processual o analista poderá realizar no máximo 3 (três) análises prévias e 1 (uma) análise conclusiva, que deverão ser devidamente numeradas." **(AC)**

Art. 8º Acrescenta o Parágrafo Único e altera o caput do Art. 18 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 18. Os requerentes que tiverem seus processos arquivados de acordo com o exposto no artigo anterior deverão proceder com o requerimento de desarquivamento do processo, devendo obedecer aos procedimentos, restrições e condicionantes estabelecidas e mediante ao novo recolhimento do preço público de desarquivamento. **(NR)**
Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo considera-se o preço público de desarquivamento o estipulado anualmente pelo Decreto dos preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura de Porto Velho. **(AC)**

Art. 9º Fica alterado o Art. 20 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 20.** Na emissão de parecer conclusivo assinado através da assinatura eletrônica pelo analista ambiental, o processo deverá ser remetido, ao setor de taxas, que deverá emitir e comprovar o pagamento dos tributos e preços públicos pertinentes, e após, não havendo óbices, deverá encaminhar o procedimento para o setor de emissão, que providenciará a confecção da Licença em prazo máximo de 01 (um) dia." **(NR)**

Art. 10. Fica alterado o caput do Art. 21 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Após emissão da Licença e assinaturas do(a) Diretor(a) e Secretário(a) o processo deverá ser encaminhado para o setor de monitoramento, que em conjunto com a Fiscalização Ambiental deverão comprovar se estão sendo cumpridas as condicionantes, entregas de relatórios, prazos, vigências e demais normas ambientais." **(NR)**

Art. 11. Fica alterado o artigo 27 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 27.** Os empreendimentos, atividades ou obras que utilizam de sistema independente de abastecimento de água, será solicitada pela SEMA, quando da análise do requerimento de licenciamento, o comprovante processual de solicitação de outorga emitido pelo órgão competente ou ainda aceita a Declaração de Dispensa de Outorga por uso insignificante de água." **(NR)**

Art. 12. Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao Art. 29 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 29.** (...)
§ 1º A anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar de Conselho de Classe deverá ser emitida para todos os processos ambientais e peças técnicas apresentadas junto ao licenciamento ambiental do empreendimento, como também pela execução desses projetos e monitoramento ambiental do empreendimento, sendo admitida a apresentação junto ao processo de licenciamento de uma única ART ou documento similar pelo Conselho de Classe para todos os projetos e peças técnicas. **(AC)**
§ 2º Os setores de monitoramento e fiscalização poderão oficiar os respectivos Conselhos de Classe para obter informações quanto as ARTs ou documentos similares, procedendo o disposto quanto a apuração de eventuais fraudes e a informação aos órgãos de apuração e de controle." **(AC)**

Art. 13. Fica alterado o Art. 35 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. As ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimentos, requerem licenciamento prévio, ou de instalação ou de operação para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios do licenciamento." **(NR)**

Art. 14. Ficam alterados o inciso III, o Parágrafo Terceiro e o caput do Art. 39 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"**Art. 39.** Quando do encerramento de empreendimentos/atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente a SEMA deverá ser informada através de documento no respectivo processo eletrônico do empreendimento, dirigido ao gestor ambiental, instruído com os seguintes documentos: **(NR)**
(...)
III – cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração informando o encerramento); **(NR)**
§ 3º No ato do encerramento de empreendimentos/atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, a SEMA disponibilizará a informação, além do Banco de Dados Municipal (Sistema On Line de Licenciamento) e no Sistema SIGFACIL (Empresa Fácil). **(NR)**

Art. 15. Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao Art. 40 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"**Art. 40** (...)
§ 1º A licença ambiental poderá ser emitida após assinatura do TCA. **(AC)**
§ 2º Mediante o cumprimento do TCA, deverá o empreendedor ou seu representante legal juntar ao respectivo Processo Eletrônico o Termo de Quitação do TCA." **(AC)**

Art. 16. Ficam alterados o inciso III e o caput do artigo 44 do Decreto nº. 14.756, de 12 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 44.** Os requerimentos de cópias de informações constantes de procedimentos administrativos dirigidos ao órgão gestor ambiental municipal serão protocolados e processados conforme as disposições da Lei Federal nº 10.650/2003, desde que instruídos com os seguintes documentos: **(NR)**
(...)
III – Para os volumes físicos, caso ainda existentes, somente poderá sair com o processo das dependências da secretaria, o requerente ou seu procurador legalmente constituído, acompanhado de um servidor da SEMA." **(NR)**

Art. 17. Ficam acrescentados os § 1º e § 2º no Art. 36 do Decreto nº.14.756, de 12 de Setembro de 2017.
"§ 1º As atividades e empreendimentos que tiveram suas obras de instalação concluídas e que não solicitaram Licença Ambiental Prévia e de Instalação ou o fizeram, porém, e não comprovaram a destinação adequada dos resíduos da construção civil deverão apresentar, junto a

Fiscalização Ambiental da SEMA, um dos documentos especificados a seguir: **(AC)**
I – Documento fiscal comprobatório da contratação de Serviço de Transporte do Resíduo da Construção Civil executado de forma ambientalmente correta; **(AC)**
II – Autodeclaração indicando a ocorrência de destinação inadequada de resíduos com a solicitação de elaboração e assinatura de Termo de Compromisso Ambiental para regularização do empreendimento com a indicação do Art. 277, Inciso LXVI da Lei Complementar Municipal n° 138/2001. **(AC)**
§ 2º Após recebimento pela fiscalização, abertura do auto de infração, o processo deverá ser encaminhado para a ASTEC que providenciará a elaboração do TCA, devendo o procedimento de licenciamento ambiental dar continuidade ao processo de regularização do empreendimento após o recebimento da publicação do Termo de Controle Ambiental." **(AC)**

Art. 18. Ficam revogados o § 4º, do Art. 9°, o parágrafo único do Art. 11, a alínea "*h*" do Art. 14, o § 1º do Art. 18, o Parágrafo Único do Art. 29, o § 3ºdo Art. 38, os incisos II, IV, V e VI do Art. 39, o Parágrafo Único do Art. 40, todos do Decreto n°. 14.756, de 12 de Setembro de 2017
.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51299CA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.173, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, instituindo no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 118/DITR/DGT/CGM/2023 de 23 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Suas normas gerais devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGDP);

CONSIDERANDO o Dec. 18. 310 de 1º de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Dec. 19.145 de 14 de julho de 2023, que "Institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º A Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa-SMTI, em parceria com os órgãos da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 7º Os órgãos prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 18.310, de 1º de agosto de 2022, que a regulamenta no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 18.310, de 1º de agosto de 2022.

CAPÍTULO V
DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 18.310, de 1º de agosto de 2022.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I – Agendamento das Vacinas Covid-19;
II – Carta de Serviços ao Usuário;
III – Central de Óbitos;
IV – CMIA – Carteira Municipal do Autista;
V – e-Sic (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão);
VI – Diário Oficial do Município;
VII – Legislação Municipal;
VIII – Licenciamentos SEMTRAN;
IX – Matrícula On-line;
X – Nota Fiscal Eletrônica;
XI – Notificação do Exame Covid-19;
XII – Programa de Dados Abertos;
XIII – SEMFAZ On-line;
XIV – SINE Online;
XV – Sistema de Controle de Estoque e Distribuição de Materiais às Unidades – SISLAB;
XVI – Sistema de Controle de Gastos e Gerenciamento de Frotas;
XVII – Sistema de Dados Abertos das UPAS – UPA em Números;
XVIII – Sistema de Licenciamento Integrado;
XIX – Sistema de Localização de Medicamentos – FARMAPUB;
XX – Sistema de Ordem de Serviços – SEMTRAN
XXI – Sistema Web de Ouvidoria;
XXII – Transparência Municipal;
XXIII – Vacinômetro.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91192CAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 065/SGG/2023 PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores do quadro abaixo, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação- SMC, para compor a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº. 059/PGM/2019, referente a prestação de serviço de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – Processo nº 02.00318/2018 e Contrato nº. 059/PGM/2018, referente a prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação – Processo nº 02.00008-000/2018.
Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	1002853	Presidente
Leiliane Lima Frutuoso	1001182	Membro
Aldo Rodolfo de Melo Silva	1001182	Membro

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Coroltchuc	1002853	Presidente
Aldo Rodolvo de Melo Silva	1001182	Membro
Leiliane Lima Frutuoso	1005660	Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2023, convalidando os atos até então praticados.
Art. 3º. Revoga-se a PORTARIA Nº 024/SGG/2023, publicada no Diário Oficial de 03/03/2023.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0ABE8DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.165, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030191/2023-61.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, cadastro nº 306466, e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no dia 25/07/2023, para o seu deslocamento a cidade de Manaus/AM, objetivando participar e representar o Município de Porto Velho na 310ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Suframa - CAS. A Reunião Ordinária será presidida pelo Ministro do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e Vice Presidente da República, o Sr. Geraldo Alckmin.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB4680BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 066/SGG/2023 PORTO VELHO-RO, 21 DE JULHO DE 2023.

Designa servidora com o objetivo de executar controle de Analise Processual.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora **Liliane Lima Frutuoso**, matricula 1005660, responsável pelo protocolo, lotada na Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, com o objetivo de executar o Controle de Analise Processual, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Superintendência Municipal de Comunicação.
Onde se lê: Liliane Lima Frutuoso.
Leia-se: Leiliane Lima Frutuoso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8EB0D44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.173, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Diretor/Presidende do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM,**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 577.628.052-49, 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentosreais), no período de 06/08/2023 à 12/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu/PR, objetivando participar do 4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C1FFB5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00024937/2023-05-e

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.,** com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.703 – Itaim Bibi, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 31.895.683/0001-16, representada por **DANIEL GARGALHONE MORO** com o CPF nº 249.043.398-94, e RG nº 2.643.627-9 SSP - SP.e **LUIZ CASTELLANI PEREZ** com o CPF nº 030.634.508-04, RG nº 8.209.108-0 SSP - SP, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste

CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

DANIEL GARGALHONE MORO

LUIZ CASTELLANI PEREZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87BEDA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°505/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, a conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Antônio Carlos Barbosa	Assessor Técnico Nível II 1003907	N°01647889308 – Cat. AE Validade: 12/05/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5B601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°152/GAB/SEMASF/2023

"*Nomeia Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade e execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMASF, conforme § 10 do Art. 13 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, § 10. do Art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, respectivamente.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos, com a finalidade de controle na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos concedidos por esta Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.
Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Edrei Riça Santos da Cruz	314964	MEMBRO
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Raquel Fernanda Costa Cardoso	1005141	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.
Art. 3º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMASF das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:

•**DIÁRIAS**:

- Da Prestação de Contas – Art. 13, do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.

•**SUPRIMENTO DE FUNDOS**:

- Da Prestação de Contas – Artigos 20 ao 25, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 086/GAB/SEMASF/2022 de 09/05/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3217 de 11/05/2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.
Porto Velho, 20 de julho de 2023.

(assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE0B091

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023/SEMED

PORTARIA N° 182/2023/GAB/SEMED Porto Velho, 06 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada na SEMED, Cadastro n° 185.067, CPF 142.951.132-04, RG 183.787 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 00600-00016861/2023-36-e em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.000,00 (sete mil reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC0805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009

PROCESSO Nº: º 11.00024/2021
CONTRATO Nº: 012/PGM/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA-EPP
VALOR DO CONTRATO: R$ 342.063,29 (trezentos e quarenta e dois mil e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da Construção da quadra poliesportiva da E.M.E.I Mãe Margarida no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de Julho de 2023 .

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEFAB8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 084/SEMUSB/2023

Portaria nº. 084/SEMUSB/2023
Porto Velho, 20 de Julho de 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS *no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acessarem ao Sistema SIMPLAG, os servidores abaixo relacionados:

I – FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR, Matrícula 59297 – Coordenador;
II – CÍNTIA LAGOS DE ANDRADE, Matrícula 242570 – Membro;
III – GABRIEL REIS ROSA, Matrícula 1003872 – Membro;
IV – ARTUR CÉSAR SOUZA FERREIRA, Matrícula 737257 – Membro;
V – RAFAELA RAVANELLO BARRETO, Matrícula 1005399 – Membro;
VI – GILBSON PEREIRA DE MORAIS, Matrícula 1003781 – Membro;
VII – CLELSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 72033 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.07.2023.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39A07737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FF09DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO N° 099/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023/SML/PVH

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

VIVA EMPRESA COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.415.072/0001-56**,com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade, CEP N° 76803-870,Cidade Porto Velho, Estado do Rondônia, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada pelo Seu representante legal, Sr. Marcelo Loeblein, inscrito no CPF sob n. 612.087.522-00.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00514.2021, referente ao **Pregão nº 099/2022/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 099/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **Item Único** ofertando o valor total de **R$ 468.590,40 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**, conforme preço constante na Proposta da Empresa às fls. 741 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E TREINAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML

MARCELO LOEBLEIN
Viva Empresa Comercial EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C71B2604

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2023/SML - SRP Nº 030/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00435/2022**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ACADEMIAS COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº071/2023/SML - SRP Nº 030/2023, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 183/SPACC/PGM/2023, fls. 294/295 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
METALURGICA SILLOTT LTDA CNPJ: 42.531.033/0001-08, vencedora do **GRUPO 01** ofertando o valor total de **R$ 93.499,98**(**noventa e três mil e quatrocentos e noventa e nove Reais e noventa e oito centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9497B3AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017613/2023-11-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:04/08/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO**: R$ 615.720,00(Seiscentos e quinze mil e setecentos e vinte reais).**

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1664C50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP 013/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados o **resultado da habilitação** da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00018114/2023-32-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADAS – BAIRRO PLANALTO (RUAS: COTIA, LAGES E NOVA CANAÃ) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 21/07/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, a empresa: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** CNPJ **08.666.201/0001-34**, encontra-se habilitada por ter atendido os requisitos de habilitação. Por outro lado, a empresa: **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 24.906.430/0001-35** encontra-se INAPTA, por não atender ao item 10.5.3 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de julho de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FD26584

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00005693/2022-72**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO**: R$ 76.274,04** (setenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1EE34CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00007349/2023-07-e - SRPP Nº 049/2023/SML/PVH, cujo objeto resumido é: Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/08/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações nas especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência(Anexo I do Edital, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, que poderá ser consultado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.261.436,87 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Porto Velho, 21 de julho de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7418ECC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0421/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de material permanente (ar condicionado).VALOR ESTIMADO: R$ 18.924,45 (dezoito mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de julho de Agosto, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de Julho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:47198745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1253/SEMSAU/2023.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário R$ 150,00, em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 23 a 26/07/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 247/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial Renault VAN PLACA OHQ 4403.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AABEFC4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2807/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 66.553,65** (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	227	04.122.0017.1074	4.4.90.52.00.00	0.1.701.1002	
Recurso	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	66.553,65

	Total	**66.553,65**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:29E6B1EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

A Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 4689/2023, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (com menor taxa administrativa)**, modo de disputa **ABERTO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma de Compras - www.licitanet.com.br;
Processo Eletrônico nº 468/2022
Data de Abertura: 09/08/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 93.491,49 (Noventa e três mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e novecentavos).
Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento.
Obs: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência https://www.riocrespo.ro.leg.br/ Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo RO, 20 de julho de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/ Port. 4689/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B77FBF2D

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo do Estado de Rondônia torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, CEP 76863-000, por meio do sítio www.licitanet.com.br, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS,** regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, demais normas vigentes DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (regulamenta o RP Federal), Decreto Municipal N° 1917 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, Lei Municipal nº 1.046 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, Decreto Municipal nº 1983 DE 12 DE JUNHO DE 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
SECRETARIAS: SEMAS; SEMOB; SECDEL; SEMUSA; SMGP
DATA DE ABERTURA: 04/08/2023
HORÁRIO: 10 horas – Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma LICITANET https://licitanet.com.br/
OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO:.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 634.068,36 (seiscentos e trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/ Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:4B9C0A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4715/2023-GAB/PREF. DE 20 DE JULHO DE 2023.

"RENOMEAR COMISSÃO DE MOBIMORTALIDADE MATERNO-INFANTIL E FETAL; DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO CONFORME PORTARIAS E RESOLUÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria MS n.º 653/2003- queestabeleceque o óbito materno passa a ser considerado evento de notificação compulsória, tornando obrigatória a investigação, por parte de todos os municípios, dos óbitos de mulheres em idade fértil cujas causas possam ocultar o óbito materno.
Considerando a Portaria MS n.º 1.119/2008 – que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.
Considerando a Portaria MS nº 72/2010 - que torna obrigatória a Vigilância do Óbito Infantil e Fetal nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o sistema único de saúde (SUS).
Considerando a Resolução nº 618/12 – CIB/RS, que regulariza, aprimora e uniformiza o processo de informações associadas aos óbitos maternos e de crianças menores de 05 anos.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOMEAR COMISSÃO DE MOBIMORTALIDADE MATERNO-INFANTIL E FETAL, Os servidores abaixo relacionados:

IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA DA SILVA (Médico Clinico Geral-Pediatra) matricula nº 1073

CRISTOBAL MOPI SOLIZ (Médico Clinico Geral) matricula nº 801

MAYARA PATRICIA LOIOLA (Enfermeira) matricula nº 1621

GEMA GALGANE ALVES DE QUENTEL (Enfermeira) matricula nº 1172

DUANE SILVA MACHADO DE LIMA (Enfermeira) matricula nº 1069

Art. 2º - Os exercícios de competência dos Membros Executores,Tem como objetivos:

I. Elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, perinatal e infantil;
II. Realizar o diagnóstico local da mortalidade infantil, seus componentes, os principais problemas relacionados e distribuição na população no nível local (estadual / regional / municipal);
III. Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade infantil, além de subsidiar o conhecimento sobre o seu conceito, seus componentes (neonatal precoce, neonatal tardio, pós-neonatal e fetal) e o cálculo das taxas;
IV. Sensibilizar e envolver os profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;
V. Identificar os óbitos infantis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com o adequado funcionamento da assistência de saúde;
VI. Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
VII. Identificar os problemas e as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade infantil e perinatal e as possibilidades de intervenção;
VIII. Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança;
VX. Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, cartão de Gestante e Cartão da Criança);
X. Identificar e recomendar as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e perinatal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.
Art. 3º - Os exercícios de competência dos Membros Executores, Tem como funções:

I. Investigar os óbitos infantis e fetais segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional / Estadual / Regional e de acordo com a realidade e o interesse local, assumindo como uma responsabilidade institucional, incorporando como rotina do serviço;
II. Promover a integração com os Comitês Municipal / Regional para a troca de informações e análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação de óbitos no nível local;
III. Divulgar sistematicamente os resultados, com elaboração de material específico (relatório / boletim periódico) para sensibilização dos profissionais;

IV. Promover o aprimoramento das Declarações de Óbitos (Dos), incentivando seu correto preenchimento e melhora na qualidade das informações, tanto da DO, como do prontuário;
V. Realizar as correções necessárias das informações;
VI. Enviar relatórios/encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde/ 4ª CRS dos registros avaliados;
VII. Contemplar a totalidade dos eventos ocorridos na instituição;
VIII. Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos para identificação das medidas necessárias de intervenção no âmbito interno do hospital, bem como da rede de assistência de saúde no nível local, para a redução da mortalidade infantil e perinatal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E9D24607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO 298/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO 298/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, nos moldes especificados neste Termo de Referência.

DA EMPRESA: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ Nº: 32.131.788/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da PREFEITURA MUNICIPAL	meses	12	480,00	5.760,00
VALOR GLOBAL					R$ 5.760,00

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** R$ 5 .760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0EAB194D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 078/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO DIAGNÓSTICOS PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS LEIAUTES E SUAS REGRAS EXIGIDAS PELO E-SOCIAL, ENVIO DOS EVENTOS DE TABELA, PERIÓDICOS, NÃO PERIÓDICOS E DE SST DO E-SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 56.833,33 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 07 de agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3244-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Julho de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A326D13B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2023

CONTRATO Nº 082/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2848/2023;
DISPENSA Nº 15/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: T BOTTEGA LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, mediante modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando assim atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP no restabelecimento da Iluminação Pública.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O **prazo para entrega será de até 10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do ALMOXARIFADO CENTRAL da prefeitura Municipal de Rolim de Moura – A.V. JOAO PESSOA Nº 4478 – CENTRO ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1843 e 1844/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 15.220,70 (quinze mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos)**, com data de 13/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A8B24154

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023

CONTRATO Nº 081/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3126/2023;
PREGÃO Nº 30/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: C. V. MOREIRA;
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICI- PAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL
COMUM, S10 E GASOLINA), DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS", para suprir a demanda da Administração Municipal.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 10 (dez) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os Cartões Eletrônicos deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ser enumerados, controlados, individualizados e vinculados aos veículos oficiais do Governo Municipal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1801 e 1802/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.091, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00., no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com data de 03/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 17/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6379D47E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

CONTRATO Nº 083/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2023;
PREGÃO Nº 63/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega deverá ser de 30 dias no máximo, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, ou conforme a solicitação expedida pela mesma.
DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. São Luiz n° 4495 – Centro; de segunda a sexta – feira das 07:30 as 13:30 horas.
DA FORMA DE ENTREGA: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1820/2023, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 20.799,96 (vinte mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, com data de 10/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A5A15122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2023

CONTRATO Nº 084/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2023;
PREGÃO Nº 63/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME - COLP - COMERCIO DE LIVROS E DE PAPELARIAS;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega deverá ser de 30 dias no máximo, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, ou conforme a solicitação expedida pela mesma.
DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. São Luiz n° 4495 – Centro; de segunda a sexta – feira das 07:30 as 13:30 horas.
DA FORMA DE ENTREGA: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1821/2023, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 3.493,30 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, com data de 10/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B7B8C089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2023

CONTRATO Nº 085/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2023;
PREGÃO Nº 63/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega deverá ser de 30 dias no máximo, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, ou conforme a solicitação expedida pela mesma.

DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. São Luiz n° 4495 – Centro; de segunda a sexta – feira das 07:30 as 13:30 horas.
DA FORMA DE ENTREGA: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1822/2023, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**, com data de 10/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A683FB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3306/2022

*Através do presente, adjudica **a Tomada de Preços nº 19/2022**, do processo licitatório **nº 3306/2022** de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município.*

Empresa vencedora:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: *40.976.611/0001-94*
Valor: *R$* 1.211.753,48 (um milhão duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e três reais e quarente e oito centavos)

Rolim de Moura, 21 de Julho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:910CE767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa a **JURACI ALVES DOS SANTOS** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, sediada na Rua Francisco Prestes, nº 2183, bairro Centro, na cidade de Monte Negro/RO, CEP 76888-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Juraci Alves dos Santos, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 498/2022; Contrato nº 027/2022; Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 027/2022 vencerá em 25 de julho de 2023;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração, por meio de memorando nº 333/SEMAD/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato nº 27/2022, por mais 12 (doze) meses;

Considerando a anuência da empresa retromencionada, por meio do oficio juntado ao processo administrativo, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 027/2022 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de julho de 2023 à 26 de julho de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 20 de julho de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
Prefeito Municipal -
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Contratado:
Juraci Alves Dos Santos
Representante Legal -
JURACI ALVES DOS SANTOS

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:88B8124B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 21 de julho de 2023.

PROCESSO: Nº 537.9.1-2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 55/2023
EDITAL: Nº 75/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em locação de Software (licença de uso) de gestão escolar (diário eletrônico).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°537.9.1-2023,ainda

acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESA:SOUZA & DENICULI LTDA
CNPJ Nº09.335.360/0001-19
VALOR R$33.600,01 (Trinta e três mil, seiscentos reais e um centavo)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:87CF2F18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 21 de julho de 2023.

PROCESSO: Nº 262.12.1-2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 56/2023
EDITAL: Nº 76/2023

Objeto:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste-RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°262.12.1-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:
EMPRESA:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ Nº41.947.390/0001-99
VALOR R$9.388,00 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais)
EMPRESA:TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ Nº39.800.314/0001-04
VALOR R$2.483,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais)
EMPRESA:DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº41.819.362/0001-96
VALOR R$2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais)
EMPRESA:V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ Nº05.255.167/0001-17
VALOR R$9.491,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FC142958

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO resolve apostilar o Contrato nº 43/2023 mediante as seguintes condições:

Processo Administrativo nº 663/2023
Contrato nº 43/2023

Fica neste ato atualizada a Cláusula Sexta do Contrato nº **43/2023,** passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em 50% (cinquenta por cento) do valor total, no ato da assinatura do contrato, e o restante de 50% (cinquenta por cento), após a realização do show, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Santa Luzia d'Oeste, 20 de julho de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO O
Prefeito Municipal

NEUZA PARREIRA CANTEIR
Representante Legal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:8079E7CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº008/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº008/2023.

Dispõe sobre a aprovação da Revisão do PPA 2024. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 85 deste Conselho, realizada na data de 20 de junho de 2023, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas a Revisão do PPA de 2024, no dia 20 de junho de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0531E43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR 26

ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletronico **n° 26/2023**, Processo nº **340/2023**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX), EM QUANTIDADES E ESTIMATIVAS, PARA ATENDER OS ASSISTIDOS, PELO CONSELHO TUTELAR, CASO VENHA A NECESSITAR, NAS DILIGÊNCIAS DIÁRIA. MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação: "***data de abertura: 27/07/2023***"
Leia-se: "*data de abertura 04/08/2023*"

São Felipe D'Oeste, dia 21 de julho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6CE04E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 98/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 989-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 10/08/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 51.430,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D15B1C8E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 307/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1111-1/SEMAGRIAM/2023.
Contrato N. 1111-1/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valor: R$ 372.250,00 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). (8 mil litros de Gasolina Comum, 25 mil litros de Diesel Comum e 25 mil litros de Diesel S 10).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMAGRIAM
Prazo: 31/12/2023.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 20/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de junho de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:4B92432D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI CNPJ: 41.731.932/0001-91

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ: 41.731.932/0001-91

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 23 de julho de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:B80AFB76

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 073/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Pregão Eletrônico n.º 005/2023.
OBJETO: Despesas com contratação de sistema de gerenciamento eletrônico para aquisição de peças e serviços para veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLE, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.165.749/0001-10.
VALOR: -10,60% (menos dez vírgula sessenta por cento), de acordo com a margem de desconto estabelecida no Edital de Pregão.
.

São Miguel do Guaporé, 20 de julho de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER – PODE
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:016C2D3F

GABINETE DO PREFEITO
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-TERMO DE HOMOLOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	595/2023
b) Licitação Nrº:	36/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	21/07/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor:EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ/CPF:22.025.872/0001-47
Valor Total Homologado -R$ 465,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE,21 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:570277CD

GABINETE DO PREFEITO
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	595/2023
b) Licitação Nrº :	36/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/07/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.940.241/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 5.102,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1B93097E

GABINETE DO PREFEITO
ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOLICITATÓRIO Nº36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	595/2023
b) Licitação Nrº :	36/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/07/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO RAILLY 41915666287
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 6.070,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B7791BFE

GABINETE DO PREFEITO
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	595/2023
b) Licitação Nrº :	36/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/07/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 47.683,83

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:89C1EC2B

GABINETE DO PREFEITO
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	595/2023
b) Licitação Nrº :	36/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	21/07/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 5.080,85

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:906C7E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 227/GAB/PMS/2023 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS

ERRATA DA PORTARIA Nº. 227/GAB/PMS/2023 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** O NUMERO DE CPF NA PORTARIA Nº 227/GAB/PMS/2023 de Nomeação da servidora **KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS, Assessora de Administração**. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

NOMEAR a servidora **KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS,** portadora do CPF Nº 554.923.552-87 e cédula de identidade RG 1699743 SSDC/RO.

LEIA-SE:

NOMEAR a servidora **KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS,** portadora do CPF Nº 058.987.032-76 e cédula de identidade RG 1699743 SSDC/RO.

SERINGUEIRAS, 21 DE JULHO DE 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:10863CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 085/2022. PROCESSO Nº. 1273/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME.
CNPJ: N°. 23.739.331/0001-43.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 085/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (MESES), FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO ATÉ 09/08/2024.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:063D03EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 132/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Decreto nº 132/2023

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Valdinéia Oliveira Caitano no cargo de merendeira".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Prorrogação protocolado pelo candidato no dia 21/07/2023 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 112/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 3499 de 21 de junho de 2023 onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Valdinéia Oliveira Caitano, aprovado na 11ª classificação no cargo de merendeira do Concurso Público 001/2019 do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 21/07/2023.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:014C80F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.799/2023 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de junho de 2023, pelo Decreto nº 100/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 02 de junho de 2023, edição nº 3486, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – COZINHEIRA - 40 HORAS

classificação	Nome da Candidata	Nota
8º	MARCILENE GOME DOS SANTOS	70
9º	LORENA TURMAN CANCIAN	60

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 21 de julho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:71F3BB90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 335/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeirópolis.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
MRX SOLUÇÕES LTDA	46.946.845/0001-75	R$ 342.224,07

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 21 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9A2BC983

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 62/2023**

EMPRESA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**

Pagamento de taxa no valor de: **R$ 200,78 (Duzentos reais e setenta e oito centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de taxa para regularização do licenciamento anual do veiculo FIAT UNO MILLE FIRE FLEX da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente do município de Teixeirópolis/RO**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 21 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0AFDB020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato: 018/PJM/2023.
Processo nº: 392/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratado: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato 018/PJM/2023.
Valor: R$ 450.000,00.
Empenho: 708/2022 RP 100116.
Data: Teixeirópolis/RO, 21 de julho de 2023.

Assinam:
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:500148CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 18/GP/CMT/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Portaria Nº 18/GP/CMT/2023
De 21 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, **conforme Art. 16, inciso VII, alínea J**;

R E S O L V E
Art. 1º - Como determina a Portaria 3.814/2023, no dia da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, o expediente da Câmara Municipal de Theobroma/RO será suspenso da seguinte forma;
I – Dia 24/07, início expediente ás 10:00h.
II - Dia 02/08, início expediente as 9:00h.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 21 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:297F2D7B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 049/2023

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Jurídico e da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	049/IPT/2023
Licitação nº	002/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da Homologação	21/07/2023
Objeto da Homologação	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira Locação de Software de Gerenciamento Financeiro para o Instituto de Previdência Municipal de Theobroma

Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotações):

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80

Valor Total Homologado R$: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Theobroma/RO, 21 de Julho de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9AF000EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 036/2023 – SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 036/2023
PROCESSO N. 821/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2023
NOTAS DE EMPENHO N. 1051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, representada pelo seu secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.
CONTRATADA: Empresa **ELN COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.576.389/0001-00

com sede na Av. Transcontinental, nº. 2558, Bairro Primavera, neste ato representada por seu procurador o **Sr. EDSON LIMA NASCIMENTO NETO.**

OBJETO:

PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior com as seguintes especificações mínimas, de 04linhas, de Plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70-75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em ?V?, com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima de 12 meses. Com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.

COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, acoplável a 125.641,02 125.641,02 tratores com potência mínima de 65 a 80 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando o rendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora, colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema de trilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700×16 10 lonas. O sistema de acoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvido de acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais):40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, Largura do bico coletor: 530 mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a100RPM Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. Rotação na TDP: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 5 a10 km/h, Capacidade de carga: 730 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.00-16 10 lonas/ Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator. Bico coletor: regulável de 250 a 800 mm de altura. Uma linha de colheita. Aparador: impede a queda das espigas fora da máquina. Rolete: colhe os pés de milho e sacam somente as espigas para o sem-fim. Roletes: esmagam e deixam o pé de milho no chão. Debulhadores: efetuam a debulha do milho no primeiro estágio. Batedores: Despalha debulha e separam os grãos debulhados. Tambor de Peneiras: separa os grãos ebulhados. Condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para o condutor vertical. Condutor Vertical: efetua o lançamento dos grãos para o cabeçote. Ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha, etc.). boca de Saída: expele as impurezas mais pesadas. Cabeçote: expele as impurezas e as devolve ao ventilador. Registro de Regulagem de Ar: permite a regulagem com maior ou menor vigor. Graneleiro capacidade de 730 litros possui bica de descarga Bico Coletor: Permite a regulagem de 250 a 800mm, de acordo com a lavoura do milho. (altura de espigas) Cabeçote: Sistema de registro com regulagem de entrada de ar permite aumentar ou diminuir a ação de aspiração do cabeçote. Roda de Apoio: Escamoteável facilitando manobras manuais e acoplamento ao trator. Levante Mecânico :Permite a regulagem de altura para o acoplamento ao trator. A Colhedora tem um novo sistema de descarga, melhorando o aproveitamento do número de horas trabalhadas com o sistema graneleiro. Sistema de Acionamento da Bica de Descarga (Colhedora): Acionado por alavanca de reversão. Descarga do Graneleiro Colhedora: Rosca elevadora com dois estágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico. Dimensões, Comprimento total 5300 mm x Largura total 2600 mm x Altura total ?2700 mm x Peso total 1600 kg

PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, com broca 9, 12 e 18 polegadas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rota

DO VALOR: O valor para contratação da empresa na execução será de **R$ 191.274,91 (cento e noventa e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, funcional programática: **02.02.007.20.608.0004.2.174** – PROAP- Programa de apoio à agricultura e pecuária, elemento de despesa: 4.4.9.0.52 – Equipamentos e material permanente n. 40 – material agrícola nos termos das notas de empenho n. 1051/2023 Inexigibilidade de Licitação n. 10/2023 e Processo Eletrônico n. 821/2023

DOS PRAZOS:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 (noventa) dias úteis e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, prazo esse em acordo com Fundo de Recurso: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, sendo, fiscal do contrato Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471 e o gestor do contrato o Sr. Erick Rafael Piovesan, matrícula n. 660

Urupá/RO, 20 de julho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:52C413EE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 216 - 21.07.2023 - REVOGA. NOMEIA. COMISSÃO. ACOMPANHAMENTO. TRANSPORTE. ESCOLAR

DECRETO N. 216/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

> "Dispõe sobre nomeação da Comissão responsável pelo acompanhamento do levantamento e planejamento do processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei. Considerando o Ofício n. 134/2023 – Gabinete do Prefeito, ID. 85536, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos n. 923/2023, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazer parte da Comissão. R E S O L V E: Art. 1º Nomear Comissão responsável pelo acompanhamento do levantamento e planejamento do processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, conforme a seguir: • Heliomar Lucas Damaceno, matricula 5410 – Presidente; • Savio José de Lima, matricula 58107 – Secretário; • Eliete Avalino Cavalcante Silva, matricula 6092 – Membro; • Sabrina de Paula da Cunha, matricula 57956 – Membro; • Ellen Suzi Monteiro Nobre, matricula 58134 – Membro; • Vanderlei Galdino Alves - CPF ***306.242-**- Membro; • Gilmar Gusmão - CPF: ***983.417-** - MembroArt. 2º A atribuição da referida comissão será o acompanhamento do levantamento e planejamento de todas as informações e subsídios necessários para a formalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, no que se refere as etapas que antecedem o processo licitatório. Art.3º Fica revogado o Decreto n. 205 de 12 de julho de 2023. Art. 4º Este decreto

entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5246BC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1139-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1139/2023
DE 29 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES DE CONVÊNIOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 384.489,51 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.008.15.451.0009.2.174 SINALIZAÇÃO URBANA CONV. 004/2022/PGE-DETRAN

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 384.489,51 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Art. 2º O valor de R$ 384.489,51 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), refere-se a saldo remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1092/2022 de 15 de Julho de 2022; oriundos dos recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN através do Conv. 004/2022/PGE-DETRAN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:55AD6AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1140-2023

LEI MUNICIPAL Nº 1140/2023
DE 26 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 238.397,40 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 CONVENIO 182/SEDUC/PGE/2023

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 238.397,40 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, através do Convênio 182/SEDUC/PGE/2023 no valor de R$ 238.397,40 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Art. 3º - Os recursos para contrapartida financeira do Convênio no valor de R$ 51.495,60 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no orçamento de 2023, em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD5DB416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 14-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/GP/PMVA/2023.
PROCESSO: Nº 479/2022
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO.
CONTRATADA: F. Verdan Ltda. (CNPJ nº 16.965.420/0001-42)
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em aparelhos de ar condicionado Split e de gaveta com fornecimento de peças de reposição e gas para atender a SEMAS, conforme Ata de Registro de Preços nº 39/2022 desta Prefeitura Municipal para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
ATO: Contratação oriunda da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, realizada através do processo administrativo nº 479/2022 e Pregão nº 35/2022 da Prefeitura de Vale do Anari/RO.

VALOR: Valor contratado de R$ 6.388,68 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), a serem pago após a efetiva prestação dos serviços.
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para o exercício de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 18 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

F. VERDAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:777EBBAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8795

DECRETO N° 8795 DE 20 DE JULHO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO .

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Processo n 4-247/2022.

DECRETA

Art. 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

Presidente
DALVA BARBINO LAMBORGUINI
Secretário
CRISÓGONO DUTRA SILVA
Membros
ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
ADEILDA GOMES VIEIRA
ROZENI FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2B314B0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8792

DECRETO Nº 8792 DE 20 DE JULHO DE 2023

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N° 8770 DE 10 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Anexo I do Decreto n° 8770, de 10 de julho de 2023 que passa a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANEXO I
VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I - Lavoura - aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.	R$ 22.997,66
II - Lavoura - aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 15.735,24
III - Lavoura - aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.	R$ 12.104,03
IV - Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada e terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.	R$ 13.100,83
V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resumo se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.	R$ 8.544,02
VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e fauna ou para outros usos não agrícolas.	R$ 6.550,42

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D5770C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-584/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-316/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 041/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 033/CPL/2023, para Aquisição de Materiais para a manutenção da Salta Z(Solução Alternativa Simplificada de Tratamento de Água com Zeólita)**,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-584/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.578.926/0001-55
ITEM DA ATA:05 e 06.
Fichas:266/Epidemiologia e Controle de Doenças
VALOR TOTAL;R$ 1.100,98 (Mil cem reais e noventa e oito centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0990BF5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1067/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios (tipo lanche),** referente aos itens 01, 02, 04 e 07, através da Ata de Registro de Preços n° 073/2022/ARP do Pregão Presencial n° 08/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1067/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:CELI NEIMOG KIIL-MEI.
CNPJ:36.024.237/0001-50.
VALOR:1.131,12 (mil cento e trinta e um reais e doze centavos)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D021C449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-528/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-528/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:L FERREIRA A COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
ITENS DA ATA:53, 70, 108 e 147.
Ficha:252/Farmácia Básica
Valor:R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D09345A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 101/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:101/2023

Processo nº:2-476/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comMENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos da SEMSAUdesta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 78.519,61 (Setenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).
O percentual de Taxa Administrativa (se o caso) para seguinte contratação será de -5%.

Data de Assinatura:21/07/2023

SEMSAU
Interveniente

Vale do Paraíso/RO, 21 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4D4BE6ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 53/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:53/2023
PROCESSONº582/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.234.444/0001-42
VALOR:R$ 866,75 (Oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O VEICULONEW HB20S 1.0 TGDI,PLACA RSW 2B77.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO, E QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

Solicitamos que a pretensa contratação seja realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, comfundamentação artigo - 24 da Lei 8.666/93 que prevê.

Art.-24 é dispensável alicitação-

XVIIpara a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

ValedoParaíso-RO,17 dejulhode2023.

Publique-se.

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2AE36895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-371/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU
Assunto: Processo Filhote
PROCESSO Nº -371/2023

Processo Filhote de Aquisição de Material de Consumo, Limpeza Higienização.para Adesão da Ata de Registro de Preços n°78/2022/ARP, referente ao processo nº 4-187/2022/SRP, Modalidade Pregão Eletrônico 66/CPL/2022. para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESSA: - ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510, CENTRO JI-PARANA -RO
ITEM DA ATA: 12 e 34

Programação:10.302.1004.2034.0000 -
Elemento desp.3.3.90.30.00-**ficha 601-Valor:1.100,50**
****

EMPRESSA - START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ:37.912.727/0001-55
ENDEREÇO: 10AV BRASIL, 2540, NOVA BRASILIA- JI-PARANA -RO
ITEM DA ATA.19,21,23 E 30

Programação:10.301.1004.2023
Elemento:3.3.90.30**Ficha: 452/ Valor:1.019,60**
****

EMPRESSA- IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP
CNPJ :15.749.688/0001-84
ENDEREÇO ;RUA CAPITÃO SILVIO, 558, CENTRO- JI-PARANA - RO
ITEM DA ATA :26 E 33
Programação:10.301.1004.2032.
Elemento:3.3.90.30**Ficha: 452 valor:2.101,40**

VALOR TOTAL DA DESPESA R$ 4.221,50

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E556313E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-529/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-064/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 31/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 20/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-529/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ: 23.312.871/0001-46
ITENS DA ATA:02 e 03.
Ficha:252/Farmácia Básica
Valor:R$ 1.988,00 (Mil novecentos e oitenta e oito reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:00B18D68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°46/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°46/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **nº 34/CPL/2023** e Processo n°**2-140/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para **Aquisição de Material Consumo (Reagentes/Materiais Laboratoriais).**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU e** as **Empresas abaixo listadas.**

1.COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- CNPJ:02.475.985/0001-37no Valor Total deR$ 62.388,50.

2.Rondolab Comércio e Serviços Ltda. EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46 no Valor Total de RR$ 84.210,60.

3.LABTEST DIAGNOSTICA S/A.CNPJ:04.724.729/0001-61 no Valor Total de R$ 25.900,00.

4.MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ:04.724.729/0001-61 no Valor Total deR$ 25.900,00

Valor total da ATA: R$174.889,10 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
As 11h00min do dia 18 de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Douglas de Souzanomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E51B6C78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7145

PORTARIA Nº 7145 DE 21 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6616 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEOU ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6616 de 16 de Fevereiro de 2022, que nomeou Adriana do Carmo Golombiewski, para exercer o cargo de Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C39DD3BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7146

PORTARIA Nº 7146 DE 21 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5465 DE 14 DE MAIO DE 2018, QUE NOMEOU JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO, PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº5465 de 14 de Maio de 2018, que nomeou Jozadaque Pitangui Desidério, para exercer o cargo de Controlador Interno.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1687E721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7147

PORTARIA Nº 7147 DE 21 DE JULHO DE 2023

NOMEIA JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Jozadaque Pitangui Desidério, inscrito no CPF sob nº ***.***.622-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:16658D23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7148

PORTARIA Nº 7148 DE 21 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MILENA BUBACK RONQUETTI, PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADORA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Milena Buback Ronquetti, inscrita no CPF sob nº ***.***.802-**, para exercer o cargo de Controladora Interna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A10410F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO 788/2023 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICA O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	788/2023
b) Licitação Nrº :	84/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data Homologação :	21/07/2023
e) Objeto Homologado :	MATERIAL LABORATORIAL P/HOSPITAL MUNICIPAL - SEMSAU

Fornecedor: DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ/CPF: 35.382.879/0001-68
ATA; 209/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
66	Capela de Fluxo Laminar Vertical Com 100 % de recirculação de ar, equipado com um filtro HEPA, para recirculação; Equipamento projetado para trabalho classe 100 conforme ABNT NBR 13.700 e ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA); Equipamento construído em chapa de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática na cor branca (externo); Equipamento com base e rodízios giratórios com trava; Área interna de trabalho construída em aço inox AISI 304 escovado; Mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; Apoio para os braços com curvatura alongada para melhor ergonomia do usuário; Filtro HEPA classe A3 NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência 99.995%; Vidro frontal temperado deslizante tipo sobe e desce, com abertura ou fechamento total e com inclinação de 7°, com esta inclinação obtém maior conforto para o operador e a redução de reflexos; Painel elétrico com interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA, L/UV e ALARME; Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada uv, somente com o vidro totalmente fechado; Baixo nível de ruído < 65 dB; Velocidade do ar 0.45m/s +- 20% de acordo com as normas de certificação; Alimentação 220 V, 50/60 Hz; Cabo de energia com dupla isolação e plug de 3 pinos duas fase e um terra; Motor monofásico com rele de proteção térmica; Controle eletrônico de velocidade, três velocidades; 01 tomada auxiliar interna 220 V; 01 lâmpada fria 15-40 W; 01 lâmpada UV 15-30 W; Tela de proteção para o Filtro Hepa. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento devidamente instalado no local indicado pela secretaria de saúde.	1	R$ 18.597,00	R$ 18.597,00

Valor Total R$ 18.597,00

Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62
ATA; 210/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CÁLICE DE VIDRO 200 ML PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	100	R$ 7,00	R$ 700,00
10	CORANTE RÁPIDO 500 ML - KIT COMPOSTO POR TRÊS CORANTES: RÁPIDO 1 - RÁPIDO 2 - RÁPIDO 3	20	R$ 42,00	R$ 840,00
21	LÂMINA DE VIDRO LISA CX/50 UND	60	R$ 5,30	R$ 318,00
22	LÂMINA EXTENSORA OU PARA ESFREGAÇO CX 50 UNIDADES	1	R$ 126,67	R$ 126,67
25	PIPETA AUTOMÁTICA 100 UL	2	R$ 69,00	R$ 138,00
26	PIPETA AUTOMÁTICA 10 UL	4	R$ 69,00	R$ 276,00
27	PIPETA AUTOMATICA 1ML	3	R$ 69,00	R$ 207,00
28	PIPETA AUTOMÁTICA 20 UL	4	R$ 69,00	R$ 276,00
29	PIPETA AUTOMÁTICA 250 UL	2	R$ 69,00	R$ 138,00
30	PIPETA AUTOMÁTICA 500 UL	2	R$ 69,00	R$ 138,00
31	PIPETA AUTOMÁTICA 50 UL	3	R$ 69,00	R$ 207,00
32	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	4	R$ 49,00	R$ 196,00
46	REAGENTE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE FR LÁTEX - KIT 3 ML	20	R$ 20,00	R$ 400,00
51	REAGENTE PCR LÁTEX - KIT 3 ML	70	R$ 21,00	R$ 1.470,00
57	REAGENTE TURK FR/500 ML	2	R$ 19,00	R$ 38,00
79	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE Ns1	500	R$ 9,24	R$ 4.620,00
81	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME VARIÁVEL 10UL A 100UL	3	R$ 125,00	R$ 375,00
82	TUBO PARA COLETA À VÁCUO DESCARTÁVEL EDTA 4,5 ML	10000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
85	TUBO PARA COLETA À VÁCUO DESCARTÁVEL FLUORETO 4,5 ML	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
86	TUBO PARA COLETA À VÁCUO DESCARTÁVEL SEM ADITIVO 10 ML	5000	R$ 0,59	R$ 2.950,00

Valor Total R$ 17.703,67

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52
ATA; 208/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: ANTICOAGULANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA - FRASCO COM 500 ML	4	R$ 60,00	R$ 240,00
3	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER, ESPELHADA, MELHORADA, PARA CONTAGEM DE COLÔNIA, EM VIDRO (COM 2 LAMÍNULAS), QUADRICULADO DE 0,00025 MM2; PROFUNDIDADE: 0,100MM	1	R$ 217,50	R$ 217,50
7	CORANTE GIEMSA FR/1 L	6	R$ 72,00	R$ 432,00
9	CORANTE MAYGRUNWALD FR/1 L	3	R$ 36,50	R$ 109,50
14	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 10 ML	10	R$ 15,00	R$ 150,00
15	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 4,5 ML	10	R$ 15,00	R$ 150,00
34	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AZUL).	30000	R$ 0,02	R$ 600,00
47	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX CLEANER 1 LITRO	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
48	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINIDIL 20 LITROS	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
49	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINILYSE 1 LITRO	20	R$ 580,00	R$ 11.600,00
50	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINOCLAIR 400 ML	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
60	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA I, CX/25 TESTES	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
65	TUBO PLÁSTICO PARA SOROLOGIA, TAMPA COM ROSCA 5 ML	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
72	CK MB MÉTODO: cinético uv com imunoinibição estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase subunidade b (ck-mb). Linha: química clínica linearidade: 600 u/l técnica: automação / automatica amostra soro e plasma valor de referência: valores normais (37 °c). Adulto: < 24 u/l apresentações: tampão: 1 x 40ml substrato: 1 x 10ml controle: 1 x 0,5ml.	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
80	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE: Ag - IgG / IgM	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00

Valor Total R$ 74.999,00

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
ATA; 211/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CORANTE LUGOL FR/1 L	5	R$ 43,99	R$ 219,95
11	GLICOSE LIQUIFORM COM 2 FRASCOS DE REAGENTES COM 500 ML CADA, IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	25	R$ 50,68	R$ 1.267,00
12	COLESTEROL LIQUIFORM COM 2 FRASCOS DE REAGENTE COM 250 ML CADA IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	20	R$ 129,40	R$ 2.588,00
13	URÉIA UV LIQUIFORM 2X250 R1 2X200ML E R2 2X50 ML COM PADRÃO - IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	20	R$ 204,40	R$ 4.088,00
33	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AMARELA)	70000	R$ 0,02	R$ 1.400,00
38	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 4X30 REAGENTE 1 2X24 ML, REAGENTE 2 4X6ML E CALIBRADOR 1X5 ML - SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E	15	R$ 76,60	R$ 1.149,00

	LÍQUIDOS AMINIÓTICO E SINOVIAL COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA FINAL IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN			
39	ASO LATEX. METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO KIT 3 ML	25	R$ 59,99	R$ 1.499,75
40	REAGENTE ANTI- FENOTIPAGEM ANTÍGENO D - 10 ML	12	R$ 27,99	R$ 335,88
41	REAGENTE ANTI - TIPAGEM A/ABO - 10 ML	12	R$ 16,66	R$ 199,92
42	REAGENTE ANTI TIPAGEM B/ABO - 10 ML	12	R$ 16,66	R$ 199,92
43	REAGENTE BILIRRUBINA 2 X 100 ML DIRETA - IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	10	R$ 197,00	R$ 1.970,00
44	REAGENTE CALIBRADOR IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	12	R$ 195,00	R$ 2.340,00
45	REAGENTE DETERMINAÇÃO DA CREATININA CINÉTICA 2X 100 ML IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	15	R$ 84,99	R$ 1.274,85
52	REAGENTE SORO CONTROLE NORMAL, FR/5,0 ML - IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	20	R$ 136,50	R$ 2.730,00
53	REAGENTE SORO CONTROLE PATOLÓGICO, FR/5,0 ML	20	R$ 136,50	R$ 2.730,00
54	REAGENTE TGO/ALT CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO AST 2X 100 ML	24	R$ 121,50	R$ 2.916,00
55	REAGENTE TGP/AST CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO AST 2X 100 ML	24	R$ 121,50	R$ 2.916,00
56	REAGENTE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 2X 100 ML	30	R$ 313,50	R$ 9.405,00
58	REAGENTE VDRL 2X2,5 ML	20	R$ 27,60	R$ 552,00
59	TESTE RÁPIDO (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CX/100 UND	60	R$ 63,97	R$ 3.838,20
67	FERRITINA TURBIDIMETRIA Finalidade: Reagentes para a determinação quantitativa da ferritina no soro. Método: Turbidimetria. Aplicação automática. Armazenamento: 2 a 8 °C. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do produto. Linearidade: 585 µg/L. Tampão: 1 x 40 mL Látex: 1 x 10 mL Calibrador: 1 x 3 mL.	10	R$ 903,00	R$ 9.030,00
68	POTASSIO ENZIMATICO, finalidade sistema para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação automática temperatura de armazenamento: entre 2-8°intervalo operacional:2,0 a 8,0 mmol/l. Comprimento de onda: 380nm. apresentação r1 1×60 – r2 1×20 – std1 1×3 – std 2 1×3.	10	R$ 1.470,00	R$ 14.700,00
69	SODIO ENZIMATICO, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O SÓDIO É DETERMINADO ENZIMATICAMENTE ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA B-GALACTOSIDASE DEPENDENTE DE SÓDIO, QUE REAGE COM O SUBSTRATO ONPG (0-NITROFENIL- B-DGALACTOPIRANOSÍDEO) PRODUZINDO 0-NITROFENOL E GALACTOSE. A VELOCIDADE DE FORMAÇÃO DO O-NITROFENOL EM 405NM É PROPORCIONAL À CONCENTRAÇÃO DE SÓDIO NA AMOSTRA. TIPO DE AMOSTRA: SORO. PRESERVAÇÃO: O SÓDIO NO SORO, É ESTÁVEL POR 2 SEMANAS CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 4 A 8°C E 1 ANO EM TEMPERATURA DE -20°C. REFERÊNCIA SORO: 136 A 145 MMOL/L. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO R1 1×60 – R2 1×20 – STD1 1×3 – STD2 1×3	10	R$ 1.037,00	R$ 10.370,00
70	PCR MÉTODO: método turbidimetria de alta sensibilidade. Finalidade reagente para a determinação quantitativa da proteína c reativa (pcr) no soro por metodologia de alta sensibilidade. Somente para uso diagnóstico in vitro.técnica: automatico amostra soro valor de referência: até 6 ui/ml apresentação 100ml com controle.	10	R$ 444,44	R$ 4.444,40
74	REAGENTE BILIRRUBINA KIT 2 X 100 ML TOTAL - IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	10	R$ 54,46	R$ 544,60
75	REAGENTE AMILASE KT 100 ML - IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	15	R$ 236,00	R$ 3.540,00
76	REAGENTE LIPASE KIT 100 ML - IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	15	R$ 640,00	R$ 9.600,00
77	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA KIT 100 ML - IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
78	REAGENTE GGT 100 ML - IGUAL OU SUPERIOR BIOCLIN	15	R$ 82,10	R$ 1.231,50

Valor Total R$ 98.279,97

Fornecedor: COVAN COM VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
ATA; 207/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO, TRANSPARENTE	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
20	LAMINA DE VIDRO FOSCA CX 50 UND	40	R$ 5,51	R$ 220,40
23	LAMÍNULA 22X22MM COM 10X100 UNID.	10	R$ 7,50	R$ 75,00
61	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML	500	R$ 0,66	R$ 330,00
62	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	500	R$ 0,48	R$ 240,00
64	TUBO PLÁSTICO CÔNICO GRADUADO 12 ML PARA URINA, SEM TAMPA	200	R$ 0,25	R$ 50,00
83	TUBO PARA COLETA À VÁCUO DESCARTÁVEL COM GEL E ATIVADOR 5 ML	5000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
84	TUBO PARA COLETA À VÁCUO DESCARTÁVEL COM GEL E ATIVADOR 9 ML	6000	R$ 0,81	R$ 4.860,00
87	TUBO PARA COLETA À VÁCUO DESCARTÁVEL SEM ADITIVO 4,5 ML	8000	R$ 0,39	R$ 3.120,00

Valor Total R$ 13.345,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6274643C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 505/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e

Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 92 de 18/07/2023 (ID 1728636), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	705	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
REDUÇÃO	703		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-50.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:854C52F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2023
PROCESSO N.º 6720/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
TEL: (35) 3622-4866 E-MAIL: NMCONFECCOES.ITAJUBA@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HOFFMANN, Nº. 220, SALA 202, BAIRRO MORRO CHIC, ITAJUBÁ - MINAS GERIAS, CEP: 37.500-086.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSELY GALVAO MOALLEM, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.355.156-xx. RG SOB O Nº. MGxx9840x SSP/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

2. EMPRESA: MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001-53.
TEL: 62 99810-5853 E-mail: mediancomercial@gmail.com.
ENDEREÇO:END: Av. T-2, N.º 917 Sala 11 QD: 70 LOTE: 10, Bairro St. Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.210-005.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR PEIXOTO FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.261.651-xx RG sob o nº. xx4525x DGPC GO.
DETENTORA DO ITEM (S) :22, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 34.

3. EMPRESA: OFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.533.179/0001-61.
TEL: (48) 3033-1339, (48) 9 9999-5141 E-MAIL: offertacomercio@gmaill.com
ENDEREÇO: Rua São Pedro, nº 856, Areias CEP: 88.113-250 São José/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: ALTAMIR JORGE BRESSIANI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.535.979-xx CNH sob o nº.xx234181xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 28 e 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item Da ATA	Especificação	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Empresa Detentora
1	AGULHA MÁQUINA COSTURA DO MÉSTICA SINGER Nº14 Agulha Máqui na Costura Material: Aço Niquelado Tipo: *Aplicação: Máquina Doméstica Singer* Tamanho: Nº 14 CATMAT 411929	30	UND	PONTO PLUS	R$ 2,30	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
2	AGULHA MÁQUINA COSTURA IND USTRIAL SINGER Nº11 Agulha Máquina Costura Material: Aço NiqueladoTipo: - Aplicação: Máquina Industrial *Singer* T amanho: Nº 11 CATMAT 378516	40	UND	PONTO PLUS	R$ 2,30	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
3	AGULHA MÁQUINA COSTURA IND USTRIAL SINGER Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço	40	UND	PONTO PLUS	R$ 2,90	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ:

	Niquelado Tipo: - Aplicação: Máquina Industrial *Singer* T amanho: Nº 14 CATMAT 369470					03.835.661/0001-25.
4	AGULHA MÁQUINA COSTURA RET A CABO FINO INDUSTRIAL OVERLO QUE Nº 11 Agulha Máquina Costura Material: Aço NiqueladoTipo: *Reta, Cabo Fino* Aplicação: *Máquina Industrial* Overloq ueTamanho: Nº 11 CATMAT 385014	40	UND	PONTO PLUS	R$ 2,90	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
5	AGULHA MÁQUINA COSTURA RET A CABO FINO INDUSTRIAL OVERLO QUE Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço N iquelado Tipo: *Agulha Reta, Cabo Fino* Aplicação: *Máquina Industrial* Overloq ueTamanho: Nº 14 CATMAT 378526	30	UND	PONTO PLUS	R$ 2,80	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
6	AGULHA MÁQUINA COSTURA RET A CABO GROSSO INDUSTRIAL OVE RLOQUE Nº 11 Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo: *Agulha R eta, Cabo Grosso* Aplicação: *Máquina Industrial* Overloq ueTamanho: Nº 11 CATMAT 385014	40	UND	PONTO PLUS	R$ 2,90	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
7	AGULHA MÁQUINA COSTURA RET A CABO GROSSO INDUSTRIAL OVE RLOQUE Nº 14 Agulha Máquina Costura Material: Aço N iquelado Tipo: *Agulha Reta, Cabo Gross o* Aplicação: *Máquina Industrial* Overloq ueTamanho: Nº 14 CATMAT 378526	30	UND	PONTO PLUS	R$ 2,90	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
8	ELÁSTICO VESTUÁRIO LARGURA: 10 MM COMPRIMENTO: 100 M NÚMERO: 18 BRANCA Elástico Vestuário Material : *69%* Algodão E *31%* ElastômeroLa rgura: 10 MM Comprimento: 100 M *Número: 18*Cor: *Branca* CATMAT 231770	36	ROLO	ZANOTI	R$ 28,00	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
9	ELÁSTICO VESTUÁRIO LARGURA: 24 M M COMPRIMENTO: 25 M NÚMERO: 25 BRANCA Elástico Vestuário Material: *6 9%* Algodão E *31% Elastômero* Larg ura: *24* MM Comprimento: *25* M *Número: 25*Cor : Branca CATMAT 223685	30	ROLO	ZANOTI	R$ 23,00	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
11	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER AZUL BEBÊ NÚMERO: 120 Linha Cost ura Material: 100% Poliéster Compriment o: *Mínimo 1800 M* Cor: Azul *Bebê* Número: 120 CATMAT 313241.	10	UND	BONFIO	R$ 8,40	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
12	LINHA COSTURA 100% POLIÉST ER AZUL ROYALNÚMERO: 120 L inha Costura Material: 100% Poliéster Co mprimento: *Mínimo 1800 M* Cor: Azul Royal Número: 120 CATMAT 313241.	40	UND	BONFIO	R$ 10,40	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
13	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER BRANCA NÚMERO:120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: * Mínimo 1800 M*Cor: Branca Número: 1 20 CATMAT 313235.	40	UND	BONFIO	R$ 10,40	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
14	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK AZUL ROYAL Linha Costura Material: *100%* Poliéste r Comprimento: *Mínimo* 1.828 M Aplica ção: Costura Overlock *Cor: Azul Royal* Carretel 500 Grama CATMAT 272496.	20	CARRE	BONFIO	R$ 32,00	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
15	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK BRANCA Linh a Costura Material: *100%* Poliéster Comprimento: *Mínimo* 1.828 M Aplica ção: Costura Overlock *Cor: Branca* Car retel 500 Grama CATMAT 272496	20	CARRE	BONFIO	R$ 28,00	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
16	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER COSTURA OVERLOCK VERDE ESCU RO Linha Costura Material: *100%* Poli ést er Comprimento: *Mínimo* 1.828 MA plicação: Costura Overlock *Cor: Verde E scuro*Carretel 500 Grama CATMAT 272 496	20	CARRE	BONFIO	R$ 42,00	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
17	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER ROSA BEBÊ NÚMERO:120 Linha Costura Material: 1 00% Poliéster Comprimento: *Mínimo 18 00 M* Cor: *Rosa Bebê* Número: 120 CATMAT 313235.	10	UND	BONFIO	R$ 8,40	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
18	LINHA COSTURA 100% POLIÉS TER VERDE BEBÊNÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster C omprimento: *Mínimo 1800 M* Cor: Ver de *Bebê* Número: 120 CATMAT 313242	10	UND	BONFIO	R$ 9,10	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
19	LINHA COSTURA 100% POLIÉSTER VERDE ESCURONÚMERO: 120 Linha Costura Material: 100% Poliéster Compri mento: *Mínimo 1800 M* Cor: Verde Escuro Número: 120 CATMAT 313242	20	UND	BONFIO	R$ 10,40	NM CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 03.835.661/0001-25.
22	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCAL AZUL BEBÊ Tecido Algodão Material: 100% Al godão, *180 Fios*Tipo: *Percal* Largura : *Mínimo* 2,20 M Características Adicio nais: Liso Cor: Azul *Bebê* *Aplicação: Confecção De Lençó is* CATMAT 288037	200	METRO	SISA	R$ 17,50	MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001- 53.
23	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCALROSA BEBÊ Tecido Algodão Material: 100% Algodão, *180 F ios*Tipo: *Percal* Largura: *Mínimo* 2, 20 M Características Adicionais: Liso Cor: Rosa *Bebê* *Aplicação: Confecção De Lençó is* CATMAT 288039	200	METRO	SISA	R$ 17,80	MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001- 53.
24	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO 180 FIOS PERCAL VERDE BEBÊ Tecido Algodão Material: *100% Algodão, 180 Fios*Tipo: *Percal* Largur a: *Mínimo* 2,20 M Cor: Verde *Bebê* Aplicação: Confecção De Lençóis CATM AT 255389	200	METRO	SISA	R$ 17,80	MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001- 53.
25	TECIDO ALGODÃO 100% ALGO DÃO ATOALHADOFELPUDO AZUL CLARO Tecido Algodão Material: 100% Algodão, *Com Felpa Nos Dois Lados, Pré- Encolhido, Resistente A Lavagem Industri al* Tipo: *Atoalhado* FelpudoCor: *Azu Claro* Aplicação: *Para Uso Hospitalar* *Apresentar Amostra De No Mínimo 1 M etro Linear NaCor Solicitada* CATMAT 304054	250	METRO	ATLÂNTICA	**R$ 25,00**	MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001-
26	TECIDO ALGODÃO 100% ALGODÃO CRETONE 180 FIOS LISO AZUL ROYAL Tecido Algodão Material: 100% Algodão Tipo: Cretone, *180 Fios* Largu ra: 2,20 M Características Adicionais: Liso Cor: Azul *Royal* *Aplicação: Confecção Roupas Cirúrgicas E Enxoval Hospitalar* CATM AT 288037	1.000	METRO	SISA	R$ 44,00	MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001- 53.
27	TECIDO ALGODÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃOTRICOLINE ESTAM PADO Tecido Algodão Material: *50% Poliester E 50%* AlgodãoTipo: Tri coline Largura: 1,50 M Características Ad icionais : Estampado; *Características Adicionais: Apresentar A mostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada* CATMAT 395249	300	METRO	SÃO GERALDO	R$ 31,00	MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001- 53.
28	TECIDO BRIM FINO 100% AZUL ROY AL Tecido Brim *Fino* Material: *100% * AlgodãoLargura: *Mínima* 1,60 MCor : Azul Royal *Aplicação: Confecção Enxoval Hospitala r* *Encolhimento: +/- 5 %* Características Adicionais: *Aprese ntar Amostra De No Mínimo 1 Metro Linear Na Cor Solicitada* CATMAT 350110	1.000	METRO	CONSTÂNCI O VIERA	R$ 23,00	OFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.533.179/0001-61.
29	TECIDO BRIM GROSSO 100% VERDE ESCURO Tecido Brim *Grosso* Materia l: *100%* Algodão MercerizadoLargura: *Mínima* 1,60 M Cor: Verde Escuro *Aplicação: Confec ção Enxoval Hospitalar* *Encolhimento: +/- 5 %* *Apresentar Amostra De No Mínim o 1 Metro Linear NaCor Solicitada* CAT MAT 254609	1.000	METRO	CONSTÂNCI O VIERA	R$ 25,00	OFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.533.179/0001-61.
30	TECIDO DE FIBRA NATURAL 100% ALGODÃO CRETONE LISTRADO AZ UL/BRANCO Tecido De Fibra Natural Ti po Fibra: *100%* Algodão Tipo Tecido: Cretone, *180 Fios* Largura: 2,20 M Padrão: Listrado Cor: Azul/Branco *Aplicação: C onfecção Roupas Conforto Médico* CAT MAT 260835	1.000	METRO	SISA	R$ 47,00	MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001- 53.
34	TNT MÍNIMO 50 G/M2 BRANCA ROL O 100 METRO Tnt Gramatura: *Mínimo * 50 G/M2Cor: Branca Rolo 100 Metro * Tecido De Fibra Sintética* CATMAT 268 240	3	ROLO	SANTA FÉ	R$141,42	MEDIANA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.141.903/0001- 53.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato;**

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia
prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes- RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 041/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 4465/SEMSAU/2023.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 041/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E036976F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 021

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa

de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	NBZ2348	P00VI0506G	556-8	0	03/04/2023	195,23	20129
2	OHO6D42	P014J08056	573-8	0	30/03/2023	293,47	20127
3	EKW7H19	P00VM03088	555-0	0	15/04/2023	130,16	20138
4	NDU7768	054186	547-9	0	03/04/2023	130,16	20142
5	JH1080	P00VL0304G	545-2	5	15/04/2023	195,23	20138

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 21 de Julho de 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:EA0F5EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 23

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

ITEM	PLACA	Nº AUTO	COD. INF.	DESD.	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NBM4042	N4710580	500-2	0	12/06/2023	390,46	19104
2	NDT8526	P015N03003	555-0	0	01/06/2023	130,16	19072
3	NCI3069	P00UU0400F	704-8	1	11/06/2023	293,47	19103
4	QTH3F42	P00UF0200O	573-8	0	05/06/2023	293,47	19073
5	QTH3F42	P00UF0200R	581-9	4	05/06/2023	880,41	19073
6	OHR7313	049045	573-8	0	31/05/2023	293,47	19072
7	MTK0274	054031	556-8	0	25/05/2023	195,23	19071

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes - RO, 21 de Julho de 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:B228BA45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 123/2022.
PROCESSO Nº 5099/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E REVISÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SEMA-SEG..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP – CNPJ *14.538.322/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122573	PLACA CPU – MANUTENÇÃO, TESTES, LIMPEZA E VERNIZ – MARCA SEMA-SEG.	SV	18	R$ 690,00	12.420,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
2	122574	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TESTE RACK MICROPROCESSADO – MARCA SEMA-SEG.	SV	2	R$ 810,00	1.620,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
3	122575	PLACA MODULO POTÊNCIA – MANUTENÇAO, TESTE, LIMPEZA E VERNIZ – MARCA SEMA-SEG.	SV	46	R$ 710,00	32.660,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
4	122576	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TESTE CONSOLE – MARCA SEMA-SEG.	SV	2	R$ 670,00	1.340,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
					TOTAL:	48.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **219/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de julho de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25A43F4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2022.
PROCESSO Nº 7964/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES, BROCHURA E ESPIRAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA**A R S NICOCELLI - ME– CNPJ *31.712.067/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITEm	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66968	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4	SV	150000	R$ 0,21	31.500,00	SERVIÇO
2	66969	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA TAMANHO A4	SV	23530	R$ 0,50	11.765,00	SERVIÇO
3	95136	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 50 FOLHAS	SV	1127	R$ 2,45	2.761,15	SERVIÇO
4	95137	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 100 FOLHAS.	SV	1126	R$ 2,45	2.758,70	SERVIÇO
5	95138	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 200 FOLHAS	SV	1115	R$ 2,90	3.233,50	SERVIÇO
6	83737	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 300 FOLHAS.	SV	1125	R$ 2,90	3.262,50	SERVIÇO
7	95139	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 500 FOLHAS.	SV	1070	R$ 3,45	3.691,50	SERVIÇO
8	95140	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	35	R$ 19,99	699,65	SERVIÇO
9	95141	SERVIÇO DE BROCHURA, COM ATÉ 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	35	R$ 19,99	699,65	SERVIÇO
10	95142	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	30	R$ 19,99	599,70	SERVIÇO
11	95143	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 50 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 34,80	35.670,00	SERVIÇO
12	95144	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1045	R$ 38,47	40.201,15	SERVIÇO
13	95145	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 77,76	79.704,00	SERVIÇO
14	95146	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 68,30	70.007,50	SERVIÇO
15	120285	SERVIÇO DE CAPA COLORIDA EM PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS	SV	825	R$ 2,05	1.691,25	SERVIÇO
					TOTAL:	288.245,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **266/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 21 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:064FF7E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023
PROCESSO Nº 11302/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **METALURGICA SILLOTT LTDA – CNPJ *42.531.033/0001-08.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135211	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL - FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3’ ½ X 2 MM; 2’ X 2 MM; 1’ X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM.	UND	10	R$ 1.480,00	14.800,00	VAXX FITNESS

		TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2' ¼ E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA					
2	135212	JOGO DE BARRAS - OBJETIVO: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E TRONCO. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. BARRA CHATA DE 1 ¼" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.755,00	17.550,00	VAXX FITNESS
3	135213	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - OBJETIVO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73,00 MM X 58,98 MM). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½" PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: I: 1 – D: 2 – T: 3 NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA.	UND	10	R$ 1.700,00	17.000,00	VAXX FITNESS
4	135214	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES E ARTICULARES DOS BRAÇOS E COSTAS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL(53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.700,00	17.000,00	VAXX FITNESS
5	135215	PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR GALVANIZADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.½" × 3,75 MM; 2" × 2 MM; 2" × 3 MM; 2" × 5,5 MM; 1.½" × 2 MM; 1.½" × 1,50 MM; 1" × 1,50 MM. ARTICULAÇÃO DO EQUIPAMENTO FABRICADA COM TUBO DE DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 114MM COM NO MÍNIMO 7 MM DE ESPESSURA. CHAPAS DE AÇO CARBONO CORTADAS A LASER COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2MM; ?", 3/16"; ¼" E ?". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO ?" COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO ?" × 1.¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO ?". UTILIZA-SE (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO INTERNO DE PLÁSTICO DE 3.½" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS A FRIO COM CAPA DE PROTEÇÃO." ALTURA: 1942 MM - FRENTE: 717 MM - LATERAL: 1653 MM - ÁREA: 1,76 M² - PESO: 70 KG. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 2.139,00	21.390,00	VAXX FITNESS
6	135216	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO - FORTALECE A MUSCULATURA DAS COXAS, QUADRIS E PERNAS. ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2" ½, 2", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBOLARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPÓXI UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1215MM / LARGURA: 1938MM / PROFUNDIDADE: 358MM / PESO: 31,48KG / ÁREA: 0,887M². NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 2.084,00	20.840,00	VAXX FITNESS
7	135217	PLACA ORIENTATIVA - MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 0,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO FRENTE E VERSO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.536,00	15.360,00	VAXX FITNESS
					TOTAL:	123.940,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E06390A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2022
PROCESSO Nº 9358 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY – CNPJ *29.552.649/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	122702	Lupa Odontológica – Lente 3.5x Grau de aumento da lente: 3.5x; Material da lente: Resina CR-39; Material da armação: Plástico ABS; Material da cinta da lupa: Polipropileno revestido com filme PVC; Fixador da cinta: Velcro; Mecanismo móvel: Rebites de latão cromados; Dimensões do produto (C x L x A): 16,0 x 25,0 x 3,5 cm; Peso do produto sem embalagem: 70 g.	UND	20	R$ 487,00	9.740,00	Bio Art
					TOTAL:	9.740,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 20 de julho de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52F16FA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2022
PROCESSO Nº 9358 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA Ã • GUA BOA LTDA – CNPJ *44.223.526/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122707	SUGADOR ENDODONTICO EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM C/ 10 SUCTORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06) E 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014) APRESENTAÇÃO BENEFÍCIOS: PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. CARACTERÍSTICAS: SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL.APLICAÇÃO: PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA.	UND	30	R$ 20,68	620,40	Angelus
11	75462	LIMA NETFLEX EM TITANEO 21MM Nº 15-40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE. CAIXA COM 6 LIMAS	CX	32	R$ 119,98	3.839,36	Easy
18	89595	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	50	R$ 8,47	423,50	Kavo
19	89596	BROCA 06 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 8,98	449,00	Kavo
20	89597	BROCA 08 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO - HASTE CURTA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 8,85	442,50	Kavo
21	119320	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA - 02PORÇÃO, COM PRESA REGULAR 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTRANHO, 28,7% DE COBRE - POTE COM 500 CÁPSULAS	PO	4	R$ 1.649,95	6.599,80	SDI
38	119593	SISTEMA DE ACABAMENTO CONTENDO PONTAS ABRASIVAS DE SILICONE IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADAS AO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS À BASE DE COMPÓSITOS E AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO- METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO CAIXA COM 07 PONTAS SORTIDAS.	CX	50	R$ 58,96	2.948,00	TDV
					TOTAL:	15.322,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **9/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 20 de JULHO de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FFA2BA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 168/2022
PROCESSO Nº 9358 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP – CNPJ *13.994.852/0001-93***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121073	ACIDO PARACETICO 0,05% LIQUIDO.FRASCO COM 1 (LITRO).	UND	50	R$ 71,00	3.550,00	VIC PHARMA
3	122709	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	50	R$ 42,00	2.100,00	MAQUIRA
4	122710	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE	CX.	30	R$ 42,50	1.275,00	FGM

		POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G;DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B2.					
5	122711	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; EFEITO CAMALEÃO; CARGA INORGÂNICA ÚNICA DE 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO BRANCO. COR B3.	CX.	30	R$ 42,50	1.275,00	FGM
6	122712	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA; FOTOPOLIMERIZÁVEL; TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS; SERINGA COM 4G; DIMENSÕES: 13.5 CM X 2.5 CM X 1.6 CM (C X L X A) PESO: 0.02 KG. EMBALAGEM VERMELHA E PRETA ENVOLVIDA POR ADESIVO VERDE. COR OA2	CX.	30	R$ 38,99	1.169,70	FGM
7	119379	SELANTE, TIPO PARA FOSSULAS E FISSURAS, CARACTERISTICAS ADCIONAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTE ADCIONAL FLUOR; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	FR	34	R$ 59,00	2.006,00	MAQUIRA
8	119280	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,06 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R$ 53,00	1.590,00	ANGELUS
9	119281	PONTAS DE ASPIRAÇÃO TIPS 0,014 ENCAIXE UNIVERSAL: ADAPTAVEL A TODAS AS SERINGAS FLEXÍVEIS: ABAS LATERAIS: PACOTE COM 20 UNIDADES	PT	30	R$ 49,00	1.470,00	ANGELUS
10	119285	BROCA LENTULO 25MM – CA. ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHOS: 001-004 (SORTIDAS). LISTRA COLORIDA INDICATIVA DE TAMANHOS (001 NA COR VERMELHA), (002 NA COR AZUL), (003 NA COR: VERDE) E (004 NA COR: PRETO). APRESENTAÇÃO CAIXA COM 6 UNIDADES VERMELHA E FRENTE DE TRANSPARENTE.	CX	32	R$ 35,99	1.151,68	MK LIFE
12	122722	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%; FRASCO COM 1000ML	FR	30	R$ 6,00	180,00	AUDAX
13	64905	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: 2X3G SERINGAS E 3 BICOS APLICADORES.	CX.	20	R$ 24,65	493,00	IODONTOSUL
14	122724	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA COMPOSTA POLIDORES AUTOCLAVAVEIS COMPOSTOS DE BORRACHAS SILICONIZADAS MONTADAS EM HATES DE AÇO INOXIDAVEL INDICADO PARA O POLIMENTO DE COMPOSITOS; APRESENTAÇÃO CAIXA COM 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.	CX.	20	R$ 56,99	1.139,80	MICRODONT
15	119303	LIMA NUMERO 15 25 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM NUMERAÇÃO E SIMBOLO NO CABO. NA PONTA DO CABO DEVE CONTER O NÚMERO DA LIMA. CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	50	R$ 19,00	950,00	EURODONTO
16	119311	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLOGICA DE VIDRO PEQUENA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	CX	2	R$ 4,00	8,00	PREVEN
17	89593	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% FRASCO CONTENDO 1 LT	FR	50	R$ 14,45	722,50	IODONTOSUL
22	89602	PEDRA PARA AFIAR CURETA DE PERIODONTIA TIPO ARKANSAS; COR MARROM ESCURO; COM INSCRIÇÕES DA MARCA SOBRE A PEDRA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	4	R$ 10,29	41,16	MK LIFE
24	122736	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO E OXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, O QUE LHE GARANTE EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE, ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FACILIDADE DE TRABALHO, ALÉM DE UM ALTO INDICE DE RADIOPACIDADE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 92,99	4.649,50	DENTSPLY
25	119383	BROCA 01 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 11,50	575,00	MICRODONT
26	89617	BROCA 02 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28 MM- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 11,50	575,00	MICRODONT
27	89618	BROCA 03 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	50	R$ 11,99	599,50	MICRODONT
28	89619	BROCA 04 ESFÉRICA EM AÇO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 28MM - HASTE LONGA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 11,99	599,50	MICRODONT
29	122737	ESPAÇADOR DIGITAL AÇO INOX INDIVIDUAL B ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, 17% CROMO, 8% NI, INDICADO COM PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇÕES INTRACANAIS PARA O ANTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NO COMPRIMENTO DE 21MM E 25 MM E NO TAMANHO B INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADIULARES PELA TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL CAIXA COM 04 UNIDADE.	CX.	30	R$ 32,49	974,70	MK LIFE
30	122738	ESPIRAL DE LENTULO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 17% DE CROMO, 8 % NI, INDICADO COMO PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDIÇOES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, NOS COMPRIMENTOS DE 17 MM E 21MM E NOS TAMANHO DE 1 A 4 E NO COMPRIMENTO DE 25 MM NOS TAMANHO 1,2,3 E 4. CAIXA COM 04 UNIDADE.	CX.	30	R$ 38,00	1.140,00	MK LIFE
31	122740	RESINA DE CONSISTÊNCIA FLOW INDICADA COMO SUBSTITUTO DENTINÁRIO EM RESTAURAÇÕES CLASSES I E II, COM INSERÇÃO NA CAVIDADE EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM, CARACTERÍSTICA DE AUTONIVELAMENTO, ALTO GRAU DE CONVERSÃO E COMPONENTE MODULADOR DE POLIMERIZAÇÃO PATENTEADO, COM BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO VOLUMÉTRICA DE 3,7%) E COM BAIXO STRESS DE CONTRAÇÃO DE 1.6 MPA, REDUZINDO SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. POSSUI RADIOPACIDADE ELEVADA DE 2,6 MM AL. COMPOSTO DE RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA PATENTEADA ASSICOADA AO BISFENOL-A-DIMETACRILATO EOXILADO (EBPADMA) E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (TEGDMA), CONTEÚDO INORGÂNICO À BASE DE VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO SILICATO E VIDRO DE ESTRÊNCIO ALUMÍNIO FLÚRO SILICATO REPRESENTANDO CERTA DE 70,5% EM PESO E 47,4% EM VOLUME. POSSUI AINDA FLÚOR NA COMPOSIÇÃO E CANFOROQUINONA (CQ) COMO FOTOINICIADOR E BUTIL. DISPONÍVEL NA COR U (UNIVERSAL), É ELABORADO PARA SER UTILIZADO COMO BASE ASSOCIADO À UM COMPÓSITO UNIVERSAL À BASE DE METACRILATO. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	30	R$ 21,48	644,40	MAQUIRA
32	122741	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: A3,5 . EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	30	R$ 55,87	1.676,10	3M / Z100
33	122742	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. É DE FÁCIL MANUSEIO DEVIDO À SUA TEXTURA MACIA SURPREENDENTE E BAIXA PEGAJOSIDADE (NÃO GRUDA NA ESPÁTULA). APRESENTA FLUORESCÊNCIA NATURAL. INFORMAÇÕES GRAVADAS A LASER NA SERINGA, PROTEGENDO-A DA AÇÃO DO ÁLCOOL 70% AO REALIZAR A DESINFECÇÃO, MÉTODO DE BIOSSEGURANÇA. PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT – HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO COR: B1 . EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX.	30	R$ 54,98	1.649,40	FGM / OPALIS
34	122743	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE UDMA E TEGDMA ASSOCIADOS A 3 (TRÊS) MONÔMEROS HIDROFÍLICOS: PENTA (RESINA ACRÍLICA FOSFATADA MODIFICADA), HEMA (2-HIDROXIETILMETACRILATO) E TCB (DIMETACRILATO CARBOXÍLICO MODIFICADO), NANOPARTÍCULAS E SOLVENTE BUTANOL TERCIÁRIO. PENTA, UDMA, DIMETACRILATO MODIFICADO POR ÁCIDO CARBOXÍLICO (RESINA TCB), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO, HIDROXIETILMETACRILATO, CANFOROQUINONA, ETILDIMETILAMINOBENZOATO, BUTILHIDROQUINONA TERCIÁRIA, SÍLICA MORFA, BUTANOL TERCIÁRIO (T-BUTANOL) . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	80	R$ 31,48	2.518,40	DENTSPLY
35	119590	BROCA FABRICADA EM AÇO CARBONO MULTIPLATINADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. COMPRIMENTO: 22,5 MM CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS. ESFÉRICA, OVAL, PÊRA, CHAMA-DE-VELA, CONE INVERTIDO, BOTÃO.	CX	50	R$ 84,99	4.249,50	FAVA
36	89639	BROCA LN FABRICADA EM AÇO CARBONO COM 28MM DE COMPRIMENTO, INDICADA COMO AUXILIAR NA REMOÇÃO DE RETENTORES INTRARRADICULARES E INSTRUMENTOS FRATURADOS DO INTERIOR DOS CANAIS.CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	50	R$ 159,00	7.950,00	DENTSPLY
37	119592	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO COM EXTREMIDADES NOS FORMATOS ESFÉRICO, CILÍNDRICO E CÔNICO. ESFÉRICA, CILÍNDRICA, CONPIC. . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	50	R$ 75,98	3.799,00	AMERICAN
40	119608	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 40; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 40,00	800,00	DENTSPLY

41	119609	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 40; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 28,80	576,00	MK LIFE
42	119610	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 45; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 40,00	800,00	DENTSPLY
43	119611	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 45; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 28,80	576,00	MK LIFE
44	119612	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 21MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 44,99	899,80	DENTSPLY
45	119613	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS,Nº 50; 25MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 28,80	576,00	MK LIFE
47	119630	SINDESMÓTOMO PEQUENO (CURETA DE MOLT) DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 17,00	340,00	COOPERFLEX
49	119637	ESPÁTULA INSENÇÃO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 17,00	340,00	COOPERFLEX
50	122692	CURETA PARA DENTINA Nº 11 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 22,00	220,00	COOPERFLEX
51	122693	CURETA PARA DENTINA Nº 1/2 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 15,00	150,00	COOPERFLEX
52	119645	BANDEJA CLINICA TAMANHO GRANDE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 29,00	290,00	MAQUIRA
55	122697	HIDROXIDO DE CALCIO P.A EMBALAGEM FRASCO 10 GR	FR	50	R$ 12,50	625,00	MAQUIRA
58	122701	HIDROCORTISONA – 10MG/ML (CORTICOSTEROIDE)+SULFATO DE NEOMICINA – 5MG/ML (ANTIBIÓTICO)+SULFATO DE POLIMIXINA B – 10.000 UI/M (ANTIBIÓTICO) A FUNÇÃO DA MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA É BASICAMENTE COMBATER MICRORGANISMOS QUE RESISTIRAM À SANIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES PROPORCIONADA PELO PREPARO QUÍMICO- CIRÚRGICO, MODULAR A REAÇÃO INFLAMATÓRIA QUE OCORRE APÓS O PREPARO DO CANAL RADICULAR, OCUPANDO FISICAMENTE O ESPAÇO DO CANAL, POIS SABEMOS QUE O CONDUTO VAZIO FUNCIONA COMO UM TUBO DE ENSAIO PARA A RECONTAMINAÇÃO MICROBIANA DO MESMO EMBALAGEM FRASCO 10 ML	FR	30	R$ 22,74	682,20	FQM
60	122753	CONES DE GUTA-PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE GUTA-PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADE VARIADOS E 28MM DE COMPRIMENTO. DEVEM SER UTILIZADOS EM CONJUNTO COM O CIMENTO OBTURADOR. Nº. 15 A 40 CAIXA COM 120 UNIDADE.	CX.	30	R$ 33,64	1.009,20	EURODONTO
					TOTAL:	58.606,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **10/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 20 de julho de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71CA9171

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.348/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para cobrir despesas essenciais com aquisição de material esportivo para atender as atividades das escolas de iniciação esportiva do Programa Pensando no Amanhã, bem como na realização dos eventos esportivos previsto no Calendário Anual, tendo em vista que a última aquisição ocorreu há mais de um ano e que o novo processo licitatório só finalizou agora.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 25.667,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*	Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL			**22**	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		
22.001. 27.812.0033.2.259	Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC			**22.001. 27.812.0033.2.259**	Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente			1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		
18 3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00	20 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.000,00
22.001. 27.813.0033.2.261	**Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã**			**22.001. 27.813.0033.2.261**	**Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã**		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente			1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		
28 3.3.90.30.00	Material de Consumo		19.667,00	29 3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras		19.667,00
VALOR TOTAL R$							**25.667,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E70C8163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 21 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
303 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.800,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
302 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
307 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
308 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**300,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2235	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
309 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19EF3FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 8.172 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** visando atender as necessidades da SEMASF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.25.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERALA		
PROGRAMA	**0094**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.500**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.92**	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	239	R$ 20.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

UNIDADE ORÇ	**02.25.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERALA		
PROGRAMA	**0094**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2108**	ASSEGURAR REMUNERAÇÃO, BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.500**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	231	R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇ	**02.25.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERALA		
PROGRAMA	**0094**	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	**2109**	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.500**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.14**	DIARIAS – CIVIL	234	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:C61D6334

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8162 DE 21 DE JULHO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11230	ALAN FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
9319	ALEX RODRIGUES DE LIMA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9295	ANACELE COSTA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11785	ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO	CHEFE DO NUCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11485	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO E ESCOLAS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11233	ANTONIO LIMA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11299	CARLOS ROBERTO DA SILVA AGUIAR	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11567	CELIO BONFIM SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11.849	CRISLANE ESTEPHANY ALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE DESENVOL. DA APRENDIZAGEM E GESTÃO PEDAGÓGICA	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.347	DANIELE ALENCAR ROCHA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF	SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
11838	EDEMIR TENORIO CAVALCANTI	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11507	EDINALDO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.557	EDSON FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11289	ELITON LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11605	ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	CHEFE DE SETOR	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11605	ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	CHEFE DE SETOR	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11284	EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11257	ERASMO DA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11761	ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11260	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
5509	EVERLANDIA LIMA DA SILVA	CHEFE DO NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11220	FABIO SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.541	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11521	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	CONTROLADOR INTERNO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11516	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11.737	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.356	GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11127	HEMELY NIELY MATOS REIS	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11329	JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
9297	JONAS MARQUIOLE	CHEFE DE NUCLEO DE ESTATISTICA,MONITORAMENTO E FREQUENCIA ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11543	JONATAS SANTOS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN DE CULTURA E LAZER
11667	JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11234	JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11213	JOSE FAGUNDES SANTOS DE MELO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
4206	JOSE RAMOS DE MELLO	SUBSECRETÁRIO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11604	JOSE ROBERTO PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11618	JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.284	JULIANA ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11613	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SUP MUN ESPORTES
11742	LEANDRO DA SILVA SOARES	SUBSECRETÁRIO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11553	LIAMARA DE PAULA PIMENTEL	ASSESSOR ESPECIAL I	GABINETE DO PREFEITO
10.285	LUANA DOS SANTOS SCHUSTER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11680	LUIS CARLOS BORGES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11548	LUIZ CARLOS VIEIRA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11492	MAGAIVER BARROS LEITE	GERENTE DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11235	MANOEL CELESTINO LIMA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
204	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11268/ **OBS**	MARIA LUCIA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11752	MATHEUS MARCOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9444	MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE ESCOLAR	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11231	NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11219	NELI VIEIRA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.555	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11666	PAULO SIVIRINO DA SILVEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11593	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO TÉCNICO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
11309	PHELIPE JOSE CIRINO REIS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11478	RAIMUNDO FELICIO BRAGA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
10.556	RAIMUNDO NONATO SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.856	RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	CHEFE DO SETOR DE COMBATE A ENDEMAIS DO CAMPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.856	RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	CHEFE DO SETOR DE COMBATE A ENDEMAIS DO CAMPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4375	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAS FEDERAIS	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4469	SILENE DE SOUZA CASTRO	CEHFE DO NUCLEO DE ENSINO INFANTIL	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11678	TELINA DINIZ NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
11732	THIAGO ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
11771	VALERIA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:43FC99BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora, Keila Francelina Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo N.º :	20/2023
b) Licitação N.º :	02/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	20/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ADMINISTRADA POR CONTADOR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F. A. ANTONIETTI - ME
CNPJ/CPF: 11.517.268/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria Contábil administrada por contador; sendo serviços técnicos contábeis especializados como, Orçamento, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônio, etc.; fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto e realizados pelo instituto de previdência IPC, bem como ainda, a explanação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas a procedimentos acima citados, conforme clausulas e condições estabelecidas no termo de referência.		6,00	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00

Valor Total Homologado - R$ 17.400,00

Castanheiras/RO, 20 de julho de 2023.

KEILA FRANCELINA ROSA
Coordenadora – IPC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:6294C1BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.492, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 409.546,37** (Quatrocentos e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica no Bairro São José**,

conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Contrato**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– **Recursos do FEAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

DECRETO N° 24.639, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, que Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências, bem como a **RESOLUÇÃO Nº 01/2023/SEAS-CAS**, que Revoga a Resolução nº 10/2022/SEAS-CAS; Pactua quanto a Nota técnica Estadual nº 1/2023/SEAS/CIB; Pactua os valores da partilha do Cofinanciamento Estadual do SUAS e os locais e datas das reuniões da CIB, ambos do exercício de 2023, referente a Recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassado via Bloco da Proteção Social Especial ao Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada da Proteção Social Especial, tendo como Instituição Beneficiária informada no Plano de Ação a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE**, destinado para a aplicação em Despesas de Capital.

– Recursos de Transferência Especial da União: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202242270008 da Senadora Maria Eliza**, no montante de **R$ 350.000,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinados à **Aquisição de Materiais Elétricos** que serão doados **para a Implantação de Rede de Distribuição Aérea Rural e Subestação nas propriedades integrantes do "Projeto Assentamento Nova Canaã"**, situado na Linha 1ª Eixo, Km 12, Sentido Corumbiara, Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.492

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	571	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							**15.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	450	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							**15.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	648	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	39.546,37
TOTAL							**39.546,37**

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
****Bloco da Proteção Social Especial ao Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada da Proteção Social Especial (Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 e Resolução nº 01/2023/SEAS-CAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	686	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202242270008 - Senadora Federal MARIA ELIZA**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.25.752.0007.1.040	Implantação de Rede de Distribuição Aérea Rural e Subestação nas propriedades integrantes do "Projeto Assentamento Nova Canaã"	687	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribição Gratuita	0.1.706 0	TEU SDDR	350.000,00
TOTAL							**370.000,00**
TOTAL GERAL							**409.546,37**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

21/07/2023 12:45:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270854 e o CRC 45A83B57.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CB91983D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária referente a despesas com serviços de manutenção predial (construção de fossa séptica e sumidouro, conforme Processo nº 948/2022, visando o atendimento ao Hospital Municipal "Pedro Grangeiro Xavier".

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2023 (DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	26.000,00
***Recursos do SUS**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	532	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	6.000,00
		533	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**36.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	26.000,00
***Recursos do SUS**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**36.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

21/07/2023 09:54:12 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças

21/07/2023 10:19:38 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270720 e o CRC 8C39E575.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FE66A78A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.492, de 21 de julho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 409.546,37** (Quatrocentos e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica no Bairro São José**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Contrato**, devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira ao Órgão Concedente.

– **Recursos do FEAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

DECRETO N° 24.639, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, que Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências, bem como a **RESOLUÇÃO Nº 01/2023/SEAS-CAS**, que Revoga a Resolução nº 10/2022/SEAS-CAS; Pactua quanto a Nota técnica Estadual nº 1/2023/SEAS/CIB; Pactua os valores da partilha do Cofinanciamento Estadual do SUAS e os locais e datas das reuniões da CIB, ambos do exercício de 2023,

referente a Recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassado via Bloco da Proteção Social Especial ao Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada da Proteção Social Especial, tendo como Instituição Beneficiária informada no Plano de Ação a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE**, destinado para a aplicação em Despesas de Capital.

– Recursos de Transferência Especial da União: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202242270008 da Senadora Maria Eliza**, no montante de **R$ 350.000,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinados à **Aquisição de Materiais Elétricos** que serão doados **para a Implantação de Rede de Distribuição Aérea Rural e Subestação nas propriedades integrantes do "Projeto Assentamento Nova Canaã"**, situado na Linha 1ª Eixo, Km 12, Sentido Corumbiara, Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 251/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	648	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCRU SDDR	39.546,37
TOTAL							**39.546,37**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
****Bloco da Proteção Social Especial ao Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada da Proteção Social Especial (Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 e Resolução n° 01/2023/SEAS-CAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	686	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202242270008 - Senadora Federal MARIA ELIZA**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.25.752.0007.1.040	Implantação de Rede de Distribuição Aérea Rural e Subestação nas propriedades integrantes do "Projeto Assentamento Nova Canaã"	687	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribição Gratuita	0.1.706 0	TEU SDDR	350.000,00
TOTAL							**370.000,00**
TOTAL GERAL							**409.546,37**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	21/07/2023 12:45:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270883 e o CRC ED6F9C63.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B46195DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 21 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.492, de 21 de julho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 250/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	571	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							**15.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	450	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
TOTAL GERAL							**15.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	21/07/2023 12:45:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 270879 e o CRC 8E85BAAE.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2D214EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1404 , DE 17 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº 1404 , DE 17 DE julho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de julho de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha:	316	27.812.0002.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV	1.550,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.550,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha:	319	27.812.0009.2050.0000	GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS	-1.550,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.550,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8F2FA40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/SEMECD/2023

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/SEMECD/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS				
Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Situação
01	19-3-3-4/2023	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	DEFERIDA
02	19-3-14/2023	ANADORA RIVERO MEIRA	06/07/1978	DEFERIDA
03	19-3-10/2023	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	10/03/1997	DEFERIDA
04	19-3-11/2023	ATALIA SERRA FÉLIX	13/06/1998	DEFERIDA
05	19-3-15/2023	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	DEFERIDA
06	19-3-16/2023	ELIEDISON ALMEIDA MARTINS	23/10/1984	INDEFERIDA
07	19-3-17/2023	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	DEFERIDA
08	19-3-7/2023	HELLEN OLIVEIRA LIMA	01/08/2001	INDEFERIDA
09	19-3-13/2023	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	DEFERIDA
10	19-3-20/2023	JULIA GRACIELA DO PRADO TELES	29/06/1990	DEFERIDA

11	19-3-2/2023	LUCIA GLOVAKI	15/02/1974	INDEFERIDA
12	19-3-19/2023	MARIA COELHO XAVIER	03/06/1962	DEFERIDA
13	19-3-1/2023	MAXCIELEN SILVA DO CARMO	31/01/1997	DEFERIDA
14	19-3-3/2023	MARCIELLY DA SILVEIRA NASCIMENTO	13/10/1987	INDEFERIDA
15	19-3-18/2023	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	DEFERIDA
16	19-3-12/2023	MAYARA PEREIRA SANTOS	01/12/2000	INDEFERIDA
17	19-3-6/2023	REICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	DEFERIDA
18	19-3-5/2023	ROSE FARIA	26/01/1982	INDEFERIDA
19	19-3-23/2023	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	27/01/1968	DEFERIDA
20	19-3-8/2023	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	14/06/1998	DEFERIDA
21	19-3-22/2023	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	04/07/1981	DEFERIDA
22	19-3-21/2023	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	INDEFERIDA
23	19-3-9/2023	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	DEFERIDA
CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS				
Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Situação
24	19-4-17/2023	ALESSANDRA GONCALVES GUIMARAES	11/08/1996	INDEFERIDA
25	19-4-14/2023	ALEXANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ	01/07/1996	INDEFERIDA
26	19-4-4/2023	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	19/11/1987	INDEFERIDA
27	19-4-13/2023	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	10/03/1997	DEFERIDA
28	19-4-21/2023	ANTÔNIO MAYLESON SILVA E SILVA	13/11/1997	INDEFERIDA
29	19-4-3/2023	BRUNA BENFICA BATALHA	30/11/1996	DEFERIDA
30	19-4-23/2023	CAMILA MARTINS MACHADO	15/09/1988	INDEFERIDA
31	19-4-31/2023	DINÁ GRISEDA DE OLIVEIRA PAIXÃO	26/12/1981	DEFERIDA
32	19-4-29/2023	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	23/12/1973	INDEFERIDA
33	19-4-34/2023	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	INDEFERIDA
34	19-4-10/2023	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	13/09/1999	INDEFERIDA
35	19-4-38/2023	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	14/02/1997	INDEFERIDA
36	19-4-8/2023	HELLEN OLIVEIRA LIMA	01/08/2001	INDEFERIDA
37	19-4-11/2023	HÉLIO GABRIEL LOUBAK DOS SANTOS SIMÃO	07/06/2003	INDEFERIDA
38	19-4-26/2023	JENECI DO CARMO GOMES	16/07/1971	DEFERIDA
39	19-4-24/2023	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	DEFERIDA
40	19-4-20/2023	JACIRENE LIMA LINHAUS	14/04/1986	INDEFERIDA
41	19-4-2/2023	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	16/02/1988	DEFERIDA
42	19-4-22/2023	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	DEFERIDA
43	19-4-18/2023	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	24/12/1982	DEFERIDA
44	19-4-28/2023	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DEFERIDA
45	19-4-27/2023	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	DEFERIDA
46	19-4-25/2023	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	18/03/1963	DEFERIDA
47	19-4-30/2023	MAIARA SOUSA DA SILVA	29/12/1991	INDEFERIDA
48	19-4-15/2023	MARIA ANTÔNIA SANTOS MENEZES DOS REIS	05/02/1992	INDEFERIDA
49	19-4-9/2023	OSCAR TAMU SALAZAR	06/11/1989	INDEFERIDA
50	19-4-6/2023	PATRICIA GEBERT PINTO	15/12/1983	INDEFERIDA
51	19-4-19/2023	PRISCILA RAMOS VIEIRA	19/05/1989	INDEFERIDA
52	19-4-5/2023	RAQUEL DIOMEDECE	12/07/2002	INDEFERIDA
53	19-4-36/2023	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	DEFERIDA
54	19-4-32/2023	RONIARA DA SILVA VENTORIN	19/12/1995	INDEFERIDA
55	19-4-12/2023	ROSANE MAGALHAES SENA ALVES	26/08/1990	INDEFERIDA
56	19-4-16/2023	SARA FLORESTA DOS SANTOS	22/10/1986	DEFERIDA
57	19-4-7/2023	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	16/07/1964	INDEFERIDA
58	19-4-35/2023	WANESSA DE MATOS ROCHA	21/08/1991	DEFERIDA
59	19-4-33/2023	ZILMA DE LIMA MARTINS	09/10/1985	DEFERIDA
60	19-4-1/2023	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	03/12/1981	INDEFERIDA
61	19-4-37/2023	ROBSON DE MATOS ROCHA	08/07/1987	INDEFERIDA
CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40 HORAS				
Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Situação
62	19-5-8/2023	ADRIANA SOUZA DA SILVA	19/11/1997	INDEFERIDA
63	19-5-4/2023	ELISÂNGELA LUIZ DA SILVA	07/11/1983	INDEFERIDA
64	19-5-7/2023	JACQUELINE GESE DA PAZ	06/11/1989	INDEFERIDA
65	19-5-5/2023	JUVERCINA NERES PEREIRA	17/10/1968	DEFERIDA
66	19-5-3/2023	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	13/08/1980	INDEFERIDA
67	19-5-2/2023	LUIS GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA	08/02/2000	INDEFERIDA
68	19-5-6/2023	MARCOS HENRIQUE SANTIAGO	13/06/1997	INDEFERIDA
69	19-5-9/2023	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/12/1977	INDEFERIDA
70	19-5-1/2023	REICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	INDEFERIDA
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS (NÍVEL II) – 25 HORAS				
Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Situação
71	19-2-3/2023	IVANETE TAVARES VOLPI	05/12/1981	DEFERIDA
72	19-2-4/2023	PATRÍCIA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO	18/01/1984	DEFERIDA
73	19-2-1/2023	TALITA SIEBEN FIGUEREDO	05/06/1995	DEFERIDA
74	19-2-2/2023	MARINEZ ALVES DORNELA KLAUS DUTRA	22/06/1981	DEFERIDA
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA (NÍVEL II) – 40 HORAS				
Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Situação
75	19-1-14/2023	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	31/03/1980	INDEFERIDA
76	19-1-11/2023	CRIATIANE SOUZA DA SILVA	08/01/1991	DEFERIDA
77	19-1-4/2023	DILCILENE DOS SANTOS AMARAL	02/09/1987	INDEFERIDA
78	19-1-6/2023	ESIEL BISPO DA SILVA	11/04/1977	DEFERIDA
79	19-1-1/2023	GABRIEL COSTA DE SOUZA	25/12/1999	INDEFERIDA
80	19-1-9/2023	ISMAEL SOUSADE CASTRO	10/04/1979	DEFERIDA
81	19-1-13/2023	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DEFERIDA
82	19-1-5/2023	LAYDINER FERREIRA COSTA	13/04/1965	DEFERIDA
83	19-1-7/2023	LUCIA GLOUVAKI	15/02/1974	DEFERIDA
84	19-1-12/2023	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	11/11/1988	DEFERIDA
85	19-1-3/2023	LUIS CARLOS CANTANHEDE SANTOS JUNIOR	05/03/1995	DEFERIDA
86	19-1-8/2023	MARCOS SOUZA SILVA	01/06/1992	DEFERIDA
87	19-1-2/2023	NORMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/01/1988	DEFERIDA
88	19-1-15/2023	SELIENE DE SOUZA COSTA	03/06/1996	DEFERIDA
89	19-1-10/2023	VALÉRIA PEREIRA LIMA	01/07/1993	DEFERIDA
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (NÍVEL II) – 40 HORAS				

Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Situação
90	19-6-89/2023	ADELAINE SANTOS SILVA	23/05/1989	DEFERIDA
91	19-6-163/2023	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA	14/08/1985	DEFERIDA
92	19-6-180/2023	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	31/03/1980	INDEFERIDA
93	19-6-14/2023	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	05/05/1984	DEFERIDA
94	19-6-134/2023	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	30/04/1974	DEFERIDA
95	19-6-35/2023	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	19/11/1987	DEFERIDA
96	19-6-30/2023	ANDREIA BALDRIGUES	05/07/1975	DEFERIDA
97	19-6-159/2023	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	DEFERIDA
98	19-6-49/2023	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	23/07/1985	DEFERIDA
99	19-6-68/2023	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	11/02/1990	DEFERIDA
100	19-6-150/2023	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	21/05/1988	DEFERIDA
101	19-6-115/2023	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	23/08/1979	DEFERIDA
102	19-6-172/2023	ACÁCIA FÉLIX DE OLIVEIRA BUENO	03/01/1977	INDEFERIDA
103	19-6-101/2023	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	24/01/1985	DEFERIDA
104	19-6-81/2023	ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	15/09/1974	INDEFERIDA
105	19-6-158/2023	ALDAIR RAMOS DE LIMA	18/05/1989	DEFERIDA
106	19-6-43/2023	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	DEFERIDA
107	19-6-90/2023	ALESSANDRA COSTA CESAR	29/07/1989	DEFERIDA
108	19-6-185/2023	ALEXIA RANANDA BRITO DE OLIVEIRA	18/11/1996	DEFERIDA
109	19-6-78/2023	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	24/04/1986	DEFERIDA
110	19-6-21/2023	ANDRA DELFINO SILVA	16/04/1985	DEFERIDA
111	19-6-77/2023	ANGELICA DE SOUZA SILVA	10/03/1997	DEFERIDA
112	19-6-164/2023	BETHI DA SILVA SICSÚ	23/12/1974	DEFERIDA
113	19-6-190/2023	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	10/01/1975	DEFERIDA
114	19-6-133/2023	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	08/01/1991	DEFERIDA
115	19-6-97/2023	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	29/08/1970	DEFERIDA
116	19-6-129/2023	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA CHRIST	06/08/1990	INDEFERIDA
117	19-6-93/2023	CLAUDINEIA SILVA DOS REIS	23/01/1990	INDEFERIDA
118	19-6-13/2023	CLEIDIANE ALVES REGIS	06/05/1994	INDEFERIDA
119	19-6-138/2023	CLÁUDIA SILVA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	DEFERIDA
120	19-6-184/2023	DALTIVANEI NASCIMENTO TERRA	13/12/1999	DEFERIDA
121	19-6-114/2023	DANIELE SILVA GOMES	19/03/1991	DEFERIDA
122	19-6-40/2023	DENISE GENILDA DA SILVA	17/10/1991	DEFERIDA
123	19-6-37/2023	DIENE PAULA DE SOUZA ARAGON	24/12/1992	DEFERIDA
124	19-6-125/2023	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	DEFERIDA
125	19-6-5/2023	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	13/12/1990	DEFERIDA
126	19-6-76/2023	DAIANE DA DILVA DE SOUZA	11/03/1995	DEFERIDA
127	19-6-98/2023	DANIELA LEMOS BEZERRA	28/02/1998	DEFERIDA
128	19-6-63/2023	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	INDEFERIDA
129	19-6-16/2023	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	INDEFERIDA
130	19-6-113/2023	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	07/06/1989	DEFERIDA
131	19-6-3/2023	DÉBORA DA SILVA VITAL CONCEIÇÃO	14/02/1993	INDEFERIDA
132	19-6-23/2023	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	DEFERIDA
133	19-6-122/2023	EDINEUZA NOGUEIRA MENDES	24/08/1987	DEFERIDA
134	19-6-109/2023	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	06/07/1982	DEFERIDA
135	19-6-1/2023	ELIZANE DA SILVA LIMA	05/02/1984	DEFERIDA
136	19-6-31/2023	ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	28/07/1985	DEFERIDA
137	19-6-54/2023	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	09/08/1995	DEFERIDA
138	19-6-148/2023	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	02/08/1991	INDEFERIDA
139	19-6-91/2023	EDIVANE BENTES VILAÇA DE SOUZA	04/11/1991	DEFERIDA
140	19-6-181/2023	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	21/09/1986	DEFERIDA
141	19-6-39/2023	ELIANA PAES DE OLIVEIRA	04/12/1970	INDEFERIDA
142	19-6-191/2023	ELIANETE MELO DE SOUZA	01/07/1967	DEFERIDA
143	19-6-83/2023	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA	10/07/1973	DEFERIDA
144	19-6-8/2023	ELISÂNGELA DOS SANTOS ALKIMIN	25/10/1984	DEFERIDA
145	19-6-111/2023	ELIZANGELA ALVES PEREIRA	29/06/1982	DEFERIDA
146	19-6-112/2023	ELIZÂNGELA SILVA REIS	05/07/1981	INDEFERIDA
147	19-6-48/2023	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	05/02/1994	DEFERIDA
148	19-6-165/2023	ELY MARIELLY WOLFF	10/11/1990	DEFERIDA
149	19-6-168/2023	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	19/01/1984	DEFERIDA
150	19-6-116/2023	ERICA SILVA CARVALHO	19/03/1999	DEFERIDA
151	19-6-17/2023	ESTER BORGES DA SILVA	26/10/1995	DEFERIDA
152	19-6-105/2023	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	24/02/1984	DEFERIDA
153	19-6-12/2023	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	INDEFERIDA
154	19-6-106/2023	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	DEFERIDA
155	19-6-153/2023	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	11/06/1994	DEFERIDA
156	19-6-177/2023	FLAVIA RAQUEL VEIGA DOS SANTOS	05/12/1988	DEFERIDA
157	19-6-72/2023	FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	DEFERIDA
158	19-6-120/2023	FRANCISCA PAULA DA SILVA DOURADO	27/02/1976	DEFERIDA
159	19-6-176/2023	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	24/11/1999	INDEFERIDA
160	19-6-141/2023	FRANCIELLE IZDEBSKI	05/02/1985	DEFERIDA
161	19-6-136/2023	GEORGINA LUZ ALMONDES	12/08/1978	DEFERIDA
162	19-6-44/2023	GESSICA BENTO DA SILVEIRA	10/11/1992	DEFERIDA
163	19-6-66/2023	GISLANE FERREIRA GONCALVES	31/08/1991	DEFERIDA
164	19-6-32/2023	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	DEFERIDA
165	19-6-86/2023	GESCIANE DE AGUIAR COSTA	23/05/1993	DEFERIDA
166	19-6-57/2023	GISELE FERREIRA DE LIMA	13/09/1989	INDEFERIDA
167	19-6-58/2023	GLACIEMA LEANDRO CORREA RAASCH	19/11/1978	INDEFERIDA
168	19-6-154/2023	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	24/11/1985	INDEFERIDA
169	19-6-155/2023	HEBERT ARAUJO MACHADO	09/05/1992	INDEFERIDA
170	19-6-46/2023	HELLEN OLIVEIRA LIMA	01/08/2001	INDEFERIDA
171	19-6-10/2023	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DEFERIDA
172	19-6-107/2023	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	DEFERIDA
173	19-6-75/2023	ILMA ROCHA ALVES	31/07/1982	DEFERIDA
174	19-6-145/2023	INÚBIA ANDRADE NEVES	20/05/1995	DEFERIDA
175	19-6-20/2023	JAINY FERRAZ MONTEIRO	01/02/1997	DEFERIDA
176	19-6-67/2023	JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	DEFERIDA

177	19-6-140/2023	JENECI DO CARMO GOMES	16/07/1971	DEFERIDA
178	19-6-121/2023	JESIANE VIEIRA LOVO	01/02/1984	DEFERIDA
179	19-6-132/2023	JOELMA DOS SANTOS PINTO	22/08/1980	DEFERIDA
180	19-6-19/2023	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	DEFERIDA
181	19-6-22/2023	JACLEIDE DE CARVALHO BARBOSA SILVA	19/12/1983	INDEFERIDA
182	19-6-175/2023	JANETE FERNANDES DA SILVA	01/04/1990	DEFERIDA
183	19-6-73/2023	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA OENNING	16/09/1996	DEFERIDA
184	19-6-69/2023	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/03/2001	INDEFERIDA
185	19-6-64/2023	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	DEFERIDA
186	19-6-18/2023	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	16/02/1988	DEFERIDA
187	19-6-70/2023	JOSIANE MOREIRA DE ARAÚJO	17/11/1990	DEFERIDA
188	19-6-53/2023	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	06/10/1984	DEFERIDA
189	19-6-95/2023	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	24/12/1982	DEFERIDA
190	19-6-51/2023	JUCILENE PEREIRA PINTO	27/09/1991	DEFERIDA
191	19-6-171/2023	JULIA GRACIELA DO PRADO TELES	29/06/1990	DEFERIDA
192	19-6-144/2023	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DEFERIDA
193	19-6-151/2023	KARINA VIEIRA DA SILVA	08/08/1980	DEFERIDA
194	19-6-119/2023	KARINY NEVES FIGUEREDO	02/10/1993	INDEFERIDA
195	19-6-174/2023	KEILA ALVES DE OLIVEIRA	15/01/1995	INDEFERIDA
196	19-6-110/2023	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	03/07/2000	DEFERIDA
197	19-6-50/2023	KEULLY ANNE DINIZ RODRIGUES	02/06/1982	INDEFERIDA
198	19-6-187/2023	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	DEFERIDA
199	19-6-156/2023	LUZIA DE SOUZA	16/06/1980	DEFERIDA
200	19-6-26/2023	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	DEFERIDA
201	19-6-152/2023	LUANA DA SILVA	03/10/1992	DEFERIDA
202	19-6-15/2023	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	02/05/1993	DEFERIDA
203	19-6-183/2023	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	DEFERIDA
204	19-6-94/2023	LUCIANA CARNEIRO	18/01/1983	DEFERIDA
205	19-6-28/2023	LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS	27/08/1984	INDEFERIDA
206	19-6-142/2023	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	11/11/1988	DEFERIDA
207	19-6-137/2023	MARCIA MARIA BUENO	10/03/1975	DEFERIDA
208	19-6-107/2023	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	19/06/1975	DEFERIDA
209	19-6-25/2023	MARIA AUGUSTA MIRANDA	23/12/1975	DEFERIDA
210	19-6-166/2023	MARIA COELHO XAVIER	03/06/1962	DEFERIDA
211	19-6-192/2023	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	08/12/1978	DEFERIDA
212	19-6-99/2023	MARIA MADALENA DE MORAES HIRT	18/04/1983	INDEFERIDA
213	19-6-123/2023	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	28/12/1984	DEFERIDA
214	19-6-7/2023	MAXCIELLEN SILVA DO CARMO	31/01/1997	DEFERIDA
215	19-6-179/2023	MIRIA SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA	10/08/1990	DEFERIDA
216	19-6-59/2023	MADALENA SANTANA DE JESUS	07/03/1966	INDEFERIDA
217	19-6-117/2023	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	DEFERIDA
218	19-6-100/2023	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	12/12/1984	DEFERIDA
219	19-6-56/2023	MARIA ELIETE DOS SANTOS	03/01/1972	DEFERIDA
220	19-6-193/2023	MARIA MICARLA DE BRITO COLAÇO	20/07/1986	INDEFERIDA
221	19-6-42/2023	MARIA RITA LEMES DE PONTES	04/08/1986	DEFERIDA
222	19-6-146/2023	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS	29/03/1990	DEFERIDA
223	19-6-87/2023	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	18/09/1981	DEFERIDA
224	19-6-29/2023	MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS	13/06/1984	INDEFERIDA
225	19-6-189/2023	MARICLEIDE DA SILVA DA CRUZ	03/02/1994	INDEFERIDA
226	19-6-128/2023	MARINES PEREIRA DOS SANTOS	28/11/1985	DEFERIDA
227	19-6-161/2023	MARINEUZA SEVERIANO COLEHO	11/09/1978	INDEFERIDA
228	19-6-170/2023	MARISA FREDERICO DOS SANTOS	20/02/1975	INDEFERIDA
229	19-6-55/2023	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	24/09/1971	DEFERIDA
230	19-6-84/2023	MICHELLY TOLEDO HONORIO SANTOS	26/09/1995	DEFERIDA
231	19-6-81/2023	MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO	28/02/1978	INDEFERIDA
232	19-6-34/2023	NATECY SILVA DE ALMEIDA	07/01/1996	DEFERIDA
233	19-6-62/2023	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	DEFERIDA
234	19-6-61/2023	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	08/05/1987	DEFERIDA
235	19-6-188/2023	PATRÍCIA GOMES NUNES	25/01/1992	DEFERIDA
236	19-6-45/2023	PATRÍCIA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO	18/01/1984	DEFERIDA
237	19-6-9/2023	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	DEFERIDA
238	19-6-108/2023	RAQUEL CRUZ DOS SANTOS	18/11/1994	DEFERIDA
239	19-6-186/2023	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	28/05/1976	DEFERIDA
240	19-6-65/2023	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	27/01/1993	DEFERIDA
241	19-6-2/2023	ROSIANE VIEIRA LOVO	18/06/1980	DEFERIDA
242	19-6-130/2023	RUI CARLO PONTES MOURA	23/08/1965	INDEFERIDA
243	19-6-147/2023	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	20/05/1963	DEFERIDA
244	19-6-102/2023	RITA DE CASSIA PINHEIRO DE LUCENA	03/08/1969	DEFERIDA
245	19-6-27/2023	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	12/11/1998	DEFERIDA
246	19-6-80/2023	RODRIGO DO NASCIMENTO	04/05/1990	INDEFERIDA
247	19-6-71/2023	ROSANE MAGALHAES SENA ALVES	26/08/1990	DEFERIDA
248	19-6-131/2023	RUTH CHINAIDE MAXIMO	01/11/1991	DEFERIDA
249	19-6-4/2023	SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	03/03/1978	INDEFERIDA
250	19-6-24/2023	SIMONE LOPES DOS SANTOS ANJOS	20/09/1989	INDEFERIDA
251	19-6-6/2023	SUELLEN MILENE MENDONÇA ALVES	21/03/1991	DEFERIDA
252	19-6-149/2023	SUZANA CRISTIELLE LIMA DE ALCANTARA	18/10/1985	INDEFERIDA
253	19-6-173/2023	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	DEFERIDA
254	19-6-143/2023	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	06/08/1962	INDEFERIDA
255	19-6-74/2023	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA	14/10/1975	DEFERIDA
256	19-6-103/2023	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	DEFERIDA
257	19-6-157/2023	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	DEFERIDA
258	19-6-126/2023	SOLANGE QUEIROZ SILVA	27/03/1977	DEFERIDA
259	19-6-118/2023	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	13/08/1993	DEFERIDA
260	19-6-36/2023	TATIANA PAULO DOS SANTOS	10/09/1992	DEFERIDA
261	19-6-60/2023	THAÍS ALÍCEA BRITO	04/12/1997	DEFERIDA
262	19-6-169/2023	TÂNIA MATTEI DORIGON	31/08/1990	DEFERIDA
263	19-6-179/2023	VIVALDA NUNES BATISTA	25/04/1974	DEFERIDA
264	19-6-11/2023	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	DEFERIDA

265	19-6-182/2023	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	06/06/1992	DEFERIDA
266	19-6-52/2023	VANESSA SOUZA BATISTA	27/11/1999	DEFERIDA
267	19-6-167/2023	VANESSA DA SILVA MOTA QUIESA	05/05/1997	INDEFERIDA
268	19-6-41/2023	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	16/07/1964	INDEFERIDA
269	19-6-82/2023	VERANILCE BOAIS PINTO	30/05/1979	DEFERIDA
270	19-6-162/2023	VERÔNICA CARDOSO DO Ó	10/09/1998	INDEFERIDA
271	19-6-135/2023	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	22/11/1977	DEFERIDA
272	19-6-178/2023	ZILMA DE LIMA MARTINS	09/10/1985	DEFERIDA
273	19-6-33/2023	ADRIANA MOURA	12/08/1978	INDEFERIDA
274	19-6-124/2023	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	10/03/1996	DEFERIDA
275	19-6-79/2023	DIVALDO RAIMUNDO ALVES	25/09/1980	DEFERIDA
276	19-6-160/2023	FABIANA SILVA FELICIO	23/07/1982	DEFERIDA
277	19-6-38/2023	JOSIANE ALVES MOISÉS DE GOES	29/01/1987	DEFERIDA
278	19-6-96/2023	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	18/09/1984	DEFERIDA
279	19-6-92/2023	MAIARA KARINE DA SILVA LEITE NEVES	23/11/1991	DEFERIDA
280	19-6-127/2023	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	DEFERIDA
281	19-6-85/2023	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI	28/01/1978	INDEFERIDA
282	19-6-47/2023	VANUSA VANSUITA BARROS	06/08/1997	INDEFERIDA

Cujubim/RO, 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9BF6A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-E.M.E.I. RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1- 38/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **13/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Bens e Materiais Acessibilidade**, em favor da proponente,: **CASSIANO BATISTA FARIAS**, CNPJ: **24.828.748/0001-45,** no valor total de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	SERV	Corrimão Duplo/Guarda-Corpo de Aço Galvanizado com 1,10m de altura e 7,0m de comprimento, com dupla barra horizontal unidas nas extremidades com diâmetro ø 1. "1/5" na chapa #16, utilizando montantes laterais e superior com diâmetro ø 1. 1/5" na chapa #16, com tubos horizontais na parte interna de diâmetro ø 1.1/4" na chapa #16, e gradil com tubos verticais com diâmetro ø 5/8" na chapa #18, soldados em espaçamentos de 8cm de vão livre.	3.360,00	3.360,00
02	01	SERV	Guarda-Corpo de Aço Galvanizado com 1,10m de altura e 18,00m de comprimento, utilizando montantes laterais e superior com diâmetro ø 1. 1/5" na chapa #16, com tubos horizontais na parte interna de diâmetro ø 1. 1/4" na chapa #16, e gradil com tubos verticais com diâmetro ø 5/8" na chapa #18, soldados em espaçamentos de 8cm de vão livre.	10.140,00	10.140,00
TOTAL					**13.500,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de Julho de 2023.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CA07E5F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.078/PMMA/2023

DECRETO N º6.078/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do

Orçamento Vigente, no valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de material de consumo e diárias, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.14.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino Fundamental Geral	Diárias- pessoal Civil	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	40.000,00	1
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**	
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino Fundamental Geral	**Material de Consumo**	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	**110.000,00**	1
							Total	**150.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**368**	**0050**	**0**	**005**	**3.3.50.43.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Apoio as instituições de Caráter Assistencial e/ou Cultural	Operações Especiais	Apoio financeiro as Escolas Urbanas e Rurais da Rede Pública Municipal- PROREFI	Subvenções Sociais	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	150.000,00	1
							Total	**150.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA.
Advogado do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:021A84F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1323/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.323/2023

Mirante da Serra, 20 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, na forma desta lei, o quadro de pessoal e o plano de cargo, carreira e vencimentos dos servidores estatutários da administração direta municipal.
Art. 2º Os cargos serão providos de acordo com a escolaridade para o desempenho das funções a eles inerentes, obedecendo-se a seguinte classificação:
I - NS – Nível Superior: providos por portadores de diploma do ensino superior;
II - NM – Nível Médio: providos por portadores de diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
III - NF – Nível Fundamental: providos por portadores de certificado de conclusão do ensino fundamental;
IV - NE – Nível Elementar: providos por quem saiba ler e escrever;

V - NT – Nível Técnico: providos por portadores de diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e diploma de curso técnico em cada área.
Parágrafo Único. Os diversos níveis se subdividirão em classes, identificadas pelos algarismos ou números, de modo a enquadrar os ocupantes dos cargos com escolaridade semelhante, mas com funções diferenciadas.
Art. 3º Cada classe terá no mínimo vinte referências, identificadas por algarismos, as quais servirão como parâmetro para progressão na carreira.
Parágrafo Único - O ingresso na carreira se dará sempre na referência 01 (um).

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO
SEÇÃO I
DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 4º Os cargos, a carga horária de trabalho, os níveis, as classes, as referências e os vencimentos são os constantes dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.
SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 5º Será concedida gratificação ao servidor público no percentual de 5% de (cinco por cento) sobre o vencimento, a cada 100 (cem) horas de participação em curso oficial de aprimoramento profissional na área de contratação, até o limite de 400 (quatrocentas) horas.
§ 1º A gratificação de que trata este artigo será concedida após parecer favorável do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal de que trata o caput do art. 39, da Constituição Federal, conforme disposto em regulamento a ser baixado por aquele Conselho.

Art. 6º Será concedida gratificação aos servidores que concluírem ou possuírem grau de escolaridade acima do exigido para o provimento do cargo, incidente sobre o vencimento nos seguintes percentuais:
I - de 10% (dez por cento) para nível fundamental;
II - de 15% (quinze por cento) para o nível médio;
III - de 30% (trinta por cento) para o nível superior. Parágrafo Único - A gratificação de que trata o artigo 6º, não será acumulada.
CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO
Art. 7º Após cumprir o estágio probatório, o servidor terá direito à progressão para a referência 02 (dois), e, daí em diante, a cada biênio de trabalho, ele fará jus, não incorrendo nas causas de suspensão do benefício, à progressão para a referência seguinte, conforme o plano constante no Anexo II, desta lei.
Art. 8º Fica suspensa a progressão:
I - por seis meses, se o servidor faltar injustificadamente por mais de dez dias de trabalho no período aquisitivo do benefício;
II - por doze meses, se servidor for penalizado com advertência, por força de processo administrativo, disciplinar ou de sindicância;
III - por dezoito meses, se servidor for penalizado com suspensão do trabalho, por força de processo administrativo, disciplinar ou de sindicância. Parágrafo Único. As causas de suspensão de que trata o artigo serão as ocorridas dentro de cada período aquisitivo da progressão.
CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DA REMUNERAÇÃO
Art. 9º Conforme previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a revisão da remuneração dos servidores de que trata esta lei será feita anualmente

no mês de janeiro e terá como parâmetro a inflação do ano anterior, medido pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.
Parágrafo Único. A progressão funcional de que trata o art. 7º desta lei não prejudicará a revisão de que trata este artigo.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 10 Os atuais ocupantes de cargos públicos extintos ou em extinção, permanecerão no exercício do cargo para o qual foi contratado, seguindo as atribuições do concurso a que se submeteu.
Parágrafo Único – Os servidores já contratados na data da publicação desta lei, não sofrerão qualquer prejuízo na alteração da carga horária.
Art. 11 As condições e requisitos para provimento dos cargos criados por esta lei, bem como suas atribuições, são constantes do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
Art. 12 Os cargos do pessoal do magistério, assim considerados aqueles cujas atribuições sejam de atuação no ensino fundamental e infantil, na docência ou em apoio técnico em nível superior, serão regidos por lei própria.
Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 296/2004 e subsequentes alterações, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO				
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
NÍVEL ELEMENTAR				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 VAGAS	NE V / Piso	REF 01 à REF 20	40 h
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	09 VAGAS	NE V / Piso	REF 01 à REF 20	40 h
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	50 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 20	40 h
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	50 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 20	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 20	40 h
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PÁTIO	20 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 20	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO (categoria C e D)	40 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 20	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (categoria E)	15 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 20	40 h
NÍVEL MÉDIO				
AGENTE ADMINISTRATIVO	50 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	04 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
CUIDADOR DE ALUNO	10 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
FISCAL AMBIENTAL	05 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
FISCAL SANITÁRIO	05 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
FISCAL DE TRIBUTOS	05 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
NÍVEL TÉCNICO				
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 20	40 h
TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	06 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	25 h
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 20	40 h
ADMINISTRADOR	05 VAGAS	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h
ASSISTENTE SOCIAL	04 VAGAS	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01 VAGA	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h

CONTADOR	03 VAGAS	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h
ENFERMEIRO	15 VAGAS	NSA 2	REF 01 à REF 20	40 h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02 VAGAS	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h
ENGENHEIRO CIVIL	02 VAGAS	NS IV	REF 01 à REF 20	40 h
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	05 VAGAS	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h
FISIOTERAPEUTA	02 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 20	40 h
FONOAUDIÓLOGO	03 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 20	40 h
MÉDICO – CLÍNICO GERAL 40 H	06 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 20	40 h
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20 H	06 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 20	20 h
MÉDICO OBSTÉTRA 20 H	06 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 20	20 h
MÉDICO ORTOPEDISTA 20 H	06 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 20	20 h
MÉDICO PEDIATRA 20 H	02 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 20	20 h
MÉDICO VETERINÁRIO	02 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 20	40 h
NUTRICIONISTA	02 VAGAS	NS IV	REF 01 à REF 20	40 h
ODONTÓLOGO	04 VAGAS	NS IV	REF 01 à REF 20	40 h
PROCURADOR	04 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 20	30 h
PSICOLOGO CLÍNICO	02 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 20	40 h
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	02 VAGAS	NSA 4	REF 01 à REF 20	40 h

ANEXO II										
REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.434,05	1.720,86	2.581,28	3.306,85	4.261,83	8.318,15	771,66	833,12	751,17	744,34
2	1.462,73	1.755,28	2.632,91	3.372,99	4.347,07	8.484,52	787,09	849,78	766,19	759,23
3	1.491,98	1.790,39	2.685,56	3.440,45	4.434,01	8.654,21	802,83	866,78	781,52	774,41
4	1.521,82	1.826,20	2.739,28	3.509,25	4.522,69	8.827,29	818,89	884,11	797,15	789,90
5	1.552,26	1.862,72	2.794,06	3.579,44	4.613,14	9.003,84	835,27	901,79	813,09	805,70
6	1.583,31	1.899,97	2.849,94	3.651,03	4.705,40	9.183,91	851,97	919,83	829,35	821,81
7	1.614,97	1.937,97	2.906,94	3.724,05	4.799,51	9.367,59	869,01	938,23	845,94	838,25
8	1.647,27	1.976,73	2.965,08	3.798,53	4.895,50	9.554,94	886,39	956,99	862,86	855,01
9	1.680,22	2.016,27	3.024,38	3.874,50	4.993,41	9.746,04	904,12	976,13	880,12	872,11
10	1.713,82	2.056,59	3.084,87	3.951,99	5.093,28	9.940,96	922,20	995,65	897,72	889,55
11	1.748,10	2.097,72	3.146,57	4.031,03	5.195,15	10.139,78	940,65	1.015,57	915,67	907,34
12	1.783,06	2.139,68	3.209,50	4.111,65	5.299,05	10.342,58	959,46	1.035,88	933,99	925,49
13	1.818,72	2.182,47	3.273,69	4.193,88	5.405,03	10.549,43	978,65	1.056,60	952,67	944,00
14	1.855,09	2.226,12	3.339,16	4.277,76	5.513,13	10.760,42	998,22	1.077,73	971,72	962,88
15	1.892,20	2.270,64	3.405,95	4.363,32	5.623,39	10.975,63	1.018,19	1.099,28	991,15	982,14
16	1.930,04	2.316,06	3.474,06	4.450,58	5.735,86	11.195,14	1.038,55	1.121,27	1.010,98	1.001,78
17	1.968,64	2.362,38	3.543,55	4.539,59	5.850,58	11.419,04	1.059,32	1.143,69	1.031,20	1.021,82
18	2.008,01	2.409,63	3.614,42	4.630,39	5.967,59	11.647,42	1.080,51	1.166,57	1.051,82	1.042,25
19	2.048,17	2.457,82	3.686,70	4.722,99	6.086,94	11.880,37	1.102,12	1.189,90	1.072,86	1.063,10
20	2.089,14	2.506,97	3.760,44	4.817,45	6.208,68	12.117,98	1.124,16	1.213,70	1.094,31	1.084,36

REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	NI	NSA 2	NIVEL 1A	NS A4	NM V
1	764,83	792,14	956,04	2.640,00	2.294,49	2.294,49	2.027,79	3.441,72	1.133,00
2	780,12	807,99	975,16	2.692,80	2.340,38	2.340,38	2.068,34	3.510,55	1.155,66
3	795,72	824,15	994,66	2.746,66	2.387,18	2.387,18	2.109,71	3.580,76	1.178,77
4	811,64	840,63	1.014,56	2.801,59	2.434,93	2.434,93	2.151,90	3.652,38	1.202,34
5	827,87	857,44	1.034,85	2.857,62	2.483,63	2.483,63	2.194,94	3.725,43	1.226,39
6	844,43	874,59	1.055,54	2.914,77	2.533,30	2.533,30	2.238,84	3.799,94	1.250,92
7	861,32	892,08	1.076,66	2.973,07	2.583,96	2.583,96	2.283,62	3.875,93	1.275,94
8	878,54	909,93	1.098,19	3.032,53	2.635,64	2.635,64	2.329,29	3.953,45	1.301,46
9	896,11	928,12	1.120,15	3.093,18	2.688,36	2.688,36	2.375,87	4.032,52	1.327,48
10	914,04	946,69	1.142,56	3.155,04	2.742,12	2.742,12	2.423,39	4.113,17	1.354,03
11	932,32	965,62	1.165,41	3.218,15	2.796,97	2.796,97	2.471,86	4.195,44	1.381,12
12	950,96	984,93	1.188,71	3.282,51	2.852,91	2.852,91	2.521,30	4.279,34	1.408,74
13	969,98	1.004,63	1.212,49	3.348,16	2.909,96	2.909,96	2.571,72	4.364,93	1.436,91
14	989,38	1.024,72	1.236,74	3.415,12	2.968,16	2.968,16	2.623,16	4.452,23	1.465,65
15	1.009,17	1.045,22	1.261,47	3.483,42	3.027,53	3.027,53	2.675,62	4.541,27	1.494,96
16	1.029,35	1.066,12	1.286,70	3.553,09	3.088,08	3.088,08	2.729,13	4.632,10	1.524,86
17	1.049,94	1.087,44	1.312,44	3.624,15	3.149,84	3.149,84	2.783,72	4.724,74	1.555,36
18	1.070,94	1.109,19	1.338,69	3.696,64	3.212,83	3.212,83	2.839,39	4.819,24	1.586,47
19	1.092,36	1.131,38	1.365,46	3.770,57	3.277,09	3.277,09	2.896,18	4.915,62	1.618,20
20	1.114,21	1.154,01	1.392,77	3.845,98	3.342,63	3.342,63	2.954,10	5.013,93	1.650,56

ANEXO III
Funções e Descrição dos Cargos

Atribuições específicas (Agente C. Saúde):
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
Trabalhar com os indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apóiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população relacionadas à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade mínima de 18 anos;
C) Escolaridade: Ensino Fundamental.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES:
Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes; Visitas domiciliares e a pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade; Desratização e desinsetização de casas e escolas e demais logradouros públicos; Avaliação das condições de uso da água em poços.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade mínima de 18 anos;
C) Escolaridade: Ensino Fundamental.
CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:
Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgão públicos; executar trabalhos de limpeza em geral; promover a remoção e arrumação de móveis e utensílios; executar tarefas em serviços de alimentação e higiene de crianças; zelar e cuidar da conservação de prédios municipais;
efetuar a coleta do lixo; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
B) Eventualmente a cara horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
C) Idade: entre 18 e 50 anos.

D)Instrução: Saber ler e escrever.
CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA
ATRIBUIÇÕES:
Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios ou danificações dos edifícios, praças, jardins, bem como dos materiais sob a sua guarda; controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
B) Eventualmente a cara horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
C) Idade: Entre 18 e 50 anos.
D) Instrução: Saber ler e escrever.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar limpeza pesada nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, viveiros botânicos e hortas; executar tarefas auxiliares na produção de asfalto e na sua aplicação em vias públicas; executar tarefas de abertura e fechamento manual de valas e de assentamento de canos; auxiliar na medição com trenas, balizamentos e
nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios; zelar e cuidar da conservação de prédios; executar serviços de consertos de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
B) Eventualmente a cara horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
C) Idade: entre 18 e 50 anos.
D)Instrução: Saber ler e escrever.
CARGO: CARPINTEIRO
ATRIBUIÇÕES:
Assentar assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados; montar esquadrias; montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; montar andaimes; montar palcos e palanques; reparar madeiramento de veículos; montar formas de madeira para aplicação de concreto; colocar cabos e afiar ferramentas; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade mínima: 18 anos.
C)Instrução: Saber ler e escrever.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PÁTIO
ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, permanecendo na escola monitorando o pátio durante o período de expediente escolar, seguindo a lotação determinada pela Secretaria; Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de

transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento à necessidade laboral; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade mínima: 18 anos.

C)Instrução: Saber ler e escrever.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregando-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade: entre 18 a 50 anos.

C) Instrução: Saber ler e escrever.

D) Carteira Nacional de Habilitação categoria “E”.

E) Curso de habilitação para transporte de passageiros e cargas.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO

ATRIBUIÇÃO:

Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento, quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria; verificar o nível de óleo; verificar a correta calibragem das câmaras de ar; executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; recolher o veículo do local determinado quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela limpeza e conservação do veículo, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIDENTO:

B) Idade: entre 18 a 50 anos.

C) Escolaridade: saber ler e escrever

D)Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos; operar máquinas calculadora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-la aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência, bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustível e lubrificantes; executar tarefas auxiliares de almoxarifado; controlar o ponto da turma de trabalho, fazendo boletim da produção diária; registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações; aplicar multas previstas; encadernar livros e periódicos; executar atividades auxiliares relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no Município; registrar dados em boletins de avaliação; preparar históricos escolares, guias de transferências, operar máquinas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; trabalhar com processos eletrônicos; executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos.

C) Escolaridade: Ensino Médio

D) Qualificação: Curso básico de informática

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

Apoio ao gestor público municipal para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Fornecimento de informações estratégicas para o Governo Municipal, a partir do monitoramento dos gastos públicos e emissão de relatórios com informações gerenciais, exemplo do acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais referentes à saúde e à educação e a produção de cenários relativos à despesa e receita pública; Monitoramento das medidas de racionalização de gastos públicos; Atividades vinculadas à otimização das fontes de arrecadação do Tesouro, inclusive no que concerne Às Transferências legais e constitucionais; Acompanhamento das ações de governo priorizadas no Plano Plurianual com o fim de tornar transparente o resultado dos programas de governo perante a sociedade; Execução de trabalhos e ações referentes ao controle interno; Recepcionar, processar e eventualmente direcionar, documentos e solicitações do órgão de controle externo e da Controladoria Geral do Município; Reunir documentos, processar informações e repassar ao Controlador Interno; Seguir as determinações e orientações técnicas advindas da Controladoria Geral do Município; Notificar o Órgão Central de Controle Interno quando se deparar com ato ilegal,

ilegítimo ou antieconômico, solicitando a imediata instauração de processo de auditoria interna ou de ações efetivas contra o ato; executar atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B)Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino Médio
D) Qualificação: Curso básico de informática
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO
ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiências intelectuais ou múltiplas, que seja severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar o educando no desenvolvimento de atividades extracurriculares; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; executar atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B)Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino Médio
CARGO: FISCAL AMBIENTAL
ATRIBUIÇÕES:
Atuar na fiscalização do Município para atendimento de denúncias ambientais; Realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; Atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; Desempenhar outras tarefas que, por suas
características, se incluam na sua esfera de competência. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B)Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino Médio
D) Qualificação: Carteira Nacional de habilitação, no mínimo Categoria “AB”.
CARGO: FISCAL SANITÁRIO
Obs.: Cargo transformado do cargo anterior: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos quanto a manipulação, acondicionamento, higiene, equipamentos, utensílios e instalações físicas; Inspecionar estabelecimento que comercializem alimentos para a concessão do Alvará Sanitário; Apreender alimentos e/ou interditar locais que ofereçam riscos à saúde pública; Inspeção de pescados e mariscos; reinspeção de carnes e peixes nos mercados e feiras; Coleta de amostra de alimentos para exames laboratoriais; Detecção e acompanhamento dos locais de comercializam alimentos e que necessitem de ações especiais por oferecerem riscos à saúde pública; Fiscalização no transporte e acondicionamento de alimentos; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares quanto as condições de higiene, equipamentos e saúde dos profissionais envolvidos nas atividades; Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos, e similares, lavanderias e similares, agenciam funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e água minerais; Emitir e lavrar notificação, autos de infrações, de advertência, de embargo, interdição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do Município, estabelecendo prazos e tomando outras providências com relação aos violadores da Lei, das normas ou regulamentos sanitários vigentes; Elaborar réplicas e tréplicas fiscais em processos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas á Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Desempenhar outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B)Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino Médio
D) Qualificação: Carteira Nacional de habilitação, no mínimo Categoria “AB”.
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Obs.: Cargo transformado do cargo anterior: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
ATRIBUIÇÕES:
A) A FISCALIZAÇÃO RELATIVA A TRIBUTOS:
Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas a fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a diligência exigida pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificação e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; conferir guias de ITBI, analisar, aprovar, assinar e remetê-las ao contribuinte, realizar fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços, fazer levantamento fiscal na própria empresa ou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consultar parte contábil e fiscal da empresa, elaborar planilha de impostos devidos, notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar alvarás de Licença, atender denúncias; realizar fiscalizações de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário; providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; ajudar na promoção de eventos de esclarecimento; fiscalizar a venda ambulante e aplicar Lei Municipal em vigor; realizar fiscalização noturna em estabelecimento comerciais; medir nível de ruído observando Lei vigente e notificar em caso de irregularidade. B)FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS: Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no Município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolição de prédios; exercer a repressão as construções

clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; ajudar na promoção de eventos de esclarecimento; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do habite-se; apresentar relatório das atividades desempenhadas; executar outras tarefas afins. C) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURA: Fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas Municipais; verificar, nas áreas sob sua responsabilidade, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouro públicos; promover eventos de esclarecimento; lavrar autos de infração, apresentar relatórios de atividades; executar outras tarefas afins.
D) FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:
Fiscalizar estabelecimentos comerciais dos quais são exigidos alvarás de saúde, verificando e orientando sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias; controlar qualidade de efluentes de indústria; coletar e analisar amostras de água, emitindo laudos; aplicar inseticida em córregos e arroios; promover a educação sanitária e ambiental no Municípios através da realização de simpósios, campanhas, palestras, seminários e outros; executar outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino Médio
D) Qualificação: Carteira Nacional de habilitação, no mínimo Categoria “AB”.
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; Planejar atividades agropecuárias; Promover organização, extensão e capacitação rural; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino médio.
D) Curso específico na área técnico em agropecuária.
CARGO: TÉCNICO EM BIOQUÍMICA
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar nas unidades do laboratório central ou laboratórios volantes, a coleta e preparação do material necessário para realização de exames laboratoriais, de acordo com a determinação da prescrição médica, cuidando para que seja efetuado o registro da amostra colhida do paciente, a fim de permitir a plena identificação do mesmo posteriormente; preparar reagentes, lâminas microscópicas e meios de cultura; elaborar relatórios dos exames laboratoriais realizados; cuidar da higienização dos aparelhos, equipamentos e materiais de laboratório, bem como colaborar com a manutenção da qualidade dos exames, regentes e demais utensílios utilizados; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino médio.
D) Curso específico na área laboratorial.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; verificar a prescrição médica, preparar a medicação e administrar os medicamentos nos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
B) A carga horária semanal será ser executada em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
C) Idade Mínima: 18 anos.
D) Escolaridade: ensino médio.
E) Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem – com inscrição no COREN.
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ATRIBUIÇÕES:
Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames; Operar equipamentos de radiografia e outros, observando as instruções específicas de operação identificando adequadamente o material utilizado; Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos; Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
B) A carga horária semanal poderá ser executada em plantões.
C) As férias serão de 20 (vinte) dias a cada 06 (seis) meses.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
D) Idade Mínima: 18 anos.
E) Escolaridade: Ensino médio, Curso específico na área e registro no Conselho de Classe.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
ATRIBUIÇÕES:
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião- dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Auxiliar na remoção de suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino médio, Curso específico na área e registro no Conselho de Classe.

CARGO: ADMINISTRADOR
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar e apoiar os serviços estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades da prefeitura; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas; Fazer cumprir e dar continuidade às atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato; Executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função determinadas pelo superior imediato; Executar as funções pertinentes á profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade: entre 18 anos.
C) Escolaridade: Curso superior completo em Administração de Empresas.
D)Registro em entidade de representação da profissão.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES:
Promover reuniões com representantes da comunidade; Promover orientação das escolas municipais; Receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com os pais e professores, encaminhando-os, se necessário à outros profissionais; Coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; orientar a criação de programas de assistência social; Receber solicitações do Juizado

da Infância e Juventude; Participar de reuniões de orientação educacional e sexual;
Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos.

C) Escolaridade: Ensino superior específico.

D) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

Executar ações de auditoria, com o objetivo de: verificar o desempenho da gestão do Município, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de suprimentos de bens e serviços, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais, recomendando a adoção de medidas de caráter preventivo e corretivo, objetivando o cumprimento da legislação pertinente; acompanhar o cumprimento das metas orçamentárias no âmbito, visando comprovar a conformidade de sua execução; assessorar os gestores no acompanhamento da execução dos programas de governo e do planejamento da Universidade, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento; avaliar a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos das áreas auditadas; Orientar subsidiariamente os dirigentes do Município quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive quanto à forma de prestar contas; Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual do Município e as tomadas de contas especiais; Orientar os dirigentes quanto às diligências provenientes de instâncias governamentais relacionadas à atividade de controle; Comunicar às unidades do Sistema de Controle Interno e do Poder Executivo, tempestivamente, os fatos irregulares que causarem prejuízo ao erário, esgotadas todas as medidas corretivas do ponto de vista administrativo; Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, a serem encaminhados às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, para efeito de integração das ações de controle; Executar outras atividades inerentes à área de

controle interno que venham a ser delegadas pelas unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, pelo órgão de controle externo, pela autoridade superior ou pela legislação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos.

C) Escolaridade: Ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

D) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; Escriturar contas correntes diversas; Organizar boletins de receita e despesas; Elaborar "slips" de caixa; escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis; Levantar balancetes patrimoniais e financeiros; Conferir balancetes auxiliares e "Slips" de arrecadação; Extrair contas de devedores do Município; Examinar processos de prestação de contas; Conferir guias de juros de apólice da dívida pública; Operar com máquinas de contabilidade em geral; Examinar empenho, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; Informar processos relativos a despesa; Interpretar a legislação referente a contabilidade pública; Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; Organizar relatórios às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Auxiliar na elaboração do planejamento municipal; responder indagações, mandados de audiência ou intimações do Tribunal de Conta do Estado nas matérias afins; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos.

C)Escolaridade: Ensino superior específico

D)Habilitação legal para o exercício da profissão de contador – CRC

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias;Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministrar edicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; Preparar o campo operatório e esterilizar o material; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; Orientar, coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para a área de enfermagem; Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; Prestar primeiros socorros; Aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; Aplicar terapia especializada, sob controle médico; Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; Participar de programas de imunização; Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; Realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; Prover e controlar o estoque de medicamentos; Manter contato com responsáveis por estoque de medicamentos; Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermeiras para promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica; Participar de inquéritos epidemiológicos; Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; Requisitar exames de rotina para pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas; Colher materiais para exames laboratoriais; Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

B) A carga horária poderá ser executada em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a critério da administração.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

C) Idade Mínima: 18 anos.

D)Escolaridade: Ensino superior específico

E) Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro – COREN.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES:

Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, especialmente voltada para a produção agrícola ou agropecuária; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; Participar na Elaboração de Licenciamento Ambiental; Assistência, assessoria, consultoria; Direção de obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Desempenho de cargo ou função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração, controle de qualidade; Execução de obra ou serviço técnico; Fiscalização de obra ou serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de serviço técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operação, manutenção de equipamento ou instalação; Execução de desenho técnico; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos

C) Escolaridade: Curso Superior específico de Engenheiro Agrônomo.

D) Habilitação legal para exercício da profissão – CREA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

Executar ou supervisionar trabalhos topográficose geodésico; estudar projetos dando o devido parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água; projetar drenagem e irrigação; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; emitir pareceres; elaborar orçamento de obras; proceder a vistoria de obras em andamento; fiscalizar a execução indireta de obras públicas; orientar nas ações afins à profissão; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 anos

C) Escolaridade: Curso Superior específico de Engenheiro Civil.

D) Habilitação legal para exercício da profissão – CREA

CARGO: FARMACÈUTICO/BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES:
Responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas, a de dispensação de medicamentos; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais, acerca dos medicamentos e outros assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do município; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, promovendo seu aperfeiçoamento continuo e nos serviços prestados; Estruturar a farmácia do município, de acordo com as normas e aspectos legais vigentes; Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; Elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes e análises; Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; Controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; Requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; Substituir o farmacêutico quando designado; Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; Comunicar qualquer irregularidade detectada; Manter o Município atualizado sobre os registros de ações de sua competência; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade mínima 18 anos

C)Escolaridade: Curso superior completo Farmácia

D) Registro no Conselho de Classe.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade mínima 18 anos

C)Escolaridade: Curso superior completo Fisioterapia

D) Registro no Conselho de Classe.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Cabe ao fonoaudiólogo, desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológicos; Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxilio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes; Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem; Contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição; Acompanhamento de caso (s) clínico (s) de sua responsabilidade; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades básicas de Saúde e efetuar exames médicos; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaundiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais; Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

B) Idade mínima 18 anos
C)Escolaridade: Curso superior completo Fonoaudiologia

D) Registro no Conselho de Classe.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

Atender a consultar médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Atender Consultas, Atendimentos e realizar Procedimentos de Emergências; Efetuar exames médicos em escolas; Encaminhar os pacientes a tratamento médico especializado, quando for o caso; Fazer diagnósticos e prescrever medicações; Prescrever regimes dietéticos; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; Efetuar pequenas cirurgias; Participar de juntas médicas; Participar de programas voltados para saúde pública; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

B) A carga horária semanal será ser executada em plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

C) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

D) Escolaridade: Ensino superior específico.

E) Habilitação legal para o exercício da profissão - CRM.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; Realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames de aterosclerose; Realizar exames de doença arterial coronária; Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

C) Escolaridade: Ensino superior específico.

D) Habilitação legal para o exercício da profissão - CRM.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Realizar ultrassonografia nas gestantes sob responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré- natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

C) Escolaridade: Ensino superior específico.

D) Habilitação legal para o exercício da profissão - CRM.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do

serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

C) Escolaridade: Ensino superior específico.

D) Habilitação legal para o exercício da profissão - CRM.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
C) Escolaridade: Ensino superior específico.
D) Habilitação legal para o exercício da profissão - CRM.
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES:
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuir para o bem estar animal; Promover saúde pública; Exercer defesa sanitária animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos, inclusive participando ativamente do Selo de Inspeção Municipal; Fomentar produção animal; Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental;
Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
C) Escolaridade: Ensino superior específico.
D) Registro no Conselho de Classe.
CARGO: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição a coletividades ou a indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas do Município; Atuar no controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios, em todas as etapas desde aquisição até a distribuição dos mesmos; Promover ações de educação alimentar e nutricional às coletividades e indivíduos, sadios e enfermos, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Promover ações de controle de desperdícios de insumos e ações de consumo sustentável; Prestar assistência nutricional e dietoterápica aos clientes/pacientes/usuários; Implementar ações de promoção da alimentação saudável nos programas de alimentação e fornecimento de gêneros alimentícios do Poder Executivo Municipal; Analisar e emitir parecer técnico em sua área de atuação; Contribuir para o fortalecimento das estratégias locais de segurança alimentar e nutricional da Rede Municipal de Ensino;
Participar de ações de educação permanente visando ao aprimoramento das equipes no Sistema Único de Saúde; Participar de programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista;
Participar de atividades relacionadas à inspeção, vigilância e fiscalização sanitária de alimentos nos órgãos públicos municipais; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação ou pelo
Superior Hierárguico, como exercício da profissão de Nutricionista.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

C) Escolaridade: Ensino superior específico.
D) Registro no Conselho de Classe.
CARGO: ODONTÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; Executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores rediculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infeciosos periapical;
Infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal; Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade; Realizar laudos ou perícias solicitadas; Executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
B) Idade Mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Ensino superior específico.
D) Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo – CRO
CARGO: PROCURADOR
ATRIBUIÇÕES:
Analisar editais de licitação, minutas de contratos observando a descrição do edital, do julgamento e da homologação da licitação; redigir correspondências internas e externas; responder notificações, pedidos de pareceres, ofícios e outros; controlar os pedidos internos; Receber pedidos de informações enviados pela Câmara de Vereadores e providenciar para que seja enviada respostas no prazo legal; Orientar e participar da elaboração de explicações e recursos referente às notificações e decisões do Tribunal de Contas do Estado; Orientar, acompanhar e responder dúvidas das Secretarias Municipais, mediante solicitação; Auxiliar na elaboração de projetos de lei, quando solicitados pelo Prefeito; Representar o Município em ações cíveis e criminais; Atuar em procedimentos com relação a cobrança de créditos tributários, ações possessórias, ações de indenizações, ações de execução de sentença por precatória; Impetrar mandado de segurança, quando solicitado pelo Prefeito Municipal; Responder notificações judiciais e extrajudiciais; Defender os interesses municipais; Elaborar a representação criminal, comunicar a "noticia crime" ao Ministério Público ou à Delegacia de Polícia e acompanhar em todas as instâncias; Atuar judicialmente na defesa do
Município em processos da área trabalhista e previdenciária; Elaborar recursos e ações rescisórias, quando solicitado pelo Prefeito Municipal; Emitir parecer na área trabalhista, analisar e consultar doutrinas, legislação e jurisprudência a respeito; Atender servidores para passar orientações; Integrar grupo técnico de análise de tributos e de maximização de arrecadação municipal; Atender contribuintes e efetivar termos de compromisso;
Efetuar consultoria e assessoria jurídica a todos os componentes organizacionais da Prefeitura; Propor ações; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo Prefeito Municipal e as definidas pelo órgão de classe.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
B) No mínimo 1/5 da carga de trabalho será dedicada à pesquisa e estudo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
C) Idade mínima: 18 anos.
D) Escolaridade: curso superior em Direito.
E) Habilitação: Registro na OAB.
CARGO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:

Realiza avaliação e diagnóstico psicológico, por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde; Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar; Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária; Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde; Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Executar outras atividades correlatas à sua função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: curso superior em Psicologia.
D) Habilitação: Registro no Órgão de Classe.
CARGO: TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU SISTEMAS DA INFORMAÇÃO ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento.
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações;

Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; manutenção da rede intranet; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para médias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações; Projetar sistemas e aplicações; Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de telas e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas em CNC; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de peças em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados; Selecionar recursos de trabalho:
Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; consertar máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica; Planejar etapas e ações de trabalho:
Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
B) Idade mínima: 18 anos.
C) Escolaridade: Nível Superior em Tecnologia da Informação ou Sistemas da Informação.

ANEXO IV
CARGOS A SEREM EXTINTOS OU EM EXTINÇÃO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
NÍVEL ELEMENTAR				
AGENTE DE SAÚDE RURAL (EXTINTO)	30 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE CARPINTARIA (EXTINTO)	02 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE MECÂNICA (EXTINTO)	05 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE OBRAS (EXTINTO)	03 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
ELETRICISTA DE AUTOS (EXTINTO)	02 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
GARI (EM EXTINÇÃO)	25 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE CARPINTARIA (EXTINTO)	02 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE MECÂNICA (EM EXTINÇÃO)	09 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE OBRAS (EXTINTO)	06 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (EM EXTINÇÃO)	20 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
NÍVEL FUNDAMENTAL				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	60 VAGAS	NF I	REF 01 à REF 15	30 h
NÍVEL MÉDIO				
AGENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	50 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE DE CONTROLE DE SAÚDE (EXTINTO)	5 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA (EM EXTINÇÃO)	15 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (EM EXTINÇÃO)	5 VAGAS	NM V	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAS (EM EXTINÇÃO)	10 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	55 VAGAS	NM I	REF 01 à REF 15	40 h
CUIDADOR ESCOLAR (EM EXTINÇÃO)	10 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO DESENHISTA (CADISTA) (EXTINTO)	5 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EXTINTO)	6 VAGAS	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
NÍVEL SUPERIOR				
ADMINISTRADOR (EM EXTINÇÃO)	2 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
ASSISTENTE SOCIAL (EM EXTINÇÃO)	4 VAGAS	NSA 4	REF 01 à REF 15	30 h
BIBLIOTECÁRIO (EXTINTO)	2 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
CONTADOR (EM EXTINÇÃO)	3 VAGAS	NSA 4	REF 01 à REF 15	30 h
ENFERMEIRO (EM EXTINÇÃO)	6 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	40 h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO (EM EXTINÇÃO)	2 VAGAS	NSA 4 REF 01 à REF 15		30 h
ENGENHEIRO ELÉTRICO (EXTINTO)	2 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	40 h
ESTATÍSTICO (EXTINTO)	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
GEÓGRAFO (EXTINTO)	1 VAGAS	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
ODONTÓLOGO (EXTINTO)	3 VAGAS	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
PEDAGOGO (EM EXTINÇÃO)	60 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
PROFESSOR (EM EXTINÇÃO)	40 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL (EM EXTINÇÃO)	5 VAGAS	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
PSICOLOGO (EM EXTINÇÃO)	9 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 15	25 h
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL (EXTINTO)	05 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
SUPERVISOR ESCOLAR (EXTINTO)	05 VAGAS	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
SUPERVISOR ESCOLAR (EM EXTINÇÃO)	10 VAGAS	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EDUCACIONAL (EXTINTO)	10 VAGAS	NÍVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (EXTINTO)	1 VAGA	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO (EXTINTO)	1 VAGA	NS I	REF 01 à REF 15	30 h

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D804437D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1330/2023

DE 21 DE JULHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional Suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 971.618,34 (novecentos e setenta e um mil seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), com criação de Elemento de Despesa nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+)..... R$ 971.618,34

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento 04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 294.638,34
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –PJ..... R$ 210.400,00 F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte 12.361.0005.2013 – Alimentação Escolar – Recurso Próprio
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 130.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte 13.392.0006.2021 – Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.. R$ 47.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 194.580,00 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00

F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social 08.244.0011.2048 – Benefícios Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 971.618,34

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento 28.841.0000.0006 – Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 971.618,34 F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0000.0006	3.3.91.97	01.500	R$ 971.618,34	-
0004.2006	3.3.90.39	01.500	-	R$ 294.638,34
0004.2006	3.3.90.40	01.500	-	R$ 210.400,00
0005.2013	3.3.90.30	01.500	-	R$ 130.000,00
0006.2021	3.3.90.31	01.500	-	R$ 47.000,00
0006.2021	3.3.90.39	01.500	-	R$ 194.058,00
0006.2021	4.4.90.52	01.500	-	R$ 25.000,00
0007.2023	3.1.90.94	01.500	-	R$ 20.000,00
0011.2048	3.3.90.30	01.500	-	R$ 30.000,00
0011.2048	3.3.90.32	01.500	-	R$ 20.000,00

Mirante da Serra – RO, 21 de Julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:794D0F29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1333/2023

"DISPOE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 9.608 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 NO MUNICÍPIO DE MIRANATE DA SERRA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Considera-se Serviço Voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição Privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência a pessoa.
Parágrafo Único - O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afins.
Art. 2º O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade Pública ou Privada e o prestador do Serviço Voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
Art. 3º O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço voluntário.
Art. 4º Será realizado credenciamento através de processo seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado.
Art. 5º A carga horária, especificação dos serviços Voluntários e valores da ajuda de custo serão regulados mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 21 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Lei Nº 1.333/2023
Voluntário

Cargo	Atribuições	Escolaridade
Auxiliares na Limpeza Escolar	Executar trabalhos de limpeza em geral nos edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coleta do lixo, pátios, escritórios, instalações, salas de aula e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamento Incompleto
Auxiliares na Cozinha Escola	Executa trabalhos na preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências e dos equipamentos existentes. Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedimento a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares de Pátio Escolar	Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horário; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio ás atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livre e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Portão Escolar	Responsável pela segurança escolar nos horários de funcionamento, devido ao controle de acesso à escola, bem como está prestando informações aos alunos sobre situações e locais acidentais que eventualmente existem no ambiente. Entregar os alunos aos pais e, quando necessário, transmitem recados, cuidar do bom funcionamento do portão escolar na hora da entrada e da saída e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares no Serviço de Monitores Transporte Escolar	Responsável pela segurança de crianças nos transportes escolares, garantir que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto com alunos e outros serviços estabelecidos pelo Setor responsável pelo Transporte Escolar da SEMECE.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares de Monitor de Laboratório de Informática Escolar	Realizar a monitoria aos alunos em laboratório de informática, apoiar ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção de equipamentos, ensinar sobre gerenciamento de rede, hardware e software e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensina Médio Completo e Curso de Informática
Auxiliares de Sala na Educação Infantil	Auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes. Em seu dia a dia, Realiza tarefas como: Organização de brinquedos e demais itens das classes e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensino Médio Completo
Auxiliares nos Servidores de Cuidador/Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	O cuidador alunos com suas necessidades especiais desempenha funções em parceria com o professor. Ele deve ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso e outros atividades estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensina Médio Completo
Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	Executar aulas de reforço escolar nas formas de auxiliar os alunos a compreender efetivamente os conteúdos que foram passadas dentro de sala de aula, de acordo com Plano de Reforço da turma feito pelo professor titular ou Equipe Pedagógica. Deve auxiliar também, na fixação e na aplicação prática do conteúdo já estudado e outros Atividades Pedagógicas estabelecidas pelo Equipe Gestora da Escola.	Pedagogia ou estar cursando 4º período de Pedagogia no mínimo.
Auxiliar de atividades culturais.	Executar atividades de cunho artístico e cultural, como aulas de dança, música, teatro e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando licenciaturas, artes, pedagogia
Auxiliar de Atividades esportivas.	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando licenciaturas em educação física ou pedagogia.
Auxiliar de atividades de campo.	Executar atividades de cunho agrícola e ambiental (horta, viveiro,	Ensino médio/técnico agrícola ou cursando licenciaturas na área

	jardinagem, artesanato, reciclagem, palestras sobre questões ambientais e outras atividades afins .	pedagógica.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:21F48EFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

PROCESSO PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR E PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.787.071/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo Duarte Antonio, no uso das suas atribuições que lhe confere, pela Lei Municipal n° 1291/2023, pelo **Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004 e** Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Considerando as necessidades, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 1036/2023 e pela Lei Municipal n° 1291/2023, que autoriza abertura de processo seletivo, torna público aos interessados pelo presente Edital as normas para realização do processo do programa de estágio para admissão de estagiários, para atuação nas Secretarias Municipais conforme disposto acima, no Município de Mirante da Serra RO, e nomeia a comissão do programa de estagio pela portaria de n° 6659/2023, para realização do processo.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O processo do Programa de Estagio será realizado e coordenado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e cabendo à supervisão e homologação pelo Gabinete do Prefeito.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições para a seleção pública estarão abertas no período de 24 de julho a 11 Agosto de 2023, das 7h a 13h em dias uteis, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. Ser brasileiro;

3.2. Residente e domiciliado no Municipio de Mirante da Serra RO;

3.3. Estar efetivamente cursando o superior em escolas públicas ou particulares, ou estar cursando ensino médio;

3.4. Para obtenção do estágio o estudante de ensino médio deverá estar matriculado, ter freqüência efetiva e bom aproveitamento nos cursos vinculados em instituição de ensino público no Município de Mirante da Serra, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

3.5. Para obtenção do estágio, o estudante de ensino superior deverá estar regularmente matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento no **curso de nível superior e ter cursado no mínimo 50 % do respectivo curso em caso de curso de Graduação**, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;

3.6. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

3.7. Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diarias no periodo matutino ou vespetino;

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição será realizada pela comissão designado pela portaria n° 6659/2023, via ficha de inscrição manual protocolada no local;

4.2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.3. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

4.4. O Candidato receberá no ato da inscrição o cartão de confirmação de inscrição;

4.5. O Candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.

4.6. Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando no mesmo local do recebimento da inscrição, os nomes aptos para a seleção.

4.7. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
5.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição;

5.1.2. Copia de documento de Identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho);

5.1.3. Copia de Certificado de Pessoa Fisica (CPF):

5.1.4. Copia de Atestado de frequência escolar ou a demonstração da matrícula no semestre caso o candidato esteja cursando ensino superior;

5.1.5. Copia de Certidão das notas escolares do ano anterior ou notas do semestre anterior já concluído;

5.1.6. Copia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação e diplomas;

5.1.7. Copia de Comprovante de residência no Municipio de Mirante da Serra, através da cópia de carnê de IPTU, INCRA, fatura de energia elétrica, telefone, água, contrato de locação, declaração de residência firmada por autoridade pública ou ainda qualquer outro documento comprobatório (do pai ou da mãe ou do responsável pela guarda).

6. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

6.1. Os candidatos inscritos deverão verificar no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, onde estará disponibilizada a relação contendo as datas e os horários individualizados para entrevista, conforme o anexo II.

6.2. No ato da entrevista os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Documento pessoal com foto.

6.3. O local de entrevistas e avaliação será na sede da Prefeitura, localizada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
7.2.
Ensino Médio e Superior.

Analise de Titulo				
Item	**Requisitos**	**Documentação exigida**	**Ponto Unitario**	**Pontuação Maxima**
			A. 50 pontos,Média das notas de 9,00 a	
			10,00;	
			40 pontos, Média das notas de 8,00 a	
			8,99;	
			C. 30 pontos, Média das notas de 07,00 a	
01	Avaliação das notas	B. Diploma ou comprovante de Matrícula no curso na área do cargo pretendido.	07,99; D. 20 pontos, Média das notas de 06,00 a	**50 Pontos**
			06,99;	
			E. 10 pontos, Média das notas de 04,00 a	
			05,99;	
			F. 00 ponto, Média das notas de 0,00 a	
			3,99.	
		Curso de		
		aperfeiçoamento		
		ou treinamento		
		que esteja		
		relacionado com		
02	Prova de Titulos	a área pretendida	10 Pontos a cada 20 horas.	**30 Pontos**
		descrita no		
		certame com		
		carga horária		
		mínima de 20		
		horas.		
03	Entrevista	Apresentação pessoal	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	**20 pontos**
		Comunicação e Desenvoltura	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	
Total				**100 Pontos**

7.3. A classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, de acordo com os seguintes critérios:

7.4. Análise documental:

7.5. Avaliação das notas Item 01 - Até 50 (cinquenta) pontos;

7.5.1. Os critérios de avaliação deste item 01, serão baseados nas notas escolares ou do último semestre concluído, dos respectivos inscritos para a vaga selecionada, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

A. 50 pontos Média das notas de 9,00 a 10,00;
B. 40 pontos Média das notas de 8,00 a 8,99;
C. 30 pontos Média das notas de 07,00 a 07,99;
D. 20 pontos - Média das notas de 06,00 a 06,99;

E. 10 pontos Média das notas de 04,00 a 05,99;
F. 0 ponto Média das notas de 0,00 a 3,99.

7.5.2. Compreende-se por média das notas, a soma de todas as notas e ao final dividir pelo número de matérias cursadas.

7.6. Prova de Títulos - Item 02 - até 30 (trinta) pontos;

7.6.1. Os critérios de avaliação deste item, serão compostos por diplomas e/ou certificados para a vaga selecionada ou demais áreas, realizados entre janeiro de 2018 até a presente data,
devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:
A. 30 pontos Certificados ou diplomas na área da vaga selecionada (a cada 20 horas concluídas, será computado 10 pontos), válido para ensino superior e ensino médio;

7.6.2. Somente serão aceitos como comprovação de titulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do
histórico de disciplinas e carga horária.

7.6.3. Somente serão pontuados os certificados de cursos ou diplomas devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária. **A carga horária mínima do certificado apresentado deve ser de 20 (vinte) horas**. Certificados com carga
horária inferior à 20 (vinte) horas serão desconsiderados e não pontuados.

7.7. Entrevista:

7.7.1. Análise do perfil Item 03 - até 20 (vinte) pontos.

7.7.2. Os critérios de avaliação deste item, serão baseados na análise do perfil pessoal dos respectivos inscritos para a vaga selecionada. Sendo como foco das entrevistas, avaliar a Apresentação pessoal, Comunicação e Desenvoltura dos candidatos em ocupar a vaga selecionada no ato da inscrição.

7.7.3. Devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:

Requisitos	Documentação exigida	Ponto Unitario	Pontuação Maxima
Entrevista	Apresentação pessoal	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	**20 pontos**
	Comunicação e Desenvoltura	3 pontos - Regular 5 pontos - Boa 10 pontos - Excelente	

7.8. Em caso de empate das soma das notas entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

A. O que possuir mais idade;

B. Maior avaliação das notas escolares do Item 01;

C. Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento apresentado no Item 02;

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO
Fica desclassificado o candidato que tiver pontuação 0,0 em qualquer um dos itens 7.3. do parágrafo sétimo.

9. DO RESULTADO
A listagem classificatória será divulgada no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), no mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

10. DOS RECUSOS
10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2. O recurso será dirigido à COMISSÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, Presencialmente na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, devendo ser interposto no prazo de 24 horas (Vinte quatro Horas) conforme previsto no Cronograma Previsto (Anexo II).

10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo IV (Formulário Recurso), que deverá ser integralmente preenchido, devidamente argumentado e assinado pelo candidato;

10.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado;

10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente;

10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto;

10.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais; do Município de Mirante da Serra http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM

(www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, n° 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do Anexo II Cronograma Previsto.

10.8. A Comissão Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO
A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso e ser compativel com as atividades escolares e serão de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa de estágio será fixado em importância não superior a R$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio; e R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para estudantes de nível superior de graduação. Os valores da bolsa estágio serão revisados nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.

12. DAS VAGAS

Área de Estágio	Numeros de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

12.1. Ficam asseguradas aos estudantes do ensino médio e superior, Reserva-se até 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis aos estudantes portadores de deficiência.

13. DA ESCOLHA DE VAGAS
13.1 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga na área específica.

13.2 Opcionalmente, o candidato convocado para a admissão, poderá requerer a sua reclassificação, passando a figurar na última colocação em sua vaga. A reclassificação poderá ser requerida somente 01 (uma) vez dentro do prazo válido.

13.3 O candidato convocado que não se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente, sendo assim, será feita uma nova convocação para o próximo colocado da lista.

14. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO
Os habilitados e classificados no processo seletivo de estágio serão contratados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo, através de termo de compromisso de estágio de complementação educacional, celebrado na forma que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.291, de 22 de março de, com a interveniência da Instituição Educacional onde se encontra matriculado o estagiário aprovado, não se configurando sob nenhuma forma de vínculo empregaticio. Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, ou ainda, de maneira proporcional, nos casos de duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

15.2 Em caso de insuficiência de desempenho, tanto funcional, como escolar, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o inscrito será demitido e contratado o próximo classificado para o cargo.

15.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

15.4 A chamada dos candidatos será feita por ordem de classificação, mediante a necessidade das Secretarias do Município quando da existência de vaga a ser preenchida para a vaga pretendida.

15.5 Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo anexo III), preenchida no local da inscrição.

15.6 A seleção de que trata este Edital terá validade até o termino final do prazo dos contratos que estabelece o item 14 ou até a convocação total dos selecionados.

15.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo de Estágio, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

15.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. ANEXOS

ANEXO I Quadro de Vagas;
ANEXO II Cronograma Previsto;
ANEXO III Ficha de Inscrição;
ANEXO IV Formulário de Recursos;

Mirante da Serra - RO, 20 de julho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Governo

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

ANEXO I Quadro de Vagas

Área de Estágio	**Numeros de Vagas**
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

ANEXO II Cronograma Previsto

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	21/07/2023
Inscrições	**24/07 a 11/08/2023**
Resultado Preliminar das Inscrições	17/08/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições	17 e 18/08/2023
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições	21/08/2023

Homologação das Inscrições	**21/08/2023**
Resultado Preliminar de Avaliações de Titulos	21/08/2023
Recursos contra o Resultado Preliminar de Avaliações de Titulos	21 e 22/08/2023
Resposta contra o Resultado de Avaliações de Titulos	23/08/2023
Homologação de Avaliações de Titulos	**23/08/2023**
Convocação para a Entrevista	24/08/2023
Entrevista	28 a 30/08/2023
Resultado Preliminar da Entrevista	04/09/2023
Recursos contra Resultado Preliminar da Entrevista	04 e 05/09/2023
Resposta dos Recursos contra a Entrevista	06/09/2023
Homologação do Resultado da Entrevista	**06/09/2023**
Divulgação da Classificação final das Pontuações (Avaliação de Titulo e Entrevita)	06/09/2023
Recursos contra a Classificação final das Pontuações	11/09/2023
Resposta dos Recursos contra a Classificação final das Pontuações	12/09/2023
Divulgação da Classificação Final	13/09/2023
Homologação do Resultado Final	14/09/2023

ANEXO III Ficha de Inscrição

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo do Programa de Estágio do Municipio de Mirante da Serra/RO, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2023/MS-RO, na Lei Municipal 1291/2023 e demais legislações pertinentes.

Mirante da Serra/RO, de , de 2023.

Assinatura

Assinatura do Responsável
Comprovante de Incrição
EDITALNº001/2023/MS-RO
PROCESSO PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR E PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO
Numero de Inscrição:

Nome do
Candidato: Carteira de Identidade (RG): CPF:
Vaga Pretendida de Estágio:
( ) Ensino Médio ( ) Direito
( ) Contabilidade ( ) Agronomia
( ) Administração
Mirante da Serra/RO, de , de 2023.

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO IV Formulário de Recursos Formulario de recurso

identificação do canditato Nº Nome:
CPF: Data de nascimento: / / idade: RG: ORGÃO EXPEDIDOR:

Vaga Pretendida de Estágio: ( ) Ensino Médio
( ) Direito
( ) Contabilidade ( ) Agronomia
( ) Administração ARGUMENTOS:

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:4BD37D9C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**DOUGLAS ALVES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SEMAFP** Matricula: 2264

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1222232**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, onde irá participar de uma reunião na Casa Civil, que acontecerá no dia 19 de julho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/07/2023**	Chegada em:	**19/07/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35		R$182,35
		TOTAL R$		**R$ 182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 18/07/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:1D0A175B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2012/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa

d) Data Adjuticação :	21/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Bobinas para impressora térmica para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.
a) Processo Adm Nrº :	2012/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVO CATEGORIA TICKET, REVESTIMENTO TÉRMICO, COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, ALTA ESTABILIDADE E SENSIBILIDADE DE IMAGEM, PRINTABILIDADE E REVESTIMENTO TOP COATING COM PROTEÇÃO USO EM IMPRESSORAS TÉRMICAS PAPEL GRAMATURA REVESTIDO 70G/M², BRANCO TERMOSENSÍVEL REVESTIMENTO "OVERCOATING" BARREIRA PROTETORA CONTRA ÁGUA, ÁLCOOL, ÓLEO, SOLVENTES E IRRADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, TIPO TERMOTICKET 75 – VCP, VIDA ÚTIL 10 ANOS DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO 5(CINCO) ANOS ESTABILIDADE DA IMAGEM CONFORME A RECEITA FEDERAL ESPESSURA DO PAPEL 0,070MM UMIDADE 5,4 - 7,6% IMAGEM 7(SETE) ANOS DESDE QUE ARMAZENADO A 20ºC, 60% DE UR, SEM EXPOSIÇÃO A LUZ OU CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS PRÉ-IMPRESSÃO OFFSET UV E FLEXOGRAFIA. TINTAS COM RESISTÊNCIA TÉRMICA PARA EVITAR DESPRENDIMENTO NO CABEÇOTE IMPRESSOR, BOBINAS EMBALADAS SEPARADAMENTE TINTAS PARA OFF SET COM SECAGEM UV TINTA SICURA-DEO 565/SICURA WEB 861/850 FABRICANTE SICPA TINTA LITHOCURE 200 FABRICANTE AKZO NOBEL INKS TINTA LINHA UVP E JUV FABRICANTE FLINT INK TINTA UVOFLEX(FLEXOCURE) FABRICANTE AKZO NOBEL INKS PARA FLEXOGRAFIA BASE ÁGUA TINTA THERMOKETT HR FABRICANTE AKZO NOBEL INKS TINTA BARGOFLEX 53.1(CROSSLINKER 53.41) FABRICANTE SICPA TINTA WATER-BASED THERMAL INK FABRICANTE WATER INK TECHNOLOGIES TINTA ULTRAKING FLX FABRICANTE BASF TINTA ESPECÍFICA PARA IMPRESSÃO DIRETA COM TONALIDADES DE ACORDO COM LAY-OUT ENCAMINHADO(FRENTE E VERSO) ATÉ 4 CORES MANTER EMBALADO EM LOCAL COM TEMPERATURA MÁX DE 38ºC DIMENSÕES TARUGO/TUBETE EM PVC RÍGIDO EM PAPELÃO DIÂMETRO EXTERNO 20 A 24MM DIÂMETRO EXTERNO MÁX 24 A 26MM DIÂMETRO INTERNO 20MM LARGURA 100MM BOBINA A) LARGURA DA BOBINA MM 100 +/-0,5MM B) COMPRIMENTO LINEAR METROS 20,0 +/- 1%M C) DIÂMETRO EXTERNO MÁX DA BOBINA MM 56 +/- 1MM D) DIÂMETRO EXTERNO DO TUBETE MM 25 +/- 1,0MM E) DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MM 20 +/- 0,5MM F) MÍNIMO DE 80 FATURAS ÚTEIS POR BOBINA FATURA A) LARGURA DA MARCA DE POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO PAPEL 100MM B) ALTURA DA MARCA DE POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO PAPEL 3 +/- 0,1MM C) DISTÂNCIA DA ÚLTIMA SERRILHA INFERIOR ATÉ A BORDA INFERIOR DA MARCA DE POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO PAPEL 1,5 +/- 0,1MM ALTURA DA CONTA 289,0MM CANHOTO 60MM COMPRIMENTO TOTAL 28,90 METROS SEPARAÇÃO ENTRE CONTAS, CLIENTE E VIA DA EMPRESA POR MICRO SERRILHA BLACK MARK DEVE SER IMPRESSO NO VERSO CONFORME LAY-OUT TAMANHO DO BLACK TOTAL 100MM BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE/TARUGO SOLTAR LIVREMENTE EMBOBINAMENTO FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMOSENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA(EXTERNO) EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO RESISTENTE PARA PROTECÃO CONTRA INTERPÉRIES NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CAIXA DE PAPELÃO COM 50(CINQUENTA) BOBINAS DEVENDO CONTER UMA ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONTEÚDO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	1000	R$ 9,99	R$ 9.990,00

Valor Total Homologado - R$ 9.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de julho de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FC565F6C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2012/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/07/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Bobinas para impressora térmica para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.
f) Processo Adm Nrº :	2012/2023

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVO CATEGORIA TICKET, REVESTIMENTO TÉRMICO, COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, ALTA ESTABILIDADE E SENSIBILIDADE DE IMAGEM, PRINTABILIDADE E REVESTIMENTO TOP COATING COM PROTEÇÃO USO EM IMPRESSORAS TÉRMICAS PAPEL GRAMATURA REVESTIDO 70G/M², BRANCO TERMOSENSÍVEL REVESTIMENTO "OVERCOATING" BARREIRA PROTETORA CONTRA ÁGUA, ÁLCOOL, ÓLEO, SOLVENTES E IRRADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, TIPO TERMOTICKET 75 – VCP, VIDA ÚTIL 10 ANOS DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO 5(CINCO) ANOS ESTABILIDADE DA IMAGEM CONFORME A RECEITA FEDERAL ESPESSURA DO PAPEL 0,070MM UMIDADE 5,4 - 7,6% IMAGEM 7(SETE) ANOS DESDE QUE ARMAZENADO A 20ºC, 60% DE UR, SEM EXPOSIÇÃO A LUZ OU CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS PRÉ-IMPRESSÃO OFFSET UV E FLEXOGRAFIA. TINTAS COM RESISTÊNCIA TÉRMICA PARA EVITAR DESPRENDIMENTO NO CABEÇOTE IMPRESSOR, BOBINAS EMBALADAS SEPARADAMENTE TINTAS PARA OFF SET COM SECAGEM UV TINTA SICURA-DEO 565/SICURA WEB 861/850 FABRICANTE SICPA TINTA LITHOCURE 200 FABRICANTE AKZO NOBEL INKS TINTA LINHA UVP E JUV FABRICANTE FLINT INK TINTA UVOFLEX(FLEXOCURE) FABRICANTE AKZO NOBEL INKS PARA FLEXOGRAFIA BASE ÁGUA TINTA THERMOKETT HR FABRICANTE AKZO NOBEL INKS TINTA BARGOFLEX 53.1(CROSSLINKER 53.41) FABRICANTE SICPA TINTA WATER-BASED THERMAL INK FABRICANTE WATER INK TECHNOLOGIES TINTA ULTRAKING FLX FABRICANTE BASF TINTA ESPECÍFICA PARA IMPRESSÃO DIRETA COM TONALIDADES DE ACORDO COM LAY-OUT ENCAMINHADO(FRENTE E VERSO) ATÉ 4 CORES MANTER EMBALADO EM LOCAL COM TEMPERATURA MÁX DE 38°C DIMENSÕES TARUGO/TUBETE EM PVC RÍGIDO EM PAPELÃO DIÂMETRO EXTERNO 20 A 24MM DIÂMETRO EXTERNO MÁX 24 A 26MM DIÂMETRO INTERNO 20MM LARGURA 100MM BOBINA A) LARGURA DA BOBINA MM 100 +/-0,5MM B) COMPRIMENTO LINEAR METROS 20,0 +/- 1%M C) DIÂMETRO EXTERNO MÁX DA BOBINA MM 56 +/- 1MM D) DIÂMETRO EXTERNO DO TUBETE MM 25 +/- 1,0MM E) DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MM 20 +/- 0,5MM F) MÍNIMO DE 80 FATURAS ÚTEIS POR BOBINA FATURA A) LARGURA DA MARCA DE POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO PAPEL 100MM B) ALTURA DA MARCA DE POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO PAPEL 3 +/- 0,1MM C) DISTÂNCIA DA ÚLTIMA SERRILHA INFERIOR ATÉ A BORDA INFERIOR DA MARCA DE POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO PAPEL 1,5 +/- 0,1MM ALTURA DA CONTA 289,0MM CANHOTO 60MM COMPRIMENTO TOTAL 28,90 METROS SEPARAÇÃO ENTRE CONTAS, CLIENTE E VIA DA EMPRESA POR MICRO SERRILHA BLACK MARK DEVE SER IMPRESSO NO VERSO CONFORME LAY-OUT TAMANHO DO BLACK TOTAL 100MM BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE/TARUGO SOLTAR LIVREMENTE EMBOBINAMENTO FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMOSENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA(EXTERNO) EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO RESISTENTE PARA PROTECÃO CONTRA INTERPÉRIES NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CAIXA DE PAPELÃO COM 50(CINQUENTA) BOBINAS DEVENDO CONTER UMA ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONTEÚDO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO		1000	R$ 9,99	R$ 9.990,00

Valor Total Homologado - R$ 9.990,00

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FDDECC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL N° 001/CMDCA/2023

Lista de Candidatos com Inscrições Deferida
E D I T A L N° 001/CMDCA/2023 aptos para a prova objetiva
Torna-se público a lista das inscrições deferidas em ordem alfabetica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.696/2012, Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n° 902 de junho de 2022, HOMOLOGA o nome dos candidatos APTOS para a prova ao pleito de Conselherio Tutelar, das seguintes pessoas.

1.Dos candidatos Aptos para prova.

Nome do Candidato (a)	Situação
ALBERTO LIMA LOPES	DEFERIDA
ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA ARAUJO	DEFERIDA
CLEIDE DA SILVA BORGES	DEFERIDA
CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES	DEFERIDA
DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	DEFERIDA
EDINA MURBACH DE OLIVEIRA	DEFERIDA
ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO	DEFERIDA
FABIOLA BELCAVELLO AZARIAS SOUZA	DESCLACIFICADA (não compareceu no Curso com presença obrigatoria)
GELBERTI DA SILVA SAITH	DEFERIDA
GESIANE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
IRENE RODRIGUES SALES AMORIM	DEFERIDA
JAINE CACIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
JAQUELINE ARAUJO DE SOUZA	DESCLACIFICADA(não compareceu no Curso com presença obrigatoria)
KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO	DEFERIDA
LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	DEFERIDA
LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDA
RUTI DÉBORA SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
SELMA MORAIS RAPES	DEFERIDA
SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI	DEFERIDA

Os candidatos acima estão APTOS a participarem da prova na data do dia 30 /07/2023 na escola MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA localizada na rua 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO.
O início da prova sera as 8h00min, o candidato tera 03 (três) horas para realizar a prova.Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência minima de trinta minutos, munidos de:
a) Documento oficial com foto; e
b) Caneta esferográfica azul ou preta.

Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

CALENDARIO DO PROCESSO DE ESCOLHA
(calendario meramente estimativo e sujeito a alterações no curso do processo de escolha)

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
~~Prazo para registro das inscrições~~	~~PRORROGAÇÃO ATÉ 06/06/2023~~
~~Analise dos requerimentos de inscrições~~	~~07 a 14/06/2023~~
~~Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferidas:~~	~~16/06/2023~~
~~Prazo para recurso local das 08:00 ás 12:00~~	~~19/06/2023 a 21/06/2023~~
~~Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição aptos para curso~~	~~23/06/2023~~
~~Curso de formação para prova objetiva~~	~~21/07/2023 das 08:00h as 11:00h ESCOLA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA/ ENDEREÇO: 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO.~~
Homologação das inscrições deferidas aptos para a prova	24/07/2023
Aplicação de Prova objetiva	30/07/2023 (Domingo) das 8:00 h às 11:00 h ESCOLA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA/ ENDEREÇO: 13 MAIO S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO — RO.
Publicação das notas preliminares	04/08/2023
Prazo de recurso (02 dias úteis)	07 e 08/08/2023
Publicação de Edital com nome dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral e resposta de recurso.	11/08/2023
Divulgação do Local da votação	16/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas	16/08/2023
Período de Propaganda Eleitoral	18/08/2023 a 27/09/2023
Eleição	01/10/2023
Publicação de Edital com nome dos Conselheiros Titulares e suplentes	02/10/2023

Diplomação / posse	10/01/2024

Nova União, 24 de juho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária

WERICA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BFE75A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2022

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2022	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 1 - FUNCIONARIOS							
1	67	EDENILSON MARTINS BIANQUE (67)	00051599201	VIGIA	06/04/2015	14/07/1988	Ativo
2	53	JAMILE MARIA BERNARDELLI (53)	00821953907	ASSISTENTE I	19/01/2021	21/06/1982	Ativo
3	148	LETICIA SESQUIM (148)	02093662221	ASSESSOR JURIDICO	21/02/2022	28/04/1994	Ativo
4	146	LINDALCIR GOMES CORDEIRO (146)	87187850263	ASSISTENTE II	21/06/2021	02/05/1985	Ativo
5	11	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO	72447079249	ZELADORA	01/06/2000	19/02/1976	Ativo
6	61	MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA (61)	59556609253	SECRETARIO(A) GERAL	01/01/2021	27/03/1975	Ativo
7	66	SABRINA DA COSTA CAMARGOS (66)	02382891254	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2015	03/02/1997	Ativo
8	70	SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO (70)	01728625238	VIGIA	02/02/2016	01/07/1991	Ativo
000002 - 2 - VEREADORES							
9	114	BRUNO PRUDENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA (114)	98384880204	VEREADOR - 1 SECRETARIO	01/01/2021	11/05/1989	Ativo
10	56	DEZAIAS DE SOUZA (56)	42246504287	VEREADOR - 1 SECRETARIO	01/01/2021	17/02/1973	Ativo
11	136	DONIZETE VITOR ALVES (136)	79769497215	VEREADOR-PRESIDENTE	01/01/2021	02/04/1984	Ativo
12	96	GELSON FERREIRA DE SENA (96)	01237633206	VEREADOR	01/01/2021	09/12/1994	Ativo
13	36	IVAN PAULA DA SILVA CLAUDIO (36)	87564890215	VEREADOR	01/01/2017	12/03/1982	Ativo
14	4	JOAO LEOPOLDO MORAES (4)	24847224272	VEREADOR	01/01/2021	22/08/1966	Ativo
15	105	JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEIÇÃO (105)	02041473282	VEREADOR - 2o. SECRETARIO	01/01/2021	14/10/1994	Ativo
16	72	LUIZ CARLOS VALENTIM DE SOUZA (72)	58922440244	VEREADOR VICE-PRESIDENTE	01/01/2017	05/10/1978	Ativo
17	39	MAX DANIEL DE CARVALHO (39)	65134893268	VEREADOR	07/01/2021	17/05/1976	Afastado/Em Licença
18	71	SERGIO LEAO DE ARAUJO (71)	76457540287	VEREADOR	01/01/2017	30/01/1984	Ativo
Total de registros: 18.							

OBS:

_____
Titular Da Unidade
(Ass. Nome E Cargo)

_____
Responsável Pela Informação
(Ass. Nome E Cargo)

Parecis/RO, 06 de março de 2023

TC-07

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:3F03DAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 069 – Art. 1º – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** do Quadro de Pessoal do Município, constante no Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66614	Alessandra Paula Martins Figueiredo	Professor	**06**	**07**	21/01/2022

Art. 2º – EXCLUIR da **Portaria nº 002/DICS/DGP/SEMAD** de 11/01/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.133 de 12/01/2022, que concedeu Progressão Funcional a servidora **Alessandra Paula Martins Figueiredo**, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30906553

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°535/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°535/SEMAGRIC/2023, 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028648/2023-77.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa, no período de 17/07 a 21/07/2023, 24/07/2023 a 28/07/2023 e 31/07/2023 a 04/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 458/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Ruyter da Silva Oliveira	1003907	Assessor Nível II	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2DC42E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°536/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°536/SEMAGRIC/2023, 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028816/2023-24.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 11/08/2023 a 28/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 461/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 08/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Distrito de Jaci – Paraná.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B4FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°537/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°537/SEMAGRIC/2023, 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029556/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 13 (treze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos na Linha C01 e Adjacentes, no período de 20/07 a 01/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 475/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Linha C01 e Adjacentes	13 meia ½	R$ 75,00	R$ 975,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1001050	Assessor Nível I	Linha C01 e Adjacentes	13 meia ½	R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A82C2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°538/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°538/SEMAGRIC/2023, 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029173/2023-36.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09, Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, no período de 12/08 a 29/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 472/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDE30FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°539/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°539/SEMAGRIC/2023, 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029973/2023-57.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25,Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de União Bandeirante, no período de 24/07/2023 a 07/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 489/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FFC4551

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°510/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°510/SEMAGRIC/2023, 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00021794/2023-71.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°421/SEMAGRIC/2023, 05 DE JUNHO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores: Antonio Henrique Magatti Fernandes e Josemir Marques Aguilheira, para o período de 26/06/2023 a 01/07/2023, mais 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos

servidores Matheus Bruno Freire Da Silva e Vanderley Andrade da Silva, para o período de 19/06/2023 a 24/06/2023, mais 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meias 1⁄2 aos servidores Lucas Flavio Carceres Rodrigues e Uoston Luiz Damázio de Souza, para os períodos de 12/06/2023 a 17/06/2023 e 03/07/2023 a 08/07/2023, os servidores irão se deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92, para atender às seguintes demandas: Executar fiscalização no abate bovino no Boi Criolo no Distrito de EXTREMA - RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no ofício n° F9A56A32-e /SIM/SEMAGRIC/PMPV de 30/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Henrique Magatti Fernandes	1008472	Médico Veterinário	Distrito de Extrema - Boi Criolo	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	Distrito de Extrema - Boi Criolo	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Lucas Flavio Carceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Distrito de Extrema - Boi Criolo	10 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.300,00
Matheus Bruno Freire Da Silva	1004926	Médico Veterinário	Distrito de Extrema - Boi Criolo	05 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Uoston Luiz Damázio de Souza	64022	Aux. de Serviços Veterinários	Distrito de Extrema - Boi Criolo	10 inteiras 02 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.650.00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Serviços Veterinários	Distrito de Extrema - Boi Criolo	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores: Antonio Henrique Magatti Fernandes e Josemir Marques Aguilheira, para o período de 26/06/2023 a 01/07/2023, mais 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores Matheus Bruno Freire Da Silva e Vanderley Andrade da Silva, para o período de 19/06/2023 a 24/06/2023, os servidores irão se deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92, para atender às seguintes demandas: Executar fiscalização no abate bovino no Boi Criolo no Distrito de EXTREMA - RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no ofício n° F9A56A32-e /SIM/SEMAGRIC/PMPV de 30/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Henrique Magatti Fernandes	1008472	Médico Veterinário	Distrito de Extrema - Boi Criolo	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Serviços Veterinários	Distrito de Extrema - Boi Criolo	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Serviços Veterinários	Distrito de Extrema - Boi Criolo	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Matheus Bruno Freire Da Silva	1004926	Médico Veterinário	Distrito de Extrema - Boi Criolo	05 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD7643D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°540/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°540/SEMAGRIC/2023, 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029491/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 13 (treze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para as seguintes atividades: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema, no período de 19/07 a 31/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 476/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema.	13 meia ½	R$ 75,00	R$ 975,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Técnico Nível II	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema.	13 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.300,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, e Extrema.	13 meia ½	R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBFE7EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°541/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°541/SEMAGRIC/2023, 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00030361/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , a servidora abaixo relacionada, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 30 placa: OHO 7214, Para fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Gleba - Rio Preto., no período de 24/07 a 07/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 493/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 18/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Gleba - Rio Preto.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9A26F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 242 de 19de julho de 2023

"*Dispõe sobre a prorrogação do Edital de chamamento público de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

Considerando a Resolução nº 240 de 19 de Junho de 2023 que tornar Público a Abertura do edital de Chamamento Publico 01/2023 do Município de Porto Velho, para seleção de propostas para celebração de parceria através do fundo municipal da infância e adolescência – FIA, por meio da formalização de termo de fomento que envolve a transferência de recursos financeiros a sociedade civil – OSC e/ou entidades governamentais.
Considerando deliberação deste colegiado em 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR a prorrogação do Edital 01/2023 de chamamento público para projetos da sociedade civil – OSC e/ou entidades governamentais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme nova tabela da fase de seleção (ANEXO A).

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

ANEXO A

A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	Realizado
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	04/08/2023
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	21/08/2023
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	22 a 25/08/2023
5	Divulgação do resultado preliminar	29/08/2023
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	30 a 01/09/2023
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	04 a 06/09/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	08/09/2023
9	Sessão pública para as OSC's e Programas Governamentais selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital Avaliação dos documentos de habilitação	11/09/2023
10	Avaliação dos documentos de habilitação	12 a 15/09/2023
11	Notificação às OSC's e Programas Governamentais selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado (se houver)	18 a 21/09/2023
12	Na hipótese das OSC's e Programas Governamentais selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's e Programas Governamentais que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	22 a 27/09/2023
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) e Programas Governamentais classificadas(s).	29/09/2023
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	03 a 05/10/2023.
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	06 a 09/10/2023
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	13/10/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B26384D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 243 de 20 de julho de 2023

"Tornar Público a Alteração do Cronograma do 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013 e 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
Considerando a Resolução nº 231/CONANDA/2022 que altera a Resolução nº 170/2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
Considerando a Resolução n°235/CMDCA de abril 2023 e o Edital 1/2023;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar público a Alteração do Cronograma do 3º Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares:

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares

ANA KARLA DA SILVA FEITOZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Anexo I

Cronograma Previsto do Processo de Escolha

	Evento	Data Prevista
1	Período de inscrição	02/05 a 09/06/23
2	Inscrições homologadas	13/06/23
3	Período de Recurso do indeferimento de inscrição	14/06 a 16/06/23
4	Resultado do recurso do indeferimento de inscrição	20/06/23
5	Divulgação dos locais para realização da prova de conhecimento	18/07/23.
6	Prova de conhecimento sobre ECA	06/08/23
7	Resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	10/08/23
8	Período de recurso do resultado da prova de conhecimento sobre o ECA	11 e 12/08
9	Resultado do recurso da prova de conhecimento sobre o ECA	14/08/23
10	Avaliação psicológica	15 a 18/08/23.
11	Resultado da avaliação psicológica	23/08/23
12	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica (ar 75 da lei 510)	24 a 25/08/23.
13	Resultado do recurso da avaliação psicológica	29/08/23.
14	Homologação de candidatura para o Pleito Eleitoral	31/08/23

15	Publicação de resolução da propaganda eleitoral	31/08/23.
16	Reunião com as candidaturas homologadas	01/09/23.
17	Propaganda eleitoral	01/09 a 30/09/23.
18	Reunião com os fiscais das candidaturas	06/09/23.
19	Escolha dos conselheiros tutelares	01/10/23
20	Apuração de votos ocorrerá no dia 01/10/2023, após as 17 horas, e no dia 02/10/2023 no caso de urnas de lona	01/10 e 02/10/23
21	Publicação do resultado final após apuração	04/10/23
22	Certificação dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	09/12/23
23	Decreto de posse dos conselheiros tutelares	09/12/23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FBC74DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº153/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00030712/2023-80-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da realização da 25ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **18 à 21 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Sandero, placa **QTB-5324**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº33/2023/DPPJ/SEMASF de 20/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
ANDERSON CARREIRO LEMES	1003476	Diretor de Departamento- DPPJ (Condutor)	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	03 e ½ (três e meia)	R$200,00	**R$700,00**
YAN GOMES LIMA VELOZO	1004696	Chefe de Apoio			R$150,00	**R$525,00**
PEDRO HENRIQUE LISBOA MELO	1005109	Assessor Nível II			R$150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 1.750,00**

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE5E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 122/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00016917/2023-52-e.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os distritos, por meio de transporte terrestre, para realizar os procedimentos adotados na aquisição armazenamento, elaboração, observação e acompanhamento da distribuição da merenda escolar aos alunos e análise documental da execução do PNAE e PMAE. **No período de 08/05 à 13/05/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando 012/CAEM/PMPV, de 05 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maricélia do Lago Moreira Pereira	Decreto : 17.701 RG:466872 CPF:389758662-20	Presidente/CAEM	TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS SITUADAS NOS DISTRITOS: EXTREMA, NOVA CALIFÓRNIA,VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E FORTALEZA DO ABUNÃ.	5 ½	200,00	1.100,00
Maria de Nazaré de Souza	Decreto : 17.701 RG:92639 CPF:113215982-20	Vice Presidente/CAEM		5 ½	150,00	825,00
Alex Paulo Ferreira	Decreto : 17.701 RG:466143 CPF:586515272-68	Conselheiro		5 ½	150,00	825,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**3.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13D16F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 126 /2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00018126/2023-67-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os distritos, por meio de transporte terrestre, para realizar os procedimentos adotados na aquisição armazenamento, elaboração, observação e acompanhamento da distribuição da merenda escolar aos alunos e análise documental da execução do PNAE e PMAE. **No período de 15/05 à 18/05/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando 013/CAEM/PMPV, de 05 de Abril de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maricélia do Lago Moreira Pereira	Decreto : 17.701 RG:466872 CPF:389758662-20	Presidente/CAEM	Todas as unidades executoras situadas nos distritos : * Linha 28 de novembro * km 22, linha 28 de novembro, ramal cujubim, linha 28 de novembro – aliança * colônia 13 de setembro * br 364 km 13, agrovila. * comunidade viçosa. * estrada do areia branca * l. progresso * calderita s. antônio	4 ½	200,00	900,00
Maria de Nazaré de Souza	Decreto : 17.701 RG:92639 CPF:113215982-20	Vice Presidente/CAEM		4 ½	150,00	675,00
Alex Paulo Ferreira	Decreto : 17.701 RG:466143 CPF:586515272-68	Conselheiro		4 ½	150,00	675,00
Ronne Charles Alves Chaves	Decreto : 17.701 RG: 813617 CPF: 845842462-20	Conselheiro		4 ½	150,00	675,00
José de Oliveira Melo	Matrícula: 238255 CPF:060794902-34	Motorista		4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**3.600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B620B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.163, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 329/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 28 de junhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação orçamentária referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir tendo com objeto o transporte escolar de alunos da zona rural;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.946.548,44 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.571 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.571	3.946.548,44
SUBTOTAL					**3.946.548,44**
TOTAL					**3.946.548,44**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F712E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.166, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 64/DAA/DGA/SMD/2023, de 17 de julhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a reforma da sede administrativa de Vista Alegre, constante do Processo Administrativo n.° 02.00556-000/2022;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.51	2.500	70.000,00
SUBTOTAL					**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A093DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.167, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 020/ASTEC/SEMES, de 13 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a perfuração e instalação de 1 (um) poço tubular sedimentar no Complexo Vila Olímpica;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.367,40 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	2.500	67.367,40
SUBTOTAL					**67.367,40**
TOTAL					**67.367,40**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FD3E459

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.168, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 063/DAA/DGA/SMD/2023, de 17 de julhode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação de recursos referente a aquisição de 1 (um) barco tipo voadeira para continuidade dos trabalhos desenvolvidos nos distritos do Baixo Madeira;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	2.500	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19EF8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.169, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 041/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 12 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para reajuste orçamentário do Contrato de Repasse n.° 888254/2019, tendo como objeto a construção da Praça Alphaville;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 164.132,91 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	164.132,91	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.500	-	164.132,91
SUBTOTAL					**164.132,91**	**164.132,91**
TOTAL					**164.132,91**	**164.132,91**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:031F8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.170, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando o Ofício n.° 40/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 13 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a construção do Instituto de Longa Permanência para a Pessoa Idosa;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 459.247,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.32.08.241.327.2.996	Apoio a Implantação do instituto de longa permanência para pessoa idosa.	SEG	4.4.90.52	1.500	459.247,00	-
SUBTOTAL					**459.247,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.50.43	1.500	-	459.247,00
SUBTOTAL					-	**459.247,00**
TOTAL					**459.247,00**	**459.247,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D392F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 44/GAB/SEMESC

Portaria nº 44/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029883/2023-66-**e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações recentes pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, ao servidor abaixo relacionado deslocar-se à cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, na data de 07/08/2023 a 11/08/2023, com o objetivo de realizar assessoramento técnico à Secretária Rosineide Kempim em reuniões nos seguintes Órgãos Ministeriais e Jurisdicionais: **Ministério da Cidadania** Convênio 889895/2019 – Liberação de Recursos; **Ministério da Defesa – PCN**. Convênio nº 865202/2019 – Solicitação Prazo de Início da Execução Convênio nº 882930/2019 – OBTV para Concedente – Devolução Pagamento Convênio nº 898699/2020 – ILPI Prédio – Liberação Recursos Convênio nº 898538/2020 – ILPI Muro – Liberação de Recursos Convênio nº 915518/2021 – Rodoviária – Liberação de Recursos; **Ministério da Educação** ID – 3165957 – Creche Cristal da Calama – Liberação Recursos ID – 4021663 – Pau Ferro – Escola 9 salas – Mudança de Endereço ID – 318394 – Morar Melhor – Aprovação de Projeto.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Auxílio deslocamento**	**Valor Total**

Marcus Fellipo Gomes Leal	248931	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Convênios e Contratos	Brasília – DF	04 e ½	R$ 1200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2023

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C6387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 008/DGEP/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 18 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº 008/DGEP/GABINETE/SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS NÚCLEOS DECENTRALIZADOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – NEPs, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PORTO VELHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a implantação e implementação dos Núcleos Decentralizados de Educação Permanente em Saúde - NEPS, será uma estratégia de atendimento aos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação em saúde, bem como a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.

Resolve,

Art 1º - Atualizar e nomear seus respectivos servidores representes dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde – NEPs nas Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.
Art 2º - Os representantes nomeados para os NEPs, responderão hierarquicamente ao chefe imediato da Unidade de Lotação, e utilizarão dentro de sua carga horária semanal, minimamente 10% da mesma para planejamento e execução das ações pertinentes a Educação Permanente em Saúde, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.
Art 3º – Os Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde tem como atribuições:

I- Organizar a agenda de educação permanente anual com ações que respondam às necessidades específicas da Unidade, processo de trabalho e encaminhar para a Divisão de Gestão de Educação Permanente/DGEP.
II- Elaborar os projetos voltados para a Capacitação dos recursos humanos da unidade em conformidade com as demandas de formação levantadas.
III- Organizar e executar os projetos de educação desenvolvidos dentro da unidade.
IV- Elaborar regimento interno, protocolos de atendimento, normas e rotinas das unidades em conjunto com as gerências administrativa, de enfermagem, médica, e demais gerências se houver.
V- Acompanhar as atividades de formação em graduação e pós-graduação, estágios curriculares, acadêmicos, internatos, Residências, Mestrados, Doutorados, pesquisadores e alunos das escolas profissionalizantes com a observância das normativas instituídas pelo DGEP.
VI- Prover material e recursos necessários para a realização dos eventos dos NEPs junto a gestão da unidade e DGEP, observando o prazo de pelo menos 30 (trinta) dias uteis.
VII- Participar das reuniões de planejamento convocados pelo DGEP.
VIII- Manter arquivos atualizados e elaborar relatório quadrimestral de atividades desenvolvidas pela equipe do NEP, encaminhando-os ao DGEP.
Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

ANGELITA MENDES
Divisão Gestora De Educação Permanente Em Saúde DGEP/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS

Coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde Zona Urbana

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Unidade de Saúde
01	Leila de Oliveira Campelo	259631	Enfermeira	SAMU
02	Márcia Cristina de Souza	57564	Téc. Enferm.	PA Ana Adelaide
03	Maria Ivaneide de Sousa	25115	Enfermeira	PA Ana Adelaide
04	Lidiane Cavalcante da Costa	66911	Médica	PA José Adelino da Silva
05	Tatiane Freitas da Silva Araújo	1003669	Enfermeiro	PA José Adelino da Silva
06	Natália da Rocha	264565	Téc. Enferm.	PA José Adelino da Silva
07	Cristilane de Souza Delgado	225591	Téc. Enferm.	Upa Zona Leste
08	Adenilson Amaral de Oliveira	174300	Téc. Enferm.	Upa Zona Leste
09	Estela Fabrício da Silva	89327	Téc. Enferm.	Upa Zona Sul
10	Carolina Chagas de Souza	89096	Téc. Enferm.	Upa Zona Sul
11	Lândersson Laife B. Gutierres	270290	Enfermeiro	Upa Jaci Paraná
12	Diana de Souza Carvalho	7361	Téc. Enferm.	Matern.Mun. Mãe Esperança
13	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	244070	Assistente Social	Centro Materno Infantil
14	Celma Calixto da Silva	27674	Médico	Centro de Esp. Médicas
15	Pedro Augusto P. do Carmo	258592	Enfermeiro	Centro de Esp. Médicas
16	Dariangley Pereira da Silva	7585	Psicologa	Serv. Atend. Especializ./SAE
17	Anacione Ferreira Oliveira	298308	Enfermeira	CAPS AD
18	Erica Karla Melo e Silva	7957	Assistente Social	CAPS AD
19	Elisete Maria da Silva Moreira	243402	Assist. Admin.	CAPS Infanto Juvenil
20	Luana Massoti de Farias	280082	Psicologa	CAPS Infanto Juvenil
21	Francléia de Nazaré Côrrea Silva	265571	Psicologa	CAPS Três Marias
22	Beatriz Ximenes Silveira	134090	Psicologa	CAPS Três Marias
23	Ligia Fernandes Arruda	259433	Farmacêutica	Assistência Farmacêutica
24	Esthela Bianchini Hoolito da Silva	1003942	Psicologa	Centro de Ref. de Fisioter.
25	Iris Leide Amorim da Silva	1003877	Terapeuta Ocupacional	Centro de Ref. de Fisioter.
26	Alciana Gomes Pimentel	239766	ACS	Agenor de Carvalho
27	Simone Nobre de Lima Carvalho	242842	Téc. de Enferm.	Agenor de Carvalho
28	Maria Zilma Conceição de Souza	125981	Enfermeira	Agenor de Carvalho
29	Rosilene dos Santos Tesoura	236200	ACS	Aponiã
30	Vilmalir Ferreira Morais	238990	ACS	Usf Caladinho
31	Leuziane Alves da Silva Alves	47185	Enfermeira	Usf Caladinho
32	Maria Olinda de Araújo	171620	Téc.de Enferm.	Usf Caladinho
33	Larissa Crystiene R. Andre dos Santos	108036	Odontóloga	Usf Castanheira
34	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	262882	Téc. Enferm.	Usf Castanheira
35	Carlota Maria da Silva	7725	Téc. Enferm.	Usf Ernandes Índio
36	Evangelina Ciqueira Pinto	239245	ACS	Usf Ernandes Índio
37	Kelly Raquel Przybsz	48860	Enfermeira	Usf Hamilton R. Gondim
38	Waleska de Castro Freitas	1002461	Enfermeira	Usf Hamilton R. Gondim
39	Dabiliane O. Rodrigues Nascimento	314203	Odontóloga	Usf Hamilton R. Gondim
40	Daiane Ramos de Souza	236746	ACS	USF José Adelino da Silva
41	Fábia Franca Porto	60476	Assist. Adminis.	USF Mariana
42	Tatiana Michele C. De Oliveira	314633	Odontóloga	Usf Mariana
43	Marcondes Souza da Silva	215807	Aux. Laborat.	Usf Mariana
44	Francisco Enivaldo Silva	436726	Aux. Adminst.	Usf Nova Floresta
45	Eliane Cavalcante	85581	Aux.Ser.Saúde	Usf Nova Floresta
46	Maria Edcleia S. Santos Alleyen	238528	ACS	Usf Nova Floresta
47	Dilva Moret do Vale	39306	Téc. Enferm.	Usf Osvaldo Piana
48	Joelma Rosaria da Silva	1002694	Enfermeira	USF Pedacinho de chão
49	Tais Andréa de A. Ferreira	196213	Aux.Ser.Saúde	USF Pedacinho de chão
50	Iolanda Johnson Moreira	314237	Odontóloga	Usf Renato Medeiros
51	Neilza Souza Matias	273897	ACS	Usf Renato Medeiros
52	Geortânia Araújo F. Santos	99318	Enfermeira	Usf Ronaldo Aragão
53	Elza Gabriela Barros	1002809	Médica	Usf Ronaldo Aragão
54	Saul Saldanha de Macedo Castiel	248387	Enfermeiro	Usf São Sebastião
55	Dizanira Sampaio	316060	Téc.Hig.Dent.	Usf Socialista
56	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	258840	Téc. Enferm.	Usf Vila Princesa
57	Ruth Cabreira	38621	Enfermeira	UBS Areal da Floresta
58	Newcleia Paiva Barreto Figueiras	37946	Téc. Enferm.	UBS Maurício Bustane
59	Iolanda do Remédio Souza Silva	271958	Assistente Social	UBS Mauricio Bustane

Coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde/Unidades de Saúde

Zona Rural (Terrestre e Ribeirinha)

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Unidade de Saúde
01	Raimundo Barrozo de Farias	173270	Aux. Enferm.	**Nazaré**
02	Érico Benício Esteves	238883	ACS	**São Carlos**
03	Elijane Batista M. de Menezes	104175	Téc. Enferm.	**Terra Santa**
04	Sirlene Rodrigues Pereira	2361354	ACS/Gerente	**Aliança**
05	Raimundo Alex Dias Ventura	103185	Aux. Ser. Ger. Gerente	**Agrovila**
06	Paula Camilo de Andrade	268830	Enfermeira	**Novo Engenho Velho/Vila Dnit**
07	Estefânia Monteiro Rocha	2389203	ACS	
08	Patricia dos Santos Silva	85820	Aux. Ser. Ger. Gerente	**Morrinhos**
09	Rosemeri Bergamaschi	235640	ACS	**Palmares**
10	Maria Eliete Mourão de Melo	173526	Aux.Ser.Saúde Microscopista	**Cujubim Grande**
11	Patricia Gomes Rodrigues	273201	Vigia	**São Miguel**
12	Maria Edna Ribeiro da Silva	104901	Téc.Enferm.	**Jaci Paraná**
13	Raul dos Santos Aguirre	93807	Enfermeiro	**Nova Califórnia**
14	Silviane Barros da Silva Scholy	106957	Enfermeira	**Extrema**
15	Mara Benedicta de Resende M. Correia	197592	Enfermeira	
16	Ronaldo Vital de Menezes	52960	Enfermeiro	**Abunã**
17	Edilene de Souza Melo	21692	Téc. Enferm.	**Fortaleza do Abunã**

18	Elane Nunes da Silva	88311	Odontóloga	**Vista Alegre do Abunã**
19	Socorro de Castro Marques	23168	ACS	**Nova Mutum**
20	Wanderson Oliveira Santos	261933	ACS	**Rio Pardo**
21	Solange Tenório dos Santos	261760	ACS	
22	Jardilene Rodrigues Paz	96240	Vigia	**União Bandeirante**
23	Sílvia da Silva Santana	235880	ACS	**Cachoeira do Teotônio**
24	Nonata Soares da Silva	80515	Assist.Admins.	**Santa Rita**
25	Maria Gorete Duarte Ribeiro	238610	ACS	
26	Arlindomar Oliveira da Silva	236952	ACS	**Rio das Garças**
27	Antônia Lúcia Freitas França	240507	ACS	**Rio das Garças**

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 20/07/2023, 08:43:28

Assinado por **Angelita De Almeida Rosa Mendes** - GESTORA - Em: 18/07/2023, 10:44:05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B431378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 121/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 121/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrá 03½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Brasília - DF, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar do evento TRANSFORMAR JUNTOS, no período de 01 à 04 de agosto, em Brasília/DF (Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB), a convite do SEBRAE/RO. Processo Administrativo Nº **00600-00029053/2023-39-e**.02

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Brasília - DF	3½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 4.200,00
Natália Andrade de Freitas	104745	Fiscal Municipal	Brasília - DF	3½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 4.200,00
Silvânia dos Santos Cunha	93030	Fiscal Municipal	Brasília - DF	3½	R$ 1.200,00 R$ 600,00	R$ 4.200,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A9772D70

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33652D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 122/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 122/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrá 02½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural, no período de 25,26 e 27 de agosto. Processo Administrativo Nº **00600-00030195/2023-49-e**.02

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Edson Neves da Cruz	212324	Gerente de Divisão/ Motorista	Distrito de União Bandeirantes	2½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00
Carla Cristina Araújo Grimaldi	161638	Auxiliar de Serviços Veterinários	Distrito de União Bandeirantes	2½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
José Eduardo Gisbert Bezerra	53000	Auxiliar de Serviços Veterinários	Distrito de União Bandeirantes	2½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
Evelyn dos Santos Surita de Amaral	278178	Auxiliar de Serviços de Saúde	Distrito de União Bandeirantes	2½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C48E60AC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3C474D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 046/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3516 de 14.07.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 046/2023** – **Pregão Eletrônico nº 099/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 02.00514/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS COM REGIME DE COMODATO,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	CÓDIGO DO SUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
Teste de Hemograma Completo. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização de hemograma, como no mínimo 22 parâmetros, incluindo. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato.	02.02.02.038-0	130.164	R$ 3,60	R$ 468.590,40	**EMPRESA:** VIVA EMPRESA COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 27.415.072/0001-56 **ENDEREÇO:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, N° 3026, BAIRRO: LIBERDADE, PORTO VELHO/RO **CEP**: 76.803-870 **RESPONSÁVEL:** MARCELO LOEBLEIN **CPF:** 612.087.522-00

Porto Velho, 21 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D42FC3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 102/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 102/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 19 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00030147/2023-51-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o Distrito de São Carlos para o acompanhamento do abastecimento de equipamentos (roçadeiras, cortador de grama motorizado, trator e microtrator), como ferramentas dos serviços essenciais adequados à localidade descrita. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Mitsubish, modelo Triton Savana, Placas: OHU 4868, pertencente a DEFESA CIVIL - a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 05/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Acessor Técnico Nível III	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D2959D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023 E RETIFICAÇÃO 01/2023

Sumula: DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE RIO CRESPO.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Resolve:

Art. 1º - Divulgar o gabarito oficial da prova objetiva do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, realizada em 16 de julho de 2023, na Escola Vaneide Oliveira, conforme o Edital nº 001/CMDCA/2023 e Retificação do Edital 01/CMDCA/2023:

1	(A) (B) **(C)** (D)	**18**	**ANULADA**	**35**	(A) (B) **(C)** (D)
2	(A) (B) (C) **(D)**	**19**	(A) (B) **(C)** (D)	**36**	**(A)** (B) (C) (D)
3	(A) (B) (C) **(D)**	**20**	(A) (B) **(C)** (D)	**37**	(A) (B) **(C)** (D)
4	**(A)** (B) (C) (D)	**21**	(A) (B) **(C)** (D)	**38**	(A) (B) **(C)** (D)
5	(A) (B) (C) **(D)**	**22**	(A) (B) (C) **(D)**	**39**	(A) (B) (C) **(D)**
6	(A) **(B)** (C) (D)	**23**	(A) (B) **(C)** (D)	**40**	(A) (B) (C) **(D)**
7	**(A)** (B) (C) (D)	**24**	(A) **(B)** (C) (D)	**41**	**ANULADA**
8	(A) (B) (C) **(D)**	**25**	(A) **(B)** (C) (D)	**42**	(A) (B) (C) **(D)**
9	**(A)** (B) (C) (D)	**26**	(A) (B) (C) **(D)**	**43**	(A) (B) **(C)** (D)
10	(A) **(B)** (C) (D)	**27**	**(A)** (B) (C) (D)	**44**	(A) **(B)** (C) (D)
11	**(A)** (B) (C) (D)	**28**	**(A)** (B) (C) (D)	**45**	(A) **(B)** (C) (D)
12	(A) (B) (C) **(D)**	**29**	**(A)** (B) (C) (D)	**46**	(A) (B) (C) **(D)**
13	**(A)** (B) (C) (D)	**30**	(A) (B) (C) **(D)**	**47**	(A) (B) (C) **(D)**
14	(A) (B) **(C)** (D)	**31**	(A) (B) (C) **(D)**	**48**	(A) (B) **(C)** (D)
15	(A) **(B)** (C) (D)	**32**	(A) (B) (C) **(D)**	**49**	(A) (B) **(C)** (D)
16	**ANULADA**	**33**	(A) (B) **(C)** (D)	**50**	(A) **(B)** (C) (D)
17	(A) **(B)** (C) (D)	**34**	(A) (B) (C) **(D)**		

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 20 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:06AE2C9F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023 E RETIFICAÇÃO 01/2023

SUMULA: 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 QUE ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE RIO CRESPO/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo, dentro das competências que lhes são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;

Considerando o art. 13, incisos 1 e 2, da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, que estabelece que o processo de escolha para o Conselho Tutelar deve ocorrer com no mínimo 10 (dez) pretendentes habilitados para cada Colegiado;

Considerando que, após a realização da prova objetiva, realizada no dia 16 de julho de 2023, apenas 4 (quatro) candidatas foram aprovadas, o que não atingiu o número mínimo de pretendentes habilitados para prosseguir com o processo;

Considerando a decisão da comissão especial do processo de escolha e a aprovação em Plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 18 de julho de 2023, devidamente registrada em ata de nº 094, e com a presença do jurídico da prefeitura no intuito de buscar alternativas que garantam a ampliação do número de candidatos habilitados para dar seguimento ao processo;

Considerando a necessidade de garantir um processo de escolha democrático, com a participação de um número significativo de candidatos, e em cumprimento ao art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a existência de, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar em cada município ou região administrativa do Distrito Federal, composto de 5 (cinco) membros;

Considerando que todas as ações da Comissão Especial são encaminhadas e acompanhadas pelo Ministério Público, em conformidade com suas atribuições legais para garantir a legalidade e transparência do processo de escolha para o Conselho Tutelar;

Considerando a importância de envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes para atuar em situações em que os conselheiros titulares não possam exercer suas funções é fundamental para fortalecer o Conselho Tutelar e assegurar o pleno funcionamento e atendimento às demandas da comunidade.

Resolve:

Art. 1º - Suspender o tramite do processo de escolha e reabrir o prazo de inscrição para novas candidaturas para o cargo de Conselheiro Tutelar de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Poderão participar do processo de inscrição os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2023/CMDCA, Retificação 01/2023/CMDCA e demais normas pertinentes.

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas no período de 21 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, das 08h:00min às 00h:00min, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: https://forms.gle/xuc8raCuxPeCvouG7, e encaminhamento da documentação necessária conforme indicado no Edital nº Edital 001/2023/CMDCA e Retificação 01/2023/CMDCA.

Art. 4º - Permanecem válidas as inscrições já homologadas anteriormente. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas na Resolução 006/2023/CMDCA de 06 de julho de 2023, após a reabertura do prazo serão considerados como participantes do processo de escolha.

Art. 5º - A prova objetiva será reaplicada a todos os candidatos inscritos, sendo a nova data de realização no dia 12 de agosto de 2023, na Escola Municipal Vaneide de Oliveira, conforme divulgado em edital específico a ser publicado oportunamente.

Art. 6º - O Cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, especificado na 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA, passa a vigorar nos seguintes moldes:

CRONOGRAMA	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Reabertura do processo de registro de candidatura/inscrição – inscrição online;	21/07 a 28/07/2023
Homologação preliminar das inscrições;	31/07/2023
Recurso sobre resultados das inscrições;	01 a 02/08/2023
Homologação e publicação final dos inscritos aptos à próxima etapa;	03/08/2023
Publicação do local, data e horário da prova escrita;	04/08/2023
Capacitação de Conhecimentos Específicos;	07 à 09/08/2023
Realização prova escrita;	12/08/2023
Resultado preliminar da prova escrita;	14/08/2023
Recursos sobre resultado da prova escrita;	15 a 17/08/2023
Resultado dos selecionados/Convocação dos selecionados para próxima Etapa;	16/08/2023
Exame Psicológico;	21/08/2023
Resultado preliminar da Avaliação do Psicólogo;	23/08/2023
Prazo para o candidato recorrer;	24/08 a 28/08/2023
Homologação de resultados;	28/08/2023
Divulgação dos locais de votação;	29/08/2023
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas;	28/08/2023
Início do período de campanha/propaganda eleitoral;	29/08 a 29/09/2023
Eleição;	01/10/2023
Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar;	02/10/2023
Reunião de Capacitação;	30/11/2023
Posse.	10/01/2024

Art. 7º - As demais etapas do processo de escolha permanecem inalteradas, conforme o Edital 001/2023/CMDCA e Retificação 001/2023/CMDCA.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:44568754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; extratintas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de ROLIM DE MOURA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.597,33 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
56	326042	Cola Instantânea 100g.	UND	50	R$ 31,67	1.583,50	TECBOND
212	13237	Trena 30mts longa.	UN	15	R$ 61,94	929,10	BARÃO
213	34669	TRENA DE 50 M.	UN	1	R$ 84,73	84,73	BARÃO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; extratintas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de ROLIM DE MOURA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura –SEMAGRI

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura –SEMEC

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo –SEMGOV

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -SEMPLADEGE

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde –SEMUSA
Extra Comércio de Tintas LTDA_EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:10B2938E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

R. T. B. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.477.133/0001-75, situada na Avenida 7 de setembro 2285, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-3437, e-mail; Teixeira-bastos@uol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rita Teixeira Bastos, portador(a) do RG305.982 SSP-RO do CPF 294.438.652-20, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 47.691,49 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	623	ALMOFADA P/CARIMBOS.	UN	6	R$ 6,75	40,50	radex
8	325992	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE R. DE MOURA, material em poliéster,	UND	24	R$ 131,33	3.151,92	tx

		tamanho 1,30x0,90 com encaixe para bastão.					
14	326000	Bloco autoadesivo 50x50 c/250fls	ROLO	30	R$ 8,20	246,00	lyke
17	632	BORRACHA BRANCA N 40, MACIA 1 QUALIDADE	UN	1	R$ 0,96	0,96	brw
18	10569	Caderno Brochura capa dura com 48 folhas	UN	50	R$ 5,70	285,00	jandaia
19	10570	Caderno Brochura capa dura com 96 folhas	UN	20	R$ 9,00	180,00	jandaia
27	326018	CANETA CORRETIVA COR BRANCA 8ml	UND	10	R$ 9,00	90,00	brw
28	34990	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR AZUL	UN	12	R$ 3,10	37,20	brw
29	34989	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR PRETO	UN	12	R$ 3,10	37,20	brw
30	34991	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR VERMELHO CANETA ESCRITA PERMANENTE COR VERMELHO	UN	11	R$ 3,10	34,10	brw
34	326022	Caneta Hidrográfica colorida escolar 12 cores com 12 unidades.	PCT	30	R$ 5,04	151,20	brw
35	326023	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 2.0mm, cor azul.	UND	30	R$ 3,50	105,00	brw
36	326024	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 2.0mm, cor preta.	UND	30	R$ 3,80	114,00	brw
37	326025	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 2.0mm, cor vermelho.	UND	10	R$ 3,80	38,00	brw
38	34984	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	25	R$ 3,30	82,50	master
39	34985	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UN	20	R$ 3,30	66,00	master
40	34986	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UN	8	R$ 3,30	26,40	mastr
43	326027	Cartolina cores variadas.	UND	30	R$ 0,99	29,70	jandaia
45	326031	CLIPS Nº 02 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	CX	89	R$ 3,80	338,20	BACCHI
46	326032	CLIPS Nº 03 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	CX	65	R$ 3,40	221,00	BACCHI
47	326033	CLIPS Nº 04 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	CX	80	R$ 3,30	264,00	BACCHI
48	326034	CLIPS Nº 06 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	CX	83	R$ 3,60	298,80	BACCHI
49	326035	CLIPS Nº 08 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	UND	83	R$ 4,80	398,40	BACCHI
50	326037	Cola branca 1lt	LT	10	R$ 20,00	200,00	PIRA
51	303289	Cola branca 90 gramas	UN	90	R$ 2,70	243,00	FRAMA
52	326040	Cola colorida, 23gr caixa com 04 cores	CX	10	R$ 14,00	140,00	RADEX
53	326038	COLA EM BASTÃO COM 10g - para colar papel, cartão ou cartolina	UND	27	R$ 2,40	64,80	BRW
54	326039	COLA EM BASTÃO COM 20g - para colar papel, papelão, fotos, tecidos e outras superfícies, sem ácido, não tôxica	UND	35	R$ 4,90	171,50	BRW
55	326041	Cola Gliter, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 unidades, 23gr cada, cores variadas e brilho intenso.	CX	50	R$ 11,80	590,00	RADEX
58	326044	Cola para tecido 100gr	UND	38	R$ 17,00	646,00	ACRILEX
61	326048	COLCHETE Nº 08 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID	CX	14	R$ 12,00	168,00	CHAPARRAUS
62	326049	COLCHETE Nº 10 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID.	CX	67	R$ 9,22	617,74	CHAPARRAUS
63	326050	COLCHETE Nº 12 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID.	CX	3	R$ 14,00	42,00	CHAPARRAUS
64	326051	COLCHETE Nº 15 para fixação, aço, latonado, CX C/72 UNID.	CX	33	R$ 14,99	494,67	CHAPARRAUS
66	326053	CORRETIVO LIQUIDO sem diluente a base d água, secagem rápida, atóxico, ideal para uso sobre todos os papéis, para corrigis fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, no mínimo 18ML.	UND	5	R$ 3,30	16,50	RADEX
68	326054	Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas	PCT	8	R$ 3,40	27,20	MANUTH
74	326061	ESTILETE MÉDIO, EMBORRACHADO, COM LAMINA 15 CM	UND	35	R$ 13,90	486,50	BRW
78	28355	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UN	94	R$ 2,30	216,20	masterprint
82	701	FITA CREPE TRANSPARENTE 19X10	UN	10	R$ 5,00	50,00	ADELBRAS
83	326069	Fita de cetim 7mm de largura e 100mt de comp. Cores variadas (azul, vermelha, amarela, verde e rosa) 100% poliéster.	ROLO	40	R$ 17,40	696,00	progresso
84	303318	Fita dupla face 12mmx30m	UN	65	R$ 7,40	481,00	ADELBRAS
85	326070	Fita dupla face 19mmx30m	UND	60	R$ 9,00	540,00	ADELBRAS
86	326072	Fita dupla face de cetim, 4mmx100mt cada rolo, cores diversas.	ROLO	40	R$ 17,90	716,00	progresso
88	326074	Fitilho liso plástico medindo 5mmx50mt em cores variadas	ROLO	25	R$ 2,89	72,25	EM FESTA
89	326075	FOLHA DE ETIQUETAS, BRANCA AUTO ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23,8mm com 100 folhas.	CX	11	R$ 79,00	869,00	tilibra
90	326077	Giz de cera grosso cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	50	R$ 8,00	400,00	PIRA
91	326080	GRAMPEADOR DE METAL MINIMO 20 FOLHAS	UND	43	R$ 12,00	516,00	LYKE
95	326083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 cx com 5000	CX	28	R$ 38,00	1.064,00	CHAPARRAUS
96	326085	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX COM 5000	CX	5	R$ 38,00	190,00	BACHI
98	326088	GRAMPO TRANÇADOS NIQUELADOS Nº 1	CX	2	R$ 6,30	12,60	BACCHI
99	35032	HD externo 2 terabyte	UN	2	R$ 474,65	949,30	WESTERN
103	326093	Lápis de cor cx com 12 unidades	CX	20	R$ 4,90	98,00	LEONORA
105	722	LIVRO ATA 200 FLS.	UN	26	R$ 22,00	572,00	tilibra
108	326099	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	UND	15	R$ 12,00	180,00	tilibra
109	326098	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 50 FOLHAS.	UND	25	R$ 9,00	225,00	tilibra
111	326102	MARCADOR DE PÁGINA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO REMOVÍVEL, 42x12 embalagem com no mínimo 5 cores em neon, pct com 125 unid	PCT	130	R$ 3,00	390,00	brw
112	326103	MASSA PARA MODELAR, CAIXA COM 12 CORES E 12 UNIDADES	CX	50	R$ 6,70	335,00	acriles
113	326106	Medalhas Metal 29mm “Honra Ao Mérito” (bronze)	UND	60	R$ 9,90	594,00	rema
114	326104	Medalhas Metal 29mm “Honra Ao Mérito” (ouro)	UND	60	R$ 5,27	316,20	rema
115	326105	Medalhas Metal 29mm “Honra Ao Mérito” (prata)	UND	60	R$ 6,04	362,40	rema
119	326111	Olho móvel de plástico sem pestana, pacote com 100 unidades	PCT	5	R$ 14,66	73,30	kit
121	326112	Palito de Churrasco, pacote com 50 unidades, 25 de comprimento e diâmetro aproximado de 4mm	PCT	50	R$ 8,78	439,00	theoto
122	326113	Palito de picolé/artesanato, ponta redonda e comprimento mínimo de 11,5 cm. Pacotes com 1000 unidades.	PCT	70	R$ 40,52	2.836,40	theoto
123	326114	PAPEL ALMAÇO, FOLHA A4 COM PAUTA E MARGEM	FOLHA	100	R$ 0,18	18,00	credeal
124	326115	PAPEL CAMURÇA 60X40 CADA FOLHA, CORES VARIADAS	FOLHA	150	R$ 1,17	175,50	vmp
128	333056	Papel Celofane Colorido 80cm x 90cm	FOLHA	100	R$ 1,98	198,00	vmp
129	326119	Papel celofane, Dimensão: 85cm x 100cm cada folha cores variadas	FOLHA	570	R$ 1,98	1.128,60	vmp
130	326121	Papel color set com medidas mínimas de 48x66cm, cores sortidas.	FOLHA	150	R$ 1,19	178,50	vmp
133	10383	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	FOLHA	100	R$ 1,74	174,00	vmp
134	303362	Papel krafit branco	FOLHA	10	R$ 2,30	23,00	vmp
137	326133	Papel laminado cores variadas	UND	100	R$ 2,10	210,00	vmp
140	326130	PAPEL SULFIT A4 PCT COM 100 FLS, COR AZUL.	PCT	25	R$ 7,70	192,50	report
141	326129	PAPEL SULFIT A4 PCT COM 100 FLS, COR ROSA	PCT	25	R$ 7,70	192,50	report
142	326128	PAPEL SULFIT A4 PCT COM 100 FLS, COR VERDE.	PCT	25	R$ 7,70	192,50	report
143	326127	Papel Sulfite A4 colorido, PCT com 100 Folhas	PCT	25	R$ 7,79	194,75	report
160	326146	PERCEVEJO CX COM 50 UNIDADES	CX	10	R$ 8,00	80,00	brw
174	326161	Pincel Macio Nº 0	UND	50	R$ 1,99	99,50	condor
178	303406	Pincel p/ tecido nº 16	UN	50	R$ 6,77	338,50	condor
180	326171	Pincel para quadro branco. Nas cores (azul, vermelho e preto) caixa com 12	CX	10	R$ 23,00	230,00	masterprint

		unidades.					
181	326173	Pistola para cola quente, tipo profissional, bivolt, para bastões de 07,5mm com garantia mínima de 06 meses.	UND	5	R$ 26,00	130,00	brw
184	303424	Porta caneta acrílica.	UN	36	R$ 7,00	252,00	waleu
189	331940	QUADRO BRANCO COM BORDA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,90CM	UND	20	R$ 135,00	2.700,00	stalo
191	326182	Quadro branco com bordas de alumínio, medindo 2,70x1,20mt.	UND	5	R$ 448,00	2.240,00	Stalo
193	326184	REGUA PLÁSTICA 50cm.	UND	10	R$ 7,80	78,00	WALEU
194	331941	Ribbon Resina Ribbon/Fita de Resina Largura: 110 mm Metros: 74 m Diâmetro Interno Tubo: 0,5" (12,7mm) Fabricante: Armor Inkanto Compatível com impressora Elgin L42- Pro	ROLO	100	R$ 16,00	1.600,00	delfix
196	326186	Tecido TNT, Rolo medindo 1,40x50mt cada unidade, cores variadas (branco, preto, amarelo, verde, azul claro, azul escuro, marrom e cinza).	UND	33	R$ 91,00	3.003,00	STA FE
204	332810	Tinta de tecido de 250ml cada unidade, cores variadas.	UND	200	R$ 25,00	5.000,00	ACRILEX
205	326193	Tinta guache, potes com 250 ml. Cores Variadas Caixa com 06 unidades.	CX	50	R$ 39,00	1.950,00	PIRA
206	326194	Tinta para carimbo com 40 ml, a base de água, corantes, solventes e aditivos, cor azul.	UND	60	R$ 8,00	480,00	radex
207	326195	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, COR PRETA.	UND	28	R$ 8,00	224,00	radex
208	326200	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml.	UND	10	R$ 68,00	680,00	brw
209	326197	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Azul.	UND	12	R$ 68,00	816,00	brw
210	326198	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Preta.	UND	12	R$ 68,00	816,00	brw
211	326199	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Vermelha.	UND	11	R$ 69,00	759,00	brw

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.

SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.

SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).

SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

R. T. B. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.477.133/0001-75, situada na Avenida 7 de setembro 2285, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-3437, e-mail; Teixeira-bastos@uol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rita Teixeira Bastos, portador(a) do RG305.982 SSP-RO do CPF 294.438.652-20, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – Semusa

R. T. B. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CC7887CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA. - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, situada na RUA; RIO BRANCO 1584- CENTRO, no município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 3441-0221, e-mail; newcompany@microtech.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO, portador(a) do RG 119288 SSP/RO e do CPF: 040.468.112-34, residente no município de Cacoal - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 900,40 (novecentos reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
42	326026	Cartão de memória sd classe 10, 32 gibabyte.	UND	2	R$ 40,00	80,00	MULTILASER
158	326144	Pen drive 16 GB.	UND	31	R$ 24,40	756,40	MULTILASER
159	326145	Pen drive 32 GB.	UND	2	R$ 32,00	64,00	MULTILASER

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA. - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.207.997/0001-79, situada na RUA; RIO BRANCO 1584- CENTRO, no município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 3441-0221, e-mail; newcompany@microtech.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO, portador(a) do RG 119288 SSP/RO e do CPF: 040.468.112-34, residente no município de Cacoal - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

Benedito da Silva Leite Filho
Secretário Municipal de Governo – Semgov

Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

Kelly Naahmara Rodrigues Jorge
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão - Sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – Semusa

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA. - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F77BF788

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M. DA SILVA COPIADORA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.471.458/0001-80, situada na AV; FORTALEZA ESQ. COM RUA RIO MADEIRA 5330, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-3989, e-mail; marciocop@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCIO DA SILVA, portador(a) do CPF 68918917287, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 22.940,34 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
144	326131	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E PP).	RESMA	883	R$ 25,98	22.940,34	UP

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M. DA SILVA COPIADORA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.471.458/0001-80, situada na AV; FORTALEZA ESQ. COM RUA RIO MADEIRA 5330, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-3989, e-mail; marciocop@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MARCIO DA SILVA, portador(a) do CPF 68918917287, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,Desenvolvimento e Gestão - Sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – Semusa
M. da Silva Copiadora - Me

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CEBCB6A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0002-90, situada na AV; PRINCESA ISABEL N° 2120, SERRARIA, no município de GUAJARÁ-MIRIM - RO. Telefone para contato (69) 3226-2504, e-mail; PAPELMC@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CAROLINA NAZIF RASUL , portador(a) do RG 966781 SSP/RO do CPF 936.979.962-15 , residente no município de GUAJARÁ-MIRIM - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 59.598,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
145	326132	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	RESMA	2650	R$ 22,49	59.598,50	PIRAY

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0002-90, situada na AV; PRINCESA ISABEL N° 2120, SERRARIA, no município de GUAJARÁ-MIRIM - RO. Telefone para contato (69) 3226-2504, e-mail; PAPELMC@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CAROLINA NAZIF RASUL , portador(a) do RG 966781 SSP/RO do CPF 936.979.962-15 , residente no município de GUAJARÁ-MIRIM - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração –SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social –semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura –semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo –semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,desenvolvimento e Gestão –sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal de Saúde – Semusa
M c Indústria e Comércio de Papeis Ltda

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6B065842

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada na Av. das Mangueiras Nº 1298 frente, Vista Alegre, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0926 / 98455-7094, e-mail; atendimentonortex@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS, portador(a) do RG 1.670.397 SESDEC/ROdo CPF 025.910.252-07residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.481,95 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec
20	303254	Caderno pequeno espiral 96 fls.	UND	5	R$ 6,70	33,50	JANDAIA
65	326052	Conector RJ 45. Rede Cat5e. Para cabos sólidos e flexíveis	UND	100	R$ 1,15	115,00	CHIP SCE
72	10371	ENVELOPE OFICIO 90	UN	160	R$ 0,19	30,40	SCRITY
73	692	ENVELOPE PARA CARTA	UN	500	R$ 0,10	50,00	SCRITY
102	326092	LÁPIS BORRACHA	UND	90	R$ 0,92	82,80	BRW
104	326094	LÁPIS PRETO Nº2	UND	340	R$ 0,37	125,80	LYKE
125	326117	Papel carbono preto A4, pacote 100 fls	PCT	1	R$ 48,00	48,00	GRAMP LINE
127	326120	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4 CX C/ 100 UND	CX	22	R$ 30,00	660,00	MASTERPRINT
136	303363	Papel krafit marrom	FOLHA	10	R$ 1,03	10,30	BRW
139	303366	Papel seda cores variadas	UN	500	R$ 0,30	150,00	VMP
175	326162	Pincel Macio Nº 12	UND	50	R$ 3,30	165,00	BRW
176	326163	Pincel p/ tecido nº 02	UND	50	R$ 2,45	122,50	TIGRE
177	326166	Pincel p/ tecido nº 08	UND	50	R$ 3,15	157,50	TILIBRA
179	326170	Pincel para quadro branco	UND	5	R$ 2,99	14,95	MASTERPRINT
192	28374	Régua em plástico 30 cm, de polipropileno, transparente, escala milimétrica e graduada de 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.	UN	142	R$ 1,40	198,80	WALEU
200	326192	Tesoura de picotar para ser usada em papéis e tecidos delicados, escolar e artesanato, criando "picotes" diferentes e ondulados no corte.	UND	26	R$ 19,90	517,40	BRW

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada na Av. das Mangueiras Nº 1298 frente, Vista Alegre, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0926 / 98455-7094, e-mail; atendimentonortex@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS, portador(a) do RG 1.670.397 SESDEC/ROdo CPF 025.910.252-07residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,Desenvolvimento e Gestão – Sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – Semusa

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E37EE1DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na Travessa das Acácias, Nº4698 Centro, no município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato – (69) 98483-8059, e-mail; kleitonnho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kleiton de Oliveira Silva, portador(a)do CPF 712.389.722-68 , residente Centro no município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 23.234,15 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	325990	BANDEIRA DO BRASIL DUPLA FACE, material em poliester com encaixe para bastão1,30X0,90.	UND	24	R$ 76,99	1.847,76	Buono
7	325991	BANDEIRA DO ESTADO DUPLA FACE, material em poliester, com encaixe para bastão, 1,30X0,90.	UND	24	R$ 105,00	2.520,00	Buono
100	326089	HD externo com potência mínima de 1 TB, com 01 cabo USB 3.0 dimensões mínimas 11.6x7.5x1.2 e garantia mínima de 12 mês.	UND	5	R$ 350,00	1.750,00	Seagate
173	326156	PINCEL ATOMICO PARA PAPEL CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	33	R$ 19,95	658,35	KEEP
195	331943	Rolos Etiqueta Gondola 105x30 Amarela Colunas: 1 Material: Papel Cartão (Adesivo) Largura Etiqueta: 105 mm (10,5cm) Altura Etiqueta: 30 mm (3 cm) Metragem: 30 metros Etiquetas Por Rolo: 1000 etiquetas Diâmetro Interno Tubo: 1" (25,4mm) Compatível com impressora Elgin L42- Pro.	ROLO	100	R$ 24,50	2.450,00	SOMAR
197	15604	TECLADO PARA COMPUTADOR USB COR PRETO.	UN	30	R$ 24,99	749,70	MULTILASER
198	326187	Teclado para computador, USB, ABNT com letras grandes, cor preto.	UND	166	R$ 39,39	6.538,74	MULTILASER
199	326188	Telefone sem fio na cor preta, com displey, bivolt, contendo 01 base, 01 bateria recarregável, 01 adaptador de tensão bivolt e 01 cabo de linha telefônica.	UND	40	R$ 167,99	6.719,60	INTELBRAS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.

SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada na Travessa das Acácias, Nº4698 Centro, no município de Novo Horizonte do Oeste – RO. Telefone para contato – (69) 98483-8059, e-mail; kleitonnho@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Kleiton de Oliveira Silva, portador(a)do CPF 712.389.722-68 , residente Centro no município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

Eziquiel Marcos Cassol Sehnem
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão – Sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – Semusa

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:ADC709C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sérgio Gomes Barbosa nº 3621, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9 9270-9588/ (69) 3180-0099, e-mail; gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva portador(a) do CPF 503.536.321-04, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.351,40 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
118	331690	MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL	UN	58	R$ 23,30	1.351,40	EXBOM

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sérgio Gomes Barbosa nº 3621, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9 9270-9588/ (69) 3180-0099, e-mail; gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva portador(a) do CPF 503.536.321-04, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – Semusa

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:09F036D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GILVANIA ANTôNIA DA SILVA 98781618204, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.925.537/0001-96, situada na Rua; PROFESSORA MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 3544, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 8495-3777, e-mail; dfstecnologias@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GILVANIA ANTONIA DA SILVA, portador(a) do RG 1139770 do CPF 31.925.537/0001-96, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 3.134,10 (três mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	626	APONTADOR RETANGULAR TAMANHO MEDIO (PLASTICO).	UND	30	R$ 0,85	25,50	LEO&LEO
117	11435	MOUSE OPTICO USB	UN	157	R$ 19,80	3.108,60	BRX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GILVANIA ANTôNIA DA SILVA 98781618204, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.925.537/0001-96, situada na Rua; PROFESSORA MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 3544, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 8495-3777, e-mail; dfstecnologias@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) GILVANIA ANTONIA DA SILVA, portador(a) do RG 1139770 do CPF 31.925.537/0001-96, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão - Sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – Semusa

GILVANIA ANTÔNIA DA SILVA 98781618204

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:ABF38A34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023

Processo nº 283/2023
Licitação: Pregão nº 70/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 24.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada Av. Porto Velho Nº 2256, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2035, e-mail; papelariavenus@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) VALDINEI GOMES DA ROCHA, portador(a) do CPF 595. 653.812-00, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 70/2023 para Registro de Preços nº 37/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 117.984,08 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	325987	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, com feltro tratado, anatômico, com pástico resistente.	UND	6	R$ 6,50	39,00	MASTERPRINT
4	325989	Balão látex biodegradável, tipo redondo para decoração, prazo de validade mínimo de 03 anos. Cores variadas, pacote com 50 UND	PCT	100	R$ 8,00	800,00	ARTLATEX

5	325988	BALÃO latex, biodegradável, tipo canudo para decoração, prazo de validade mínimo de 03 anos. Cores variadas, pacote com 50 unidades	PCT	10	R$ 12,50	125,00	ARTLATEX
9	10560	Barbante 4/8 rolo com 1227 metros cores variadas	ROLO	10	R$ 24,42	244,20	BANDEIRANTES
10	325997	BARBANTE Nº 04/04 COLORIDO, ROLO 600G.	ROLO	12	R$ 23,00	276,00	BANDEIRANTES
11	325993	BARBANTE Nº 04/04 CRU cor branco, rolo 600g	ROLO	14	R$ 23,00	322,00	BANDEIRANTES
12	303244	Bateria 09v alcalina	UND	80	R$ 12,00	960,00	ELGIN
13	324873	Bateria de lítio CR2032 3V	UND	400	R$ 1,65	660,00	ELGIN
15	326001	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO, MATERIAL PAPEL, MED. 76 mm X 76 mm, COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS	UND	160	R$ 4,00	640,00	OFFPAPER
16	326003	BOBINA TERMICA 80X40,USO FISCAL cx c/30 UNIDADES	CX	5	R$ 150,00	750,00	ALLOFORM
21	26103	CAIXA ARQUIVO MORTO em plástico polionda cores variadas	UN	600	R$ 5,80	3.480,00	POLIBRAS
22	330877	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X245	UN	50	R$ 6,00	300,00	POLIBRAS
23	326008	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio – tamanho 350 x 250 x 130 mm cores variadas.	UND	1112	R$ 5,70	6.338,40	POLIBRAS
24	643	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UN	12	R$ 23,71	284,52	ISOTERM
25	326007	Caixa organizadora média, material plástico polionda, medidas aproximadas 40cm x 30cmx 20cm, transparente, com tampa e laterais	UND	35	R$ 39,80	1.393,00	POLIBRAS
26	7153	CALCULADORA 12 DIGITOS DE MESA	UN	37	R$ 25,00	925,00	MASTERPRINT
31	326019	"CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita media de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm. cx 50unid"	CX	57	R$ 29,00	1.653,00	COMPACTOR
32	332532	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA, escrita media de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15cm. caixa com 50 unidades.	CX	15	R$ 29,00	435,00	COMPACTOR
33	13037	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1 QUALIDADE CX. C/ 50 UND.	CX	9	R$ 29,00	261,00	COMPACTOR
41	324870	Carregador de pilhas AA e AAA. Equipamento portátil para recarga de até 4 (quatro) pilhas recarregáveis simultaneamente, com as características mínimas elencadas no Anexo I do Edital - Termo de Referência. Garantia mínima de 3 (três) meses. Marcas de referência: Multilaser, Elgin e Mox, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	40	R$ 65,00	2.600,00	ALLLIGHT
44	326028	CARTOLINA METALIZADA, 050 x 0,65CM, CORES VARIADAS	UND	40	R$ 1,71	68,40	VMP
57	326043	COLA para isopor e EVA 90 g, não toxica e incolor. Com bico aplicador economico, solúvel em álcool e secagem rápida	UND	92	R$ 6,00	552,00	FRAMA
59	326045	Cola quente, Mínimo 11 mm. Pacote de 1kg. (Refil)	PCT	40	R$ 50,00	2.000,00	RENDCOLA
60	326046	Cola quente, Mínimo 7,5 mm. Pacote de 1kg. (Refil)	PCT	33	R$ 50,00	1.650,00	RENDCOLA
67	303302	E.v.a. - cores variadas	UN	270	R$ 1,90	513,00	GATE
69	35019	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 24X34	UN	7110	R$ 0,30	2.133,00	SCRITY
70	15575	ENVELOPE TAMANHO 26X36	UN	2630	R$ 0,50	1.315,00	SCRITY
71	326057	ENVELOPE MÉDIO AMARELO 20X28	UND	100	R$ 0,30	30,00	SCRITY
75	326062	ESTILETE PEQUENO, EMBORRACHADO, COM LAMINA 12CM	UND	8	R$ 2,52	20,16	MASTERPRINT
76	331942	Etiqueta 50x30 2 Colunas Bopp Fosco Adesiva Rolo de Etiqueta Adesiva 50x30 (5x3 cm)Colunas: 2 Separadas 3 mm Material: Filme Bopp Fosco Adesivo Largura Etiqueta: 50 mm (5 cm) Altura Etiqueta: 30 mm (3 cm) Metragem: 31 metros Etiquetas Por Rolo: 1880 etiquetas Diâmetro Interno Tubo: 1" (25,4mm) Sem Serrilha/Picote Compatível com impressora Elgin L42- Pro	ROLO	100	R$ 27,76	2.776,00	DMS
77	326055	EVA colorido pacote com 10 unidades com cores sortida, com diâmetros de 60cmX40cmX2mm	PCT	50	R$ 19,90	995,00	GATE
79	326209	Feltro cores lisas e variadas (branco, preto, marrom, laranja, rosa, vermelho, azul, verde, amarelo e creme) com diâmetros de 1,40 cm de largura, unidade rolo de 50mt de comprimento com fibras de alta qualidade, Anti-mofo e Antialérgico.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	ROLO	5	R$ 800,00	4.000,00	PLAST.CO
80	19531	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA)	UN	260	R$ 4,60	1.196,00	SUPERFITAS
81	326067	Fita adesiva transparente 48x100m, com alto poder de fixação, resistente e durável	UND	20	R$ 10,00	200,00	SUPERFITAS
87	333057	FITA TNT 45 X 50M CORES VARIADOS	ROLO	10	R$ 22,10	221,00	AQUARELA
92	326082	Grampeador de parede para trabalhos manuais, para grampos 106/04, 106/06 e 106/08. Base de ferro (tipo pistola).	UND	8	R$ 60,00	480,00	KAZ
93	326079	GRAMPEADOR MÉDIO METAL, base:16,0 cm/ espaço de 75mm para as folhas com estrutura plástica, grampeas até 30 folhas. Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6.	UND	32	R$ 28,00	896,00	LYKE
94	326078	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MINIMO 50 FOLHAS.	UND	35	R$ 27,00	945,00	CLASSE
97	713	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6.	CX	166	R$ 5,00	830,00	LYKE
101	326091	Isopor para confecção de maquete, 100 mm de espessura e medindo 50cm LARG x 100 comp.	UND	10	R$ 11,29	112,90	STYROFORM
106	326096	LIVRO ATA GRANDE 100 FLS	UND	156	R$ 13,40	2.090,40	TILIBRA
107	326095	LIVRO ATA GRANDE 50 FLS	UND	55	R$ 9,80	539,00	TILIBRA
110	326100	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	76	R$ 6,00	456,00	MASTERPRINT
116	29143	Molha dedo 20 grama.	UN	153	R$ 2,40	367,20	WALEU
120	329543	Organizador de documentos com 3 divisões, vertical, largura: 23cm, altura: 32cm, espessura: 10mm.	UND	20	R$ 43,00	860,00	WALEU
126	326118	PAPEL CARTÃO, PACOTE COM 100 UNID E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48X66 CM, CORES VARIADAS.	PCT	170	R$ 143,00	24.310,00	VMP
131	331931	Papel Contact transparente, plástico auto adesivo cristal, tamanho 45cmx02m, espessura 80 micras.	ROLO	40	R$ 8,00	320,00	KAZ
132	331932	Papel Contact transparente, plástico auto adesivo cristal, tamanho 45cmx10m espessura 80 micras.	ROLO	50	R$ 40,00	2.000,00	KAZ
135	331933	Papel krafit branco bobina 60cm140m, 80 gramas, 07 kg.	ROLO	20	R$ 130,39	2.607,80	REIPEL
138	331935	Papel Manilha bobina com largura 60cm, comprimento 70 metros, peso 5kg.	ROLO	7	R$ 55,25	386,75	HD
146	20091	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO.	UN	200	R$ 5,80	1.160,00	POLIBRAS

147	747	PASTA ARQUIVO PLASTICO	UN	200	R$ 5,80	1.160,00	POLIBRAS
148	35041	PASTA AZ TAMANHO GRANDE.	UN	145	R$ 12,00	1.740,00	FRAMA
149	326135	Pasta catalogo 100 FLS cor preta.	UND	85	R$ 22,00	1.870,00	ACP
150	303375	Pasta catalogo 200 fls cor preta.	UN	24	R$ 46,00	1.104,00	ACP
151	326137	Pasta com elástico papelão cores variadas.	UND	12	R$ 2,20	26,40	FRAMA
152	23095	PASTA COM ELASTICO PLASTICA CORES VARIADAS	UN	20	R$ 2,10	42,00	ACP
153	326138	Pasta com trilho plástica cores variadas	UND	250	R$ 2,15	537,50	ACP
154	326139	Pasta plástica com elástico cores variadas, medindo 23x35 cm.	UND	675	R$ 2,20	1.485,00	ACP
155	326140	Pasta Registrador A/Z com visor ofício preto Spiral	UND	20	R$ 13,00	260,00	FRAMA
156	332589	Pasta suspensa em papel para arquivo.	UND	1780	R$ 2,00	3.560,00	FRAMA
157	330370	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO C/ 50 UND.	CX	20	R$ 100,00	2.000,00	FRAMA
161	326147	Perfurador de papel decorativo com no mínimo 4 moldes (flor, estrela, coração e borboleta) molde de 50 mm.	UND	32	R$ 62,00	1.984,00	BRW
162	326148	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL NO MINIMO 100 FOLHAS.	UND	15	R$ 200,00	3.000,00	MASTERPRINT
163	326149	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL NO MINIMO 50 FOLHAS.	UND	25	R$ 90,00	2.250,00	LYKE
164	10391	PERFURADOR DE PAPEL P/30 FLS.	UN	30	R$ 30,00	900,00	LYKE
165	326151	Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. Capacidade de até 40 folhas.	UND	3	R$ 55,00	165,00	LYKE
166	326152	Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. Capacidade de até 70 folhas.	UND	31	R$ 90,00	2.790,00	LYKE
167	331098	PILHA AA RECARREGÁVEL C/ 2UND	UN	100	R$ 8,51	851,00	ELGIN
168	326153	Pilha alcalina peq. Tamanho aa, cartela c/2 unidades.	UND	395	R$ 4,00	1.580,00	ELGIN
169	326154	Pilha alcalina peq. Tamanho AAA, cartela c/ 04 unidades	UND	40	R$ 8,50	340,00	ELGIN
170	324871	Pilha alcalina tamanho C 1,5	UND	40	R$ 8,71	348,40	ELGIN
171	303392	Pilha alcalina tipo palito aaa cartela c/2 unidades	UN	475	R$ 4,00	1.900,00	ELGIN
172	326155	Pilha alcalina tipo palito AAAA cartela c/2 unidades.	UND	40	R$ 22,00	880,00	ELGIN
182	326172	Pistola para cola quente, tipo profissional, bivolt, para bastões de 11,5mm com garantia mínima de 06 meses.	UND	10	R$ 30,00	300,00	CLASSE
183	326174	Placa de EVA pacotes coloridos com glitter, medindo 40x60cm cada folha.	PCT	50	R$ 4,40	220,00	GATE
185	326175	Porta documentos em acrílico duas alturas	UND	28	R$ 60,00	1.680,00	WALEU
186	26232	PRANCHETA TIPO OFICIO, MATERIAL DURATEX, COM PRENDEDOR METÁLICO, MEDINDO 23 X 34 CM.	UN	15	R$ 7,00	105,00	WALEU
187	326177	Prancheta Acrílico Polipropileno – ofício A4 clip de metal 33,00X23,00X0,50 CM.	UND	360	R$ 14,00	5.040,00	WALEU
188	303428	PRANCHETA MADEIRA MDF COM PRENDEDOR METÁLICO	UN	20	R$ 8,00	160,00	WALEU
190	326181	Quadro branco com bordas de alumínio, medindo 1,00X1,20.	UND	5	R$ 138,21	691,05	CORTIARTE
201	326189	Tesoura escolar média sem ponta.	UND	15	R$ 4,50	67,50	LYKE
202	10435	TESOURA GRANDE 1 QUALIDADE COM PONTA 21CM.	UN	35	R$ 6,30	220,50	LYKE
203	326191	TESOURA GRANDE SEM PONTA 21 CM.	UND	35	R$ 6,00	210,00	LYKE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SANEROM: A dotação orçamentaria para realização da despesa encontra-se prevista no orçamento/2023, Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.149- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO e Projeto de Atividade 11.001.17.122.0025.2.150-LIMPEZA URBANA, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.
SEMACOL: A despesa será realizada através do projeto atividade n°2.003 manutenção da secretaria de administração e elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.
SEMAGRI: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.068 Manutenção da SEMAGRI, 2.072 Programa Melhor Caminho, 2.074 Manutenção de Programas e Projetos - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.120, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.127, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.135, 2.137.
SEMEC: A despesa será realizada no projeto atividade: 2005; 2006; 2017; 2022; 2043. Elemento de despesas. 33.90.30.00 (material de consumo).
SEMFAZ: A despesa será realizada no projeto atividade nº 2.159 Manutenção da SEMFAZ, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMGOV: A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguinte Ação Programática: 02.009.04.122.0007.2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo- elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMPLADEGE: Elemento de despesa, 33.90.30. Projetos Atividades: 2.154, 2.157.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.089 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084 2.086.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada Av. Porto Velho Nº 2256, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-2035, e-mail; papelariavenus@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) VALDINEI GOMES DA ROCHA, portador(a) do CPF 595. 653.812-00, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Semacol

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – Semagri

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas

WANDER BARCELAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura – Semec

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda – Semfaz

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo – Semgov

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão - Sempladege

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – Semusa

COMERCIAL VENUS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6B23E088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	61.347,98	28.618,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.703,92	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	46.703,92	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	46.703,92	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	14.644,06	28.618,22
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.287.432,37	27.638.824,38
Disponibilidade de Caixa[1]	27.245.573,70	27.596.965,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.403.327,73	28.013.176,28
(–) Restos a Pagar Processados	148.293,33	169.797,99
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.460,70	246.412,58
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-27.226.084,39	-27.610.206,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.174.796,34	52.760.996,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.131.298,00	125.318,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	51.043.498,34	52.635.678,34
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,12	0,05
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-53,34	-52,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	61.252.198,01	63.162.814,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	55.126.978,21	56.846.532,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	46.877.903,33	46.877.903,33
RP NÃO PROCESSADOS	16.157.522,07	10.705.968,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 19h e 10m.		
Notas		

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1D3F93E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.023

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.174.796,34	52.760.996,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.131.298,00	125.318,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.043.498,34	52.635.678,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.229.569,63	11.579.849,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.106.612,67	10.421.864,31	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 19h e 13m.			

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***MICHELLE DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:925D5D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.760.996,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	125.318,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.635.678,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.421.708,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.579.537,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.684.497,48	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 19h e 14m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E6BAED5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.760.996,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.635.678,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.369.030,34	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.396.377,61	47,49
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.739.276,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	26.352.312,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.965.348,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-27.610.206,16	-52,46
Limite definido por Resolução do Senado Federal	63.162.814,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.579.849,23	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.421.708,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.684.497,48	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 19h e 15m.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F3D7F42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.077.300,00	58.947.266,10	13.067.198,37	22,17	33.099.365,86	56,15	25.847.900,24
RECEITAS CORRENTES	53.077.300,00	56.783.091,10	11.963.198,37	21,07	30.184.360,86	53,16	26.598.730,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.979.768,19	3.979.768,19	939.225,98	23,60	2.102.234,27	52,82	1.877.533,92
Impostos	3.276.740,69	3.276.740,69	798.219,17	24,36	1.742.773,76	53,19	1.533.966,93
Taxas	703.027,50	703.027,50	141.006,81	20,06	359.460,51	51,13	343.566,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.284.000,00	2.284.000,00	386.533,07	16,92	874.530,63	38,29	1.409.469,37
Contribuições Sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	386.533,07	17,57	874.530,63	39,75	1.325.469,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.090.000,00	4.090.000,00	1.289.451,75	31,53	3.729.580,48	91,19	360.419,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.090.000,00	4.090.000,00	1.289.451,75	31,53	3.729.580,48	91,19	360.419,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.539.531,81	46.245.322,91	9.328.147,74	20,17	23.362.093,54	50,52	22.883.229,37
Transferências da União e de suas Entidades	17.696.528,00	17.746.528,00	3.172.195,64	17,88	9.150.077,78	51,56	8.596.450,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.110.533,64	19.766.324,74	4.569.781,66	23,12	9.864.775,87	49,91	9.901.548,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.732.470,17	8.732.470,17	1.586.170,44	18,16	4.347.239,89	49,78	4.385.230,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	19.839,83	19,84	115.921,94	115,92	-15.921,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	10.910,21	10,91	21.373,14	21,37	78.626,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.929,62	0,00	94.548,80	0,00	-94.548,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.164.175,00	1.104.000,00	51,01	2.915.005,00	134,69	-750.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	200.000,00	0,00	0,00	865.150,00	432,58	-665.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	200.000,00	0,00	0,00	865.150,00	432,58	-665.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.964.175,00	1.104.000,00	56,21	2.049.855,00	104,36	-85.680,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.576.000,00	624.000,00	39,59	1.542.680,00	97,89	33.320,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	388.175,00	480.000,00	123,66	507.175,00	130,66	-119.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.000,00	3.510.000,00	622.338,44	17,73	1.368.917,03	39,00	2.141.082,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.587.300,00	62.457.266,10	13.689.536,81	21,92	34.468.282,89	55,19	27.988.983,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.587.300,00	62.457.266,10	13.689.536,81	21,92	34.468.282,89	55,19	27.988.983,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.587.300,00	62.457.266,10	13.689.536,81	21,92	34.468.282,89	55,19	27.988.983,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.456.119,51	-	-	2.263.317,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.456.119,51	-	-	2.263.317,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.015.275,00	65.714.260,61	9.938.244,88	32.485.375,74	33.228.884,87	10.224.170,70	24.480.745,27	41.233.515,34	24.132.193,08
DESPESAS CORRENTES	46.011.487,75	54.712.035,93	8.092.282,94	30.194.605,74	24.517.430,19	9.469.888,50	23.653.659,07	31.058.376,86	23.340.168,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.414.718,92	28.120.500,12	4.472.304,67	12.905.146,37	15.215.353,75	4.437.028,60	12.869.870,30	15.250.629,82	12.803.029,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.596.768,83	26.591.535,81	3.619.978,27	17.289.459,37	9.302.076,44	5.032.859,90	10.783.788,77	15.807.747,04	10.537.138,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.596.768,83	26.591.535,81	3.619.978,27	17.289.459,37	9.302.076,44	5.032.859,90	10.783.788,77	15.807.747,04	10.537.138,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.299.137,25	5.567.590,75	1.845.961,94	2.290.770,00	3.276.820,75	754.282,20	827.086,20	4.740.504,55	792.024,55
INVESTIMENTOS	1.299.137,25	5.567.590,75	1.845.961,94	2.290.770,00	3.276.820,75	754.282,20	827.086,20	4.740.504,55	792.024,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.704.650,00	5.434.633,93	0,00	0,00	5.434.633,93	0,00	0,00	5.434.633,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.572.025,00	3.199.125,00	500.235,23	1.464.231,43	1.734.893,57	500.235,23	1.464.231,43	1.734.893,57	1.313.492,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.587.300,00	68.913.385,61	10.438.480,11	33.949.607,17	34.963.778,44	10.724.405,93	25.944.976,70	42.968.408,91	25.445.685,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	56.587.300,00	68.913.385,61	10.438.480,11	33.949.607,17	34.963.778,44	10.724.405,93	25.944.976,70	42.968.408,91	25.445.685,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	518.675,72	-	-	8.523.306,19	-	9.022.597,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.587.300,00	68.913.385,61	10.438.480,11	34.468.282,89	-	10.724.405,93	34.468.282,89	-	34.468.282,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15h e 35m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.000,00	3.510.000,00	622.338,44	17,73	1.368.917,03	39,00	2.141.082,97
RECEITAS CORRENTES	3.510.000,00	3.510.000,00	622.338,44	17,73	1.368.917,03	39,00	2.141.082,97
CONTRIBUIÇÕES	3.510.000,00	3.510.000,00	622.338,44	17,73	1.368.917,03	39,00	2.141.082,97
Contribuições Sociais	3.510.000,00	3.510.000,00	622.338,44	17,73	1.368.917,03	39,00	2.141.082,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.572.025,00	3.199.125,00	500.235,23	1.464.231,43	1.734.893,57	500.235,23	1.464.231,43	1.734.893,57	1.313.492,66
DESPESAS CORRENTES	3.562.025,00	3.189.125,00	500.235,23	1.464.231,43	1.724.893,57	500.235,23	1.464.231,43	1.724.893,57	1.313.492,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.562.025,00	3.189.125,00	500.235,23	1.464.231,43	1.724.893,57	500.235,23	1.464.231,43	1.724.893,57	1.313.492,66
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:38E91B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	53.015.275,00	65.714.260,61	9.938.244,88	32.485.375,74	95,69	33.228.884,87	10.224.170,70	24.480.745,27	94,36	41.233.515,34
LEGISLATIVA	2.565.000,00	2.565.000,00	298.122,01	1.037.359,55	3,06	1.527.640,45	292.673,49	890.031,39	3,43	1.674.968,61
Ação Legislativa	2.565.000,00	2.565.000,00	298.122,01	1.037.359,55	3,06	1.527.640,45	292.673,49	890.031,39	3,43	1.674.968,61
ADMINISTRAÇÃO	6.205.240,69	6.559.210,79	915.284,02	3.928.437,50	11,57	2.630.773,29	1.091.643,88	2.666.325,80	10,28	3.892.884,99
Administração Geral	5.456.350,69	5.810.320,79	914.542,02	3.227.298,00	9,51	2.583.022,79	994.058,98	2.425.343,71	9,35	3.384.977,08
Administração Financeira	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	2,06	0,00	96.842,90	239.842,59	0,92	460.157,41
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	43.890,00	43.890,00	742,00	1.139,50	0,00	42.750,50	742,00	1.139,50	0,00	42.750,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.040,00	2.190.012,36	316.966,43	914.563,10	2,69	1.275.449,26	292.548,97	697.951,01	2,69	1.492.061,35

Assistência ao Idoso	9.876,00	32.035,74	22.504,74	22.504,74	0,07	9.531,00	22.504,74	22.504,74	0,09	9.531,00
Assistência Comunitária	1.740.164,00	2.157.976,62	294.461,69	892.058,36	2,63	1.265.918,26	270.044,23	675.446,27	2,60	1.482.530,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.701.000,00	8.701.000,00	465.379,39	1.455.398,82	4,29	7.245.601,18	447.026,13	1.344.054,22	5,18	7.356.945,78
Previdência do Regime Estatutário	8.701.000,00	8.701.000,00	465.379,39	1.455.398,82	4,29	7.245.601,18	447.026,13	1.344.054,22	5,18	7.356.945,78
SAÚDE	12.649.816,64	15.520.899,32	2.963.883,95	8.984.319,11	26,46	6.536.580,21	2.759.437,63	6.760.502,79	26,06	8.760.396,53
Atenção Básica	2.539.784,00	4.458.405,45	1.007.105,26	2.806.065,25	8,27	1.652.340,20	905.754,84	1.939.061,83	7,47	2.519.343,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.781.369,00	10.733.830,23	1.842.178,91	5.965.036,45	17,57	4.768.793,78	1.783.447,94	4.719.101,43	18,19	6.014.728,80
Suporte Profilático e Terapêutico	160.663,64	160.663,64	109.238,90	136.924,77	0,40	23.738,87	52.547,70	67.555,87	0,26	93.107,77
Vigilância Epidemiológica	168.000,00	168.000,00	5.360,88	76.292,64	0,22	91.707,36	17.687,15	34.783,66	0,13	133.216,34
EDUCAÇÃO	12.687.553,42	19.213.714,11	2.135.865,43	9.691.127,68	28,55	9.522.586,43	3.486.668,87	8.391.307,43	32,34	10.822.406,68
Alimentação e Nutrição	336.000,00	340.370,00	0,00	266.402,00	0,78	73.968,00	53.280,40	133.291,00	0,51	207.079,00
Ensino Fundamental	10.899.583,25	17.010.515,18	1.833.153,48	8.436.034,09	24,85	8.574.481,09	3.061.408,32	7.273.706,95	28,04	9.736.808,23
Educação Infantil	1.451.970,17	1.785.622,49	226.808,40	912.788,04	2,69	872.834,45	296.076,60	908.405,93	3,50	877.216,56
Infra-Estrutura Urbana	0,00	77.206,44	75.903,55	75.903,55	0,22	1.302,89	75.903,55	75.903,55	0,29	1.302,89
CULTURA	23.924,25	23.924,25	0,00	0,00	0,00	23.924,25	0,00	0,00	0,00	23.924,25
Difusão Cultural	23.924,25	23.924,25	0,00	0,00	0,00	23.924,25	0,00	0,00	0,00	23.924,25
URBANISMO	820.000,00	2.112.321,25	1.442.131,93	1.918.412,39	5,65	193.908,86	207.994,17	319.508,97	1,23	1.792.812,28
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	1.778.469,42	1.275.380,10	1.751.660,56	5,16	26.808,86	122.245,67	233.760,47	0,90	1.544.708,95
Serviços Urbanos	120.000,00	333.851,83	166.751,83	166.751,83	0,49	167.100,00	85.748,50	85.748,50	0,33	248.103,33
GESTÃO AMBIENTAL	740.000,00	740.000,00	55.139,60	555.203,50	1,64	184.796,50	99.691,32	164.192,25	0,63	575.807,75
Controle Ambiental	740.000,00	740.000,00	55.139,60	555.203,50	1,64	184.796,50	99.691,32	164.192,25	0,63	575.807,75
AGRICULTURA	2.496.000,00	3.924.400,88	495.333,56	1.524.472,64	4,49	2.399.928,24	467.336,60	986.059,01	3,80	2.938.341,87
Administração Geral	1.746.000,00	1.736.382,90	345.333,56	616.683,18	1,82	1.119.699,72	105.571,66	316.843,80	1,22	1.419.539,10
Extensão Rural	750.000,00	2.170.017,98	150.000,00	907.789,46	2,67	1.262.228,52	361.764,94	669.215,21	2,58	1.500.802,77
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.200,00	41.200,00	40.000,00	40.000,00	0,12	1.200,00	40.000,00	40.000,00	0,15	1.200,00
Turismo	41.200,00	41.200,00	40.000,00	40.000,00	0,12	1.200,00	40.000,00	40.000,00	0,15	1.200,00
TRANSPORTE	2.904.500,00	2.899.802,94	676.528,26	2.041.604,74	6,01	858.198,20	850.139,96	1.913.615,95	7,38	986.186,99
Administração Geral	2.093.000,00	2.185.547,00	594.539,97	1.389.319,44	4,09	796.227,56	687.096,33	1.295.831,35	4,99	889.715,65
Transporte Rodoviário	811.500,00	714.255,94	81.988,29	652.285,30	1,92	61.970,64	163.043,63	617.784,60	2,38	96.471,34
DESPORTO E LAZER	631.000,00	692.790,78	133.610,30	394.476,71	1,16	298.314,07	189.009,68	307.196,45	1,18	385.594,33
Administração Geral	631.000,00	620.000,00	133.610,30	394.476,71	1,16	225.523,29	189.009,68	307.196,45	1,18	312.803,55
Infra-Estrutura Urbana	0,00	22.790,78	0,00	0,00	0,00	22.790,78	0,00	0,00	0,00	22.790,78
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	529.983,93	0,00	0,00	0,00	529.983,93	0,00	0,00	0,00	529.983,93
Reserva de Contingência geral	800.000,00	529.983,93	0,00	0,00	0,00	529.983,93	0,00	0,00	0,00	529.983,93
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.572.025,00	3.199.125,00	500.235,23	1.464.231,43	4,31	1.734.893,57	500.235,23	1.464.231,43	5,64	1.734.893,57
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	4.509,77	13.870,54	0,04	21.129,46	4.509,77	13.870,54	0,05	21.129,46
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.509,77	13.870,54	0,04	21.129,46	4.509,77	13.870,54	0,05	21.129,46
ADMINISTRAÇÃO	212.000,00	171.000,00	21.700,57	64.497,81	0,19	106.502,19	21.700,57	64.497,81	0,25	106.502,19
Administração Geral	212.000,00	171.000,00	21.700,57	64.497,81	0,19	106.502,19	21.700,57	64.497,81	0,25	106.502,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.250,00	130.250,00	18.172,55	47.845,55	0,14	82.404,45	18.172,55	47.845,55	0,18	82.404,45
Assistência Comunitária	130.250,00	130.250,00	18.172,55	47.845,55	0,14	82.404,45	18.172,55	47.845,55	0,18	82.404,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.000,00	9.000,00	1.310,28	1.751,16	0,01	7.248,84	1.310,28	1.751,16	0,01	7.248,84
Previdência do Regime Estatutário	9.000,00	9.000,00	1.310,28	1.751,16	0,01	7.248,84	1.310,28	1.751,16	0,01	7.248,84
SAÚDE	865.775,00	865.775,00	154.851,19	455.073,89	1,34	410.701,11	154.851,19	455.073,89	1,75	410.701,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	865.775,00	865.775,00	154.851,19	455.073,89	1,34	410.701,11	154.851,19	455.073,89	1,75	410.701,11
EDUCAÇÃO	2.072.000,00	1.778.000,00	271.992,37	796.778,38	2,35	981.221,62	271.992,37	796.778,38	3,07	981.221,62
Ensino Fundamental	1.805.000,00	1.511.000,00	234.300,87	683.786,46	2,01	827.213,54	234.300,87	683.786,46	2,64	827.213,54
Educação Infantil	267.000,00	267.000,00	37.691,50	112.991,92	0,33	154.008,08	37.691,50	112.991,92	0,44	154.008,08
AGRICULTURA	70.000,00	52.100,00	6.726,68	20.579,32	0,06	31.520,68	6.726,68	20.579,32	0,08	31.520,68
Administração Geral	70.000,00	52.100,00	6.726,68	20.579,32	0,06	31.520,68	6.726,68	20.579,32	0,08	31.520,68
TRANSPORTE	150.000,00	130.000,00	18.567,94	55.990,11	0,16	74.009,89	18.567,94	55.990,11	0,22	74.009,89
Administração Geral	150.000,00	130.000,00	18.567,94	55.990,11	0,16	74.009,89	18.567,94	55.990,11	0,22	74.009,89
DESPORTO E LAZER	18.000,00	18.000,00	2.403,88	7.844,67	0,02	10.155,33	2.403,88	7.844,67	0,03	10.155,33
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.403,88	7.844,67	0,02	10.155,33	2.403,88	7.844,67	0,03	10.155,33
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	**56.587.300,00**	**68.913.385,61**	**10.438.480,11**	**33.949.607,17**	**100,00**	**34.963.778,44**	**10.724.405,93**	**25.944.976,70**	**100,00**	**42.968.408,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15h e 35m.										

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:467AC1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.710.000,00	4.646.552,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.200.000,00	874.530,63
Ativo	2.200.000,00	874.530,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.510.000,00	1.368.917,03
Ativo	3.510.000,00	1.368.917,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	2.312.479,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	2.312.479,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	90.625,23
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	90.625,23
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**8.710.000,00**	**4.646.552,60**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.795.000,00	1.222.065,03	1.186.788,96	1.186.788,96	0,00
Aposentadorias	2.600.000,00	1.136.581,09	1.101.305,02	1.101.305,02	0,00
Pensões por Morte	195.000,00	85.483,94	85.483,94	85.483,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	181.000,00	57.706,56	57.706,56	57.706,56	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	181.000,00	57.706,56	57.706,56	57.706,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.976.000,00**	**1.279.771,59**	**1.244.495,52**	**1.244.495,52**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**5.734.000,00**	**3.366.781,01**	**3.402.057,08**	**3.402.057,08**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	4.904.650,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	224.594,48
Investimentos e Aplicações	35.857.498,17
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	224.594,48				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ARMANDO BERNANDO DA SILVA		***CESAR GONÇALVES DE MATOS***		***MICHELLE DE ANDRADE***	
Prefeito Municipal		Contador CRC-RO 005160/O-0		Secretária Munic. de Faz. e Planejamento	

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DCF93C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.583.091,10	26.906.725,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.979.768,19	2.102.234,27
IPTU	417.900,00	295.633,94
ISS	1.033.611,33	619.760,02
ITBI	725.229,36	284.635,24
IRRF	1.100.000,00	542.744,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.027,50	359.460,51
Contribuições	84.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.090.000,00	1.417.100,77
Aplicações Financeiras (II)	1.090.000,00	1.417.100,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.245.322,91	23.362.093,54
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	5.941.379,30
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	6.661.833,69
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	903.524,09
Cota-Parte do ITR	16.000,00	5.650,93
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	24.228,85
Transferências do FUNDEB	8.658.970,17	4.341.368,00
Outras Transferências Correntes	9.114.352,74	5.484.108,68

Demais Receitas Correntes	184.000,00	25.296,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	184.000,00	25.296,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	50.493.091,10	25.489.624,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.710.000,00	2.334.072,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000.000,00	2.312.479,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.164.175,00	2.915.005,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	865.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	865.150,00
Transferências de Capital	1.964.175,00	2.049.855,00
Convênios	1.603.175,00	1.051.175,00
Outras Transferências de Capital	361.000,00	998.680,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.164.175,00	2.915.005,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.367.266,10	30.738.702,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	52.657.266,10	28.404.629,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.115.810,93	30.201.687,19	23.772.085,12	23.307.855,81	132.001,31	1.717.942,71	1.686.294,21
Pessoal e Encargos Sociais	28.323.625,12	13.089.606,21	13.089.606,21	12.872.026,90	24.062,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.792.185,81	17.112.080,98	10.682.478,91	10.435.828,91	107.938,59	1.717.942,71	1.686.294,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.115.810,93	30.201.687,19	23.772.085,12	23.307.855,81	132.001,31	1.717.942,71	1.686.294,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.785.350,00	1.457.149,98	1.345.805,38	1.345.805,38	0,00	4.660,81	4.660,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.557.590,75	2.290.770,00	827.086,20	792.024,55	11.840,00	3.652.515,21	3.518.817,74
Investimentos	5.547.590,75	2.290.770,00	827.086,20	792.024,55	11.840,00	3.652.515,21	3.518.817,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.547.590,75	2.290.770,00	827.086,20	792.024,55	11.840,00	3.652.515,21	3.518.817,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.434.633,93	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**68.903.385,61**	**33.949.607,17**	**25.944.976,70**	**25.445.685,74**	**143.841,31**	**5.375.118,73**	**5.209.772,76**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.098.035,61	32.492.457,19	24.599.171,32	24.099.880,36	143.841,31	5.375.118,73	5.209.772,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-60.597,40**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-1.048.864,91**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.417.100,77	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**368.235,86**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	61.347,98	28.618,22
DEDUÇÕES (XL)	27.287.432,37	27.638.824,38
Disponibilidade de Caixa	27.245.573,70	27.596.965,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.403.327,73	28.013.176,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	148.293,33	169.797,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.460,70	246.412,58
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.226.084,39	-27.610.206,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**384.121,77**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	149.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-21.504,66	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**362.617,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.054.483,66**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.456.119,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.456.119,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15h e 28m.	

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A06BFF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.276.740,69	3.276.740,69	1.742.773,76	53,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	417.900,00	417.900,00	295.633,94	70,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	725.229,36	725.229,36	284.635,24	39,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.033.611,33	1.033.611,33	619.760,02	59,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	542.744,56	49,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.840.000,00	34.840.000,00	17.033.119,11	48,89
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	7.539.072,24	50,26
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	7.063,61	35,32
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.129.405,20	62,74
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	8.327.291,99	46,26
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	30.286,07	151,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.116.740,69**	**38.116.740,69**	**18.775.892,87**	**49,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.792.144,00	10.192.144,00	5.421.005,19	53,19	4.620.287,98	45,33	4.502.585,69	44,18
Despesas Correntes	9.782.144,00	10.182.144,00	5.421.005,19	53,24	4.620.287,98	45,38	4.502.585,69	44,22
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	18.000,00	18.000,00	15.679,75	87,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	15.679,75	87,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.810.144,00**	**10.210.144,00**	**5.436.684,94**	**53.25**	**4.620.287,98**	**45,25**	**4.502.585,69**	**44,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.436.684,94	4.620.287,98	4.502.585,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.436.684,94**	**4.620.287,98**	**4.502.585,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.816.383,93	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.620.301,01	1.803.904,05	1.686.201,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,96**	**24,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.816.383,93	5.436.684,94	2.620.301,01	934.099,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620.301,01
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.705.447,64	4.116.447,64	3.657.417,73	88,85
Proveniente da União	3.648.014,00	3.698.014,00	3.335.478,03	90,20
Proveniente dos Estados	57.433,64	418.433,64	321.939,70	76,94
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.425,00	58.425,00	80.935,57	138,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.763.872,64**	**4.174.872,64**	**3.738.353,30**	**89,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.539.784,00	4.458.405,45	2.806.065,25	62,94	1.939.061,83	43,49	1.881.768,18	42,21
Despesas Correntes	2.539.784,00	3.818.294,56	2.516.963,14	65,92	1.673.096,54	43,82	1.615.802,89	42,32
Despesas de Capital	0,00	640.110,89	289.102,11	45,16	265.965,29	41,55	265.965,29	41,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	855.000,00	1.407.461,23	999.105,15	70,99	553.887,34	39,35	527.819,27	37,50
Despesas Correntes	855.000,00	958.560,00	813.441,42	84,86	552.697,58	57,66	527.819,27	55,06
Despesas de Capital	0,00	448.901,23	185.663,73	41,36	1.189,76	0,27	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	142.663,64	142.663,64	121.245,02	84,99	67.555,87	47,35	67.555,87	47,35
Despesas Correntes	142.663,64	142.663,64	121.245,02	84,99	67.555,87	47,35	67.555,87	47,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.000,00	168.000,00	76.292,64	45,41	34.783,66	20,70	29.787,82	17,73
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	76.292,64	45,41	34.783,66	20,70	29.787,82	17,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**3.705.447,64**	**6.176.530,32**	**4.002.708,06**	**64,81**	**2.595.288,70**	**42,02**	**2.506.931,14**	**40,59**

(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.539.784,00	4.458.405,45	2.806.065,25	62,94	1.939.061,83	43,49	1.881.768,18	42,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.647.144,00	11.599.605,23	6.420.110,34	55,35	5.174.175,32	44,61	5.030.404,96	43,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.663,64	160.663,64	136.924,77	85,22	67.555,87	42,05	67.555,87	42,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.000,00	168.000,00	76.292,64	45,41	34.783,66	20,70	29.787,82	17,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.515.591,64**	**16.386.674,32**	**9.439.393,00**	**57,60**	**7.215.576,68**	**44,03**	**7.009.516,83**	**42,78**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15h e 50m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***MICHELLE DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:35A1912B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
3º Bimestre de 2023												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**SALDO FINAL Até o Bimestre**							
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15h e 50m.												
Nota:												
ARMANDO BERNANDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***		***MICHELLE DE ANDRADE***									
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0		Secretária Munic. de Faz. e Planejamento									

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:273B799E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.587.300,00
Previsão Atualizada	62.457.266,10
Receitas Realizadas	34.468.282,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.263.317,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.587.300,00
Dotação Atualizada	68.913.385,61
Despesas Empenhadas	33.949.607,17
Despesas Liquidadas	25.944.976,70
Despesas Pagas	25.445.685,74
Superávit Orçamentário	8.523.306,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.949.607,17
Despesas Liquidadas	25.944.976,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	52.760.996,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.635.678,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.369.030,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.646.552,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.279.771,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.244.495,52
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	3.402.057,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.000,00	-1.044.204,10	-10.442,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	149.000,00	384.121,77	257,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	135.093,54	0,00	130.641,52	4.452,02
Poder Legislativo	13.199,79	0,00	13.199,79	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.163.587,65	81.095,21	5.209.772,76	10.872.719,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.311.880,98	81.095,21	5.353.614,07	10.877.171,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.468.545,12	<18% / 25%>	34,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.002.662,33	70%	92,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.290.770,00		3.286.820,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.197.311,64	12.511.435,80	12.812.188,85	2.659.222,10
Despesas Previdenciárias	6.500.786,73	17.985.777,98	26.535.657,61	19.686.974,24
Resultado Previdenciário	3.696.524,91	-5.474.342,18	-13.723.468,76	-17.027.752,14
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	894.227,36		-694.227,36	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.620.287,98	15,00	24,61	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15h e 54m.				

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CB073BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
945.463.204-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/07/2023	**Data de Retorno** 24/07/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para deslocamento do servidor ao muinicipio de Jaru, na Usina de Asfalto do Departamento de Estradas e Rodagem DER, o mesmo esta efetuando tranporte de massa asfaltica usinada na referida Usina, para realizaçao de tapa buraco nas vias urbanas do Municipio de Urupá RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:708EA03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANTONIO MOREIRA DE MEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTÔNIO MOREIRA DE MEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 605.864.002-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JARU	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/07/2023	**Data de Retorno** 25/07/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesa para deslocamento do servidor ao muinicipio de Jaru, na Usina de Asfalto do Departamento de Estradas e Rodagem DER, o mesmo esta efetuando tranporte de massa asfaltica usinada na referida Usina, para realizaçao de tapa buraco nas vias urbanas do Municipio de Urupá RO			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:30356A0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.46/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.46/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº34/2023/ARP **Data da Abertura: 18/07/2023**

PregãoEletrôniconº34/CPL/2023 **Data de Julgamento:07/06/2023**

Processo:2-140/2023/SRP
Data Homologação: 13/07/2023

Objeto:Aquisição de Material Consumo(Reagentes/Materiais Laboratoriais).

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 11h00min do dia 18 de julhodo ano de dois mil e vinte e três,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr.Douglas de Souzanomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. Registro de preços para futuro e eventual:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(REAGENTES/MATERIAIS LABORATORIAIS),**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificaçõestécnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 34/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender a necessidade da Secretaria Municipal.

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**		
CNPJ:	**02.475.985/0001-37**	TEL. FAX:	(69) 3521-5181
ENDEREÇO:	AV. DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05	CIDADE/UF:	Jaru - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76890-000
E-MAIL:	covan.licitacao@hotmail.com covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Willian Theodoro de Souza - Procurador Paulo Pedro Stocco - Proprietário		

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cx	200	Agulha Hipodermico 20 x 0,55 mm, embalagem com 100 unidades.	Injex	R$13,00	R$2.600,00
16	Cx	50	Curativo aduto redondo, para coleta de sangue, embalagem contendo 500 unid.	Ciex	R$21,50	R$1.075,00
17	Cx	50	Curativo infantil redondo, para coleta de sangue, embalagem contendo 500 unid.	Ciex	R$19,95	R$997,50
25	Cx	50	Lamina para microscopia, ponta fosca, beiradas não lapidadas embalagem com 50 unidades.	Precision	R$6,12	R$306,00
26	Cx	50	Lamina para microscopia 24 x 24 mm. Embalegem com 100 unidades.	Precision	R$5,50	R$275,00
31	Und	50	Pipeta semi Automatica 10 ul com dispensador	Peguepet	R$80,00	R$4.000,00
32	Und	50	Pipeta semi automatica 100 ul com dispensador	Peguepet	R$79,00	R$3.950,00
33	Und	50	Pipeta semi automatica 1000 ul com dispensador	Peguepet	R$79,00	R$3.950,00
34	Und	50	Pipeta semi automatica 20 ul com dispensador	Peguepet	R$79,00	R$3.950,00
35	Und	50	Pipeta semi automatica 200 ul com dispensador	Peguepet	R$79,00	R$3.950,00
36	Und	50	Pipeta semi automatica 50 ul com dispensador	Peguepet	R$79,00	R$3.950,00
37	Und	50	Pipeta semi automatica 500 ul com dispensador	Peguepet	R$79,00	R$3.950,00
38	Und	50	Pipeta Pasteur 3 ml, embalagem com 500 unidade	Cralplast	R$37,00	R$1.850,00
41	Und	10	Relogio despertador 60 minutos (minutero)	Cralplast	R$53,00	R$530,00
42	Und	10	Suporte para pipeta	Peguepet	R$158,00	R$1.580,00
43	Pct	50	Tampa ti po fl echa amarela para tubo 12 x 75 1000 unidades	Cralplast	R$52,50	R$2.625,00
44	Pct	50	Tampa ti po fl echa branca para tubo 12 x 75 1000 unidades	Cralplast	R$52,00	R$2.600,00
45	Pct	500	Tubo com ati vador tampa vermelha 4 ml embalegm com 50 tubos	Vacuplast	R$37,00	R$1.8500,00
46	Pct	50	Tubo com EDTA tampa roxa 4 ml embalagem com 50 tubos	Vacuplast	R$35,00	R$1.750,00

**Valor Total>>>

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
2	50	KIT	Ácido úrico enzimático, 200 ML	Bioanalitica	R$209,08	R$10.454,00
3	50	KIT	Alt/tgp cinético (4 x 30 ml)	Bioanalitica	R$83,53	R$4.176,50
4	50	KIT	Ast/tgo cinetico 4 x 30 ml	Bioanalitica	R$131,99	R$6.599,50
5	30	FR	Anti soro a soro monoclonal	Ebram	R$29,99	R$899,70
6	50	FR	Anti soro b soro monoclonal	Ebram	R$47,99	R$2.399,50
7	50	FR	Anti soro rh soro monoclonal	Ebram	R$79,99	R$3.999,50
8	50	FR	Anti coagulante edta 20 ml	Bioanalitica	R$14,09	R$704,50
9	50	FR	Anti coagulante fluoreto 20 ml	Bioanalitica	R$13,99	R$699,50
11	50	FR	Colesterol Enzimatico (2 x 100 ml) metodoenzimaticocolorimetrico pronto para uso. Padrão incluso, Kit 2 x 100 ml	Bioanalitica	R$134,99	R$6.749,50
12	50	KIT	Colesterol Total Enzimatico, HDL 50 ml	Bioanalitica	R$64,59	R$3.229,50
13	50	KIT	Corante panotipo kit 3 x 500 ml	Renylab	R$50,90	R$2.545,00
18	50	KIT	Fator reumatoride frs/controle 1 x 2,5.	Bioanalitica	R$57,99	R$2.899,50
19	50	CX	Fita de urina 10 area c/200 unid.	Bioanalitica	R$39,99	R$1.999,50
20	50	FR	Glicose enzimatico 500 ml.	Bioanalitica	R$52,32	R$2.616,00
22	50	KIT	Ureia uv (2x50 ml)	Bioanalitica	R$115,99	R$5.799,50
23	50	KIT	Vdrl s/controle (2,5 ml) 500 testes	Renylab	R$65,99	R$3.299,50
24	30	CX	Kit hematologicocompativel com o aparelho urit 3000 plus	Ebram	R$391,04	R$11.731,20
27	30	FR	Lugol ml forte para parasitologia 1%/2% kl, frasco com 500	Renylab	R$66,99	R$2.009,70
29	50	CX	PCR c/controle (1x 2,5 ml)	Bioanalitica	R$67,99	R$3.399,50
48	50	FR	Triglicerideos enzimatico 2 x 100 ml	Bioanalitica	R$159,99	R$7.999,50

Valor Total>>>

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. as caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os itens e materiais deverão ser entregues de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.Os itens Reagentes e Materiais Laboratoriais,especificados na**CLÁUSULA PRIMEIRA**desta ATA deverão**ser executados conforme solicitação da Secretaria**após emissão da nota de empenho ourequisições assinadas pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata e no prazo especificado no Tremo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 18 de julho de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58E8DA55



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1324/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 1.324/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II E ACRESCENTA OS ANEXOS V E VI, NA LEI 301/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os anexos I e II, da Lei 301/2004, passando a viger com a redação dos anexos I e II, da presente lei.
Art. 2º Ficam acrescidos a Lei 301/2004, os anexos V, VI e VII, passando a viger com a redação dos anexos III, IV e V, da presente lei.
Art. 3º Ficam alterados os incisos I e II e parágrafo único, do art. 16, da Lei 301/2004, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 16 .....
I – Em regime suplementar, por necessidade superior a 15 (quinze) dias, até o máximo de mais 30 (trinta) horas semanais, para substituição temporária de professor em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, que será desempenhado de forma concomitante com a docência por prazo determinado;
II – A remuneração da substituição em regime suplementar será a referência do próprio servidor substituto, proporcional a carga horária acrescida, mais 13º salário proporcional, férias proporcionais, 1/3 e 1/6 de férias proporcionais ao período trabalhado;
.....
Parágrafo Único. Na convocação de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguarda a proporção entre horas de aula e horas atividade, quando para o exercício de docência, com a concessão mediante portaria do executivo, que constará período e carga horária da substituição.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 20 de julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I DA LEI Nº 1.324/2023															
ANEXO I DA LEI Nº 301/2004															
NÍVEL MÉDIO / NÍVEL ÚNICO															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.762,84	2.818,10	2.874,46	2.931,95	2.990,59	3.050,40	3.111,41	3.173,63	3.237,11	3.301,85	3.367,89	3.435,24	3.503,95	3.574,03	3.645,51
30 H	3.315,41	3.381,72	3.449,35	3.518,34	3.588,71	3.660,48	3.733,69	3.808,36	3.884,53	3.962,22	4.041,47	4.122,30	4.204,74	4.288,84	4.374,61
40 H	4.420,55	4.508,96	4.599,14	4.691,12	4.784,95	4.880,64	4.978,26	5.077,82	5.179,38	5.282,97	5.388,63	5.496,40	5.606,33	5.718,45	5.832,82
NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGO															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	2.886,34	2.944,07	3.002,95	3.063,01	3.124,27	3.186,75	3.250,49	3.315,50	3.381,81	3.449,44	3.518,43	3.588,80	3.660,58	3.733,79	3.808,46
30 H	3.463,61	3.532,88	3.603,54	3.675,61	3.749,12	3.824,11	3.900,59	3.978,60	4.058,17	4.139,33	4.222,12	4.306,56	4.392,69	4.480,55	4.570,16
40 H	4.618,15	4.710,51	4.804,72	4.900,82	4.998,83	5.098,81	5.200,79	5.304,80	5.410,90	5.519,12	5.629,50	5.742,09	5.856,93	5.974,07	6.093,55
PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR / ORIENTADOR															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	5.772,69	5.888,14	6.005,91	6.126,02	6.248,55	6.373,52	6.500,99	6.631,01	6.763,63	6.898,90	7.036,88	7.177,61	7.321,17	7.467,59	7.616,94

ANEXO II DA LEI Nº 1.324/2023				
ANEXO II DA LEI Nº 301/2004				
CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO				
CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	2 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 20	40 h

ORIENTADOR ESCOLAR	5 VAGAS	NÍVEL III	REF 01 à REF 20	40 h
PSICOLOGO EDUCACIONAL	3 VAGAS	NS V	REF 01 à REF 20	40 h
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	50 VAGAS	NÍVEL II	REF 01 à REF 20	40 h
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	50 VAGAS	NÍVEL II	REF 01 à REF 20	30 H
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	5 VAGAS	NÍVEL III	REF 01 à REF 20	40 h
SUPERVISOR ESCOLAR	5 VAGAS	NÍVEL III	REF 01 à REF 20	40 h

ANEXO III DA LEI Nº 1.324/2023															
ANEXO V DA LEI Nº 301/2004															
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL / PSICÓLOGO ESCOLAR															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NSA4	3.441,72	3.510,55	3.580,76	3.652,38	3.725,43	3.799,94	3.875,93	3.953,45	4.032,52	4.113,17	4.195,44	4.279,34	4.364,93	4.452,23	4.541,27
NSV	4.261,83	4.347,07	4.434,01	4.522,69	4.613,14	4.705,40	4.799,51	4.895,50	4.993,41	5.093,28	5.195,15	5.299,05	5.405,03	5.513,13	5.623,39

ANEXO IV DA LEI Nº 1.324/2023
ANEXO VI DA LEI Nº 301/2004
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES:
Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar atendimento educacional especializado;Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a resguardar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Secretaria de Educação e organizações populares dos municípios, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;Elaborar e/ou executar os programas e projetos de orientações aos diretores, professores, pais e alunos, visando a aproximação entre família, escola e comunidade; Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando a busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos; Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e socioeducativas nas unidades de educação, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas; Participar na melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como do planejamento e avaliação das mesmas; Colaborar com a formação e/ou aprimoramento de outros profissionais, e participar de programas de treinamento em serviço; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
A)Idade mínima 18 anos.
B)Curso Superior em Assistência Social.
C)Registro no Conselho de Classe.
CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar planos específicos do serviço de Orientação Educacional, que integrará o plano escolar; Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade; Participar no processo de caracterização da clientela escolar; Participar na composição caracterização e acompanhamento de turmas e grupos; Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos; Participar no processo de integração escola-família-comunidade; Realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional; Dar desenvolvimento ao processo de aconselhamento junto aos professores, abrangendo a conduta dos alunos, estudo e orientação para cooperação e participação das famílias e comunidade no processo educacional; Coletar informações junto aos professores visando a promoção das atividades de orientação educacional; Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional; Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; Mediar conflitos internos relacionados ao âmbito escolar; Elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo órgão competente; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
B)Idade mínima 18 anos
C)Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós-graduação em Gestão e Orientação Escolar.

CARGO: PSICOLOGO EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES:
Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais; Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
B) Idade mínima 18 anos.
C)Curso Superior em Psicologia.
D)Registro no Conselho de Classe.
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ATRIBUIÇÕES:
Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo, atentando-se as diferentes necessidades de aprendizagem; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Envolver- se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A)Carga horária semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
B) Idade mínima 18 anos
C)Licenciatura Plena em Pedagogia.
CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL
ATRIBUIÇÕES:
Oferecer orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade. A orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno; Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reunião, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/família; Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes.Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados. Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometero desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal. Trabalhar com grupos - grupo escolar é uma unidade em funcionamento; Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino- aprendizagem; Clarear papeis e tarefas nos grupos; Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo); Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Compor a equipe técnica- pedagógica; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão.Ter um olhar psicopedagógico no processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de aprendizagem; Para isso utilizamos uma prova projetiva "Par Educativo" que tem como objetivo revelar a sua relação com o educando

e com aprendizagem; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
B)Idade mínima 18 anos
C)Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós-graduação em psicopedagogia clínica e institucional.
CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente planejamento dos professores; Exigir o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; Assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; Acompanhar o sistema de avaliação da aprendizagem diagnosticando as dificuldades encontradas e propondo novas estratégias de ensino; Participar de formação continuada relacionada a sua área de atuação, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou entes conveniados, sendo considerada como carga horária de trabalho para todos os fins;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 40 quarenta) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
A) ldade mínima 18 anos
B) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós graduação em supervisão escolar.

ANEXO V DA LEI Nº 1.324/2023			
ANEXO VII DA LEI Nº 301/2004			
CARGOS A SEREM EXTINTOS OU EXTINÇÃO			
CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR NÍVEL 1A 40 H (EM EXTINÇÃO)	NÍVEL ÚNICO	REF 01 à REF 15	40 h
PROFESSOR NÍVEL 1A 30 H (EM EXTINÇÃO)	NÍVEL ÚNICO	REF 01 à REF 15	30 h
PROFESSOR NÍVEL 1A 25 H (EM EXTINÇÃO)	NÍVEL ÚNICO	REF 01 à REF 15	25 h
PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40h (EM EXTINÇÃO)	NÍVEL ESPECIAL I	REF 01 à REF 15	40 h
PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30h (EM EXTINÇÃO)	NÍVEL ESPECIAL I	REF 01 à REF 15	30 h
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 25h (EM EXTINÇÃO)	NÍVEL ESPECIAL I	REF 01 à REF 15	25 h
TÉCNICO EDUCACIONAL	NÍVEL II	REF 01 à REF 15	30 h

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:87C8DC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2022 A JUNHO/2023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2022 A JUNHO/2023	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.218.005,25	2.244.080,93	2.078.224,43	2.188.489,66	2.081.716,31	3.975.162,77	2.364.134,18	2.168.323,20	2.232.441,98	2.235.383,82	2.260.506,64	2.461.243,10	28.507.712,27	0,00
Pessoal Ativo	2.056.609,57	2.090.478,98	1.907.525,30	2.013.532,09	1.903.776,07	3.641.478,95	2.175.190,94	1.975.339,93	2.032.728,26	2.035.451,20	2.055.432,05	2.261.101,58	26.148.644,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.795.851,10	1.825.948,08	1.647.332,48	1.753.317,06	1.641.486,29	3.141.890,23	1.906.424,72	1.701.384,57	1.764.259,38	1.756.048,92	1.769.421,28	1.963.345,90	22.666.710,01	0,00
Obrigações Patronais	260.758,47	264.530,90	260.192,82	260.215,03	262.289,78	499.588,72	268.766,22	273.955,36	268.468,88	279.402,28	286.010,77	297.755,68	3.481.934,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	161.395,68	153.601,95	170.699,13	174.957,57	177.940,24	333.683,82	188.943,24	192.983,27	199.713,72	199.932,62	205.074,59	200.141,52	2.359.067,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	161.395,68	153.601,95	159.635,51	163.893,95	166.876,62	311.042,45	177.425,32	177.202,93	186.746,96	186.965,86	187.496,09	185.467,86	2.217.751,18	0,00
Pensões	0,00	0,00	11.063,62	11.063,62	11.063,62	22.641,37	11.517,92	15.780,34	12.966,76	12.966,76	17.578,50	14.673,66	141.316,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	181.917,12	246.693,64	563.387,13	259.991,14	272.413,31	537.852,29	324.182,25	296.765,21	394.705,63	327.954,79	307.511,86	397.960,29	4.111.334,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	9.457,82	76.851,68	0,00	2.617,57	12.057,07	32.723,04	51.911,01	20.453,94	97.332,70	39.486,17	11.448,66	92.218,77	446.558,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	5.176,39	0,00	0,00	0,00	6.613,43	0,00	0,00	3.915,21	0,00	1.228,61	0,00	16.933,64	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.459,30	164.665,57	170.699,13	174.957,57	177.940,24	333.683,82	188.943,24	192.983,27	199.713,72	199.932,62	205.074,59	200.141,52	2.381.194,59	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	392.688,00	82.416,00	82.416,00	164.832,00	83.328,00	83.328,00	93.744,00	88.536,00	89.760,00	105.600,00	1.266.648,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.036.088,13	1.997.387,29	1.514.837,30	1.928.498,52	1.809.303,00	3.437.310,48	2.039.951,93	1.871.557,99	1.837.736,35	1.907.429,03	1.952.994,78	2.063.282,81	24.396.377,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.760.996,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	125.318,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.266.648,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	51.369.030,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**24.396.377,61**	**47,49**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.739.276,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.352.312,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.965.348,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 19h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*MICHELLE DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1CA7A0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.022 A 6/2.023

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.022 A 6/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.070.933,41	5.657.836,80	4.667.391,78	5.280.370,39	4.533.734,22	6.696.488,12	4.570.780,88	5.048.670,25	6.125.104,08	4.614.981,50	7.214.985,01	6.106.341,39	65.587.617,83	63.751.091,10

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.725,21	334.124,32	282.947,49	315.173,69	370.633,95	422.021,48	262.612,15	208.832,05	319.483,89	372.080,20	565.506,96	373.719,02	4.061.860,41	3.979.768,19
IPTU	41.714,26	35.404,97	11.282,20	12.263,64	37.104,40	26.823,39	8.743,08	10.134,62	17.911,93	76.748,72	132.712,33	49.383,26	460.226,80	417.900,00
ISS	74.554,88	93.157,25	87.062,09	104.511,85	153.306,86	149.680,77	73.049,25	76.920,49	95.997,93	102.517,79	130.094,80	141.179,76	1.282.033,72	1.033.611,33
ITBI	23.840,95	56.597,17	55.907,32	64.139,26	27.313,11	16.271,75	50.328,67	40.029,70	26.082,90	27.692,41	58.333,77	82.167,79	528.704,80	725.229,36
IRRF	60.568,99	111.800,23	92.583,37	90.515,11	122.189,38	186.094,61	78.035,75	41.783,30	129.816,18	88.761,87	160.005,71	44.341,75	1.206.496,25	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.046,13	37.164,70	36.112,51	43.743,83	30.720,20	43.150,96	52.455,40	39.963,94	49.674,95	76.359,41	84.360,35	56.646,46	584.398,84	703.027,50
Contribuições	97.407,78	168.457,28	212.547,73	106.109,34	186.113,04	435.792,51	18.192,93	152.658,24	157.425,10	159.721,29	159.995,55	226.537,52	2.080.958,31	2.284.000,00
Receita Patrimonial	404.514,64	555.433,15	581.633,54	675.492,24	355.422,24	578.914,78	587.770,29	552.914,09	775.302,84	524.141,51	605.395,18	684.056,57	6.880.991,07	4.090.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	404.514,64	555.433,15	581.633,54	675.492,24	355.422,24	578.914,78	587.770,29	552.914,09	775.302,84	524.141,51	605.395,18	684.056,57	6.880.991,07	4.090.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Transferências Correntes	4.332.767,14	4.594.290,24	3.316.789,39	4.177.338,45	3.617.016,70	5.234.005,43	3.633.135,65	4.129.427,65	4.858.535,37	3.551.221,35	5.878.011,30	4.808.264,47	52.130.803,14	53.213.322,91
Cota-Parte do FPM	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.291.685,95	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	15.267.603,76	16.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.590.504,16	1.328.480,62	1.248.684,80	1.238.170,18	1.122.361,03	1.280.760,87	1.287.515,64	1.107.492,69	1.173.565,38	1.032.624,32	2.052.582,92	1.673.511,04	16.136.253,65	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	132.472,56	127.002,99	75.026,84	70.129,09	46.850,19	51.063,98	162.537,76	165.734,11	206.971,73	159.166,40	255.707,35	179.287,85	1.631.950,85	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR	417,61	76,93	6.976,07	23.120,97	6.355,02	6.471,53	4.676,56	223,30	27,93	675,25	699,21	761,36	50.481,74	20.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.700,64	0,00	6.368,66	8.155,08	0,00	10.909,84	4.852,49	100.986,71	20.000,00
Transferências do FUNDEB	671.851,48	640.016,21	576.460,57	571.104,29	596.511,19	720.953,55	543.454,56	855.667,29	656.774,74	699.699,81	855.618,70	730.152,90	8.118.265,29	8.658.970,17
Outras Transferências Correntes	414.916,90	1.392.458,99	390.796,77	1.305.418,01	626.585,06	1.210.976,73	343.265,18	356.300,02	1.811.220,04	513.662,12	1.429.204,59	1.030.456,73	10.825.261,14	8.514.352,74
Outras Receitas Correntes	1.518,64	5.531,81	273.473,63	6.256,67	4.548,29	25.753,92	69.069,86	4.838,22	14.356,88	7.817,15	6.076,02	13.763,81	433.004,90	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	769.370,96	917.383,42	1.229.637,23	1.002.669,43	805.758,54	1.327.664,09	985.746,42	1.098.904,70	1.164.253,12	971.269,36	1.258.167,87	1.295.796,35	12.826.621,49	12.168.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	267.570,10	3.288,29	3.288,29	6.837,01	68.551,11	4.214,88	4.464,81	4.464,81	4.464,81	4.464,81	371.608,92	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	88.021,89	154.293,72	201.800,40	106.084,25	185.455,87	435.792,51	18.192,93	152.658,24	157.425,10	159.721,29	159.995,55	226.537,52	2.045.979,27	2.200.000,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	127.650,37	235.746,97	295.342,70	418.153,95	123.250,56	327.470,05	334.739,46	343.559,79	509.275,36	324.531,60	360.090,18	440.283,32	3.840.094,31	3.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	553.698,70	527.342,73	464.924,03	475.142,94	493.763,82	557.564,52	564.262,92	598.471,79	493.087,85	482.551,66	733.617,33	624.510,70	6.568.938,99	6.968.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.437.754,55**	**4.277.700,96**	**3.727.975,68**	**5.368.824,03**	**3.585.034,46**	**3.949.765,55**	**4.960.850,96**	**3.643.712,14**	**5.956.817,14**	**4.810.545,04**	**52.760.996,34**	**51.583.091,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.318,00	0,00	0,00	0,00	125.318,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.437.754,55**	**4.277.700,96**	**3.727.975,68**	**5.368.824,03**	**3.585.034,46**	**3.949.765,55**	**4.835.532,96**	**3.643.712,14**	**5.956.817,14**	**4.810.545,04**	**52.635.678,34**	**51.533.091,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	392.688,00	82.416,00	82.416,00	164.832,00	83.328,00	83.328,00	93.744,00	88.536,00	89.760,00	105.600,00	1.266.648,00	7.058.688,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**4.301.562,45**	**4.740.453,38**	**3.045.066,55**	**4.195.284,96**	**3.645.559,68**	**5.203.992,03**	**3.501.706,46**	**3.866.437,55**	**4.741.788,96**	**3.555.176,14**	**5.867.057,14**	**4.704.945,04**	**51.369.030,34**	**44.474.403,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 15h e 36m.														

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B619D990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**148.293,33**	**143.841,31**	**0,00**	**4.452,02**	**591.631,25**	**15.571.956,40**	**5.375.118,73**	**5.209.772,76**	**81.095,21**	**10.872.719,68**	**10.877.171,70**
PODER EXECUTIVO	0,00	135.093,54	130.641,52	0,00	4.452,02	591.631,25	15.571.956,40	5.375.118,73	5.209.772,76	81.095,21	10.872.719,68	10.877.171,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	13.199,79	13.199,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**148.293,33**	**143.841,31**	**0,00**	**4.452,02**	**591.631,25**	**15.571.956,40**	**5.375.118,73**	**5.209.772,76**	**81.095,21**	**10.872.719,68**	**10.877.171,70**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 19/jul/2023 as 15h e 42m.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*MICHELLE DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Contador CRC-RO 005160/O-0	Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D7E53998

